



DIÁRIO DA REPÚBLICA

Quarta-feira, 10 de abril de 2019

Número 71

ÍNDICE

PARTE C

Finanças

Gabinete de Planeamento, Estratégia, Avaliação e Relações Internacionais:

Despacho n.º 3990/2019:

Designa, em regime de substituição e por urgente conveniência de serviço, o mestre Pedro Duarte Silva, pertencente à carreira de regime especial de técnico superior especialista em orçamento e finanças públicas do Ministério das Finanças, do mapa de pessoal do GPEARI, para o cargo de diretor do Departamento de Análise, Estudos e Previsão, cargo de direção intermédia de 1.º grau 11410

Finanças e Administração Interna

Gabinetes do Secretário de Estado do Orçamento, da Secretária de Estado Adjunta e da Administração Interna e do Secretário de Estado das Autarquias Locais:

Despacho n.º 3991/2019:

Ratificação da celebração do contrato interadministrativo de cooperação entre a SGAI, a PSP e a Câmara Municipal de Vila Franca de Xira 11410

Finanças e Justiça

Gabinetes do Secretário de Estado do Orçamento e da Secretária de Estado Adjunta e da Justiça:

Portaria n.º 237/2019:

Autoriza a Direção-Geral de Reinserção e Serviços Prisionais a assumir os encargos orçamentais decorrentes da celebração de dois acordos de cooperação para a implementação de duas casas de autonomia, uma em Portugal Continental, e outra na Região Autónoma dos Açores, pelo período máximo de 3 anos 11411

Finanças e Cultura

Gabinetes do Ministro das Finanças e da Ministra da Cultura:

Despacho n.º 3992/2019:

Criação de grupo de trabalho para desenvolvimento do programa relativo às comemorações oficiais dos 100 anos do nascimento de Amália Rodrigues 11411

Defesa Nacional

Gabinete do Ministro:

Despacho n.º 3993/2019:

Contrato de aquisição de eletricidade ao abrigo do lote 8 do Acordo Quadro de Fornecimento de Energia Elétrica em Regime de Mercado Livre para Portugal Continental 11412

Autoridade Marítima Nacional:

Despacho n.º 3994/2019:

Promoção à categoria de subchefe da Polícia Marítima 11412

Administração Interna

Gabinete do Ministro:

Louvor n.º 160/2019:

Atribuição de louvor e condecoração com a Medalha de Prata para Serviços Distintos de Segurança Pública ao Coronel da Guardia Civil do Reino de Espanha Dom Antonio Calzado Santiago, a desempenhar funções de Conselheiro de Interior na Embaixada de Espanha em Portugal 11412

Gabinete da Secretária de Estado Adjunta e da Administração Interna:

Declaração de Retificação n.º 338/2019:

Retificação do Despacho n.º 2047/2019, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 42, de 28 de fevereiro — adjudicação de serviços de viagens, transporte e alojamento para o triénio de 2019, 2020 e 2021, para a Polícia de Segurança Pública 11413

Serviço de Estrangeiros e Fronteiras:

Despacho (extrato) n.º 3995/2019:

Denúncia de Contrato de Trabalho em Funções Públicas — Alexandra Duarte Pereira Lopes 11413

Justiça

Direção-Geral de Reinserção e Serviços Prisionais:

Aviso n.º 6558/2019:

Procedimento concursal interno para reserva de recrutamento na categoria de técnico superior de reinserção social de 2.ª classe — (Referência 223/TSR/2019). 11413

Aviso n.º 6559/2019:

Procedimento concursal interno para reserva de recrutamento na categoria de técnico superior de reeducação de 2.ª classe — Ref. 222/TSR/2019 11415

Polícia Judiciária:

Aviso n.º 6560/2019:

Concurso externo de ingresso para admissão de 120 candidatos ao curso de formação de inspetores estagiários. 11417

Adjunto e Economia

Instituto do Turismo de Portugal, I. P.:

Aviso n.º 6561/2019:

Procedimento concursal comum para preenchimento de um posto de trabalho, na carreira e categoria de assistente técnico. 11417

Cultura

Direção-Geral do Património Cultural:

Aviso n.º 6562/2019:

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado ao abrigo do Programa de Regularização Extraordinária dos Vínculos Precários (PREVPAP). 11419

Aviso n.º 6563/2019:

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado ao abrigo do Programa de Regularização Extraordinária dos Vínculos Precários (PREVPAP). 11420

Aviso n.º 6564/2019:

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado ao abrigo do Programa de Regularização Extraordinária dos Vínculos Precários (PREVPAP). 11420

Educação

Gabinete da Secretária de Estado Adjunta e da Educação:

Despacho n.º 3996/2019:

Subdelega competências na Diretora-Geral de Estatística da Educação e Ciência, Doutora Luísa da Conceição dos Santos do Canto e Castro de Loura 11420

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares:

Aviso n.º 6565/2019:

Procedimento concursal comum de recrutamento para o preenchimento de um posto de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado 11420

Aviso n.º 6566/2019:

Procedimento concursal comum de recrutamento para o preenchimento de três postos de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para carreira e categoria de assistente operacional 11422

Aviso n.º 6567/2019:

Provimento em Quadro de Escola/Quadro de Agrupamento 11425

Aviso n.º 6568/2019:

Provimento em Quadro de Zona 11425

Aviso n.º 6569/2019:

Lista Unitária de Ordenação Final do procedimento concursal destinado à regularização dos vínculos de emprego precários na Administração Pública (PREVPAP) 11425

Aviso n.º 6570/2019:

Abertura de concurso para provimento do lugar de diretor do Agrupamento de Escolas Eça de Queirós, Lisboa. 11425

Aviso n.º 6571/2019:

Recondução do diretor do Agrupamento de Escolas de Fajões para o quadriénio 2017/2021 11426

Aviso n.º 6572/2019:

Procedimento concursal comum de recrutamento para o preenchimento de postos de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para carreira e categoria de assistente operacional. 11426

Aviso n.º 6573/2019:

Procedimento concursal para assistentes operacionais 11428

Aviso n.º 6574/2019:

Abertura do procedimento concursal prévio à eleição do diretor 11431

Despacho n.º 3997/2019:

Prorrogação das situações de mobilidade interna intercategorias para o exercício de funções de Coordenador Técnico e de Encarregado Operacional 11431

Aviso (extrato) n.º 6575/2019:

Procedimento concursal comum de recrutamento para o preenchimento de 5 postos de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado 11431

Aviso n.º 6576/2019:

Lista de antiguidade de pessoal docente até 31-08-2018 11434

Educação e Entidades de Utilidade Pública Desportiva

Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P., e Federação de Andebol de Portugal:

Contrato n.º 199/2019:

Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo n.º CP/61/DDF/2019, celebrado entre o Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P., e a Federação de Andebol de Portugal — Encargos com a deslocação, por via aérea, entre o território continental e as Regiões Autónomas, relativos à época 2018/2019 11434

Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P., e Federação Equestre Portuguesa:

Contrato n.º 200/2019:

Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo n.º CP/13/DDF/2019, celebrado entre o Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P., e a Federação Equestre Portuguesa — Aditamento ao Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo n.º CP/119/DDF/2018 — Atividades Regulares 11435

Trabalho, Solidariedade e Segurança Social

Gabinete do Ministro:

Despacho n.º 3998/2019:

Define os territórios de intervenção, abrangidos pelo Programa CLDS 3G que estejam integrados nas regiões menos desenvolvidas, por forma a que estas possam vir a integrar outras categorias de regiões e níveis mais avançados de coesão económica e social 11436

Secretaria-Geral:

Aviso n.º 6577/2019:

Abertura de procedimento concursal comum para preenchimento de 2 postos de trabalho na carreira/categoria de assistente técnico do mapa de pessoal da Secretaria-Geral do Ministério do Trabalho, Solidariedade e Segurança Social 11437

Instituto da Segurança Social, I. P.:

Aviso (extrato) n.º 6578/2019:

Consolidação da mobilidade da assistente técnica, Carla Isabel Leonardo dos Santos Percheiro Viana Joaquim 11438

Despacho n.º 3999/2019:

Subdelegação de competências da Sr.ª Diretora da Unidade de Desenvolvimento Social na Diretora de Núcleo de Intervenção Social. 11438

Saúde

Gabinete do Secretário de Estado Adjunto e da Saúde:

Portaria n.º 238/2019:

Altera o n.º 2 da Portaria n.º 188/2018, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 57, de 21 de março 11439

Gabinete da Secretária de Estado da Saúde:

Despacho n.º 4000/2019:

Incumbe as Administrações Regionais de Saúde, I. P., de definir as especialidades médicas e cirúrgicas necessárias à prestação de cuidados e serviços de saúde nas Urgências Metropolitanas, os locais de funcionamento e respetivos recursos humanos. 11439

Administração Regional de Saúde do Alentejo, I. P.:

Aviso n.º 6579/2019:

Celebração de contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, na categoria de técnico superior — no âmbito do Programa de Regularização Extraordinária dos Vínculos Precários (PREVPAP) 11439

Aviso n.º 6580/2019:

Celebração de contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, na categoria de enfermeiro — no âmbito do Programa de Regularização Extraordinária dos Vínculos Precários (PREVPAP) 11439

INFARMED — Autoridade Nacional do Medicamento e Produtos de Saúde, I. P.:

Aviso n.º 6581/2019:

Autorização da consolidação definitiva da mobilidade na categoria da técnica superior Ana Patrícia Gaspar Santos Pereira no mapa de pessoal do INFARMED, I. P. 11440

Aviso n.º 6582/2019:

Renovação de Comissão de Serviço da Doutora Cláudia Indira Xavier Furtado e da Licenciada Carina Patrícia Fragueiro de Oliveira Adriano 11440

Aviso n.º 6583/2019:

Conclusão com sucesso do período experimental na carreira/categoria de técnico superior — Sandra Caniço e Ana Sofia Veloso 11440

Aviso n.º 6584/2019:

Renovação de comissão de serviço da mestre Raquel Sofia Faustino Silva 11440

Ambiente e Transição Energética

Gabinete do Secretário de Estado da Energia:

Despacho n.º 4001/2019:

Valor do desconto da tarifa social de fornecimento de gás natural a aplicar a clientes finais economicamente vulneráveis, no período tarifário 2019-2020. 11440

Direção-Geral de Energia e Geologia:

Aviso n.º 6585/2019:

Fortescue Metals Group Exploration Pty Ltd., requereu a atribuição de direitos de prospeção e pesquisa, numa área denominada Caneca. 11441

Aviso n.º 6586/2019:

Fortescue Metals Group Exploration Pty Ltd., requereu a atribuição de direitos de prospeção e pesquisa de depósitos minerais, numa área denominada Cabacos 11441

Aviso n.º 6587/2019:

Fortescue Metals Group Exploration Pty Ltd., requereu a atribuição de direitos de prospeção e pesquisa, numa área denominada Homem 11441

Aviso n.º 6588/2019:

Fortescue Metals Group Exploration Pty Ltd., requereu a atribuição de direitos de prospeção e pesquisa, numa área denominada Carapeteiro 11441

Aviso n.º 6589/2019:

Fortescue Metals Group Exploration Pty Ltd., requereu a atribuição de direitos de prospeção e pesquisa, numa área denominada Volta 11442

Aviso n.º 6590/2019:

Fortescue Metals Group Exploration Pty Ltd., requereu a atribuição de direitos de prospeção e pesquisa de depósitos minerais, numa área denominada Circo 11442

Despacho n.º 4002/2019:

Delegação de poderes na subdiretora-geral, Maria José Silva Reis Espírito Santo, nomeada pelo Despacho n.º 11570/2018, de 4 de dezembro 11442

Ambiente e Transição Energética e Agricultura, Florestas e Desenvolvimento Rural

Gabinetes da Secretária de Estado do Ordenamento do Território e da Conservação da Natureza e do Secretário de Estado das Florestas e do Desenvolvimento Rural:

Despacho n.º 4003/2019:

Levantamento das proibições estabelecidas no n.º 1 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 327/90, de 22 de outubro, na sua redação atual, a fim de viabilizar a instalação de equipamentos para turismo da natureza, a expansão e ampliação do Parque Industrial Manuel Lourenço Ferreira e a viabilização de futuras atividades económicas na área do turismo, do lazer e da natureza onde se encontra o empreendimento turístico «Montebelo — Aguireira», em área de povoamento florestal no município de Mortágua percorrida por incêndio ocorrido entre os dias 15 e 20 de outubro de 2017 11444

Despacho n.º 4004/2019:

Levantamento das proibições estabelecidas no n.º 1 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 327/90, de 22 de outubro, na sua redação atual, a fim de viabilizar a edificação do «Parque Eólico da Tocha II» e respetivas infraestruturas, na freguesia da Tocha, no concelho de Cantanhede, em área de povoamento florestal percorrida por incêndio ocorrido em 15 de outubro de 2017 ... 11445

PARTE D

Supremo Tribunal de Justiça

Despacho n.º 4005/2019:

Nomeação da escritã adjunta Florbela Maria Leonardo Roque, em comissão de serviço, para o exercício de funções na secretaria judicial do Supremo Tribunal de Justiça 11446

Conselho Superior da Magistratura

Despacho (extrato) n.º 4006/2019:

Aposentação por limite de idade da juíza conselheira Dr.ª Isabel Francisca Repsina Aleluia São Marcos 11446

Ministério Público

Despacho (extrato) n.º 4007/2019:

Nomeação, em comissão de serviço, de oficial de justiça. 11446

PARTE E

Banco de Portugal

Aviso n.º 6591/2019:

Aviso de entrada em circulação das moedas de coleção «Partida 1519» e «25 Abril-45 anos» 11446

Caixa de Previdência do Ministério da Educação

Édito n.º 66/2019:

Édito sócio 17157 11446

Entidade Reguladora dos Serviços Energéticos**Diretiva n.º 9/2019:**

Aprovação das Condições Gerais do Contrato de Adesão ao Mercado de Serviços de Sistema no âmbito do projeto-piloto de participação do consumo no mercado de reserva de regulação 11446

Escola Superior de Enfermagem de Coimbra**Edital n.º 497/2019:**

Candidatura ao Curso de Pós-licenciatura de Especialização em Enfermagem Comunitária 11448

Escola Superior de Saúde Norte da Cruz Vermelha Portuguesa**Regulamento n.º 338/2019:**

Regulamento das Provas Especialmente Adequadas Destinadas a Avaliar a Capacidade para a Frequência dos Ciclos de Estudos conducentes ao Grau de Licenciatura e Cursos Técnicos Superiores Profissionais ministrados na ESSNorteCVP dos Maiores de 23 Anos 11451

Regulamento n.º 339/2019:

Regulamento dos Regimes de Reingresso e de Mudança de Par Instituição/Curso para os Ciclos de Estudos Conducentes ao Grau de Licenciatura e Cursos Técnicos Superiores Profissionais ministrados na ESSNorteCVP 11452

Ordem dos Economistas**Deliberação n.º 420/2019:**

Designação da Direção Provisória da Especialidade Profissional de Gestão e Consultoria Fiscal 11456

Universidade da Beira Interior**Edital n.º 498/2019:**

Concurso para recrutamento de professor auxiliar para a área disciplinar de Letras (Estudos Espanhóis) 11456

Universidade de Évora**Despacho (extrato) n.º 4008/2019:**

Manutenção do contrato de trabalho em funções públicas, findo o período experimental, do Doutor Pedro Maria Afonso de Matos Gameiro 11460

Despacho n.º 4009/2019:

Contrato de trabalho a termo resolutivo certo ao abrigo do Decreto-Lei n.º 57/2016, de 29 de agosto, com a doutora Cátia Salvador, na sequência de concurso internacional para um lugar de investigador (ref.ª HERCULES-04) 11460

Universidade de Lisboa**Despacho n.º 4010/2019:**

Renovação da comissão de serviço de Nuno Filipe Amaro da Cruz, como coordenador da Divisão Académica e de Recursos Humanos 11460

Despacho n.º 4011/2019:

Nomeação como Vice-Presidentes da Prof.ª Doutora Cristina de Sousa Azevedo Tavares e do Prof. Doutor Ilídio Óscar Pereira de Sousa Salteiro e delegação de competências na Vice-Presidente Prof.ª Doutora Cristina de Sousa Azevedo Tavares 11460

Despacho n.º 4012/2019:

Nomeação da Licenciada Isabel Maria Domingos Vieira para as funções de vogal do conselho de Gestão 11460

Despacho n.º 4013/2019:

Recondução da nomeação da Licenciada Ana Paula Costa Carreira como Diretora Executiva, da Faculdade de Belas-Artes 11460

Louvor n.º 161/2019:

Atribuição de louvor à coordenadora do Núcleo de Recursos Humanos e Expediente, Conceição Tavares Morgado, o mais reconhecido agradecimento, profissional e pessoal, pela colaboração prestada 11460

Louvor n.º 162/2019:

Atribuição de louvor à coordenadora técnica Lurdes Gomes Santos, o mais reconhecido agradecimento, profissional e pessoal, pela colaboração prestada 11461

Louvor n.º 163/2019:

Atribuição de louvor ao licenciado Nuno Filipe Amaro da Cruz, o mais reconhecido agradecimento, profissional e pessoal, pela colaboração prestada 11461

Louvor n.º 164/2019:

Atribuição de louvor ao licenciado Tomás Passos Gouveia, o mais reconhecido agradecimento, profissional e pessoal, pela colaboração prestada 11461

Louvor n.º 165/2019:

Atribuição de Louvor à Licenciada Licínia Santos Freire, o mais reconhecido agradecimento, profissional e pessoal, pela colaboração prestada 11461

Louvor n.º 166/2019:

Atribuição de Louvor à Licenciada Isabel Domingos Vieira, o mais reconhecido agradecimento, profissional e pessoal, pela colaboração prestada 11461

Edital n.º 499/2019:

Contrato de trabalho em funções públicas de uma vaga de professor associado, na área disciplinar de Química-Física, Materiais e Nanociências, do Departamento de Engenharia Química do Instituto Superior Técnico 11461

Universidade da Madeira**Aviso (extrato) n.º 6592/2019:**

Cessação do concurso documental para o preenchimento de uma vaga de Professor Associado, nas áreas disciplinares de Anatomia Patológica ou de Histologia, no âmbito da Faculdade de Ciências da Vida, aberto pelo Edital n.º 198/2019, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 19, de 28 de janeiro 11464

Universidade Nova de Lisboa**Despacho n.º 4014/2019:**

Nomeação de subdiretora e delegação de competência para presidir ao Conselho Pedagógico 11464

Universidade do Porto**Despacho n.º 4015/2019:**

Alteração da Estrutura Curricular do 3.º Ciclo de Estudos conducente ao grau de Doutor em Medicina e Oncologia Molecular, ministrado pela Universidade do Porto, através da Faculdade de Medicina e do Instituto de Ciências Biomédicas Abel Salazar 11464

Aviso (extrato) n.º 6593/2019:

Procedimento concursal de recrutamento e contratação de Investigador Doutoramento — projeto Novos Implantes Médicos Ativos — «NIMAS» — POCI-01-0145-FEDER-032348 11466

Serviços de Ação Social da Universidade do Minho**Despacho n.º 4016/2019:**

Composição do Conselho Coordenador da Avaliação dos Serviços de Ação Social da Universidade do Minho (SASUM) 11466

Instituto Politécnico de Coimbra**Aviso n.º 6594/2019:**

Conclusão com sucesso do período experimental 11466

Instituto Politécnico de Leiria**Anúncio n.º 65/2019:**

Abertura de concurso documental para o recrutamento de investigador auxiliar 11466

Edital n.º 500/2019:

Candidatura ao curso de pós-licenciatura de especialização em Enfermagem de Saúde Infantil e Pediatria da Escola Superior de Saúde do Instituto Politécnico de Leiria 11468

Instituto Politécnico de Viseu**Despacho (extrato) n.º 4017/2019:**

Celebração de contratos de trabalho em funções públicas com pessoal docente para as diversas Escolas do IPV 11470

PARTE G

Centro Hospitalar Universitário de Lisboa Central, E. P. E.**Aviso (extrato) n.º 6595/2019:**

Lista de candidatos admitidos ao XVIII Ciclo de Estudos Especiais de Neonatologia 11471

Unidade Local de Saúde de Matosinhos, E. P. E.**Aviso (extrato) n.º 6596/2019:**

Trabalhador da Unidade Local de Saúde de Matosinhos, E. P. E., desligado do serviço por aposentação 11471

PARTE H

Associação de Municípios da Terra Quente Transmontana**Aviso n.º 6597/2019:**

Celebração de contratos em funções públicas por tempo indeterminado, ao abrigo do programa de regularização extraordinária dos vínculos precários. 11472

Município de Alijó**Aviso (extrato) n.º 6598/2019:**

Delimitação das Áreas de Reabilitação Urbana de Alijó e Pinhão 11472

Aviso (extrato) n.º 6599/2019:

Conclusão com sucesso do período experimental. 11472

Município de Aljezur**Aviso n.º 6600/2019:**

Cessação de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado 11473

Aviso n.º 6601/2019:

Procedimento Concursal Comum para celebração de Contrato de trabalho por Tempo Indeterminado com um Técnico Superior — Arquivo — Divisão Administrativa e de Recursos Humanos — Lista Unitária de Ordenação Final 11473

Município de Alvaiázere**Aviso n.º 6602/2019:**

Suspensão parcial do Plano Diretor Municipal de Alvaiázere e estabelecimento de Medidas Preventivas 11473

Município da Amadora**Edital n.º 501/2019:**

Operação de reconversão da AUGI-E, sita na Serra da Mira — discussão pública 11474

Edital n.º 502/2019:

Alteração à licença da operação de loteamento titulada pelo Alvará n.º 03/01 — notificação dos proprietários dos lotes. 11474

Edital n.º 503/2019:

Alteração à licença da operação de loteamento titulada pelo Alvará n.º 03/01 — Discussão pública 11474

Município de Anadia**Edital n.º 504/2019:**

Projeto de Regulamento do Orçamento Participativo do Município de Anadia 11474

Município de Arganil**Aviso (extrato) n.º 6603/2019:**

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado 11477

Município de Arruda dos Vinhos**Aviso n.º 6604/2019:**

Suspensão parcial do PDM de Arruda dos Vinhos e estabelecimento de medidas provisórias 11477

Aviso n.º 6605/2019:

Celebração de Contrato de Trabalho por tempo indeterminado com Daniela Solange Nunes da Silva 11478

Município de Benavente**Aviso n.º 6606/2019:**

Consolidação de mobilidade intercarreiras 11478

Município de Boticas**Aviso n.º 6607/2019:**

Procedimento concursal comum para constituição jurídica de emprego público, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo determinado, para recrutamento de cinco postos de trabalho na carreira de assistente operacional 11478

Município de Cabeceiras de Basto**Aviso n.º 6608/2019:**

Abertura do procedimento de revisão do PDM. 11480

Município do Cadaval**Aviso n.º 6609/2019:**

Consolidação de mobilidade interna na categoria. 11481

Município das Caldas da Rainha**Aviso (extrato) n.º 6610/2019:**

Alteração do PDM de Caldas da Rainha. 11481

Município de Castelo de Vide**Aviso (extrato) n.º 6611/2019:**

Procedimento de recrutamento por mobilidade na categoria entre órgãos ou serviços 11481

Município de Chaves**Regulamento n.º 340/2019:**

Regulamento de funcionamento e utilização da Piscina Municipal do Tabolado. 11481

Município de Fafe**Aviso n.º 6612/2019:**

Determinada a mobilidade da assistente técnica Maria Alice Sousa Alves, para a categoria de técnico superior. 11485

Município de Faro**Aviso n.º 6613/2019:**

Prorrogação do prazo de revisão do Plano Diretor Municipal de Faro. 11485

Município de Lagos**Aviso n.º 6614/2019:**

Discussão pública referente ao projeto de alteração ao loteamento sito na Ponta da Gaivota, Estrada da Luz — Burgau, Luz, titulado pelo alvará n.º 11/89. 11486

Município de Leiria**Aviso (extrato) n.º 6615/2019:**

Avaliações de períodos experimentais de contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado celebrados na sequência do recurso à reserva de recrutamento do PCCR 6/2015. 11486

Município de Murça**Aviso n.º 6616/2019:**

Anulação administrativa de despachos de mobilidades 11486

Município de Oliveira de Azeméis**Aviso n.º 6617/2019:**

Projeto de Atualização do Regulamento Municipal Sénior. 11487

Município de Portalegre**Aviso n.º 6618/2019:**

Lista de ordenação final — Homologação 11487

Município da Ribeira Grande**Edital n.º 505/2019:**

Publicitação do início do procedimento e participação procedimental para o projeto da décima alteração ao Código de Posturas de Trânsito do Município de Ribeira Grande 11487

Município de Salvaterra de Magos**Aviso n.º 6619/2019:**

Consolidação da mobilidade na categoria de técnico superior do trabalhador Leandro José Marques Oliveira de Almeida 11487

Aviso n.º 6620/2019:

Composição do júri do período experimental (assistente operacional nadador-salvador) . . . 11487

Município de São Brás de Alportel**Édito n.º 67/2019:**

Édito por falecimento da trabalhadora Maria Margarida de Sousa Veríssimo 11487

Município de São João da Pesqueira**Aviso n.º 6621/2019:**

Procedimentos concursais comuns para a constituição de vínculos de emprego público na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado 11488

Município de Tábua**Aviso (extrato) n.º 6622/2019:**

Prorrogação da licença sem remuneração do trabalhador, Augusto José Fonseca Silva. 11493

Município de Valongo**Aviso n.º 6623/2019:**

Suspensão parcial do PDM e estabelecimento de medidas preventivas — PPCDV. 11493

Município de Vendas Novas**Aviso n.º 6624/2019:**

Homologação da lista de ordenação final dos candidatos aprovados no procedimento concursal para um posto de trabalho na carreira e categoria de assistente operacional — Motorista. . . 11493

Aviso n.º 6625/2019:

Mobilidade interna intercategorias do trabalhador José António dos Santos Bernardino na categoria de Encarregado Operacional 11494

Aviso n.º 6626/2019:

Consolidação da mobilidade da Assistente Técnica Andreia Filipa Martins Diniz. 11494

Município de Viana do Alentejo**Aviso n.º 6627/2019:**

Alteração ao Regulamento Municipal do Concurso de Janelas, Varandas e Montras Engalanadas na Chegada da Romaria a Cavalito Moita — Viana do Alentejo 11494

Município de Vila Flor**Aviso n.º 6628/2019:**

Procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de 38 postos de trabalho por tempo determinado (resolutivo certo), durante o período de 4 meses, para a carreira e categoria de assistente operacional 11495

Município de Vila Nova de Famalicão**Aviso n.º 6629/2019:**

Cessação de funções por falecimento 11497

Aviso n.º 6630/2019:

Consolidação de mobilidades intercarreiras e intercategorias no mapa de pessoal do Município de Vila Nova de Famalicão 11497

União das Freguesias de Moscavide e Portela**Aviso n.º 6631/2019:**

Homologação das listas unitárias de ordenação final 11497

Serviços Municipalizados da Câmara Municipal da Nazaré**Aviso n.º 6632/2019:**

Homologação da Lista Unitária de Ordenação Final 11497

Serviços Intermunicipalizados de Água e Saneamento dos Municípios de Oeiras e Amadora**Aviso n.º 6633/2019:**

Procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público a termo resolutivo certo para provimento de um assistente técnico para a Divisão de Leituras e Serviços Operacionais (Ref.ª G) — homologação da lista unitária de ordenação final 11498

Finanças

Direção-Geral da Administração e do Emprego Público:

Despacho n.º 4018/2019:

Cessação dos procedimentos concursais para os cargos de diretor do Departamento de Gestão e Administração e de chefe da Divisão de Gestão Orçamental e Patrimonial da Direção-Geral da Administração e do Emprego Público 11498

Município de Carrazeda de Ansiães**Aviso n.º 6634/2019:**

Procedimento concursal de Recrutamento e seleção para provimento de cargos de direção intermédia de 2.º grau 11498

PARTE J1





PARTE C

FINANÇAS

Gabinete de Planeamento, Estratégia, Avaliação e Relações Internacionais

Despacho n.º 3990/2019

Considerando que:

O Decreto Regulamentar n.º 7/2018, de 13 de julho, definiu a missão, as atribuições e o tipo de organização interna do Gabinete de Planeamento, Estratégia, Avaliação e Relações Internacionais (GPEARI) do Ministério das Finanças;

A Portaria n.º 227/2018, de 13 de agosto, procedeu à determinação da estrutura nuclear do GPEARI e respetivas competências, bem como ao número máximo de unidades flexíveis;

Nos termos do n.º 1 do artigo 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, os cargos dirigentes podem ser exercidos em regime de substituição nos casos de vacatura do lugar;

Considerando que o Mestre Pedro Duarte Silva possui os requisitos legais exigidos e é dotado de competência técnica e aptidão para o exercício de funções de direção, coordenação e controlo, reunindo as melhores condições para o exercício do cargo:

1 — Nomeio, em regime de substituição e por urgente conveniência de serviço, o Mestre Pedro Duarte Silva, pertencente à carreira de regime especial de técnico superior especialista em orçamento e finanças públicas do Ministério das Finanças, do mapa de pessoal do GPEARI, para o cargo de Diretor do Departamento de Análise, Estudos e Previsão, cargo de direção intermédia de 1.º grau;

2 — O presente despacho produz efeitos a 16 de março de 2019, e determina a cessação da comissão de serviço do ora designado, no cargo de Chefe de Divisão da Divisão de Políticas Públicas do GPEARI.

20 de março de 2019. — O Diretor-Geral do Gabinete de Planeamento, Estratégia, Avaliação e Relações Internacionais, *José Carlos Azevedo Pereira*.

I — Dados pessoais:

Nome: Pedro Duarte Silva;
Data de nascimento: 28.06.1970.

II — Habilitações académicas:

Licenciatura em Economia pelo Instituto Superior de Economia e Gestão (ISEG), concluída em 1993;

Mestrado em Economia Monetária e Financeira pelo ISEG, concluído em 2000;

Parte curricular do Mestrado em Teoria e Ciência Política pelo Instituto de Estudos Políticos (IEP-UCP), concluído em 2010.

III — Formação profissional:

3.º Curso de Análise Estratégica, Geoeconomia e Prospetiva, pelo Instituto de Defesa Nacional em 2017-2018;

41.º Curso de Defesa Nacional, pelo Instituto de Defesa Nacional em 2016-2017;

Formação diversa nas áreas de economia, métodos quantitativos, gestão, língua inglesa, informática e fundos comunitários, bem como participação em vários congressos, seminários e conferências.

IV — Percurso e experiência profissional:

De 16 de julho de 2016 a 15 de março de 2019, Chefe de Divisão da Divisão de Políticas Públicas do Departamento de Políticas e Finanças Públicas no Gabinete de Planeamento, Estratégia, Avaliação e Relações Internacionais (GPEARI) do Ministério das Finanças;

De 1 de julho de 2014 até 15 de julho de 2015 Chefe de Equipa Multidisciplinar de Finanças Públicas no GPEARI do Ministério das Finanças;

2013-2014, Técnico Economista no GPEARI do MF, na área de finanças públicas;

2013, Membro do Conselho Consultivo do Instituto da Habitação e Reabilitação Urbana;

2012-2013, Diretor de Planeamento Estratégico e Política Legislativa na Direção-Geral da Administração Interna;

2011-2013, Encarregado de Missão da Estrutura de Missão para a Gestão dos Fundos Comunitários;

2009-2011, Adjunto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna;

2006-2009, Chefe do Gabinete do Secretário de Estado Adjunto e da Justiça;

2005-2006, Presidente do Conselho Diretivo dos Serviços Sociais do Ministério da Justiça;

2004-2005, Membro do Conselho Nacional da Segurança Social;

2004-2005, Membro do Ageing Working Group da União Europeia;

2004, Consultor da OCDE (Portuguese Desk);

2003-2007, Colaborador do Observatório para a Imigração;

2002-2006, Vogal da Comissão de Fiscalização do Instituto de Gestão de Fundos de Capitalização da Segurança Social;

2002-2005, Técnico Economista na Direção-Geral de Estudos e Previsão do Ministério das Finanças, nas áreas de Finanças Públicas e Segurança Social;

2001-2002, Assessor do Secretário de Estado do Orçamento;

2000-2001, Adjunto Económico do Primeiro-Ministro;

1997-1998, Colaborador da Comissão do Livro Branco para a Segurança Social;

1994-2001, Formador nos domínios de Mercados Financeiros I e II no Curso Geral Bancário do Instituto de Formação Bancária;

1994-2000, Técnico Economista no Gabinete de Estudos Económicos/Direção-Geral de Estudos e Previsão do Ministério das Finanças, nas áreas de finanças públicas, segurança social e análise de conjuntura.

V — Publicações:

Perspetivas Financeiras da Segurança Social em Portugal, Documento de Trabalho n.º 2, DGEP, Ministério da Finanças, 1997;

Livro Branco da Segurança Social (participação), 1997;

Segurança Social e Finanças Públicas: Uma Projeção até 2010, Trabalhos Preparatórios do Livro Branco da Segurança Social;

Perspetivas Financeiras da Segurança Social em Portugal, publicado em Economia, vol. XXIII janeiro/maio/outubro 1999;

OECD Economic Surveys — Portugal (participação), OECD, 2004; Quatro Medidas para a Segurança Social (em coautoria), Documento de Trabalho n.º 35, DGEP, Ministério da Finanças, 2005;

A Proteção Social da População Imigrante — Quadro Legal, Estudo Comparado e Proposta de Reforço, Observatório da Imigração, 2005;

O Impacto da Imigração nas Sociedades da Europa — Um Estudo para a Rede de Migração Europeia — O Caso de Portugal (em coautoria), Serviço de Estrangeiros e Fronteiras, 2004;

O Impacto da Imigração nas Contas do Estado — 2002 (em coautoria), Observatório da Imigração, Alto-Comissário para a Imigração e Diálogo Intercultural, 2007.

312157966

FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO INTERNA

Gabinetes do Secretário de Estado do Orçamento, da Secretária de Estado Adjunta e da Administração Interna e do Secretário de Estado das Autarquias Locais.

Despacho n.º 3991/2019

A reorganização das infraestruturas alocadas às Forças de Segurança, subjacente a uma política coerente de gestão de infraestruturas, tendo em vista a sua adequação e qualificação para o desempenho das funções por estas perseguidas, a par da manifestação de vontade do Município de Vila Franca de Xira em colaborar com este desígnio, disponibilizando-se para a realização da obra de «reforço estrutural da cobertura e paredes de alvenaria da nova Esquadra da PSP de Vila Franca de Xira», constituiu a base para a celebração de um contrato interadministrativo de cooperação celebrado entre o Município de Vila Franca de Xira, a Secretária-Geral da Administração Interna (SGAI) e a Polícia de Segurança Pública (PSP), em dezembro de 2017.

A empreitada de obra pública foi já promovida pelo Município, o que implica que a despesa suportada deverá ser reembolsada pela SGA.

Assim, nos termos do n.º 5 do artigo 22.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, é ratificada a celebração do contrato interadministrativo de cooperação entre a SGAI, a PSP e a Câmara Municipal de Vila Franca de Xira, com vista ao reembolso das despesas com a empreitada de obra pública para «reforço estrutural da cobertura e paredes de alvenaria da nova Esquadra da PSP de Vila Franca de Xira», ficando a SGAI autorizada a assumir os encargos orçamentais decorrentes da execução financeira do contrato até ao montante de € 48.607,00 (quarenta e oito mil seiscentos e sete euros), ao qual acresce IVA à taxa legal em vigor.

O presente despacho produz efeitos à data da sua publicação.

28 de março de 2019. — O Secretário de Estado do Orçamento, *João Rodrigo Reis Carvalho Leão*. — 11 de março de 2019. — A Secretária de Estado Adjunta e da Administração Interna, *Maria Isabel Solnado Porto Oneto*. — 12 de março de 2019. — O Secretário de Estado das Autarquias Locais, *Carlos Manuel Soares Miguel*.

312188965

FINANÇAS E JUSTIÇA

Gabinetes do Secretário de Estado do Orçamento e da Secretária de Estado Adjunta e da Justiça

Portaria n.º 237/2019

A Direção-Geral de Reinserção e Serviços Prisionais (DGRSP) tem por missão, nos termos do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 215/2012, de 28 de setembro, “o desenvolvimento de políticas de prevenção criminal, de execução das penas e medidas e de reinserção social e a gestão articulada e complementar dos sistemas tutelar educativo e prisional, assegurando condições compatíveis com a dignidade humana e contribuindo para a defesa da ordem e da paz social”.

O Decreto-Lei n.º 42/2018, de 12 de junho, veio regular as condições de instalação e funcionamento das casas de autonomia previstas no n.º 12 do artigo 158.º-A da Lei Tutelar Educativa, aprovada em anexo à Lei n.º 166/99, de 14 de setembro, alterada e republicada pela Lei n.º 4/2015, de 15 de janeiro.

Nos termos do artigo 2.º deste diploma, as casas de autonomia são unidades residenciais que têm por finalidade acolher temporariamente os jovens em período de supervisão intensiva e facultar-lhes um quotidiano personalizado de tipo familiar no qual se criem as condições de aproximação ao contexto real da sua futura reintegração social.

Incumbe ao Ministério da Justiça, através da Direção-Geral de Reinserção e Serviços Prisionais, promover a criação, instalação, apoio e fiscalização da rede nacional de casas de autonomia.

A DGRSP pretende celebrar acordos de cooperação para a implementação de duas casas de autonomia, uma em Portugal Continental, e outra na Região Autónoma dos Açores, pelo período máximo de 3 anos e pelo valor global estimado de 718.761,96 EUR, isento de IVA.

A assunção de encargos plurianuais pressupõe a prévia autorização, mediante portaria conjunta, do Ministro das Finanças e do Ministro da Tutela, nos termos do n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, e da alínea a) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, com a redação dada pela Lei n.º 22/2015, de 17 de março.

Assim, manda o Governo, pelo Secretário de Estado do Orçamento e pela Secretária de Estado Adjunta e da Justiça, ao abrigo das competências delegadas, respetivamente, na alínea c) do ponto 3 do Despacho n.º 3485/2016 do Ministro das Finanças, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 9 de março, e na alínea d) do ponto 1.4 do Despacho n.º 977/2016 da Ministra da Justiça, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 20 de janeiro, e de acordo com o disposto no n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, na alínea a) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, com a redação dada pela Lei n.º 22/2015, de 17 de março, e no n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, com a redação dada pelo Decreto-Lei n.º 99/2015, de 2 de junho, o seguinte:

Artigo 1.º

Repartição de encargos

Fica a DGRSP autorizada a assumir os encargos orçamentais decorrentes da celebração de dois acordos de cooperação para a implementação de duas casas de autonomia, no valor global estimado de 718.761,96 EUR, isento de IVA, que obedecerão à seguinte repartição por ano económico:

Ano de 2019 — 234.726,71 EUR;
Ano de 2020 — 225.499,57 EUR;
Ano de 2021 — 238.564,57 EUR;
Ano de 2022 — 19.971,11 EUR.

Artigo 2.º

Acréscimo de verbas

Os montantes inscritos em cada ano económico podem ser acrescidos dos montantes não executados nos anos anteriores.

Artigo 3.º

Inscrição orçamental

Os encargos financeiros resultantes da execução da presente portaria são satisfeitos por conta das verbas a inscrever no orçamento da DGRSP nos anos indicados.

Artigo 4.º

Produção de efeitos

A presente portaria produz efeitos a partir da data da sua assinatura.

Artigo 5.º

Entrada em vigor

A presente portaria entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

28 de março de 2019. — O Secretário de Estado do Orçamento, *João Rodrigo Reis Carvalho Leão*. — 11 de dezembro de 2018. — A Secretária de Estado Adjunta e da Justiça, *Helena Maria Mesquita Ribeiro*.
312190049

FINANÇAS E CULTURA

Gabinetes do Ministro das Finanças e da Ministra da Cultura

Despacho n.º 3992/2019

Amália Rodrigues é uma referência incontornável da cultura portuguesa. Marcou a História do Fado pela autenticidade e inovação, desde o interesse pela poesia que a levou à interpretação de grandes poetas portugueses, como à introdução de novas posturas e indumentárias que viriam a transformar-se em verdadeiras convenções performativas. A exceção de Amália deve-se às suas interpretações no teatro e no cinema, pelas inúmeras gravações discográficas e por uma carreira repleta de êxitos e de *tournées* um pouco por todo o mundo.

Reconhecida internacionalmente por numerosos prémios e distinções, foi agraciada em Portugal, entre outros, com o Grau de Dama da Ordem Militar de Sant'Iago de Espada, em 1958; Grau de Oficial da Ordem Militar de Santiago de Espada, em 1971; com o Grau de Grande Oficial da Ordem do Infante D. Henrique, em 1981; com a Grã-Cruz da Ordem Militar de Sant'Iago de Espada, em 1990; e com a Grã-Cruz da Ordem do Infante D. Henrique, em 1998.

Amália nasceu a 1 de julho de 1920 e morreu a 6 de outubro de 1999. Encontra-se sepultada no Panteão Nacional.

Entende o Governo iniciar a preparação de um programa adequado à evocação de Amália Rodrigues no âmbito do centenário do seu nascimento, que representa, indubitavelmente, uma efeméride digna de celebração.

Assim, ao abrigo do n.º 8 do artigo 28.º da Lei n.º 4/2004, de 15 de janeiro, com a última alteração introduzida pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, determina-se o seguinte:

1 — É criado um grupo de trabalho com o desígnio de preparar as comemorações oficiais dos 100 anos do nascimento de Amália Rodrigues, que se assinala a 1 de julho de 2020.

2 — O grupo de trabalho é constituído por:

a) Rui Vieira Nery, Professor Associado da Universidade Nova de Lisboa, Investigador do Instituto de Etnomusicologia — Centro de Estudos de Música e Dança e do Centro de Estudos de Teatro e diretor do programa de Língua e Cultura Portuguesas da Fundação Calouste Gulbenkian, que preside;

b) Sara Pereira, investigadora integrada no ARTIS, Instituto da História de Arte da Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa e diretora do Museu do Fado, da EGEAC — Empresa de Gestão de Equipamentos e Gestão Cultural, E. M.;

c) Salwa Castelo-Branco, Professora Catedrática de Etnomusicologia na Faculdade de Ciências Sociais e Humanas da Universidade Nova de Lisboa, Presidente do Instituto de Etnomusicologia — Centro de Estudos em Música e Dança e do Conselho Internacional de Música Tradicional;

d) Rita Jerónimo, técnica especializada do Gabinete da Ministra da Cultura, em representação do Ministério da Cultura;

3 — O grupo de trabalho tem por missão:

a) Elaborar uma proposta de programa oficial das comemorações de dimensão nacional e internacional, acompanhada de plano de atividades, cronograma e orçamento, para apresentar ao membro do Governo responsável pela área da cultura até 6 de outubro de 2019;

b) Associar às comemorações os organismos das áreas da cultura e da comunicação social, sob direção, superintendência e tutela do membro do Governo responsável pela área da cultura, assim como outras entidades relevantes na área do fado, da música e da cultura em geral;

c) Associar outros eventos ou comemorações com relação temática;

d) Promover a cooperação das entidades nacionais com organismos a nível internacional;

e) Incentivar a participação de outras entidades, públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras, incluindo representantes da comunidade académica e científica no programa das comemorações.

4 — O apoio logístico e técnico necessário ao funcionamento do grupo de trabalho é assegurado pelo Gabinete da Ministra da Cultura.

5 — Aos membros do grupo de trabalho, ainda que na qualidade de convidados, não é devida qualquer remuneração ou senha de presença pelo trabalho desenvolvido neste âmbito.

6 — O presente despacho produz efeitos desde a sua assinatura.

29 de março de 2019. — O Ministro das Finanças, *Mário José Gomes de Freitas Centeno*. — 15 de março de 2019. — A Ministra da Cultura, *Grça Maria da Fonseca Caetano Gonçalves*.

312190657

DEFESA NACIONAL

Gabinete do Ministro

Despacho n.º 3993/2019

A Resolução do Conselho de Ministros n.º 118/2018, de 6 de setembro, autorizou as entidades adquirentes identificadas a assumir os encargos orçamentais e a realizar as despesas inerentes à aquisição de eletricidade desde que os respetivos procedimentos sejam conduzidos pela Entidade de Serviços Partilhados da Administração Pública, I. P. (ESPAP, I. P.), ao abrigo do Acordo Quadro de Fornecimento de Eletricidade em Regime de Mercado Livre para Portugal Continental (AQ-ELE), cujo valor máximo, referente à Marinha, é de 4 150 491,72 €, sendo 3 804 617,41 € relativos ao ano económico de 2019 e 345 874,31 € relativos ao ano económico de 2020.

De igual forma, o n.º 6 da mencionada resolução do Conselho de Ministros procede à delegação, com a faculdade de subdelegação, nos respetivos membros do Governo com poderes de direção e superintendência ou tutela sobre as entidades identificadas no anexo àquele diploma, da competência para a outorga dos respetivos contratos de aquisição ao abrigo do acordo quadro AQ-ELE.

De forma a permitir a agilização da outorga do contrato a celebrar ao abrigo do acordo quadro AQ-ELE, para a Marinha, torna-se necessária a subdelegação das competências delegadas pelo n.º 6 da Resolução do Conselho de Ministros n.º 118/2018, de 6 de setembro, no Chefe do Estado-Maior da Armada e Autoridade Marítima Nacional.

Assim, nos termos do disposto no artigo 46.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, conjugado com o n.º 6 da Resolução do Conselho de Ministros n.º 118/2018, de 6 de setembro, subdelego no Chefe do Estado-Maior da Armada e Autoridade Marítima Nacional, Almirante António Maria Mendes Calado, a competência para a outorga dos respetivos contratos de aquisição a celebrar ao abrigo do AQ-ELE, até ao limite de 4 150 491,72 €, sendo 3 804 617,41 € referente ao ano económico de 2019 e 345 874,31 € relativos ao ano económico de 2020.

21 de fevereiro de 2019. — O Ministro da Defesa Nacional, *João Titterington Gomes Cravinho*.

312103038

Autoridade Marítima Nacional

Comando-Geral da Polícia Marítima

Despacho n.º 3994/2019

Na sequência do despacho de homologação do Vice-Almirante Comandante-Geral da Polícia Marítima, de 7 de março de 2019, considerando as autorizações concedidas através do Despacho n.º 1329/2018,

da Secretária de Estado da Administração e do Emprego Público, de 12 de dezembro, do Despacho n.º 2023/2018, do Secretário de Estado do Orçamento, de 12 de dezembro e do Despacho n.º 24/2018, da Secretária de Estado da Defesa Nacional, de 28 de dezembro, no âmbito do concurso de acesso à categoria de Subchefe da Polícia Marítima iniciado pelo Aviso n.º 19414-B/2018, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 251, de 31 de dezembro de 2018, e no âmbito da execução do mapa de pessoal de 2018, são promovidos à categoria de Subchefe da Polícia Marítima, com efeitos reportados a 7 de março de 2019, e de acordo com a respetiva ordenação, os seguintes Agentes de 1.ª Classe:

NII	Nome
31003398	Paulo Jorge Cardoso Martins.
31000289	Joaquim Maria Torrinha Sezões.
31001896	João António Gil Garcia.

Pela promoção dos referidos Agentes de 1.ª Classe à categoria de Subchefe são os mesmos colocados no nível remuneratório 22, da tabela remuneratória única, aprovada pela Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro e da Tabela constante do Anexo I, conforme previsto no n.º 1 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 296/2009, de 14 de outubro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 142/2015, de 31 de julho, conjugado com o artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 248/95, de 21 de setembro, na sua atual redação.

28 de março de 2019. — O Comandante-Geral da Polícia Marítima, *Luís Carlos de Sousa Pereira*, Vice-Almirante.

312190065

ADMINISTRAÇÃO INTERNA

Gabinete do Ministro

Louvor n.º 160/2019

Por proposta do diretor nacional da Polícia de Segurança Pública, louvo o Coronel da Guardia Civil do Reino de Espanha Dom Antonio Calzado Santiago, atualmente a desempenhar funções de Conselheiro de Interior na Embaixada de Espanha em Portugal, pela forma como tem vindo a manter uma estreita colaboração com as forças e serviços de segurança portuguesas, revelando uma permanente dedicação e empenho, contribuindo para o reforço dos laços de cooperação bilateral em matéria técnico-policial.

Realça-se a sua elevada competência e provado esforço que tem vindo a demonstrar em sede de articulação entre as várias forças e serviços de segurança portuguesas e a Guardia Civil do Reino de Espanha, nas mais diversas áreas da cooperação técnico-policial e no pleno respeito das respetivas competências, particularmente no domínio da formação e no âmbito da troca de informação, com benefícios e valorização mútua para ambos os países.

Destaca-se igualmente pela forma como tem contribuído para a proficua e intensa colaboração existente entre o Departamento de Armas e Explosivos da Polícia de Segurança Pública (PSP) e a Intercepción Central de Armas e Explosivos da Guardia Civil, no domínio do controlo de armas e combate ao seu tráfico ilegal, estimulando a franca cooperação bilateral existente no que tange o combate ao tráfico ilícito de armas, em zona fronteiriça, com resultados muito significativos que têm vindo a referenciar aos países ibéricos, e a Polícia de Segurança Pública e a Guardia Civil em particular, como exemplos a seguir por outros países e forças policiais.

Pela excelência da sua ação em prol da segurança pública, pela forma como tem contribuído para o intercâmbio e cooperação entre os corpos policiais ibéricos e pelas suas extraordinárias qualidades, virtudes pessoais e profissionais merece o Coronel Dom Antonio Calzado Santiago ser distinguido com este público louvor e que os serviços por si prestados sejam considerados relevantes e distintos.

Assim, ao abrigo dos artigos 7.º e 10.º, ambos do Decreto-Lei n.º 177/82, de 12 de maio, manda o Governo, pelo Ministro da Administração Interna, condecorar com a Medalha de Prata de Serviços Distintos de Segurança Pública o Coronel Dom Antonio Calzado Santiago, da Guardia Civil do Reino de Espanha.

1 de abril de 2019. — O Ministro da Administração Interna, *Eduardo Arménio do Nascimento Cabrita*.

312194367

Gabinete da Secretária de Estado Adjunta e da Administração Interna

Declaração de Retificação n.º 338/2019

Pelo Despacho n.º 2047/2019, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 42, de 28 de fevereiro, determinou-se a adjudicação de serviços de viagens, transporte e alojamento para o triénio de 2019, 2020 e 2021, para a Polícia de Segurança Pública à empresa «Osíris — Viagens e Turismo, L.ª».

Por se ter verificado inexistência na indicação do adjudicatário, conforme exposto na informação n.º 672/DAC/2019, de 19/02/2019, impõe-se a sua retificação nos termos do artigo 174.º do Código do Procedimento Administrativo, o que se promove através da presente declaração de retificação.

Assim, onde se lê:

«a) Autorizo a adjudicação dos serviços objeto do procedimento à empresa ‘Osíris — Viagens e Turismo, L.ª’, pelo montante global de 2.103.285,36 € (dois milhões cento e três mil duzentos e oitenta e cinco euros e trinta e seis centimos), valor ao qual acresce o IVA à taxa legal em vigor;»

deve ler-se:

«a) Autorizo a adjudicação dos serviços objeto do procedimento ao consórcio concorrente composto pelas empresas ‘Osíris — Viagens e Turismo, L.ª’, ‘Lusanova Excursões e Turismo, L.ª’ e ‘Wide Travel — Viagens e Turismo, L.ª’, pelo montante global de 2.103.285,36 € (dois milhões cento e três mil duzentos e oitenta e cinco euros e trinta e seis centimos), valor ao qual acresce o IVA à taxa legal em vigor;»

29 de março de 2019. — A Secretária de Estado Adjunta e da Administração Interna, *Maria Isabel Solnado Porto Oneto*.

312188454

Serviço de Estrangeiros e Fronteiras

Despacho (extrato) n.º 3995/2019

Por despacho de 15-03-2019 da Diretora Nacional do Serviço de Estrangeiros e Fronteiras, torna-se pública a cessação do Contrato de Trabalho em Funções Públicas por Tempo Indeterminado da assistente técnica Alexandra Duarte Pereira Lopes, a seu pedido, com efeitos a partir de 08-04-2019.

28 de março de 2019. — O Coordenador do Gabinete de Recursos Humanos, *António José dos Santos Carvalho*.

312190721

JUSTIÇA

Direção-Geral de Reinserção e Serviços Prisionais

Aviso n.º 6558/2019

Concurso interno geral de ingresso com vista à constituição de reserva de recrutamento na categoria de técnico superior de reinserção social de 2.ª classe

1 — Ao abrigo do disposto na alínea b) no n.º 1 do artigo 41.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e nos termos do artigo 28.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de julho, faz-se público que, por despacho de 18 de março de 2019, do subdiretor geral de Reinserção e Serviços Prisionais, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar da data de publicação do presente aviso no *Diário da República*, concurso interno geral de ingresso (Referência 223/TSR/2019), com vista à constituição de reserva de recrutamento na categoria de técnico superior de reinserção social de 2.ª classe, da carreira de técnico superior de reinserção social, na modalidade de vínculo de emprego público, titulado por contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado do mapa de pessoal da Direção-Geral de Reinserção e Serviços Prisionais — Equipas de Reinserção Social.

2 — Nos termos do Despacho Conjunto n.º 373/2000, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 77, de 31 de março de 2000, faz-se constar a seguinte menção: Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional

providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

3 — Prazo de validade: A reserva de recrutamento constituída pelo presente concurso é válida pelo prazo de 1 (um ano), nos termos do n.º 1 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de julho.

4 — Locais de trabalho:

a) Referência «região Norte», que inclui as Equipas de Reinserção Social da Delegação Regional de Reinserção do Norte e respetivas extensões — Equipa de Reinserção Social do Alto-Trás-os-Montes, do Ave, do Cávado, do Douro, do Minho Lima, do Porto Penal 1, do Porto Penal 2, do Porto Penal 3, do Porto Penal 4, do Porto Penal 5, do Porto Penal 6, do Porto Tutelar Educativa, do Tâmega 1 e do Tâmega 2;

b) Referência «região Centro», que inclui as Equipas de Reinserção Social da Delegação Regional de Reinserção do Centro e respetivas extensões — Equipa de Reinserção Social do Baixo Vouga, do Baixo Mondego 1, do Baixo Mondego 2, da Beira Norte, da Beira Sul, de Dão-Lafões, de entre Douro e Vouga, da Lezíria do Tejo, do Médio Tejo, do Oeste 1, do Oeste 2 e do Pinhal Litoral;

c) Referência «região Lisboa/Sul», que inclui as Equipas de Reinserção Social da região de Lisboa e Sul de Portugal continental da Delegação Regional de Reinserção do Sul e Ilhas e respetivas extensões — Equipa de Reinserção Social do Alto Alentejo, do Baixo Alentejo, do Algarve 1, do Algarve 2, de Lisboa 1, de Lisboa 2, de Lisboa Trabalho Comunitário, Lisboa Penal 1, Lisboa Penal 2, de Lisboa Penal 3, Lisboa Penal 4, Lisboa Penal 5, Lisboa Penal 6, Lisboa Penal 7: Lisboa Penal 8, Lisboa Tutelar Educativa 1, Lisboa Tutelar Educativa 2, de Setúbal 1, de Setúbal 2 e de Setúbal 3;

d) Referência «região dos Açores», que inclui a Equipa de Reinserção Social dos Açores e suas extensões, da Delegação Regional de Reinserção do Sul e Ilhas;

e) Referência «região da Madeira», que inclui a Equipa de Reinserção Social da Madeira, da Delegação Regional de Reinserção do Sul e Ilhas.

Os endereços das equipas e suas extensões estão disponíveis na página eletrónica da DGRSP, em <https://dgrsp.justica.gov.pt/>.

5 — Conteúdo funcional genérico do lugar a prover — O conteúdo funcional dos postos de trabalho, de acordo com o n.º 1 do artigo 36.º do Decreto-Lei n.º 215/2012, de 28 de setembro, é o constante do mapa II anexo ao Decreto-Lei n.º 204-A/2001, de 26 de julho, designadamente: acompanhar a execução de penas e medidas na comunidade; prestar apoio técnico aos tribunais através de informações, relatórios e planos de execução das penas e medidas; prestar assessoria técnica de elevado grau de qualificação e responsabilidade nas áreas de reinserção social de infratores e prevenção criminal, assegurando tarefas de consultadoria e coordenação técnica; aplicar instrumentos técnicos e programas no âmbito das atribuições da DGRSP; articular com outros serviços da DGRSP, serviços e entidades da comunidade.

6 — Requisitos gerais e especiais de admissão a concurso:

6.1 — Requisitos gerais — os definidos no n.º 2 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de julho:

a) Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos excecionados por lei especial ou convenção internacional;

b) Ter 18 anos completos;

c) Possuir as habilitações literárias ou profissionais legalmente exigidas para o desempenho do cargo;

d) Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;

e) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;

f) Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício da função e ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

6.2 — Requisitos especiais — possuir licenciatura na área das Ciências Sociais e Humanas, preferencialmente em Investigação Social Aplicada, Política Social, Psicologia, Serviço Social, Sociologia, Criminologia ou Direito.

6.3 — Nos termos do n.º 3 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de julho, os candidatos devem reunir os requisitos exigidos até ao termo do prazo fixado para apresentação das candidaturas.

6.4 — Apenas poderão candidatar-se ao presente procedimento concursal os trabalhadores com vínculo de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecido, nos termos do n.º 3 do artigo 30.º da LTFP, incluindo os trabalhadores das administrações regionais e autárquicas, bem como, candidatos não detentores de vínculo de emprego público por tempo indeterminado que se enquadrem nas situações previstas no artigo 24.º do Regulamento de Incentivos à Prestação de Serviço Militar nos Regimes de Contrato e de Voluntariado, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 76/2018, de 11 de outubro.

7 — Formalização das candidaturas:

7.1 — As candidaturas são obrigatoriamente formalizadas através do preenchimento de requerimento modelo tipo, a utilizar obrigatoriamente

pelos candidatos, disponível na secção de expediente da DGRSP ou na respetiva página eletrónica (<https://dgrsp.justica.gov.pt/>), a qual deverá ser entregue até ao termo do prazo:

- a) Pessoalmente (das 09h às 12:30h e das 14h às 17h), nas instalações da DGRSP, na Avenida da Liberdade, 9, 2.º, Esq., Lisboa;
- b) Por correio registado, com aviso de receção, para: Direção-Geral de Reinserção e Serviços Prisionais (Procedimento concursal — Ref.ª 223/TSRS/2019), Avenida da Liberdade, 9, 2.º, Esq., 1250-139 Lisboa.

7.2 — Do requerimento deverão constar os seguintes elementos:

- a) Identificação completa do candidato (nome, nacionalidade, data de nascimento, número e prazo de validade do bilhete de identidade/cartão de cidadão, residência, código postal, telefone, número de telemóvel se o tiver e endereço de correio eletrónico;
- b) Por correio registado, com aviso de receção, para: Direção-Geral de Reinserção e Serviços Prisionais (Procedimento concursal — Ref.ª 223/TSRS/2019);
- c) Habilitações literárias;
- d) Indicação da respetiva categoria, serviço a que pertence, natureza do vínculo e antiguidade na categoria, na carreira e na função pública;
- e) Declaração, sob compromisso de honra, em como possui os requisitos gerais de admissão constantes do n.º 2 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de julho;
- f) data e assinatura.

7.3 — O requerimento deverá ser acompanhado dos seguintes documentos:

- a) *Curriculum vitae* detalhado, datado e assinado;
- b) Fotocópia simples do certificado de habilitações;
- c) Fotocópia(s) do(s) comprovativo(s) da formação profissional com indicação da respetiva duração;
- d) Declaração emitida e autenticada pelo serviço de origem, com data posterior à do presente aviso e que comprove inequivocamente:
- i) Identificação da carreira e da categoria de que o candidato seja titular e a respetiva antiguidade;
- ii) Identificação da natureza do vínculo de emprego público de que é titular;
- iii) Posicionamento remuneratório em que se encontra posicionado, com indicação do respetivo valor;

e) No caso dos candidatos abrangidos pelo Regime de Incentivos à Prestação Militar, declaração emitida pelo órgão competente do Ministério da Defesa Nacional, da qual conste de forma inequívoca a data de início e fim do vínculo contratual, assim com a data em caduca o incentivo.

7.4 — Nos termos do n.º 4 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de julho, assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato a apresentação de documentos comprovativos de factos por eles referidos que possam relevar para a apreciação do seu mérito.

7.5 — As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.

8 — Métodos de seleção — nos termos dos n.ºs 1 e 2 do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de julho, serão utilizados os seguintes métodos de seleção:

- a) Prova de conhecimentos;
- b) Entrevista profissional de seleção.

8.1 — A prova de conhecimentos tem caráter eliminatório, considerando-se excluídos os candidatos que obtenham classificação inferior a 9,5 valores.

8.2 — A prova de conhecimentos, para a qual os candidatos serão oportunamente convocados, reveste a forma escrita e visa avaliar os níveis de conhecimentos académicos e profissionais dos candidatos exigíveis e adequados ao exercício da função.

8.2.1 — A prova de conhecimentos incidirá sobre os diplomas publicados em anexo ao presente aviso.

8.2.2 — A prova de conhecimentos consistirá num conjunto de questões de escolha múltipla ou verdadeiro/falso, sendo permitida a consulta da legislação indicada em anexo ao presente aviso, desde que os candidatos sejam portadores da mesma.

8.3 — Os candidatos que obtenham classificação igual ou superior a 9,5 valores na prova de conhecimentos, serão convocados para a entrevista profissional de seleção, onde serão ponderados o sentido crítico, a motivação, a expressão e fluência verbais, e a qualidade da experiência profissional de acordo com a seguinte fórmula:

$$EPS = \frac{SC + M + EFV + QEP}{4}$$

8.4 — A classificação final, expressa de 0 a 20 valores, resultará da média aritmética ponderada das classificações obtidas em cada um dos métodos de seleção, considerando-se como não aprovados os candidatos

que no método de seleção eliminatório ou na classificação final obtenham classificação inferior a 9,5 valores.

8.5 — Em caso de igualdade de classificação final observar-se-á o disposto nos n.ºs 1 e 3 do artigo 37.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de julho.

9 — Os critérios de apreciação e ponderação da prova de conhecimentos e da entrevista profissional de seleção, bem como o sistema de classificação final, constam de atas de reuniões do júri do concurso, sendo as mesmas facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

10 — Publicitação das listas do concurso:

10.1 — Os candidatos admitidos ao concurso constarão da relação a afixar em local visível e público das instalações da Direção-Geral de Reinserção e Serviços Prisionais sitas na Avenida da Liberdade, 9, 2.º, direito, 1250-139 Lisboa, nos termos do n.º 2 do artigo 33.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de julho, e os candidatos excluídos serão notificados nos termos do artigo 34.º do mesmo diploma legal.

10.2 — A lista de classificação final do concurso será notificada aos candidatos nos termos do n.º 1 do artigo 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de julho, sendo igualmente disponibilizada na página eletrónica (<https://dgrsp.justica.gov.pt/>) desta Direção-Geral.

11 — Constituição do júri do concurso:

a) Referência «região Norte»:

Presidente: Alberto Manuel Ferreira Pimentel, Diretor da Delegação Regional de Reinserção do Norte;

Vogal efetivo: José Manuel Martins Gomes, Diretor do Núcleo de Apoio Técnico do Norte, que substituirá a presidente nas suas ausências e impedimentos;

Vogal efetivo: Isabel Leontina Figueiredo Antunes, técnica superior do Núcleo de Apoio Técnico do Norte;

Vogal suplente: Maria da Luz Azevedo Silva, Coordenadora da Equipa de Reinserção Social Porto Penal 5;

Vogal suplente: Sandra Isabel Roque Vida-Larga, Técnica Superior da DGRH.

b) Referência «região Centro»:

Presidente: Maria Esmeralda de Brito Pereira Coelho, Diretora da Delegação Regional de Reinserção do Centro;

Vogal efetivo: Cristina Nunes Figueiredo, técnica superior no Núcleo de Apoio Técnico do Centro, que substituirá a presidente nas suas ausências e impedimentos;

Vogal efetivo: Maria da Graça Vicente Simões de Melo, técnica superior de reinserção social no Núcleo de Apoio Técnico do Centro;

Vogal suplente: Isabel Maria Ribeiro de Almeida Campos, técnica superior de reinserção social no Núcleo de Apoio Técnico do Centro;

Vogal suplente: Sandra Isabel Roque Vida-Larga, Técnica Superior da DGRH.

c) Referência «região Lisboa/Sul»:

Presidente: Ana Paula Velasco Pernes Marques Silva Barbosa Carvalho, Diretora da Delegação Regional de Reinserção de Sul e Ilhas;

Vogal efetivo: Ana Cristina Gonçalves Ilhéu, Diretora do Núcleo de Apoio Técnico de Lisboa, que substituirá a presidente nas suas ausências e impedimentos;

Vogal efetivo: Isa Maria Correia Seródio Gomes, Diretora do Núcleo de Apoio Técnico do Sul; Vogal suplente: Ana Paula Gomes Maranhão Carvalho, técnica superior do Núcleo de Apoio Técnico do Sul;

Vogal suplente: Sandra Isabel Roque Vida-Larga, Técnica Superior da DGRH.

d) Referência «região dos Açores»:

Presidente: Nuno Manuel Matias Silva Ferreira, Diretor do Núcleo de Apoio Técnico dos Açores;

Vogal efetivo: Mónica Jesus Barbosa Correia Cabral, Coordenadora da Equipa de Reinserção Social dos Açores, que substituirá a presidente nas suas ausências e impedimentos;

Vogal efetivo: Emília Cepas Paços Veríssimo, técnica superior de reinserção social da Equipa de Reinserção Social dos Açores;

Vogal suplente: Jacqueline Fátima Mendes Fonseca Torres, técnica superior de reinserção social da Equipa de Reinserção Social dos Açores;

Vogal suplente: Sandra Isabel Roque Vida-Larga, Técnica Superior da DGRH.

e) Referência «região da Madeira»:

Presidente: António Samuel Correia Freitas, Diretor do Núcleo de Apoio Técnico da Madeira;

Vogal efetivo: Maria Teresa Santos Meneses, coordenadora da Equipa de Reinserção Social da Madeira, que substituirá o presidente nas suas ausências e impedimentos;

Vogal efetivo: Magda Maria Freitas Cunha Alves, técnica superior de reinserção social da Equipa de Reinserção Social da Madeira;

Vogal suplente: Ana Maria Mondim Ferreira da Luz, técnica superior de reinserção social da Equipa de Reinserção Social da Madeira;

Vogal suplente: Sandra Isabel Roque Vida-Larga, Técnica Superior da DGRH.

12 — Informações complementares podem ser obtidas na página eletrónica da DGRSP — <https://dgrsp.justica.gov.pt/>.

28 de março de 2019. — O Subdiretor-Geral, *João Paulo Carvalho*.

ANEXO

Programa da prova de conhecimentos

Legislação (na sua versão atualizada)

Constituição da República Portuguesa.

Código Penal, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 400/82, de 23 de setembro.

Código de Processo Penal, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 78/87, de 17 de fevereiro.

Procedimentos e regras técnicas destinados a facilitar e promover a organização das condições práticas de aplicação e execução da pena de prestação de trabalho a favor da comunidade, estabelecidos pelo Decreto-Lei n.º 375/97, de 24 de dezembro.

Código da Execução das Penas e Medidas Privativas da Liberdade, aprovado pela Lei n.º 115/2009, de 12 de outubro.

Regime jurídico aplicável à prevenção da violência doméstica, estabelecido pela Lei n.º 112/09, de 16 de setembro.

Regulamentação da utilização de meios técnicos de controlo à distância (vigilância eletrónica), aprovada pela Lei n.º 33/2010, de 2 de setembro.

Portaria n.º 26/2001, de 15 de janeiro, estabelece as características técnicas gerais a que deve obedecer o equipamento a utilizar na vigilância eletrónica.

Lei Tutelar Educativa, aprovada pela Lei n.º 166/99, de 14 de setembro.

Regime Aplicável à Organização e Funcionamento dos Tribunais Judiciais, estabelecido pelo Decreto-Lei n.º 49/2014, de 27 de março.

Organização do Sistema Judiciário, Lei n.º 62/2013, de 26 de agosto.

Decreto-Lei n.º 215/2012, de 28 de setembro, aprova a Orgânica da DGRSP, com a alteração introduzida pela Declaração de Retificação n.º 63/2012, de 28/09 — DR n.º 217, 1.ª série, de 09/11/2012.

Portaria n.º 118/2013, de 25 de março, determina a estrutura nuclear da Direção-Geral de Reinserção e Serviços Prisionais e as competências das respetivas unidades orgânicas, e estabelece o número máximo de unidades flexíveis dos serviços centrais e define o número máximo dos cargos de dirigente intermédio de 2.º grau respeitantes aos serviços desconcentrados, bem como o número máximo de equipas multidisciplinares.

Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho — artigos 6.º a 10.º (Modalidades da relação jurídica de emprego público); artigos 19.º a 24.º (Garantias de imparcialidade/acumulação de funções); artigos 70.º a 73.º (Infração disciplinar/deveres funcionais); artigo 76.º (Sujeição ao poder disciplinar); artigos 108.º a 119.º (Horários de trabalho); artigos 126.º a 132.º (Férias); artigos 133.º a 143.º (Faltas); artigos 176.º a 239.º (Penas disciplinares); artigos 280.º a 283.º (Licenças sem remuneração); artigos 288.º a 313.º (Cessação do vínculo de emprego público).

312188973

Aviso n.º 6559/2019

Concurso interno geral de ingresso com vista à constituição de reserva de recrutamento na categoria de técnico superior de reeducação de 2.ª classe

1 — Ao abrigo do disposto na alínea b) no n.º 1 do artigo 41.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho e nos termos do artigo 28.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de julho, faz-se público que, por despacho de 18 de março de 2019, do subdiretor geral de Reinserção e Serviços Prisionais, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar da data de publicação do presente aviso no *Diário da República*, concurso interno geral de ingresso (Referência 222/TSR/2019), com vista à constituição de reserva de recrutamento na categoria de técnico superior de reeducação de 2.ª classe, da carreira de técnico superior de reeducação, na modalidade de vínculo de emprego público, titulado por contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado do mapa de pessoal da Direção-Geral de Reinserção e Serviços Prisionais — Estabelecimentos Prisionais.

2 — Nos termos do Despacho Conjunto n.º 373/2000, publicado no *Diário da República* n.º 77, 2.ª série de 31 de março de 2000, faz-se constar a seguinte menção: Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

3 — Prazo de validade: A reserva de recrutamento constituída pelo presente concurso à válida pelo prazo de 1 (um ano), nos termos do n.º 1 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de julho.

4 — Locais de trabalho:

a) Referência «região Norte»: Estabelecimentos Prisionais de Izeda, Paços de Ferreira, Porto, Santa Cruz do Bispo Feminino, Santa Cruz do Bispo Masculino, Vale do Sousa, Braga, Bragança, Chaves, Guimarães, instalado junto da PJ do Porto, Viana do Castelo e Vila Real;

b) Referência «região Centro»: Estabelecimentos Prisionais de Coimbra, Leiria (Jovens), Aveiro, Caldas da Rainha, Castelo Branco, Covilhã, Guarda, Lamego, Leiria, Torres Novas e Viseu;

c) Referência «região Sul»: Estabelecimentos Prisionais de Carregueira, Caxias, Linhó, Lisboa, Monsanto, Pinheiro da Cruz, Setúbal, Sintra, Tires, Beja, Elvas, Évora, Faro, Montijo, Odemira, Olhão, instalado junto da PJ de Lisboa, Silves, e Hospital Prisional S. João de Deus, em Caxias;

d) Referência «região dos Açores»: Estabelecimentos Prisionais de Ponta Delgada e Angra do Heroísmo;

e) Referência «região da Madeira»: Estabelecimento Prisional do Funchal.

5 — Conteúdo funcional genérico do lugar a prover — O constante do mapa I anexo ao Decreto-Lei n.º 346/91, de 18 de setembro, por força do n.º 2 do artigo 1.º, designadamente: conceber, adotar e ou aplicar métodos e processos técnico-científicos considerados mais adequados ao acompanhamento dos reclusos durante a execução das medidas privativas de liberdade, nomeadamente no que respeita à elaboração e atualização do plano individual de readaptação e à emissão de pareceres legalmente exigidos ou superiormente solicitados; prestar às direções dos estabelecimentos a assessoria técnica necessária à execução do plano individual de tratamento dos detidos, nomeadamente no que concerne à colocação laboral, à frequência de cursos escolares e de formação profissional; apoio técnico aos tribunais de execução de penas através da elaboração de relatórios, emitindo pareceres sobre a evolução da personalidade dos reclusos, durante a execução da pena, de modo a habilitar os respetivos juizes a avaliar a persistência ou não de perigosidade e a viabilidade da sua reinserção social.

6 — Requisitos gerais e especiais de admissão a concurso:

6.1 — Requisitos gerais — os definidos no n.º 2 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de julho:

a) Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos excetados por lei especial ou convenção internacional;

b) Ter 18 anos completos;

c) Possuir as habilitações literárias ou profissionais legalmente exigidas para o desempenho do cargo;

d) Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;

e) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;

f) Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício da função e ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

6.2 — Requisitos especiais — possuir licenciatura na área das Ciências Sociais e Humanas, preferencialmente em Investigação Social Aplicada, Política Social, Psicologia, Serviço Social, Sociologia, Criminologia ou Direito.

6.3 — Nos termos do n.º 3 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de julho, os candidatos devem reunir os requisitos exigidos até ao termo do prazo fixado para apresentação das candidaturas.

6.4 — Apenas poderão candidatar-se ao presente procedimento concursal os trabalhadores com vínculo de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecido, nos termos do n.º 3 do artigo 30.º da LTFP, incluindo os trabalhadores das administrações regionais e autárquicas, bem como, candidatos não detentores de vínculo de emprego público por tempo indeterminado que se enquadrem nas situações previstas no artigo 24.º do Regulamento de Incentivos à Prestação de Serviço Militar nos Regimes de Contrato e de Voluntariado, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 76/2018, de 11 de outubro.

7 — Formalização das candidaturas:

7.1 — As candidaturas são obrigatoriamente formalizadas através do preenchimento de requerimento modelo tipo, a utilizar obrigatoriamente pelos candidatos, disponível na secção de expediente da DGRSP ou na

respetiva página eletrónica (<https://dgrsp.justica.gov.pt/>), a qual deverá ser entregue até ao termo do prazo:

- a) Pessoalmente (das 09h às 12:30h e das 14h às 17h), nas instalações da DGRSP, na Avenida da Liberdade, 9, 2.º Esq., Lisboa;
- b) Por correio registado com aviso de receção, para:

Direção-Geral de Reinserção e Serviços Prisionais
(Procedimento concursal — Ref.ª 222/TSR/2019)
Avenida da Liberdade, 9, 2.º Esq.
1250-139 Lisboa

7.2 — Do requerimento deverão constar os seguintes elementos:

- a) Identificação completa do candidato (nome, nacionalidade, data de nascimento, número e prazo de validade do bilhete de identidade/cartão de cidadão, residência, código postal, telefone, número de telemóvel se o tiver e endereço de correio eletrónico;
- b) Identificação do concurso (referência 205/TSR/2018) e a categoria a que se candidata;
- c) Habilitações literárias;
- d) Indicação da respetiva categoria, serviço a que pertence, natureza do vínculo e antiguidade na categoria, na carreira e na função pública;
- e) Declaração, sob compromisso de honra, em como possui os requisitos gerais de admissão constantes do n.º 2 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de julho;
- f) Data e assinatura.

7.3 — O requerimento deverá ser acompanhado dos seguintes documentos:

- a) *Curriculum vitae* detalhado, datado e assinado;
- b) Fotocópia simples do certificado de habilitações;
- c) Fotocópia(s) do(s) comprovativo(s) da formação profissional com indicação da respetiva duração;
- d) Declaração emitida e autenticada pelo serviço de origem, com data posterior à do presente aviso e que comprove inequivocamente:
- i) Identificação da carreira e da categoria de que o candidato seja titular e a respetiva antiguidade;
- ii) Identificação da natureza do vínculo de emprego público de que é titular;
- iii) Posição e nível remuneratórios em que se encontra posicionado, com indicação do respetivo valor e data da colocação no referido posicionamento remuneratório;

e) No caso dos candidatos abrangidos pelo Regime de Incentivos à Prestação Militar, declaração emitida pelo órgão competente do Ministério da Defesa Nacional, da qual conste de forma inequívoca a data de início e fim do vínculo contratual, assim com a data em caduca o incentivo.

7.4 — Nos termos do n.º 4 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de julho, assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato a apresentação de documentos comprovativos de factos por eles referidos que possam relevar para a apreciação do seu mérito.

7.5 — As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.

8 — Métodos de seleção — nos termos dos n.ºs 1 e 2 do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de julho, serão utilizados os seguintes métodos de seleção:

- a) Prova de conhecimentos;
- b) Entrevista profissional de seleção.

8.1 — Aprova de conhecimentos tem caráter eliminatório, considerando-se excluídos os candidatos que obtenham classificação inferior a 9,5 valores.

8.2 — A prova de conhecimentos, para a qual os candidatos serão oportunamente convocados, reveste a forma escrita e visa avaliar os níveis de conhecimentos académicos e profissionais dos candidatos exigíveis e adequados ao exercício da função.

8.2.1 — A prova de conhecimentos incidirá sobre os diplomas publicados em anexo ao presente aviso.

8.2.2 — A prova de conhecimentos consistirá num conjunto de questões de escolha múltipla ou verdadeiro/falso, sendo permitida a consulta da legislação indicada em anexo ao presente aviso, desde que os candidatos sejam portadores da mesma.

8.3 — Os candidatos que obtenham classificação igual ou superior a 9,5 valores na prova de conhecimentos, serão convocados para a entrevista profissional de seleção, onde serão ponderados o sentido crítico, a motivação, a expressão e fluência verbais, e a qualidade da experiência profissional de acordo com a seguinte fórmula:

$$EPS = \frac{SC + M + EFV + QEP}{4}$$

8.4 — A classificação final, expressa de 0 a 20 valores, resultará da média aritmética ponderada das classificações obtidas em cada um dos

métodos de seleção, considerando-se como não aprovados os candidatos que no método de seleção eliminatório ou na classificação final obtenham classificação inferior a 9,5 valores.

8.5 — Em caso de igualdade de classificação final observar-se-á o disposto nos n.ºs 1 e 3 do artigo 37.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de julho.

9 — Os critérios de apreciação e ponderação da prova de conhecimentos e da entrevista profissional de seleção, bem como o sistema de classificação final, constam de atas de reuniões do júri do concurso, sendo as mesmas facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

10 — Publicitação das listas do concurso:

10.1 — Os candidatos admitidos ao concurso constarão da relação a afixar em local visível e público das instalações da Direção-Geral de Reinserção e Serviços Prisionais sitas na Avenida da Liberdade, 9, 2.º direito, 1250-139 Lisboa, nos termos do n.º 2 do artigo 33.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de julho, e os candidatos excluídos serão notificados nos termos do artigo 34.º do mesmo diploma legal.

10.2 — A lista de classificação final do concurso será notificada aos candidatos nos termos do n.º 1 do artigo 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de julho, sendo igualmente disponibilizada na página eletrónica (<https://dgrsp.justica.gov.pt/>) desta Direção-Geral.

11 — Constituição do júri do concurso:

a) Referência «região Norte»:

Presidente: Maria Otília Teixeira Barbosa, Adjunta do Estabelecimento Prisional de Santa Cruz do Bispo — Masculino;

Vogal efetivo: Augusto José de Urjais Gonçalves Oliveira Gomes, Adjunto do Estabelecimento Prisional de Viana do Castelo, que substituirá a presidente nas suas ausências e impedimentos;

Vogal efetivo: Carlota Sofia Branco Brochado Castro, Adjunta do Estabelecimento Prisional de Santa Cruz do Bispo — Feminino;

Vogal suplente: Paula Alexandra Pereira da Silva Feixa, Adjunta do Estabelecimento Prisional de Braga;

Vogal suplente: Sandra Isabel Roque Vida-Larga, técnica superior da DGRH.

b) Referência «região Centro»:

Presidente: Dora Maria Pereira São Marcos Parada, Adjunta do Estabelecimento Prisional de Coimbra;

Vogal efetivo: Carla Sofia de Matos Pragosa, Adjunta do Estabelecimento Prisional de Leiria (Jovens), que substituirá a presidente nas suas ausências e impedimentos;

Vogal efetivo: Maria Gabriela Luis Ramos Tomaz, Adjunta do Estabelecimento Prisional da Guarda;

Vogal suplente: Maria João Penha Batalha, Adjunta do Estabelecimento Prisional de Torres Novas;

Vogal suplente: Sandra Isabel Roque Vida-Larga, técnica superior da DGRH.

c) Referência «região Sul»:

Presidente: Dília Maria Madaleno Bom, Adjunta do Estabelecimento Prisional de Monsanto;

Vogal efetivo: Nuno Afonso da Silva Rodrigues, Adjunto do Estabelecimento Prisional do

Montijo, que substituirá a presidente nas suas ausências e impedimentos;

Vogal efetivo: Maria Helena Casanova Gonçalves, Adjunta do Estabelecimento prisional do Linhão;

Vogal suplente: Susana Cardoso Castilho Mendes, Adjunta do Hospital Prisional São João de Deus;

Vogal suplente: Sandra Isabel Roque Vida-Larga, técnica superior da DGRH.

d) Referência «região dos Açores»:

Presidente: Luis Miguel Monteiro Rego de Sousa, Diretor do Estabelecimento Prisional de Ponta Delgada;

Vogal efetivo: Paulo Jorge Santos Rio, Diretor do Estabelecimento Prisional de Angra do Heroísmo, que substituirá o presidente nas suas ausências e impedimentos;

Vogal efetivo: Maria do Carmo Boga Carrinho Palula, Adjunta do Estabelecimento prisional de Angra do Heroísmo;

Vogal suplente: Helena Isabel Ferreira Martins, Adjunta do Ponta Delgada;

Vogal suplente: Sandra Isabel Roque Vida-Larga, técnica superior da DGRH.

e) Referência «região da Madeira»:

Presidente: Fernando José dos Santos, Diretor do Estabelecimento Prisional do Funchal;

Vogal efetivo: José Armando Teixeira Coutinho Pereira, Adjunto do Diretor do Estabelecimento Prisional do Funchal, que substituirá o presidente nas suas ausências e impedimentos;

Vogal efetivo: Selma Faria Freitas, técnica superior de reeducação, do Estabelecimento prisional do Funchal;

Vogal suplente: Oscar Manuel Costa Correia, técnica superior de Reeducação, do Estabelecimento prisional do Funchal;

Vogal suplente: Sandra Isabel Roque Vida-Larga, técnica superior da DGRH.

12 — Informações complementares, nomeadamente a localização dos estabelecimentos prisionais, podem ser obtidas na página eletrónica da DGRSP — <https://dgrsp.justica.gov.pt/>.

28 de março de 2019. — O Subdiretor-Geral, *João Paulo Carvalho*.

ANEXO

Programa da prova de conhecimentos gerais

1 — Direitos e deveres da função pública e deontologia profissional;
1.1 — O regime do contrato de trabalho em funções públicas;
1.2 — O regime de vinculação, de carreiras e remunerações dos trabalhadores que exercem funções públicas;

1.3 — Estatuto Disciplinar dos Trabalhadores que Exercem Funções Públicas;

1.4 — Deontologia do serviço público.

2 — Atribuições e competências próprias do serviço para o qual é aberto o concurso.

Programa de prova de conhecimentos específicos:

Organização, planeamento, programação e controlo em matéria de educação, ensino, formação profissional e atividades sócio-culturais destinadas a reclusos;

Aplicação de métodos e processos técnico-científicos considerados adequados ao acompanhamento dos reclusos durante a execução das medidas privativas de liberdade, nomeadamente no que respeita à elaboração do plano individual de readaptação e à emissão dos pareceres legalmente exigidos ou superiormente solicitados.

Legislação:

Decreto-Lei n.º 346/91, de 18 de setembro — Criação da carreira de técnica superior de reeducação na DGSP;

Decreto-Lei n.º 215/2012, de 28 de setembro com a alteração introduzida pela Declaração de Retificação n.º 63/2012, publicada no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 217, 9 de novembro de 2012 — Lei Orgânica da Direção-Geral de Reinserção e Serviços Prisionais;

Portaria n.º 118/2013, de 25 de março — Determina a estrutura nuclear da Direção-Geral de Reinserção e Serviços Prisionais e as competências das respetivas unidades orgânicas, estabelece o número máximo de unidades orgânicas flexíveis dos serviços centrais e define o número máximo dos cargos de dirigente intermédio de 2.º grau respeitantes aos serviços desconcentrados, bem como o número máximo de equipas multidisciplinares;

Despacho n.º 14087/2016, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 225, de 23 de novembro de 2016 — Reformula a estrutura matricial dos centros de competências da DGRSP; Portaria n.º 286/2013, de 9 de setembro — Define a estrutura orgânica, o regime de funcionamento e as competências dos órgãos e serviços dos estabelecimentos prisionais;

Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho — artigos 6.º a 9.º (Modalidades de vínculo para o exercício de funções públicas); artigos 19.º a 24.º (Garantias de imparcialidade/acumulação de funções); artigos 70.º a 76.º (Direitos, deveres e garantias do trabalhador e do empregador público); artigos 108.º a 119.º (Horários de trabalho); artigos 126.º a 135.º (Férias/Faltas); artigos 176.º a 240.º (exercício do poder disciplinar); artigos 288.º a 305.º (extinção do vínculo de emprego público);

Código do Procedimento Administrativo — Aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro (artigos 1.º a 19.º, 82.º a 88.º e 121.º a 125.º);

Lei n.º 115/2009, de 12 de outubro — Aprova o Código da Execução das Penas e Medidas Privativas de Liberdade, com as alterações introduzidas pelas Lei n.º 33/2010, de 2 de setembro; Lei n.º 40/2010, de 3 de setembro; Lei n.º 21/2013, de 21 de fevereiro e Lei n.º 94/2017, de 23 de agosto;

Portaria n.º 13/2013, de 11 de janeiro de 2013 — Determina a classificação dos estabelecimentos prisionais em função do nível de segurança e do grau de complexidade de gestão;

Decreto-Lei n.º 51/2011 de 11 de abril — Aprova o Regulamento Geral dos estabelecimentos prisionais;

Lei n.º 16/2001, de 22 de junho, na sua atual redação — Aprova a Lei da Liberdade Religiosa;

Decreto-Lei n.º 252/2009, de 23 de setembro — Aprova o Regulamento de Assistência

Espiritual e Religiosa nos Estabelecimentos Prisionais;

Constituição da República Portuguesa, na sua redação atual;

Código Penal, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 400/82, de 23 de setembro, na sua redação atual; Código de Processo Penal, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 78/87, de 17 de fevereiro, na sua redação atual;

Despacho Conjunto n.º 451/99 — Publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 127, de 1 de junho de 1999 — Determina que o Ministério da Educação assegure o funcionamento dos ensinos básico e secundário recorrente nos estabelecimentos prisionais indicados pela Direção-Geral dos Serviços Prisionais;

Recomendação Rec(2006)2 do Comité de Ministros aos Estados Membros sobre as Regras Penitenciárias Europeias;

“Regras Mandela”, Regras Mínimas das Nações Unidas para o Tratamento de Reclusos, adotadas em 17 de dezembro de 2015.

312188924

Polícia Judiciária

Aviso n.º 6560/2019

Por desistência apresentada pelo Verificador Auxiliar de 2.ª Classe, do mapa de pessoal da Autoridade Tributária e Aduaneira, Agostinho José Beça Moreira, dá-se sem efeito a sua designação para a frequência do 42.º Curso de Formação de Inspectores Estagiários, em comissão de serviço, conforme publicação no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 62, de 28 de março de 2019 (Aviso n.º 5368/2019).

28 de março de 2019. — Pela Diretora da Unidade, *João Prata Augusto*, Chefe de Área.

312189037

ADJUNTO E ECONOMIA

Instituto do Turismo de Portugal, I. P.

Aviso n.º 6561/2019

Procedimento concursal comum para preenchimento de um posto de trabalho, na carreira e categoria de assistente técnico do mapa de pessoal do Turismo de Portugal, I. P.

1 — Nos termos do disposto nos n.ºs 1 e 3 do artigo 30.º e no artigo 33.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, a seguir designada de LTFP, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, conjugados com o artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na redação introduzida pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, torna-se público que por Deliberação do Conselho Diretivo, datada de 11 de fevereiro de 2019, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar da data da publicação do presente Aviso no *Diário da República*, procedimento concursal comum para o preenchimento de um posto de trabalho vago na carreira e categoria de assistente técnico, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, do mapa de pessoal do Turismo de Portugal, I. P.

2 — Para efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, na sua redação atual, e de acordo com a atribuição que é conferida ao INA pela alínea c) do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 48/2012, de 28 de fevereiro, consultada previamente a Entidade Centralizada para a Constituição de Reservas de Recrutamento (ECCRC), a mesma informou, em 28 de março de 2019, não ter, ainda, decorrido qualquer procedimento concursal para constituição de reserva de recrutamento.

3 — Para os efeitos previstos no artigo 24.º da Lei n.º 80/2013, de 28 de novembro, e no artigo 4.º da Portaria n.º 48/2014, de 26 de fevereiro, a Direção-Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas (INA) emitiu, a 01 de abril de 2019, a declaração de inexistência de trabalhadores em situação de requalificação, com o perfil adequado ao exercício das funções identificadas como necessárias para o posto de trabalho em causa.

4 — Ao presente procedimento concursal é aplicável a tramitação prevista no artigo 37.º da LTFP, conjugada com as disposições da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril e Código do Procedimento Administrativo.

5 — Prazo de validade: o presente procedimento concursal é válido para o posto de trabalho em referência e caduca com a sua ocupação, sem prejuízo das demais causas de cessação do procedimento concursal e do disposto no artigo 40.º da Portaria 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

6 — Local e horário de trabalho: nas instalações sede do Turismo de Portugal, I. P., sitas na Rua Ivone Silva, Lote 6, 1050-124 Lisboa, em regime de horário de trabalho normal.

7 — Caracterização sumária do posto de trabalho: Exercício de funções inerentes à carreira e categoria de assistente técnico, com grau de complexidade 2, tal como descrito no anexo a que se refere o n.º 2 do artigo 88.º da LTFP, e em conformidade com o mapa de pessoal aprovado, designadamente: Gestor de contratos transversais a todas as unidades orgânicas do Turismo de Portugal, sede e Escolas de Hotelaria e Turismo, nos termos e para os efeitos do artigo 290.º-A do CCP; Responsável pelo economato ao nível das aquisições de material de escritório, papel, produtos de cafetaria; responsável pela gestão da frota do Turismo de Portugal; Elaboração das propostas financeiras no sistema informático do Instituto, SICGEST, e respetivo acompanhamento financeiro nomeadamente, validação das faturas no sistema.

7.1 — Nível habilitacional exigido: em cumprimento da alínea b) do n.º 4 do artigo 33.º e artigo 86.º da LTFP e nos termos do mapa de pessoal do Turismo de Portugal para 2018 para o cargo a prover, os candidatos devem ser titulares do 12.º ano escolaridade.

7.2 — Na aplicação dos métodos de seleção previstos no presente aviso, será especialmente valorizada a experiência no desempenho das funções que caracterizam o posto de trabalho.

7.3 — Perfil de Competências Comportamentais valorizado: Realização e Orientação para Resultados; Orientação para o Serviço Público; Conhecimentos e experiência; Trabalho de equipa e cooperação; Relacionamento interpessoal; Iniciativa e autonomia; Responsabilidade e compromisso com o serviço.

7.4 — Para o presente procedimento concursal não existe a possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação e ou experiência profissional, conforme previsto no n.º 3 do artigo 34.º da LTFP.

8 — Posicionamento remuneratório: O posicionamento remuneratório dos trabalhadores recrutados terá em conta o preceituado no artigo 38.º da LTFP.

9 — Requisitos de Admissão: Os candidatos devem reunir os seguintes requisitos de admissão até à data limite para apresentação de candidaturas:

9.1 — Ser detentor de vínculo jurídico de emprego público por tempo indeterminado já estabelecido com a Administração, nos termos do n.º 3 do artigo 30.º da LTFP.

9.2 — Cumprir os requisitos gerais previstos no artigo 17.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho — Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas.

9.3 — De acordo com o disposto na alínea l) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, não serão admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados em carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do Turismo de Portugal, I. P. idênticos ao posto de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento.

10 — Prazo e formalização da candidatura:

10.1 — O prazo para a apresentação da candidatura é de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de publicação do presente Aviso na 2.ª série do *Diário da República*, nos termos do artigo 26.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

10.2 — A candidatura deverá ser formalizada, obrigatoriamente, em suporte de papel, através de formulário de candidatura, a que se refere o n.º 1 do artigo 51.º da Portaria, publicado através do Despacho n.º 11321/2009, de S. E. o Ministro de Estado e das Finanças, *Diário da República* n.º 89, 2.ª série, de 8 de maio, preenchido de forma legível e devidamente assinado, disponível na página eletrónica do Turismo de Portugal, I. P. em www.turismodeportugal.pt área “Recursos Humanos/Procedimentos concursais”, devendo os candidatos identificar no formulário o número de aviso publicado no *Diário da República* a que se candidata, sob pena de exclusão.

10.3 — Sob pena de exclusão, o formulário deverá ser devidamente preenchido e assinado pelo candidato de acordo com o estabelecido no artigo 27.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

10.4 — Nos termos da alínea b) do n.º 2 do artigo 112.º do CPA o candidato deve informar no formulário tipo de candidatura do seu consentimento prévio de envio das notificações decorrentes da candidatura ao presente procedimento concursal para o endereço de correio eletrónico que ali mencionar.

10.5 — A candidatura, constituída pelo formulário, acompanhado dos demais documentos, deve ser enviada por correio sob registo e com aviso de receção, em envelope com a indicação exterior correspondente ao n.º do Aviso da publicação no *Diário da República*, e dirigidas à Direção de Recursos Humanos do Turismo de Portugal, I. P., sita na Rua Ivone Silva, Lote 6, 1050-124 Lisboa, devendo a sua expedição ocorrer até

ao termo do prazo fixado para a entrega das candidaturas, findo o qual não serão as mesmas consideradas.

10.6 — A candidatura pode também ser entregue pessoalmente, contra recibo, em envelope fechado com a indicação exterior correspondente ao n.º do Aviso da publicação no *Diário da República*, na morada indicada no ponto 10.5 do presente Aviso, no Turismo de Portugal, I. P., na mesma morada, das 9:00h às 13:00h e das 14:30h às 17:30h.

10.7 — No presente procedimento não são aceites candidaturas enviadas por correio eletrónico ou através de suporte digital, sendo apenas admissível a apresentação de candidatura em suporte de papel.

10.8 — A candidatura deve ser expedida até ao termo do prazo fixado para a respetiva entrega, findo o qual será a mesma excluída.

11 — Apresentação de documentos:

11.1 — O formulário de candidatura deverá ser instruído, sob pena de exclusão, com os seguintes documentos:

a) Fotocópia legível do Certificado de Habilitações Académicas;

b) *Curriculum Vitae* detalhado, atualizado, datado, rubricado e assinado, no qual conste a residência, telefone, endereço eletrónico, bem como as funções que exerce e as que desempenhou anteriormente, com a indicação dos respetivos períodos de permanência, assim como a formação profissional detida, referindo as ações e cursos de formação finalizadas e consideradas relevantes face à caracterização do posto de trabalho constante no ponto 7 do presente Aviso;

c) Declaração atualizada, emitida com data posterior à do presente Aviso, e até à data limite para apresentação das candidaturas, devidamente autenticada pelo serviço ou organismo de origem, e, sendo o caso, pelo serviço ou organismo onde o trabalhador exerce funções em situação de mobilidade, da qual conste, de forma inequívoca:

i) A identificação da relação jurídica de emprego público previamente estabelecida;

ii) A carreira e categoria de que é titular;

iii) A posição e nível remuneratório em que se encontra posicionado, com indicação da respetiva remuneração;

iv) A antiguidade na carreira/categoria e na Administração Pública;

v) As avaliações de desempenho, com referência aos valores quantitativos e qualitativos, obtidas nos últimos três períodos de avaliação, ou, sendo o caso, a indicação dos motivos de não avaliação em um ou mais períodos, nos termos e para os efeitos da alínea d) do n.º 2 do artigo 11.º da Portaria;

d) Declaração de conteúdo funcional, autenticada e atualizada, emitida pelo respetivo serviço, da qual conste a caracterização detalhada das tarefas e responsabilidades inerentes ao posto de trabalho ocupado pelo candidato, ou, estando este em situação de requalificação, que por último ocupou;

e) Documentos comprovativos dos factos referidos no *Curriculum Vitae* respeitantes, nomeadamente, à experiência profissional e à formação profissional adquirida e relacionada com o conteúdo funcional do posto de trabalho (fotocópias dos certificados dos cursos e ações de formação profissional, com indicação das entidades promotoras e respetiva duração), sob pena de os factos não comprovados ou deficientemente comprovados não serem valorizados em sede de avaliação curricular;

f) Registo Criminal, de acordo com o previsto nos n.ºs 1 e 2, da Lei n.º 113/2009, de 17 de setembro;

g) Outros documentos que o candidato considere relevantes para a apreciação do seu percurso profissional.

11.2 — A falta de apresentação dos documentos referidos na alínea e) do ponto anterior prejudica a sua valoração para efeitos de avaliação curricular.

11.3 — Os candidatos possuidores de habilitações literárias obtidas em país estrangeiro deverão apresentar, em simultâneo com o documento comprovativo das suas habilitações, o correspondente documento de reconhecimento de habilitações estrangeiras previsto pela legislação portuguesa aplicável.

12 — Nos termos da alínea a) do n.º 9 do artigo 28.º da Portaria, a não apresentação dos documentos que comprovem a reunião dos requisitos legais de admissão, bem como os indispensáveis para efetuar a avaliação do candidato, determina a exclusão do procedimento concursal, salvo em caso de mera irregularidade ou quando seja de admitir que a sua não apresentação se tenha devido a causas não imputáveis a dolo ou negligência do candidato. Neste caso, o júri pode, por sua iniciativa ou a requerimento do interessado, conceder um prazo suplementar para apresentação dos documentos.

13 — Em conformidade com o n.º 4 do artigo 28.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, assiste ao Júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a situação que descreve no seu currículo, a apresentação de elementos comprovativos das suas

declarações, bem como a exibição dos originais dos documentos apresentados.

14 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos ou a apresentação de documentos falsos, serão passíveis de punição nos termos previstos no n.º 12 do artigo 28.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

15 — Notificação da exclusão do procedimento concursal: os candidatos excluídos são notificados para a realização da audiência dos interessados nos termos do Código do Procedimento Administrativo, por uma das formas previstas nas alíneas a), b), c) ou d) do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria 83-A/2009, de 22 de janeiro, na sua redação atual.

16 — Notificação para a realização dos métodos de seleção: os candidatos admitidos são convocados para a realização dos métodos de seleção por notificação por uma das formas previstas nas alíneas a), b), c) ou d) do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria 83-A/2009, de 22 de janeiro, na sua redação atual, com indicação do dia, hora e local da realização dos métodos de seleção.

17 — Os métodos de seleção a aplicar, de acordo com o estabelecido no n.º 2, do artigo 36.º, da LTFP, são:

17.1 — Método obrigatório: Conforme o previsto nos n.ºs 2 e 5 do artigo 36.º da LTFP e artigo 6.º da Portaria 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria 145-A/2011, de 6 de abril, o único método de seleção obrigatório a aplicar ao procedimento é a avaliação curricular.

A Avaliação Curricular (AC) visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica e profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada face às tarefas descritas no ponto 7 do presente Aviso, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida. A AC tem caráter eliminatório, sendo adotada uma escala de valorização de 0 a 20 valores, com expressão até às centésimas.

17.2 — Método complementar: Nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 36.º da LTFP e dos artigos 7.º e 13.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria 145-A/2011, de 6 de abril, determina-se como método de seleção complementar a entrevista profissional de seleção (EPS), para além do método de seleção obrigatório.

A Entrevista Profissional de Seleção (EPS) visa avaliar, de forma objetiva e sistematizada, a experiência profissional e aspetos comportamentais evidenciados, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal. A EPS é pública e tem caráter eliminatório, sendo avaliada segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores, obtendo-se o resultado final através da média aritmética simples das classificações dos parâmetros a avaliar.

18 — Tendo em consideração a urgência do presente procedimento, nos termos previstos no artigo 8.º, n.º 1, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, os métodos de seleção serão aplicados de forma faseada, ou seja:

a) Aplicação num primeiro momento, à totalidade dos candidatos, apenas do primeiro método obrigatório;

b) Aplicação do segundo método, apenas aos candidatos aprovados no método anterior, a convocar por tranches sucessivas, por ordem decrescente de classificação, respeitando a prioridade legal da sua situação jurídico-funcional, até à satisfação das necessidades;

c) Dispensa de aplicação do segundo método aos restantes candidatos que se consideram excluídos, quando os candidatos aprovados satisfaçam as necessidades do serviço.

19 — O apuramento da Classificação Final (CF), que será expressa de 0 a 20 valores, com arredondamento às milésimas, resulta da aplicação da seguinte fórmula:

$$CF = 70 \% AC + 30 \% EPS$$

AC — Avaliação Curricular;

EPS — Entrevista Profissional de Seleção.

20 — Motivos de Exclusão de candidatos:

a) O incumprimento dos requisitos mencionados neste aviso;

b) A obtenção de uma valorização inferior a 9,5 valores num dos métodos de seleção;

c) A não comparência à Entrevista Profissional de Seleção (se aplicável);

d) No decurso da aplicação de um método de seleção para o qual hajam sido convocados, apresentem a respetiva desistência.

21 — Publicitação dos resultados: a publicitação dos resultados obtidos em cada método de seleção é efetuada através da lista, ordenada alfabeticamente, afixada em local visível e público das instala-

ções do Instituto e disponibilizada na respetiva página eletrónica em www.turismodeportugal.pt — área “Recursos Humanos/Procedimentos concursais”.

22 — Ordenação final dos candidatos: a ordenação final dos candidatos que completem o procedimento é efetuado de acordo com a escala classificativa de 0 a 20 valores, em resultado da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada método de seleção.

23 — Critérios de ordenação preferencial: em caso de igualdade de valorização, serão adotados os critérios de ordenação preferencial estabelecidos no artigo 35.º da Portaria 83-A/2009, de 22 de janeiro, e, subsidiariamente, o da maior antiguidade no exercício de funções públicas.

24 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados, bem como a exclusão de candidatos ocorrida no decurso da aplicação dos métodos de seleção são notificadas, para a realização da audiência dos interessados nos termos do Código do Procedimento Administrativo, por uma das formas referidas nas alíneas a), b), c) ou d) do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria 83-A/2009, de 22 de janeiro.

25 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos, após homologação do Presidente do Conselho Diretivo, será publicada na 2.ª série do *Diário da República*, disponibilizada na página eletrónica do Turismo de Portugal, I. P. em www.turismodeportugal.pt — área “Recursos Humanos/Procedimentos concursais” -, e afixada em local visível e público das instalações deste Instituto, nos termos do n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

26 — Nos termos da alínea r) do n.º 3 do artigo 19.º da citada Portaria, os critérios de apreciação e de ponderação dos métodos de seleção, bem como o sistema de classificação final dos candidatos, incluindo a respetiva fórmula classificativa, constam das atas das reuniões do júri do procedimento, as quais serão facultadas aos candidatos, desde que o solicitem.

27 — Composição e identificação do júri: O júri do presente procedimento concursal tem a seguinte composição:

Presidente: Paula Alexandra dos Santos Crispim, Diretora Coordenadora da Direção de Gestão Financeira e de Tecnologias; 1.º Vogal Efetivo, que substituirá o Presidente nas suas faltas e impedimentos: Maria Cecília Espinha Silveira, Diretora do Departamento de Gestão e Acompanhamento Contratual; 2.º Vogal Efetivo: Elsa Maria da Palma Francisco, Diretora do Departamento de Contabilidade e Tesouraria; 1.º Vogal Suplente: Jorge Miguel do Rosário Santos Cruz, Chefe da Equipa Multidisciplinar de Infraestruturas e Manutenção; 2.º Vogal Suplente: Elsa Cristina Pinto Barbosa Gomes da Cruz Deus Vieira, Diretora Coordenadora da Direção de Recursos Humanos.

28 — Igualdade de oportunidades: Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

29 — Nos termos do n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, o presente Aviso será publicitado na 2.ª série do *Diário da República*, na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt) no 1.º dia útil subsequente à publicação no *Diário da República*, no sítio do Turismo de Portugal, IP. (www.turismodeportugal.pt) e, por extrato, no prazo máximo de três dias úteis, contados da forma anteriormente referida, em jornal de expansão nacional.

2 de abril de 2019. — A Diretora Coordenadora da Direção de Recursos Humanos, *Elsa Cristina Pinto Barbosa Gomes da Cruz Deus Vieira*.

312195347

CULTURA

Direção-Geral do Património Cultural

Aviso n.º 6562/2019

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado ao abrigo do Programa e Regularização Extraordinária dos Vínculos Precários (PREVPAP)

Em cumprimento do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, na sequência do procedimento concursal de regularização extraordinária, publicado na

Bolsa de Emprego Público com o Código da Oferta OE201808/0702, foi celebrado, com efeitos a 02/01/2019, contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com Maria da Conceição Gil da Silva Ribeiro, para ocupação de posto de trabalho previsto no mapa de pessoal da Direção-Geral do Património Cultural, na carreira e categoria de técnico superior, ficando posicionada na 2.ª posição, equivalente ao 15.º nível da tabela remuneratória única. O presente contrato fica dispensado de período experimental, nos termos do artigo 11.º da Lei n.º 112/2017, de 29 de dezembro, uma vez que o tempo de serviço prestado na situação de exercício de funções a regularizar, é superior à duração definida para o período experimental da carreira e categoria de integração.

20 de março de 2019. — O Diretor do Departamento de Planeamento, Gestão e Controlo, *Manuel Correia Diogo Baptista*.

312169135

Aviso n.º 6563/2019

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado ao abrigo do Programa de Regularização Extraordinária dos Vínculos Precários (PREVPAP)

Em cumprimento do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, na sequência do procedimento concursal de regularização extraordinária, publicado na Bolsa de Emprego Público com o Código da Oferta OE201808/0682, foi celebrado, com efeitos a 02/01/2019, contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com Inês Isabel Gaspar da Silva, para ocupação de posto de trabalho previsto no mapa de pessoal da Direção-Geral do Património Cultural, na carreira e categoria de técnico superior, ficando posicionada na 2.ª posição, equivalente ao 15.º nível da tabela remuneratória única. O presente contrato fica dispensado de período experimental, nos termos do artigo 11.º da Lei n.º 112/2017, de 29 de dezembro, uma vez que o tempo de serviço prestado na situação de exercício de funções a regularizar, é superior à duração definida para o período experimental da carreira e categoria de integração.

20 de março de 2019. — O Diretor do Departamento de Planeamento, Gestão e Controlo, *Manuel Correia Diogo Baptista*.

312169079

Aviso n.º 6564/2019

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado ao abrigo do Programa de Regularização Extraordinária dos Vínculos Precários (PREVPAP)

Em cumprimento do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, na sequência do procedimento concursal de regularização extraordinária, publicado na Bolsa de Emprego Público com o Código da Oferta OE201808/0692, foi celebrado, com efeitos a 02/01/2019, contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com Ana Filipa Valente Ferreira de Sousa, para ocupação de posto de trabalho previsto no mapa de pessoal da Direção-Geral do Património Cultural, na carreira e categoria de técnico superior, ficando posicionada na 2.ª posição, equivalente ao 15.º nível da tabela remuneratória única. O presente contrato fica dispensado de período experimental, nos termos do artigo 11.º da Lei n.º 112/2017, de 29 de dezembro, uma vez que o tempo de serviço prestado na situação de exercício de funções a regularizar, é superior à duração definida para o período experimental da carreira e categoria de integração.

20 de março de 2019. — O Diretor do Departamento de Planeamento, Gestão e Controlo, *Manuel Correia Diogo Baptista*.

312169062

EDUCAÇÃO

Gabinete da Secretária de Estado Adjunta e da Educação

Despacho n.º 3996/2019

Ao abrigo do disposto nos artigos 44.º a 50.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, e dos n.ºs 1 e 3 do artigo 109.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual, e no uso das competências que me foram subdelegadas pelo

Despacho n.º 2786/2019, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 53, de 15 de março,

1 — Subdelego na Diretora-Geral da Direção-Geral de Estatísticas da Educação e Ciência, Doutora Luísa da Conceição dos Santos do Canto e Castro de Loura, a competência para a prática de todos os atos a realizar no âmbito da Resolução do Conselho de Ministros n.º 178/2018, de 21 de dezembro.

2 — A presente subdelegação abrange, designadamente, a competência para aprovar as peças do procedimento, designar o júri do concurso, proferir o correspondente ato de adjudicação, aprovar a minuta de contrato a celebrar, representar a entidade adjudicante na respetiva assinatura e praticar todos os atos necessários à execução do contrato que vier a ser celebrado.

3 — O presente despacho produz efeitos desde 22 de fevereiro de 2019.

29 de março de 2019. — A Secretária de Estado Adjunta e da Educação, *Alexandra Ludomila Ribeiro Fernandes Leitão*.

312190398

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Agrupamento de Escolas de Castro Marim

Aviso n.º 6565/2019

Procedimento concursal comum de recrutamento para o preenchimento de 1 posto de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para carreira e categoria de assistente operacional, tendo em vista assegurar necessidades permanentes, e constituição de reserva de recrutamento interna para o mesmo posto de trabalho, em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo, tendo em vista assegurar necessidades transitórias.

1 — Nos termos dos n.ºs 2 e 4 do artigo 30.º, artigos 33.º a 38.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho e do disposto no artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, torna-se público que, por despacho do Diretor do Agrupamento de Escolas de Castro Marim, de 27/03/2019, no uso das competências que lhe foram delegadas por Despacho n.º 2103/2019 da Diretora-Geral da Administração Escolar proferido em 25 de fevereiro de 2019, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 43, 1 de março de 2019, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis contados a partir do dia seguinte ao da publicação do presente Aviso no *Diário da República*, o procedimento concursal comum para preenchimento de 1 posto de trabalho para as funções correspondentes à categoria de assistente operacional deste Agrupamento de Escolas de Castro Marim, na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, a constituir por contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

2 — Caso se verifique a previsão no n.º 1 do artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, é constituída uma reserva de recrutamento interna pelo prazo máximo de 18 (dezoito) meses contados da data de homologação da lista de ordenação final, a ser utilizada quando, nesse período, haja necessidade de ocupação transitória de idênticos postos de trabalho, a constituir por contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo aplicando-se, com as necessárias adaptações, o disposto nos artigos 37.º e 38.º

3 — Em cumprimento do disposto no artigo 34.º do regime de valorização profissional dos trabalhadores com vínculo de emprego público, aprovado pela Lei n.º 25/2017, de 30 de maio, foi solicitado parecer prévio à entidade gestora da valorização profissional — INA, que declarou a inexistência de trabalhadores em situação de valorização profissional para o posto de trabalho a preencher.

4 — Para efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na redação dada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, declara-se não estarem constituídas reservas de recrutamento no próprio organismo.

5 — Legislação aplicável — O presente procedimento rege-se pelas disposições contidas na Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de julho, Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro e Código do Procedimento Administrativo.

6 — Âmbito do recrutamento — O presente recrutamento foi precedido do Despacho n.º 169/2019/SEAEP, e 184/2019/SEAEP, de Sua Excelência a Secretária de Estado da Administração e do Emprego Público, respetivamente de 19 e 27 de fevereiro de 2019, de modo a possibilitar o

recrutamento de trabalhadores com ou sem vínculo de emprego público, de acordo com os n.ºs 3 e 4 do artigo 30.º da LTFP.

7 — Local de trabalho — Agrupamento de Escolas de Castro Marim, sita em Sítio do Sapal, Ap. 62, 8950-909 Castro Marim.

8 — Caracterização do posto de trabalho — O posto de trabalho a ocupar caracteriza-se pelo exercício de funções na carreira e categoria de assistente operacional, tal como descrito no Anexo referido no n.º 2 do artigo 88.º da LTFP, e de acordo com as atividades inerentes às de auxiliar de ação educativa, de acordo designadamente com o seguinte perfil de competências:

- a) Exercer as tarefas de atendimento e encaminhamento dos utilizadores das escolas e controlar as entradas e saídas da escola;
- b) Prestar informações, utilizar equipamentos de comunicação, incluindo estabelecer ligações telefónicas, receber e transmitir mensagens;
- c) Providenciar a limpeza, arrumação, conservação e boa utilização das instalações, bem como do material e equipamento didático e informático necessário ao desenvolvimento do processo educativo;
- d) Exercer atividades de apoio aos serviços de ação social escolar, laboratórios, refeitório, bar e bibliotecas escolares, de modo a permitir o seu normal funcionamento;
- e) Reproduzir documentos com utilização de equipamento próprio, assegurando a sua manutenção e gestão de *stocks* necessários ao seu funcionamento;
- f) Participar com os docentes no acompanhamento das crianças e jovens com vista a assegurar um bom ambiente educativo;
- g) Cooperar nas atividades que visem a segurança de crianças e jovens na escola;
- h) Prestar apoio e assistência em situações de primeiros socorros e, em caso de necessidade, acompanhar a criança ou o aluno à unidade de prestação de cuidados de saúde;
- i) Efetuar, no interior e exterior, tarefas de apoio de modo a permitir o normal funcionamento dos serviços.

9 — Posicionamento remuneratório — 4.ª posição remuneratória da categoria de assistente operacional, nível 4 da tabela remuneratória única, à qual corresponde o montante pecuniário de 635,07 € (base remuneratória na Administração Pública).

9.1 — Nos casos previstos no n.º 2 do presente aviso, nos quais é aplicável o regime de contrato de trabalho a termo resolutivo, a remuneração base prevista é também a correspondente à 4.ª posição remuneratória da categoria de assistente operacional, nível 4 da tabela remuneratória única, à qual corresponde o montante pecuniário de € 635,07.

10 — Requisitos de admissão:

- a) Ser detentor, até à data limite para apresentação das candidaturas, dos requisitos gerais de admissão previstos no artigo 17.º da LTFP, nomeadamente:
 - i) Nacionalidade Portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;
 - ii) 18 anos de idade completos;
 - iii) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe a desempenhar;
 - iv) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
 - v) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória;
- b) Ser detentor da escolaridade obrigatória (considerando a data de nascimento) ou de curso que lhe seja equiparado, a que corresponde o grau de complexidade 1, de acordo com o previsto na alínea a) do n.º 1 do artigo 86.º da LTFP.
- c) A título excecional, no presente procedimento concursal é admissível, em substituição do nível habilitacional, a relevância da formação ou experiência profissionais conforme o n.º 2 do artigo 34.º da LTFP.

11 — Para efeitos do disposto na alínea l) do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem idênticos postos de trabalho previstos no serviço para cuja ocupação se publicita o procedimento.

11.1 — Tendo em conta os procedimentos em curso no âmbito do programa de regularização extraordinária dos vínculos precários na Administração Pública (PREVPAP), considera-se em situação análoga à prevista no número anterior os candidatos que, na sequência de parecer da CAB da respetiva área governamental, homologado pelos membros do Governo competentes, aguardem conclusão do correspondente procedimento que só a eles diga respeito.

12 — Formalização das candidaturas:

12.1 — Prazo de candidatura — 10 dias úteis contados a partir do dia seguinte ao da publicação do presente Aviso no *Diário da República*.

12.2 — Forma — As candidaturas deverão ser submetidas, obrigatoriamente, mediante preenchimento de formulário próprio disponibilizado eletronicamente no Sistema Interativo de Gestão de Recursos Humanos da Educação — SIGRHE > Situação Profissional > PND — Proc. Concursais comuns > Formulário de candidatura no portal da Direção Geral da Administração Escolar (www.dgae.mec.pt) e formalizadas através da entrega, nas instalações do Agrupamento de Escolas de Castro Marim, ou enviadas pelo correio, para a morada identificada no n.º 7 do presente Aviso, em carta registada com Aviso de receção, dirigidas ao Diretor do Agrupamento de Escolas de Castro Marim, até ao último dia do prazo para apresentação das candidaturas, dos seguintes documentos:

Curriculum Vitae;

Fotocópia de documento comprovativo das habilitações literárias; Certificado do registo criminal, de acordo com o artigo 2.º da Lei n.º 113/2009, de 17 de setembro;

Fotocópia dos documentos comprovativos das ações de formação frequentadas com indicação da entidade que as promoveu, período em que as mesmas decorreram e respetiva duração, caso existam;

Caso seja detentor de relação jurídica de emprego público, declaração emitida pelo serviço onde o candidato se encontra a exercer funções, devidamente atualizada e autenticada, onde conste, de forma inequívoca a modalidade de vínculo de emprego público, bem como da carreira e da categoria de que seja titular, da posição, nível remuneratório e remuneração base que detém, com descrição detalhada das funções, atividades, atribuições e competências inerentes ao posto de trabalho ocupado pelo candidato, devendo a mesma ser complementada com informação referente à avaliação do desempenho relativa ao último período, não superior a 3 anos.

12.3 — Nos termos do disposto no n.º 9 do artigo 28.º da Portaria n.º 83-A/2009, na atual redação, a não apresentação dos documentos atrás referidos determina a exclusão dos candidatos.

12.4 — É garantida a reserva do posto de trabalho para candidatos portadores de deficiência com um grau de incapacidade igual ou superior a 60 %, nos termos do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro.

12.5 — Nos termos do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, e para efeitos de admissão ao concurso, os candidatos com deficiência devem declarar sob compromisso de honra o respetivo grau de incapacidade e tipo de deficiência.

12.6 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, no caso de dúvida sobre a situação que descreve, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

13 — Métodos de seleção:

13.1 — Nos termos do artigo 36.º da LTFP e do artigo 6.º da Portaria n.º 83-A/2009, aplicam-se os métodos de seleção obrigatórios Prova de Conhecimentos (PC) e Avaliação Psicológica (AP).

13.2 — Os candidatos que estejam a cumprir ou a executar atribuição, competência ou atividade caracterizadoras do posto de trabalho em causa, bem como no recrutamento de candidatos em situação de valorização profissional que, imediatamente antes, tenham desempenhado aquela atribuição, competência ou atividade, nos termos do n.º 2 do artigo 36.º da LTFP, os métodos de seleção a aplicar são a Avaliação Curricular (AC) e a Entrevista de Avaliação de Competências (EAC).

13.3 — A prova de conhecimentos (PC) visa avaliar os conhecimentos académicos e, ou, profissionais e as competências técnicas dos candidatos necessárias ao exercício das funções descritas no n.º 8 do presente Aviso. Será valorada de 0 a 20 valores e com expressão até às centésimas.

13.3.1 — Tipo, forma e duração da prova de conhecimentos: A prova de conhecimentos (gerais e específicos), de realização individual, presencial e com consulta, numa única fase, será de natureza teórica e sob a forma escrita, com a duração máxima de 60 minutos com 15 minutos de tolerância, visando avaliar o nível de conhecimentos académicos e profissionais.

13.3.2 — Temas da prova de conhecimentos: A prova de conhecimentos (PC) visa avaliar os conhecimentos académicos e/ou profissionais e as competências técnicas dos candidatos, necessários ao exercício das funções de Assistente Operacional no Agrupamento de Escolas de Castro Marim.

13.3.3 — Bibliografia necessária: Lei n.º 35/2014 de 20 de junho; Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro; Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro, nas suas redações atuais, não anotadas.

13.4 — A avaliação psicológica (AP) visa avaliar, através de técnicas de natureza psicológica, aptidões, características de personalidade e competências comportamentais dos candidatos e estabelecer um prognóstico de adaptação às exigências do posto de trabalho a ocupar, tendo como referência o perfil de competências definido no n.º 8 do presente Aviso. A avaliação psicológica pode comportar uma ou mais fases e é valorada, em cada fase intermédia, se existir, através das menções classificativas de Apto e Não apto e, na última fase do método, para os candidatos que

a tenham completado, através dos níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

13.5 — A avaliação curricular (AC) visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida. Para tal serão considerados e ponderados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, e que obrigatoriamente são os seguintes: Habilitação Académica de Base ou Curso equiparado, Experiência Profissional, Formação Profissional e Avaliação de Desempenho. Será expressa numa escala de 0 a 20 valores com valoração às centésimas, sendo a classificação obtida através da média aritmética ponderada das classificações dos elementos a avaliar.

13.6 — A entrevista avaliação de competências (EAC) visa avaliar, numa relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências essenciais para o exercício da função, sendo avaliada segundo níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

13.7 — Nos termos do artigo 7.º da Portaria n.º 83-A/89, aplica-se o método de seleção facultativo Entrevista Profissional de Seleção (EPS).

13.8 — A entrevista profissional de seleção (EPS) visa avaliar, de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal. A entrevista é pública, sendo o local, data e hora da sua realização atempadamente afixados em local visível e público nas instalações da entidade empregadora pública e disponibilizada na sua página eletrónica.

13.9 — A classificação final (CF) dos candidatos expressa-se numa escala de 0 a 20 valores, com valoração às centésimas em resultado da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada método de seleção e será efetuada através de uma das seguintes fórmulas:

$$CF = 0,45 PC + 0,25 AP + 0,30 EPS$$

ou

$$CF = 0,45 AC + 0,25 EAC + 0,30 EPS$$

13.10 — Serão excluídos do procedimento, nos termos do n.º 13 do artigo 18.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, os candidatos que obtenham uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos de seleção, não lhes sendo aplicado o método seguinte.

13.11 — Atendendo à urgência do presente procedimento concursal, a aplicação dos métodos de seleção poderá ser faseada nos termos do artigo 8.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, da seguinte forma:

a) Aplicação, à totalidade dos candidatos, do primeiro método de seleção obrigatório;

b) Aplicação do segundo método obrigatório apenas a parte dos candidatos aprovados no método imediatamente anterior, a convocar por *tranches* sucessivas, por ordem decrescente de classificação, respeitando a prioridade legal da sua situação jurídico funcional, até à satisfação das necessidades;

c) Dispensa de aplicação do segundo método aos restantes candidatos, que se consideram excluídos, quando os candidatos aprovados nos termos das alíneas anteriores satisfaçam as necessidades de recrutamento do procedimento concursal.

13.12 — Os candidatos aprovados no método de seleção obrigatório, a convocar para a realização do segundo método, são notificados por uma das formas previstas no n.º 3 do artigo 30.º, por remissão do n.º 2 do artigo 33.º, ambos da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro.

14 — Composição do Júri:

Presidente: Ângelo Miguel Romão da Graça, Adjunto do Diretor.
Vogais efetivos:

1.º Vogal: Júlia Maria Santos Pereira Salgueiro Peralta, Adjunta do Diretor.

2.º Vogal: Maria Ludovina Vilão Vicente Mestre, Assistente Operacional.

Vogais suplentes:

1.º Vogal: Alina de Fátima Marques Mariani Maló, Chefe de Serviços de Administração Escolar.

2.º Vogal: Débora Sofia Pereira da Rosa, Assistente Técnica.

14.1 — O presidente de júri será substituído nas suas faltas e impedimentos por um dos vogais efetivos.

14.2 — Nos termos da alínea t) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, os critérios de apreciação e de ponderação do método

de seleção, bem como o sistema de classificação final dos candidatos, incluindo a respetiva fórmula classificativa, constam das atas das reuniões do júri do procedimento, as quais serão facultadas aos candidatos, no prazo de 3 dias úteis, sempre que solicitadas.

15 — Exclusão e notificação dos candidatos — Os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas no n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, para realização da audiência dos interessados nos termos do Código do Procedimento Administrativo. As alegações a proferir pelos mesmos devem ser feitas em formulário próprio, aprovado pelo Despacho n.º 11 321/2009, de 8 de maio, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 89, de 8 de maio, disponibilizado no endereço eletrónico da Direção-Geral da Administração e Emprego Público (DGAEP), em www.dgaep.gov.pt, podendo ser obtido na página eletrónica ou junto dos serviços administrativos do Agrupamento de Escolas de Castro Marim.

16 — A ordenação final dos candidatos admitidos que completam o procedimento concursal é efetuada de acordo com a escala classificativa de 0 a 20 valores com valoração às centésimas em resultado da classificação quantitativa obtida no método de seleção.

17 — Critérios de ordenação preferencial

17.1 — Em caso de igualdade de valoração, os critérios de ordenação preferencial a adotar são os constantes do artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009.

17.2 — Para efeitos da alínea b) do n.º 1 do artigo 35.º da referida Portaria, aos candidatos com deficiência deve ser observado o disposto no artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro e na Lei n.º 4/2019, de 10 de janeiro.

18 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados no decurso da aplicação do método de seleção é notificada, para efeitos de audiência de interessados, nos termos do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009.

18.1 — A lista unitária da ordenação final dos candidatos, após homologação do Diretor do Agrupamento de Escolas de Castro Marim, é afixada nas respetivas instalações em local visível e público e disponibilizada na página eletrónica do Agrupamento de Escolas de Castro Marim, sendo ainda publicado um aviso no *Diário da República*, 2.ª série, com informação sobre a sua publicitação.

19 — Prazo de validade: O procedimento concursal é válida por 18 meses para o preenchimento dos postos de trabalho a ocupar e para os efeitos do previsto no n.º 2 do artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009.

20 — Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, «A Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades, entre homens e mulheres, no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar, toda e qualquer forma de discriminação».

21 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, o presente aviso é publicado no *Diário da República*, 2.ª série, bem como na página eletrónica deste Agrupamento de Escolas de Castro Marim, www.aectm.pt, na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt), no 1.º dia útil seguinte à publicação no *Diário da República*, 2.ª série, e, no prazo máximo de três dias úteis contados da mesma data, num jornal de expansão nacional.

1 de abril de 2019. — O Diretor, *José Manuel Gonçalves Nunes*.

312193281

Escola Secundária Dom Manuel Martins, Setúbal

Aviso n.º 6566/2019

Procedimento concursal comum de recrutamento para o preenchimento de 3 postos de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para carreira e categoria de assistente operacional, tendo em vista assegurar necessidades permanentes, e constituição de reserva de recrutamento interna para o mesmo posto de trabalho, em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo, tendo em vista assegurar necessidades transitórias.

1 — Nos termos dos n.ºs 2 e 4 do artigo 30.º, artigos 33.º a 38.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho e do disposto no artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril torna-se público que, por despacho da Diretora da Escola Secundária Dom Manuel Martins de 27/3/2019, no uso das competências que lhe foram delegadas por Despacho n.º 2103/2019 da Diretora-Geral da Administração Escolar proferido em 25 de fevereiro

de 2019, publicado no *Diário da República*, 2.ª série — n.º 43 — 1 de março de 2019, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis contados a partir do dia seguinte ao da publicação do presente Aviso no *Diário da República*, o procedimento concursal comum para preenchimento de 3 postos de trabalho para as funções correspondentes à categoria de assistente operacional da Escola Secundária Dom Manuel Martins, na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, a constituir por contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

2 — Caso se verifique a previsão no n.º 1 do artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, é constituída uma reserva de recrutamento interna pelo prazo máximo de 18 (dezoito) meses contados da data de homologação da lista de ordenação final, a ser utilizada quando, nesse período, haja necessidade de ocupação transitória de idênticos postos de trabalho, a constituir por contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo aplicando-se, com as necessárias adaptações, o disposto nos artigos 37.º e 38.º

3 — Em cumprimento do disposto no artigo 34.º do regime de valorização profissional dos trabalhadores com vínculo de emprego público, aprovado pela Lei n.º 25/2017, de 30 de maio, foi solicitado parecer prévio à entidade gestora da valorização profissional — INA, que declarou a inexistência de trabalhadores em situação de valorização profissional para os postos de trabalho a preencher.

4 — Para efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na redação dada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, declara-se não estarem constituídas reservas de recrutamento no próprio organismo.

5 — Legislação aplicável — O presente procedimento rege-se pelas disposições contidas na Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de julho, Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro e Código do Procedimento Administrativo.

6 — Âmbito do recrutamento — O presente recrutamento foi precedido do Despacho n.º 169/2019/SEAEP, e 184/2019/SEAEP, de Sua Excelência a Secretária de Estado da Administração e do Emprego Público, respetivamente de 19 e 27 de fevereiro de 2019, de modo a possibilitar o recrutamento de trabalhadores com ou sem vínculo de emprego público, de acordo com os n.ºs 3 e 4 do artigo 30.º da LTFP.

7 — Local de trabalho — Agrupamento de Escola Secundária Dom Manuel Martins, sita na Avenida António Sérgio, 2914-505 Setúbal.

8 — Caracterização do posto de trabalho — Os postos de trabalho a ocupar caracterizam-se pelo exercício de funções na carreira e categoria de assistente operacional, tal como descrito no Anexo referido no n.º 2 do artigo 88.º da LTFP, e de acordo com as atividades inerentes às de auxiliar de ação educativa, de acordo designadamente com o seguinte perfil de competências:

- a) Exercer as tarefas de atendimento e encaminhamento dos utilizadores das escolas e controlar as entradas e saídas da escola;
- b) Prestar informações, utilizar equipamentos de comunicação, incluindo estabelecer ligações telefónicas, receber e transmitir mensagens;
- c) Providenciar a limpeza, arrumação, conservação e boa utilização das instalações, bem como do material e equipamento didático e informático necessário ao desenvolvimento do processo educativo;
- d) Exercer atividades de apoio aos serviços de ação social escolar, laboratórios, refeitório, bar e bibliotecas escolares, de modo a permitir o seu normal funcionamento;
- e) Reproduzir documentos com utilização de equipamento próprio, assegurando a sua manutenção e gestão de *stocks* necessários ao seu funcionamento;
- f) Participar com os docentes no acompanhamento das crianças e jovens com vista a assegurar um bom ambiente educativo;
- g) Cooperar nas atividades que visem a segurança de crianças e jovens na escola;
- h) Prestar apoio e assistência em situações de primeiros socorros e, em caso de necessidade, acompanhar a criança ou o aluno à unidade de prestação de cuidados de saúde;
- i) Efetuar, no interior e exterior, tarefas de apoio de modo a permitir o normal funcionamento dos serviços.

9 — Posicionamento remuneratório — 4.ª posição remuneratória da categoria de assistente operacional, nível 4 da tabela remuneratória única, à qual corresponde o montante pecuniário de € 635,07 (base remuneratória na Administração Pública).

9.1 — Nos casos previstos no n.º 2 do presente aviso, nos quais é aplicável o regime de contrato de trabalho a termo resolutivo, a remuneração base prevista é também a correspondente à 4.ª posição remuneratória da categoria de assistente operacional, nível 4 da tabela remuneratória única, à qual corresponde o montante pecuniário de € 635,07.

10 — Requisitos de admissão:

a) Ser detentor, até à data limite para apresentação das candidaturas, dos requisitos gerais de admissão previstos no artigo 17.º da LTFP, nomeadamente:

- i) Nacionalidade Portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;
- ii) 18 anos de idade completos;
- iii) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe a desempenhar;
- iv) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
- v) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

b) Ser detentor da escolaridade obrigatória (considerando a data de nascimento) ou de curso que lhe seja equiparado, a que corresponde o grau de complexidade 1, de acordo com o previsto na alínea a) do n.º 1 do artigo 86.º da LTFP.

c) A título excecional, no presente procedimento concursal é admissível em substituição do nível habilitacional, a relevância da formação ou experiência profissionais conforme o n.º 2 do artigo 34.º da LTFP.

11 — Para efeitos do disposto na alínea f) do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem idênticos postos de trabalho previstos no serviço para cuja ocupação se publicita o procedimento.

11.1 — Tendo em conta os procedimentos em curso no âmbito do programa de regularização extraordinária dos vínculos precários na Administração Pública (PREVPAP), considera-se em situação análoga à prevista no número anterior os candidatos que, na sequência de parecer da CAB da respetiva área governamental, homologado pelos membros do Governo competentes, aguardem conclusão do correspondente procedimento que só a eles diga respeito.

12 — Formalização das candidaturas:

12.1 — Prazo de candidatura — 10 dias úteis contados a partir do dia seguinte ao da publicação do presente Aviso no *Diário da República*.

12.2 — Forma — As candidaturas deverão ser submetidas, obrigatoriamente, mediante preenchimento de formulário próprio disponibilizado eletronicamente no Sistema Interativo de Gestão de Recursos Humanos da Educação — SIGRHE > Situação Profissional > PND — Proc. concursais comuns > Formulário de candidatura no portal da Direção Geral da Administração Escolar (www.dgae.mec.pt) e formalizadas através da entrega, nas instalações da Escola Secundária Dom Manuel Martins, ou enviadas pelo correio, para a morada identificada no n.º 7 do presente Aviso, em carta registada com Aviso de receção, dirigidas ao Diretor do Agrupamento de Escolas ou Escola não Agrupada até ao último dia do prazo para apresentação das candidaturas, dos seguintes documentos:

Curriculum Vitae;

Fotocópia de documento comprovativo das habilitações literárias; Certificado do registo criminal, de acordo com o artigo 2.º da Lei n.º 113/2009, de 17 de setembro; Fotocópia dos documentos comprovativos das ações de formação frequentadas com indicação da entidade que as promoveu, período em que as mesmas decorreram e respetiva duração, caso existam; Caso seja detentor de relação jurídica de emprego público, declaração emitida pelo serviço onde o candidato se encontra a exercer funções, devidamente atualizada e autenticada, onde conste, de forma inequívoca a modalidade de vínculo de emprego público, bem como da carreira e da categoria de que seja titular, da posição, nível remuneratório e remuneração base que detém, com descrição detalhada das funções, atividades, atribuições e competências inerentes ao posto de trabalho ocupado pelo candidato, devendo a mesma ser complementada com informação referente à avaliação do desempenho relativa ao último período, não superior a 3 anos.

12.3 — Nos termos do disposto no n.º 9 do artigo 28.º da Portaria n.º 83-A/2009, na atual redação, a não apresentação dos documentos atrás referidos determina a exclusão dos candidatos.

12.4 — É garantida a reserva de postos de trabalho para candidatos portadores de deficiência com um grau de incapacidade igual ou superior a 60 %, nos termos do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro.

12.5 — Nos termos do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, e para efeitos de admissão ao concurso, os candidatos com deficiência devem declarar sob compromisso de honra o respetivo grau de incapacidade e tipo de deficiência.

12.6 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, no caso de dúvida sobre a situação que descreve, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

13 — Métodos de seleção

13.1 — Nos termos do artigo 36.º da LTFP e do artigo 6.º da Portaria n.º 83-A/2009, aplicam-se os métodos de seleção obrigatórios Prova de Conhecimentos (PC) e Avaliação Psicológica (AP).

13.2 — Os candidatos que estejam a cumprir ou a executar atribuição, competência ou atividade caracterizadoras do posto de trabalho em causa, bem como no recrutamento de candidatos em situação de valorização profissional que, imediatamente antes, tenham desempenhado aquela atribuição, competência ou atividade, nos termos do n.º 2 do artigo 36.º da LTFP, os métodos de seleção a aplicar são a Avaliação Curricular (AC) e a Entrevista de Avaliação de Competências (EAC).

13.3 — Prova de conhecimentos (PC) visa avaliar os conhecimentos académicos e, ou, profissionais e as competências técnicas dos candidatos necessárias ao exercício das funções descritas no n.º 8 do presente Aviso. Será valorada de 0 a 20 valores e com expressão até às centésimas.

13.3.1 — Tipo, forma e duração da prova de conhecimentos: A Prova de Conhecimentos é de natureza teórica, reveste a forma escrita e é efetuada em suporte de papel, de realização individual e com consulta do Regulamento Interno de escola e legislação aplicável não anotados. Incide sobre conteúdos de natureza genérica e específica diretamente relacionados com as exigências da função, não sendo permitida a utilização de telemóveis, computadores portáteis ou qualquer outro aparelho eletrónico ou computadorizado durante a realização da prova. Tem a duração máxima de 45 minutos.

13.3.2 — Temas da prova de conhecimentos: experiência nas funções caracterizadoras do posto de trabalho e conhecimento da gestão do tempo de não trabalho.

13.3.3 — Bibliografia necessária: Regulamento Interno de escola com as alterações introduzidas em 2018, disponível em <http://escoladmanuelmartins.com/>, e Lei n.º 35/2014, de 20 de Junho — Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, nomeadamente o que se refere a faltas e férias dos funcionários da administração pública, Artigos 126.º a 142.º

13.4 — Avaliação psicológica (AP) visa avaliar, através de técnicas de natureza psicológica, aptidões, características de personalidade e competências comportamentais dos candidatos e estabelecer um prognóstico de adaptação às exigências do posto de trabalho a ocupar, tendo como referência o perfil de competências definido no n.º 8 do presente Aviso. A avaliação psicológica pode comportar uma ou mais fases e é valorada, em cada fase intermédia, se existir, através das menções classificativas de Apto e Não apto e, na última fase do método, para os candidatos que a tenham completado, através dos níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

13.5 — Avaliação curricular (AC) visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida. Para tal serão considerados e ponderados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, e que obrigatoriamente são os seguintes: Habilitação Académica de Base ou Curso equiparado, Experiência Profissional, Formação Profissional e Avaliação de Desempenho. Será expressa numa escala de 0 a 20 valores com valorização às centésimas, sendo a classificação obtida através da média aritmética ponderada das classificações dos elementos a avaliar.

13.6 — Entrevista Avaliação de Competências (EAC) visa avaliar, numa relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências essenciais para o exercício da função, sendo avaliada segundo níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

13.7 — Nos termos do artigo 7.º da Portaria n.º 83-A/89, aplica-se o método de seleção facultativo Entrevista Profissional de Seleção (EPS).

13.8 — Entrevista Profissional de Seleção (EPS) visa avaliar de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal. A entrevista é pública, sendo o local, data e hora da sua realização atempadamente afixados em local visível e público nas instalações da entidade empregadora pública e disponibilizada na sua página eletrónica.

13.9 — A classificação final (CF) dos candidatos expressa-se numa escala de 0 a 20 valores, com valorização às centésimas em resultado da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada método de seleção e será efetuada através de uma das seguintes fórmulas:

$$CF = 0,45 PC + 0,25 AP + 0,30 EPS$$

ou

$$CF = 0,45 AC + 0,25 EAC + 0,30 EPS$$

13.10 — Serão excluídos do procedimento, nos termos do n.º 13 do artigo 18.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, os candidatos

que obtenham uma valorização inferior a 9,5 valores num dos métodos de seleção, não lhes sendo aplicado o método seguinte.

13.11 — Atendendo à urgência do presente procedimento concursal, a aplicação dos métodos de seleção poderá ser faseada nos termos do artigo 8.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, da seguinte forma:

a) Aplicação, à totalidade dos candidatos, do primeiro método de seleção obrigatório;

b) Aplicação do segundo método obrigatório apenas a parte dos candidatos aprovados no método imediatamente anterior, a convocar por *tranches* sucessivas, por ordem decrescente de classificação, respeitando a prioridade legal da sua situação jurídico-funcional, até à satisfação das necessidades;

c) Dispensa de aplicação do segundo método aos restantes candidatos, que se consideram excluídos, quando os candidatos aprovados nos termos das alíneas anteriores satisfaçam as necessidades de recrutamento do procedimento concursal.

13.12 — Os candidatos aprovados no método de seleção obrigatório a convocar para a realização do segundo método, são notificados por uma das formas previstas no n.º 3 do artigo 30.º, por remissão do n.º 2 do artigo 33.º, ambos da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro.

14 — Composição do Júri:

Presidente: Isabel Maria Beato Estrada Biguino, adjunta da direção.

Vogais efetivos: Laura Úrsula Machuco Carrasco Soares Godinho, chefe dos serviços administrativos; Maria Carolina Borlas Rocha, encarregada da coordenação dos assistentes operacionais.

Vogais suplentes: Humberto Rui Mónica Henriques, assistente técnico; Ana Maria Henriques Domingos, psicóloga.

14.1 — O presidente de júri será substituído nas suas faltas e impedimentos por um dos vogais efetivos.

14.2 — Nos termos da alínea *t*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, os critérios de apreciação e de ponderação do método de seleção, bem como o sistema de classificação final dos candidatos, incluindo a respetiva fórmula classificativa, constam das atas das reuniões do júri do procedimento, as quais serão facultadas aos candidatos, no prazo de 3 dias úteis, sempre que solicitadas.

15 — Exclusão e notificação dos candidatos — Os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas no n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, para realização da audiência dos interessados nos termos do Código do Procedimento Administrativo. As alegações a proferir pelos mesmos devem ser feitas em formulário próprio, aprovado pelo Despacho n.º 11 321/2009, de 8 de maio, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 89, de 8 de maio, disponibilizado no endereço eletrónico da Direção-Geral da Administração e Emprego Público (DGAEP), em www.dgaep.gov.pt, podendo ser obtido na página eletrónica ou junto dos serviços administrativos da Escola Secundária Dom Manuel Martins.

16 — A ordenação final dos candidatos admitidos que completem o procedimento concursal é efetuada de acordo com a escala classificativa de 0 a 20 valores com valorização às centésimas em resultado da classificação quantitativa obtida no método de seleção.

17 — Critérios de ordenação preferencial

17.1 — Em caso de igualdade de valorização, os critérios de ordenação preferencial a adotar são os constantes do artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009.

17.2 — Para efeitos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 35.º da referida Portaria, aos candidatos com deficiência deve ser observado o disposto no artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro e pela Lei n.º 4/2019, de 10 de janeiro.

18 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados no decurso da aplicação do método de seleção é notificada, para efeitos de audiência de interessados, nos termos do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009.

18.1 — A lista unitária da ordenação final dos candidatos, após homologação da Diretora da Escola Secundária Dom Manuel Martins, é afixada nas respetivas instalações em local visível e público e disponibilizada na página eletrónica da Escola Secundária Dom Manuel Martins, sendo ainda publicado um aviso no *Diário da República*, 2.ª série, com informação sobre a sua publicitação.

19 — Prazo de validade: O procedimento concursal é válida por 18 meses para o preenchimento dos postos de trabalho a ocupar e para os efeitos do previsto no n.º 2 do artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009.

20 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, «A Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades, entre homens e mulheres, no acesso ao emprego e na progressão profissional, provi-

denciando escrupulosamente no sentido de evitar, toda e qualquer forma de discriminação».

21 — Nos termos do disposto n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, o presente aviso é publicitado no *Diário da República*, 2.ª série, bem como na página eletrónica da Escola Secundária Dom Manuel Martins, na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt), no 1.º dia útil seguinte à publicação no *Diário da República*, 2.ª série, e, no prazo máximo de três dias úteis contados da mesma data, num jornal de expansão nacional.

29 de março de 2019. — A Diretora, *Clemência Joana Eufémia Azinhal Funenga*.

312189126

Agrupamento de Escolas Dr.ª Laura Ayres, Loulé

Aviso n.º 6567/2019

Nos termos do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se pública a lista nominativa de pessoal docente que transitou para o Quadro de Escola/Quadro do Agrupamento Dr.ª Laura Ayres, Quarteira, com efeitos a 1 de setembro de 2018.

Nome	Grupo	Índice
Olga Maria Lopes Anjinho Jacob	100	167
Carla Maria Jerónimo Ferreira Caetano Matos	100	167
Maria Cristina Florinda Martins	100	188
Sandra Isabel Farrajota Ralheta Braz Monteiro	100	167
Henriqueta Carla Mascarenhas Bonança	100	167
Joana Margarida Leitão Almeida	110	188
Elvira Maria Santos Borges	110	235
Elisabete Maria Colaço Brito	110	188
Daniel Simão Viegas Vargues	110	167
Marta Isabel Conceição Viegas Pinto	110	188
Violante Maria Machado Baptista Lopes	110	167
Stela Maria Dolores Lã	110	167
José Miguel Prego Faisco	110	188
Fernando Manuel Candeias Figueiras	200	167
Sónia Raquel Pereira Nunes Gonçalves	220	188
Maria Madalena Vieira Mendes	220	167
Ana Paula Breia de Oliveira Almeida	220	188
Jorge Manuel da Silva Pereira Barros	230	218
Telma Alexandra Martins Brás	230	188
Ana Margarida Belo Fidalgo	230	188
Cidália Maria Chagas Dias Guita	230	218
Maria Raquel Batista Assunção Nunes Henry	250	205
Alexandre Manuel Costa Leitão	250	188
António José Silva Jesus Fonseca	290	218
Paula Alexandra Albuquerque Galante	300	188
Maria Arminda Polónio Meirinhos	300	205
Maria Luisa Pinho Prates Dordio	300	205
Marie-Line Rosa Guerreiro	300	205
Lina Sofia Rilo Domingues Luís	300	167
Sónia Regina Sousa Mouta Gonçalves	330	205
Carla Marina Jesus Oliveira Tavares Paiva	330	188
Sara Cristina Martins Raposo	410	218
Alexandre Manuel Sobral Machado Beirão	420	167
Oscar Emanuel Ribeiro Baptista	420	167
Alena Vavrikova	430	205
José Almeida Teixeira	500	188
Jorge Nascimento Lobão Pinto	500	167
Paula Marisa Felber Hilário	510	188
Maria Ausenda Ferreira Almeida	520	340
Paulo César Mendes Guerreiro	550	167
Isabel Maria Fernandes Rolo	600	188
Ana Luisa Vieira Salvado Garcia Couñago Ribeiro	620	188
Armando Jorge Loução Vieira Lau	620	205
Arlésio Manuel Pires Coelho	620	188
Eduardo Manuel Mendes Pires	620	167
Lisa Andrea Seco Vale D'Abreu Soeiro	620	167
Rosa Maria Fernandes Penedo	910	167
Ana Lança Caeiro	910	167

27 de março de 2019. — A Diretora, *Maria Conceição Borrega Rapoula Morgado Bernardes*.

312188884

Aviso n.º 6568/2019

Nos termos do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se pública a lista nominativa de pessoal docente, que foi nomeado para o Quadro de Zona Pedagógica, com efeitos a 1 de setembro de 2018.

Nome	Grupo	Índice
Paula Maria Brito Cavaco	100	167
Susana Isabel Fernandes Jerónimo Monteiro	110	167
Maria das Dolores Rocha Passos	110	167
Márcio Hugo Rodrigues Guerra	110	167
Patrocínia da Conceição Ribeiro Fonseca	110	167
Gracinda Natércia Santos Correia	120	167
Mónica Costa Martins Duarte	120	167
Cristina Ferreira Fonseca	320	167
Michaela Cavaco Joaquim	500	167
Andrea Manuel Nóbrega Rego	500	167
João Carlos Sousa Teixeira Fonseca	550	167
Felmina Maria Calço Martins Faustino	550	167
João Pedro Martins Romão	620	167

27 de março de 2019. — A Diretora, *Maria Conceição Borrega Rapoula Morgado Bernardes*.

312188916

Agrupamento de Escolas Eça de Queirós, Lisboa

Aviso n.º 6569/2019

Lista Unitária de Ordenação Final

Nos termos do n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, torna-se público que por meu despacho de 25 de março de 2019, foi homologada a lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados no âmbito do procedimento concursal em curso, para ocupação de 2 postos de trabalho na categoria de assistente operacional, destinado à regularização dos vínculos de emprego precários na Administração Pública (PREVPAP), publicitado na Bolsa de Emprego Público, código de oferta, OE201902/0354, e na página eletrónica do Agrupamento de Escolas Eça de Queirós.

Candidatos aprovados:

Anabela de Sousa Ângelo Ferreira
Miriam Sofia da Rocha Alexandre

25 de março de 2019. — A Diretora, *Maria José Soares*.

312190981

Aviso n.º 6570/2019

Nos termos do disposto nos artigos 21.º e 22.º, do Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho, e nos artigos 2.º, 5.º, 6.º e 7.º, da Portaria n.º 604/2008, de 9 de julho, torna-se público que se encontra aberto o concurso para provimento do lugar de Diretor do Agrupamento de Escolas Eça de Queirós, concelho de Lisboa, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar do dia seguinte ao da publicação do presente Aviso no *Diário da República*.

1 — Os requisitos de admissão ao concurso são os fixados nos pontos 3 e 4 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho, e no artigo 2.º da Portaria n.º 604/2008, de 9 de julho.

2 — Podem ser opositores a este procedimento concursal os:

a) Docentes de carreira do ensino público;

b) Docentes profissionalizados com contrato por tempo indeterminado, do ensino particular e cooperativo

3 — Os docentes referidos devem contar, pelo menos, cinco anos de serviço e qualificação para o exercício das funções de administração e gestão escolar.

4 — Consideram-se qualificados para o exercício de funções de administração e gestão escolar os docentes que preencham uma das seguintes condições:

a) Sejam detentores, com aproveitamento, de um curso de formação especializada em Administração Escolar ou Administração Educacional;

b) Sejam possuidores do grau de mestre ou de doutor nas áreas referidas na alínea anterior;

c) Possuam experiência correspondente a, pelo menos, um mandato completo no exercício dos cargos de diretor, subdiretor ou adjunto do diretor, presidente ou vice-presidente do conselho executivo, diretor executivo ou adjunto do diretor executivo ou membro do conselho diretivo e ou executivo, nos termos dos regimes aprovados respetivamente pelo presente decreto-lei, pelo Decreto-Lei n.º 115-A/98, de 4 de maio, alterado pelo Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, pela Lei n.º 24/99, de 22 de abril, pelo Decreto-Lei n.º 172/91, de 10 de maio, e pelo Decreto-Lei n.º 769-A/76, de 23 de outubro;

d) Possuam experiência de, pelo menos, três anos como diretor ou diretor pedagógico de estabelecimento do ensino particular e cooperativo.

Os candidatos podem ainda indicar quaisquer outros elementos, devidamente comprovados, que considerem ser relevantes para apreciação do seu mérito. É, não obstante, obrigatória a prova documental dos elementos constantes do Curriculum, com exceção daqueles que se encontrem arquivados no respetivo processo individual e este se encontre no Agrupamento onde decorre o concurso.

5 — As candidaturas devem ser formalizadas mediante requerimento em modelo próprio disponibilizado em, <http://www.queiroz.pt>, dirigido ao Presidente do Conselho Geral do Agrupamento de Escolas Eça de Queirós, podendo ser entregue pessoalmente nos serviços administrativos da Escola sede do Agrupamento Eça de Queirós, no horário de expediente, sito na Rua Cidade de Benguela, 1800-071 Lisboa. Em alternativa, poderá o requerimento ser remetido por correio registado, com aviso de receção e expedido até ao termo do prazo fixado no presente aviso.

6 — Do requerimento devem constar os seguintes elementos:

- a) Identificação completa: nome, filiação, estado civil, naturalidade, data de nascimento, número, validade, serviço emissor e data do Bilhete de Identidade/Cartão de Cidadão, número de identificação fiscal, residência, código postal, telefone/telemóvel e e-mail;
- b) Habilitações literárias e situação profissional;
- c) Identificação do lugar a que se candidata, referenciando a data e publicação do respetivo aviso no *Diário da República*.

O requerimento de admissão deve ser acompanhado da seguinte documentação, sob pena de exclusão:

- a) *Curriculum vitae*, circunstanciado, datado, assinado e atualizado, onde constem respetivamente, as funções que tem exercido, a formação profissional que possui, devidamente comprovada sob pena de não ser considerada;
- b) Projeto de Intervenção relativo à Escola, contendo identificação de problemas, definição de objetivos/estratégias e programação das atividades a realizar no mandato;
- c) Declaração autenticada pelo serviço onde se encontra a exercer funções, onde conste a categoria, o vínculo, e o tempo de serviço;
- d) Fotocópia de documento comprovativo das habilitações literárias;
- e) Fotocópia dos Certificados da formação profissional realizada;
- f) Prova de Identidade e do Número Fiscal de Contribuinte.

7 — O método de seleção passará por efetuar uma análise do *Curriculum Vitae*, visando apreciar a sua relevância para o exercício das funções de Diretor, análise do Projeto de Intervenção na Escola e uma entrevista individual ao candidato na qual, para além do aprofundamento de aspetos relativos às alíneas a. e b. do ponto anterior, deverá permitir apreciar as motivações da candidatura e verificar, pela fundamentação do Projeto de Intervenção e se este se adequa à realidade da escola.

Importante será avaliar e analisar o regulamento publicado no *site* e acessível na página eletrónica do agrupamento em www.queiroz.pt.

8 — A lista de candidatos admitidos e excluídos será afixada na Escola sede do Agrupamento de Escolas Eça de Queirós, em local próprio, e disponibilizada no *site* acima indicado, no prazo máximo de 10 dias após a data limite de apresentação das candidaturas, sendo esta as únicas formas de notificação dos candidatos.

29 de março de 2019. — A Presidente do Conselho Geral, em exercício, *Gina Maria Paiva M. F. Cordeiro Antunes*.

312189386

Agrupamento de Escolas de Fajões, Oliveira de Azeméis

Aviso n.º 6571/2019

De acordo com o disposto no n.º 2 do artigo 25 do Decreto-Lei n.º 137/2012 de 2 de julho, o Conselho Geral do Agrupamento de Escolas de Fajões — Oliveira de Azeméis, em reunião no dia 27 de março de 2017, deliberou, por maioria, a recondução do professor do quadro, António Camilo Pinho Silva, para o cargo de Diretor do Agrupamento

de Escolas de Fajões, para o quadriénio 2017/2021, com tomada de posse a 20 de julho de 2017.

21 de março de 2019. — O Presidente do Conselho Geral, *António Fernando Pereira Miranda*.

Elementos de certificação na qualidade

Entidade: Agrupamento de Escolas de Fajões.

Nome do designado: António Camilo de Pinho Silva.

Cargo de direção: Diretor.

Início da comissão de serviço: 2017-07-20.

Cessação da comissão de serviço: 2021-07-20.

312188065

Escola Secundária Inês de Castro, Canidelo — Vila Nova de Gaia

Aviso n.º 6572/2019

Procedimento concursal comum de recrutamento para o preenchimento de postos de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para carreira e categoria de assistente operacional, tendo em vista assegurar necessidades permanentes, e constituição de reserva de recrutamento interna para o mesmo posto de trabalho, em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo, tendo em vista assegurar necessidades transitórias.

1 — Nos termos dos n.ºs 2 e 4 do artigo 30.º, artigos 33.º a 38.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e do disposto no artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, torna-se público que, por despacho do Diretor da Escola Secundária Inês de Castro, de 28/03/2019, no uso das competências que lhe foram delegadas por Despacho n.º 2103/2019 da Diretora-Geral da Administração Escolar proferido em 25 de fevereiro de 2019, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 43, de 1 de março de 2019, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis contados a partir do dia seguinte ao da publicação do presente Aviso no *Diário da República*, o procedimento concursal comum para preenchimento de 3 (três) postos de trabalho para as funções correspondentes à categoria de assistente operacional desta Escola Secundária Inês de Castro, na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, a constituir por contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

2 — Caso se verifique a previsão no n.º 1 do artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, é constituída uma reserva de recrutamento interna pelo prazo máximo de 18 (dezoito) meses contados da data de homologação da lista de ordenação final, a ser utilizada quando, nesse período, haja necessidade de ocupação transitória de idênticos postos de trabalho, a constituir por contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo aplicando-se, com as necessárias adaptações, o disposto nos artigos 37.º e 38.º.

3 — Em cumprimento do disposto no artigo 34.º do regime de valorização profissional dos trabalhadores com vínculo de emprego público, aprovado pela Lei n.º 25/2017, de 30 de maio, foi solicitado parecer prévio à entidade gestora da valorização profissional — INA, que declarou a inexistência de trabalhadores em situação de valorização profissional para os postos de trabalho a preencher.

4 — Para efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na redação dada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, declara-se não estarem constituídas reservas de recrutamento no próprio organismo.

5 — Legislação aplicável — O presente procedimento rege-se pelas disposições contidas na Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de julho, Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro, e Código do Procedimento Administrativo.

6 — Âmbito do recrutamento — O presente recrutamento foi prece-dido do Despacho n.º 169/2019/SEAEP, e 184/2019/SEAEP, de Sua Excelência a Secretária de Estado da Administração e do Emprego Público, respetivamente de 19 e 27 de fevereiro de 2019, de modo a possibilitar o recrutamento de trabalhadores com ou sem vínculo de emprego público, de acordo com os n.ºs 3 e 4 do artigo 30.º da LTFP.

7 — Local de trabalho — Escola Secundária Inês de Castro, sita na Rua Quinta do Fojo, 4400-658 Vila Nova de Gaia.

8 — Caracterização do posto de trabalho — Os postos de trabalho a ocupar caracterizam-se pelo exercício de funções na carreira e categoria de assistente operacional, tal como descrito no Anexo referido no n.º 2

do artigo 88.º da LTFP, e de acordo com as atividades inerentes às de auxiliar de ação educativa, de acordo designadamente com o seguinte perfil de competências:

- a) Exercer as tarefas de atendimento e encaminhamento dos utilizadores das escolas e controlar as entradas e saídas da escola;
- b) Prestar informações, utilizar equipamentos de comunicação, incluindo estabelecer ligações telefónicas, receber e transmitir mensagens;
- c) Providenciar a limpeza, arrumação, conservação e boa utilização das instalações, bem como do material e equipamento didático e informático necessário ao desenvolvimento do processo educativo;
- d) Exercer atividades de apoio aos serviços de ação social escolar, laboratórios, refeitório, bar e bibliotecas escolares, de modo a permitir o seu normal funcionamento;
- e) Reproduzir documentos com utilização de equipamento próprio, assegurando a sua manutenção e gestão de *stocks* necessários ao seu funcionamento;
- f) Participar com os docentes no acompanhamento das crianças e jovens com vista a assegurar um bom ambiente educativo;
- g) Cooperar nas atividades que visem a segurança de crianças e jovens na escola;
- h) Prestar apoio e assistência em situações de primeiros socorros e, em caso de necessidade, acompanhar a criança ou o aluno à unidade de prestação de cuidados de saúde;
- i) Efetuar, no interior e exterior, tarefas de apoio de modo a permitir o normal funcionamento dos serviços.

9 — Posicionamento remuneratório — 4.ª posição remuneratória da categoria de assistente operacional, nível 4 da tabela remuneratória única, à qual corresponde o montante pecuniário de € 635,07 (base remuneratória na Administração Pública).

9.1 — Nos casos previstos no n.º 2 do presente aviso, nos quais é aplicável o regime de contrato de trabalho a termo resolutivo, a remuneração base prevista é também a correspondente à 4.ª posição remuneratória da categoria de assistente operacional, nível 4 da tabela remuneratória única, à qual corresponde o montante pecuniário de € 635,07.

10 — Requisitos de admissão:

a) Ser detentor, até à data limite para apresentação das candidaturas, dos requisitos gerais de admissão previstos no artigo 17.º da LTFP, nomeadamente:

- i) Nacionalidade Portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;
- ii) 18 anos de idade completos;
- iii) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe a desempenhar;
- iv) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
- v) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória;

b) Ser detentor da escolaridade obrigatória (considerando a data de nascimento) ou de curso que lhe seja equiparado, a que corresponde o grau de complexidade 1, de acordo com o previsto na alínea a) do n.º 1 do artigo 86.º da LTFP;

c) A título excecional, no presente procedimento concursal é admissível em substituição do nível habilitacional, a relevância da formação ou experiência profissionais conforme o n.º 2 do artigo 34.º da LTFP.

11 — Para efeitos do disposto na alínea l) do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem idênticos postos de trabalho previstos no serviço para cuja ocupação se publicita o procedimento.

11.1 — Tendo em conta os procedimentos em curso no âmbito do programa de regularização extraordinária dos vínculos precários na Administração Pública (PREVPAP), considera-se em situação análoga à prevista no número anterior os candidatos que, na sequência de parecer da CAB da respetiva área governamental, homologado pelos membros do Governo competentes, aguardem conclusão do correspondente procedimento que só a eles diga respeito.

12 — Formalização das candidaturas:

12.1 — Prazo de candidatura — 10 dias úteis contados a partir do dia seguinte ao da publicação do presente Aviso no *Diário da República*.

12.2 — Forma — As candidaturas deverão ser submetidas, obrigatoriamente, mediante preenchimento de formulário próprio disponibilizado eletronicamente no Sistema Interativo de Gestão de Recursos Humanos da Educação — SIGRHE > Situação Profissional > PND — Proc. concursais comuns > Formulário de candidatura no portal da Direção-Geral da Administração Escolar (www.dgae.mec.pt) e formalizadas através da entrega, nas instalações da Escola Secundária Inês de Castro, ou enviadas pelo correio, para a morada identificada no n.º 7 do presente Aviso, em

carta registada com Aviso de receção, dirigidas ao Diretor da Escola Secundária Inês de Castro até ao último dia do prazo para apresentação das candidaturas, dos seguintes documentos:

Curriculum Vitae;

Fotocópia de documento comprovativo das habilitações literárias; Certificado do registo criminal, de acordo com o artigo 2.º da Lei n.º 113/2009, de 17 de setembro;

Fotocópia dos documentos comprovativos das ações de formação frequentadas com indicação da entidade que as promoveu, período em que as mesmas decorreram e respetiva duração, caso existam;

Caso seja detentor de relação jurídica de emprego público, declaração emitida pelo serviço onde o candidato se encontra a exercer funções, devidamente atualizada e autenticada, onde conste, de forma inequívoca a modalidade de vínculo de emprego público, bem como da carreira e da categoria de que seja titular, da posição, nível remuneratório e remuneração base que detém, com descrição detalhada das funções, atividades, atribuições e competências inerentes ao posto de trabalho ocupado pelo candidato, devendo a mesma ser complementada com informação referente à avaliação do desempenho relativa ao último período, não superior a 3 anos.

12.3 — Nos termos do disposto no n.º 9 do artigo 28.º da Portaria n.º 83-A/2009, na atual redação, a não apresentação dos documentos atrás referidos determina a exclusão dos candidatos.

12.4 — É garantida a reserva de postos de trabalho para candidatos portadores de deficiência com um grau de incapacidade igual ou superior a 60 %, nos termos do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro.

12.5 — Nos termos do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, e para efeitos de admissão ao concurso, os candidatos com deficiência devem declarar sob compromisso de honra o respetivo grau de incapacidade e tipo de deficiência.

12.6 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, no caso de dúvida sobre a situação que descreve, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

13 — Métodos de seleção:

13.1 — Nos termos do artigo 36.º da LTFP e do artigo 6.º da Portaria n.º 83-A/2009, aplicam-se os métodos de seleção obrigatórios Prova de Conhecimentos (PC) e Avaliação Psicológica (AP).

13.2 — Os candidatos que estejam a cumprir ou a executar atribuição, competência ou atividade caracterizadoras do posto de trabalho em causa, bem como no recrutamento de candidatos em situação de valorização profissional que, imediatamente antes, tenham desempenhado aquela atribuição, competência ou atividade, nos termos do n.º 2 do artigo 36.º da LTFP, os métodos de seleção a aplicar são a Avaliação Curricular (AC) e a Entrevista de Avaliação de Competências (EAC).

13.3 — Prova de conhecimentos (PC) visa avaliar os conhecimentos académicos e, ou, profissionais e as competências técnicas dos candidatos necessárias ao exercício das funções descritas no n.º 8 do presente Aviso. Será valorada de 0 a 20 valores e com expressão até às centésimas.

13.3.1 — Tipo, forma e duração da prova de conhecimentos de forma escrita, de natureza teórica, de realização individual, em suporte de papel, sem consulta, a realizar para todos os candidatos(as) no mesmo dia e hora, sem admissão de 2.ª chamada, que visa a avaliação de conhecimentos nos domínios profissionais relevantes para o exercício da função, incidindo designadamente sobre conteúdos de natureza genérica e/ou específica, diretamente relacionados com as exigências da carreira de assistente operacional, em especial tendo em conta a temática constante do presente Aviso, sendo constituída por perguntas/casos práticos de resposta por escolha múltipla. Tem prova tem a duração máxima de 60 minutos.

13.3.2 — Temas da prova de conhecimentos:

Direitos e Deveres dos alunos;
Direitos e Deveres Gerais dos trabalhadores;
Papel de um Assistente Operacional numa escola;
Funcionamento geral de uma escola TEIP;
A Indisciplina no Espaço Escolar;
Higiene e saúde no Espaço Escolar;
Segurança/vigilância dos Alunos.

13.3.3 — Bibliografia necessária:

Lei n.º 35/2014, de 20 de junho: Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas;

Decreto-Lei n.º 184/2004, 29 de julho (Estabelece o regime estatutário específico do pessoal não docente dos estabelecimentos públicos de educação pré-escolar e dos ensinos básico e secundário), alterado pelo Decreto-Lei n.º 262/2007, de 19 de julho (direitos e deveres);

Lei n.º 51/2012, 5 de setembro, Estatuto do aluno do ensino não superior;

Lei n.º 46/86, de 14 de outubro — Lei de Bases do Sistema Educativo, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 115/97, de 19 de setembro, e pela Lei n.º 49/05, de 30 de agosto;

Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, republicado pelo Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho (Aprova o Regime de autonomia, Administração e Gestão dos Estabelecimentos Públicos da Educação Pré-Escolar e dos Ensinos Básico e Secundário;

Outros documentos/informações disponíveis em: <http://www.esic.pt>

13.4 — Avaliação psicológica (AP) visa avaliar, através de técnicas de natureza psicológica, aptidões, características de personalidade e competências comportamentais dos candidatos e estabelecer um prognóstico de adaptação às exigências do posto de trabalho a ocupar, tendo como referência o perfil de competências definido no n.º 8 do presente Aviso. A avaliação psicológica pode comportar uma ou mais fases e é valorada, em cada fase intermédia, se existir, através das menções classificativas de Apto e Não apto e, na última fase do método, para os candidatos que a tenham completado, através dos níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

13.5 — Avaliação curricular (AC) visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida. Para tal serão considerados e ponderados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, e que obrigatoriamente são os seguintes: Habilitação Académica de Base ou Curso equiparado, Experiência Profissional, Formação Profissional e Avaliação de Desempenho. Será expressa numa escala de 0 a 20 valores com valoração às centésimas, sendo a classificação obtida através da média aritmética ponderada das classificações dos elementos a avaliar.

13.6 — Entrevista Avaliação de Competências (EAC) visa avaliar, numa relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências essenciais para o exercício da função, sendo avaliada segundo níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

13.7 — Nos termos do artigo 7.º da Portaria n.º 83-A/89, aplica-se o método de seleção facultativo Entrevista Profissional de Seleção (EPS).

13.8 — Entrevista Profissional de Seleção (EPS) visa avaliar de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal. A entrevista é pública, sendo o local, data e hora da sua realização atempadamente afixados em local visível e público nas instalações da entidade empregadora pública e disponibilizada na sua página eletrónica.

13.9 — A classificação final (CF) dos candidatos expressa-se numa escala de 0 a 20 valores, com valoração às centésimas em resultado da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada método de seleção e será efetuada através de uma das seguintes fórmulas:

$$CF = 0,45 PC + 0,25 AP + 0,30 EPS$$

ou

$$CF = 0,45 AC + 0,25 EAC + 0,30 EPS$$

13.10 — Serão excluídos do procedimento, nos termos do n.º 13 do artigo 18.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, os candidatos que obtenham uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos de seleção, não lhes sendo aplicado o método seguinte.

13.11 — Atendendo à urgência do presente procedimento concursal, a aplicação dos métodos de seleção poderá ser faseada nos termos do artigo 8.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, da seguinte forma:

a) Aplicação, à totalidade dos candidatos, do primeiro método de seleção obrigatório;

b) Aplicação do segundo método obrigatório apenas a parte dos candidatos aprovados no método imediatamente anterior, a convocar por *tranches* sucessivas, por ordem decrescente de classificação, respeitando a prioridade legal da sua situação jurídico-funcional, até à satisfação das necessidades;

c) Dispensa de aplicação do segundo método aos restantes candidatos, que se consideram excluídos, quando os candidatos aprovados nos termos das alíneas anteriores satisfaçam as necessidades de recrutamento do procedimento concursal.

13.12 — Os candidatos aprovados no método de seleção obrigatório a convocar para a realização do segundo método, são notificados por uma das formas previstas no n.º 3 do artigo 30.º, por remissão do n.º 2 do artigo 33.º, ambos da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro.

14 — Composição do Júri:

Presidente: Ana Maria Silva Queirós (Encarregada Operacional).

Vogais efetivos: José Manuel Oliveira Gomes Guerner (Professor do Quadro de Escola) e Sandra Maria Morais da Silva Moreira (Professora do Quadro de Escola).

Vogais suplentes: Elda Susana Rigueiro Martins (Adjunta do Diretor) e Lucinda Inês Silva Filipa Oliveira (Assistente Operacional).

14.1 — O presidente de júri será substituído nas suas faltas e impedimentos por um dos vogais efetivos.

14.2 — Nos termos da alínea t) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, os critérios de apreciação e de ponderação do método de seleção, bem como o sistema de classificação final dos candidatos, incluindo a respetiva fórmula classificativa, constam das atas das reuniões do júri do procedimento, as quais serão facultadas aos candidatos, no prazo de 3 dias úteis, sempre que solicitadas.

15 — Exclusão e notificação dos candidatos — Os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas no n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, para realização da audiência dos interessados nos termos do Código do Procedimento Administrativo. As alegações a proferir pelos mesmos devem ser feitas em formulário próprio, aprovado pelo Despacho n.º 11321/2009, de 8 de maio, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 89, de 8 de maio, disponibilizado no endereço eletrónico da Direção-Geral da Administração e Emprego Público (DGAEP), em www.dgaep.gov.pt, podendo ser obtido na página eletrónica ou junto dos serviços administrativos da Escola Secundária Inês de Castro.

16 — A ordenação final dos candidatos admitidos que completem o procedimento concursal é efetuada de acordo com a escala classificativa de 0 a 20 valores com valoração às centésimas em resultado da classificação quantitativa obtida no método de seleção.

17 — Critérios de ordenação preferencial:

17.1 — Em caso de igualdade de valoração, os critérios de ordenação preferencial a adotar são os constantes do artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009.

17.2 — Para efeitos da alínea b) do n.º 1 do artigo 35.º da referida Portaria, aos candidatos com deficiência deve ser observado o disposto no artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, e pela Lei n.º 4/2019, de 10 de janeiro.

18 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados no decurso da aplicação do método de seleção é notificada, para efeitos de audiência de interessados, nos termos do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009.

18.1 — A lista unitária da ordenação final dos candidatos, após homologação do Diretor da Escola Secundária Inês de Castro, é afixada nas respetivas instalações em local visível e público e disponibilizada na página eletrónica da Escola Secundária Inês de Castro, sendo ainda publicado um aviso no *Diário da República*, 2.ª série, com informação sobre a sua publicação.

19 — Prazo de validade: O procedimento concursal é válida por 18 meses para o preenchimento dos postos de trabalho a ocupar e para os efeitos do previsto no n.º 2 do artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009.

20 — Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, «A Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades, entre homens e mulheres, no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar, toda e qualquer forma de discriminação».

21 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, o presente aviso é publicitado no *Diário da República*, 2.ª série, bem como na página eletrónica desta Escola Secundária Inês de Castro, na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt), no 1.º dia útil seguinte à publicação no *Diário da República*, 2.ª série, e, no prazo máximo de três dias úteis contados da mesma data, num jornal de expansão nacional.

29-03-2019. — O Diretor, *Arlindo José Falhas Ferreira*.

312189994

Agrupamento de Escolas Infante D. Henrique, Porto

Aviso n.º 6573/2019

Procedimento concursal comum — Ocupação de 5 postos de trabalho (M/F) — Assistente operacional — Contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado

1 — Nos termos dos n.ºs 2 e 4 do artigo 30.º, artigos 33.º a 38.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, Lei n.º 25/2017, de 30 de maio, Decreto

Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de julho, Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro, Código do Procedimento Administrativo e do disposto no artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, torna-se público que, pelos despachos n.ºs 169/2019/SEAEP e 184/2019/SEAEP, respetivamente de 19 e 27 de fevereiro de 2019, de Sua Excelência a Secretária de Estado da Administração e do Emprego Público e tendo presente o Despacho n.º 2103/2019 da Diretora-Geral da Administração Escolar, proferido em 25 de fevereiro de 2019, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 43, de 1 de março de 2019, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis contados a partir do dia seguinte ao da publicação do presente Aviso no *Diário da República*, o procedimento concursal comum para preenchimento de cinco postos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para a carreira e categoria de assistente operacional para o Agrupamento de Escolas Infante D. Henrique.

2 — Para o procedimento concursal comum em apreço, informa-se que a Direção-Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas — INA, emitiu declaração de inexistência de trabalhadores em situação de valorização profissional para os postos de trabalho a preencher, nos termos do artigo 34.º do Regime de Valorização Profissional dos Trabalhadores com Vínculo de Emprego Público (RVP), aprovado pela Lei n.º 25/2017, de 30 de maio.

3 — Local de trabalho — Agrupamento de Escolas Infante D. Henrique, com sede no Largo Alexandre Sá Pinto, Porto.

4 — Caracterização do posto de trabalho — Os postos de trabalho a ocupar caracterizam-se pelo exercício de funções na carreira e categoria de assistente operacional, tal como descrito no Anexo referido no n.º 2 do artigo 88.º da LTFP, e de acordo com as atividades inerentes às de auxiliar de ação educativa, de acordo designadamente com o seguinte perfil de competências:

- a) Exercer as tarefas de atendimento e encaminhamento dos utilizadores das escolas e controlar as entradas e saídas da escola;
- b) Prestar informações, utilizar equipamentos de comunicação, incluindo estabelecer ligações telefónicas, receber e transmitir mensagens;
- c) Providenciar a limpeza, arrumação, conservação e boa utilização das instalações, bem como do material e equipamento didático e informático necessário ao desenvolvimento do processo educativo;
- d) Exercer atividades de apoio aos serviços de ação social escolar, laboratórios, refeitório, bar e bibliotecas escolares, de modo a permitir o seu normal funcionamento;
- e) Reproduzir documentos com utilização de equipamento próprio, assegurando a sua manutenção e gestão de *stocks* necessários ao seu funcionamento;
- f) Participar com os docentes no acompanhamento das crianças e jovens com vista a assegurar um bom ambiente educativo;
- g) Cooperar nas atividades que visem a segurança de crianças e jovens na escola;
- h) Prestar apoio e assistência em situações de primeiros socorros e, em caso de necessidade, acompanhar a criança ou o aluno à unidade de prestação de cuidados de saúde;
- i) Efetuar, no interior e exterior, tarefas de apoio de modo a permitir o normal funcionamento dos serviços.

5 — Posicionamento remuneratório — 4.ª posição remuneratória da categoria de assistente operacional, nível 4 da tabela remuneratória única, à qual corresponde o montante pecuniário de € 635,07 (base remuneratória na Administração Pública).

6 — Requisitos de admissão:

- a) Ser detentor, até à data limite para apresentação das candidaturas, dos requisitos gerais de admissão previstos no artigo 17.º da LTFP, nomeadamente:
 - i) Nacionalidade Portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;
 - ii) 18 anos de idade completos;
 - iii) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe a desempenhar;
 - iv) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;

b) Ser detentor da escolaridade obrigatória (considerando a data de nascimento) ou de curso que lhe seja equiparado, a que corresponde o grau de complexidade 1, de acordo com o previsto na alínea a) do n.º 1 do artigo 86.º da LTFP.

c) A título excecional, no presente procedimento concursal é admissível em substituição do nível habilitacional, a relevância da formação ou experiência profissionais conforme o n.º 2 do artigo 34.º da LTFP.

7 — Para efeitos do disposto na alínea l) do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, não podem ser admitidos candidatos que:

a) Cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem

idênticos postos de trabalho previstos no serviço para cuja ocupação se publicita o procedimento;

b) Tenham cessado o vínculo de emprego público por acordo e estejam legalmente impedidos de exercer funções públicas por não terem atingido o limite temporal para poderem voltar a exercer as referidas funções;

c) Não preencham os requisitos exigidos no artigo 17.º da LTFP;

d) Sejam aposentados/reformados pela Caixa Geral de Aposentações, bem como os que sejam beneficiários de pensões de reforma pagas pela segurança social que se encontrem nas condições previstas no artigo 5.º da Lei n.º 11/2014, de 6 de março;

e) No âmbito do programa de regularização extraordinária dos vínculos precários na Administração Pública (PREVPAP), aguardem conclusão do correspondente procedimento que só a eles diga respeito, na sequência de parecer da CAB da respetiva área governamental, homologado pelos membros do Governo competentes.

8 — Formalização das candidaturas:

8.1 — Forma — As candidaturas deverão ser submetidas, obrigatoriamente, mediante preenchimento de formulário próprio disponibilizado eletronicamente no Sistema Interativo de Gestão de Recursos Humanos da Educação — SIGRHE > Situação Profissional > PND — Procedimentos concursais comuns > Formulário de candidatura no portal da Direção-Geral da Administração Escolar (www.dgae.mec.pt) e formalizadas através da entrega, nas instalações do Agrupamento de Escolas Infante D. Henrique, ou enviadas pelo correio, para a morada identificada no n.º 3 do presente Aviso, em carta registada com Aviso de receção, dirigidas ao Diretor do Agrupamento de Escolas até ao último dia do prazo para apresentação das candidaturas, dos seguintes documentos:

Curriculum Vitae;

Fotocópia de documento comprovativo das habilitações literárias; Certificado do registo criminal, de acordo com o artigo 2.º da Lei n.º 113/2009, de 17 de setembro;

Fotocópia dos documentos comprovativos das ações de formação frequentadas com indicação da entidade que as promoveu, período em que as mesmas decorreram e respetiva duração, caso existam;

Caso seja detentor de relação jurídica de emprego público, declaração emitida pelo serviço onde o candidato se encontra a exercer funções, devidamente atualizada e autenticada, onde conste, de forma inequívoca a modalidade de vínculo de emprego público, bem como da carreira e da categoria de que seja titular, da posição, nível remuneratório e remuneração base que detém, com descrição detalhada das funções, atividades, atribuições e competências inerentes ao posto de trabalho ocupado pelo candidato, devendo a mesma ser complementada com informação referente à avaliação do desempenho relativa ao último período, não superior a 3 anos.

8.2 — Nos termos do disposto no n.º 9 do artigo 28.º da Portaria n.º 83-A/2009, na atual redação, a não apresentação dos documentos atrás referidos determina a exclusão dos candidatos.

8.3 — É garantida a reserva de postos de trabalho para candidatos portadores de deficiência com um grau de incapacidade igual ou superior a 60 %, nos termos do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro.

8.4 — Nos termos do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, e para efeitos de admissão ao concurso, os candidatos com deficiência devem declarar sob compromisso de honra o respetivo grau de incapacidade e tipo de deficiência.

8.5 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, no caso de dúvida sobre a situação que descreve, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

9 — Métodos de seleção:

9.1 — Nos termos do artigo 36.º da LTFP e do artigo 6.º da Portaria n.º 83-A/2009, aplicam-se os métodos de seleção obrigatórios Prova de Conhecimentos (PC) e Avaliação Psicológica (AP).

9.2 — Contudo, para os candidatos que estejam a cumprir ou a executar atribuição, competência ou atividade caracterizadoras do posto de trabalho em causa, bem como no recrutamento de candidatos em situação de valorização profissional que, imediatamente antes, tenham desempenhado aquela atribuição, competência ou atividade, nos termos do n.º 2 do artigo 36.º da LTFP, os métodos de seleção a aplicar são a Avaliação Curricular (AC) e a Entrevista de Avaliação de Competências (EAC).

9.3 — Prova de conhecimentos (PC) visa avaliar os conhecimentos académicos e, ou, profissionais e as competências técnicas dos candidatos necessárias ao exercício das funções descritas no n.º 8 do presente Aviso. Será valorada de 0 a 20 valores e com expressão até às centésimas.

9.4 — Tipo, forma e duração da prova de conhecimentos: prova escrita, com itens de resposta aberta e fechada, com a duração de 30 minutos.

9.5 — Temas da prova de conhecimentos: Direitos, e deveres do trabalhador e do empregador público, atividade e carreira, avaliação de desempenho, tempos de não trabalho.

9.6 — Bibliografia necessária: Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro.

9.7 — Avaliação psicológica (AP) visa avaliar, através de técnicas de natureza psicológica, aptidões, características de personalidade e competências comportamentais dos candidatos e estabelecer um prognóstico de adaptação às exigências do posto de trabalho a ocupar, tendo como referência o perfil de competências definido no n.º 8 do presente Aviso. A avaliação psicológica pode comportar uma ou mais fases e é valorada, em cada fase intermédia, se existir, através das menções classificativas de Apto e Não apto e, na última fase do método, para os candidatos que a tenham completado, através dos níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

9.8 — Avaliação curricular (AC) visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida. Para tal serão considerados e ponderados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, e que obrigatoriamente são os seguintes: Habilitação Académica de Base ou Curso equiparado, Experiência Profissional, Formação Profissional e Avaliação de Desempenho. Será expressa numa escala de 0 a 20 valores com valoração às centésimas, sendo a classificação obtida através da média aritmética ponderada das classificações dos elementos a avaliar.

9.9 — Entrevista Avaliação de Competências (EAC) visa avaliar, numa relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências essenciais para o exercício da função, sendo avaliada segundo níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores. A aplicação deste método pode ser efetuada pelos psicólogos do Agrupamento de Escolas Infante D. Henrique.

10 — A avaliação curricular será ponderada de acordo com a seguinte fórmula:

$$AC = (HAB + 4EP + FP + AD)/7$$

Habilitação académica de base (HAB) — será graduada de acordo com a seguinte pontuação:

- 20 valores — Habilitação superior ao 12.º Ano de escolaridade;
- 18 valores — 12.º Ano de escolaridade;
- 16 valores — Escolaridade obrigatória;

A título excecional, no presente procedimento concursal é admissível em substituição do nível habilitacional, a relevância da formação ou experiência profissionais conforme o n.º 2 do artigo 34.º da LTFP. Os candidatos que se encontrem nesta situação serão classificados com 10 valores neste parâmetro.

Experiência profissional (EP) — será graduada de acordo com a seguinte pontuação:

- 20 valores — com experiência de 8 anos ou mais, no exercício de funções inerentes à carreira e categoria conforme descritas no aviso de abertura;
- 18 valores — com experiência igual ou superior a 5 anos e inferior a 8 anos, no exercício de funções inerentes à carreira e categoria conforme descritas no aviso de abertura;
- 16 valores — com experiência inferior a 5 anos, no exercício de funções inerentes à carreira e categoria conforme descritas no aviso de abertura;
- 12 valores — sem experiência no exercício de funções inerentes à carreira e categoria conforme descritas no aviso de abertura;
- 10 valores — sem experiência profissional.

Formação profissional (FP) — será classificada de acordo com a seguinte pontuação:

- 20 valores — formação diretamente relacionada com a área funcional, com igual ou mais de 50 horas;
- 18 valores — formação diretamente relacionada com a área funcional, com menos de 50 horas;
- 14 valores — formação indiretamente relacionada com a área funcional, com igual ou mais de 50 horas;
- 12 valores — formação indiretamente relacionada com a área funcional, com menos de 50 horas;
- 10 valores — sem formação.

Avaliação do desempenho (AD) relativa ao último período em que o candidato cumpriu ou executou atribuição, competência ou atividade idêntica às do posto de trabalho a ocupar, será classificada do seguinte modo:

- 20 valores — Desempenho Excelente;
- 16 valores — Desempenho Relevante;
- 14 valores — Desempenho Adequado.

Os candidatos que não possuam avaliação do desempenho serão avaliados com 10 valores.

A classificação final (CF) dos candidatos expressa-se numa escala de 0 a 20 valores, com valoração às centésimas em resultado da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada método de seleção e será efetuada através de uma das seguintes fórmulas:

$$CF = 0,60 PC + 0,40 AP$$

ou

$$CF = 0,60 AC + 0,40 EAC$$

11 — Serão excluídos do procedimento, nos termos do n.º 13 do artigo 18.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, os candidatos que obtenham uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos de seleção, não lhes sendo aplicado o método seguinte.

11.1 — Atendendo à urgência do presente procedimento concursal, a aplicação dos métodos de seleção poderá ser faseada nos termos do artigo 8.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, da seguinte forma:

- a) Aplicação, à totalidade dos candidatos, do primeiro método de seleção obrigatório;
- b) Aplicação do segundo método obrigatório apenas a parte dos candidatos aprovados no método imediatamente anterior, a convocar por *tranches* sucessivas, por ordem decrescente de classificação, respeitando a prioridade legal da sua situação jurídico-funcional, até à satisfação das necessidades;
- c) Dispensa de aplicação do segundo método aos restantes candidatos, que se consideram excluídos, quando os candidatos aprovados nos termos das alíneas anteriores satisfaçam as necessidades de recrutamento do procedimento concursal.

11.2 — Os candidatos aprovados no método de seleção obrigatório a convocar para a realização do segundo método, são notificados por uma das formas previstas no n.º 3 do artigo 30.º, por remissão do n.º 2 do artigo 33.º, ambos da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro.

12 — Composição do Júri:

Presidente: Alexandra Maria Paiva Castro Nunes (Adjunta da Direção).
Vogais efetivos: Cristina Pinero Monteiro e Margarida Maldonado (Adjunta da Direção e Coordenadora dos Assistentes Operacionais).
Vogais suplentes: Maria Nazaré Carvalho e Vítor Manuel dos Santos (Subdiretora e Assistente Operacional).

12.1 — O presidente de júri será substituído nas suas faltas e impedimentos por um dos vogais efetivos.

12.2 — Nos termos da alínea t) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, os critérios de apreciação e de ponderação do método de seleção, bem como o sistema de classificação final dos candidatos, incluindo a respetiva fórmula classificativa, constam das atas das reuniões do júri do procedimento, as quais serão facultadas aos candidatos, no prazo de 3 dias úteis, sempre que solicitadas.

13 — Exclusão e notificação dos candidatos — Os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas no n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, para realização da audiência dos interessados nos termos do Código do Procedimento Administrativo. As alegações a proferir pelos mesmos devem ser feitas em formulário próprio, aprovado pelo Despacho n.º 11321/2009, de 8 de maio, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 89, de 8 de maio, disponibilizado no endereço eletrónico da Direção-Geral da Administração e Emprego Público (DGAEP), em www.dgaep.gov.pt, podendo ser obtido na página eletrónica ou junto dos serviços administrativos do Agrupamento de Escolas Infante D. Henrique.

14 — A ordenação final dos candidatos admitidos que completam o procedimento concursal é efetuada de acordo com a escala classificativa de 0 a 20 valores com valoração às centésimas em resultado da classificação quantitativa obtida no método de seleção.

15 — Critérios de ordenação preferencial

15.1 — Em caso de igualdade de valoração, os critérios de ordenação preferencial a adotar são os constantes do artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009.

16 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados no decurso da aplicação do método de seleção é notificada, para efeitos de audiência de interessados, nos termos do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009.

16.1 — A lista unitária da ordenação final dos candidatos, após homologação do Diretor do Agrupamento de Escolas Infante D. Henrique é afixada nas respetivas instalações em local visível e público e disponibilizada na página eletrónica do Agrupamento de Escolas Infante D. Henrique.

17 — Prazo de validade: O procedimento concursal é válida por 18 meses para o preenchimento dos postos de trabalho a ocupar e para os efeitos do previsto no n.º 2 do artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009.

18 — Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, «A Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades, entre homens e mulheres, no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar, toda e qualquer forma de discriminação».

19 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, o presente aviso é publicitado no *Diário da República*, 2.ª série, bem como na página eletrónica deste Agrupamento de Escolas Infante D. Henrique, na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt), no 1.º dia útil seguinte à publicação no *Diário da República*, 2.ª série, e, no prazo máximo de três dias úteis contados da mesma data, num jornal de expansão nacional.

26 de março de 2019. — A Diretora, *Edite Batista*.

312186186

Agrupamento de Escolas de Mealhada

Aviso n.º 6574/2019

Aviso de Abertura do procedimento concursal prévio à eleição do diretor

Nos termos do disposto no artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, na redação que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho, torna-se público que se encontra aberto concurso para provimento do lugar de diretor do Agrupamento de Escolas de Mealhada, em Mealhada, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar do dia seguinte ao da publicação do presente Aviso no *Diário da República*:

1 — Os requisitos de admissão ao concurso são os fixados nos pontos 3 e 4 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de Abril, na redação que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho.

2 — A formalização das candidaturas é efetuada, obrigatoriamente, através da apresentação de um requerimento, em modelo próprio, disponibilizado na página eletrónica www.aemealhada.pt do Agrupamento de Escolas de Mealhada e nos Serviços de Administração Escolar que funcionam na Escola Básica N.º 2 de Mealhada. O requerimento deverá ser dirigido à Presidente do Conselho Geral e entregue por mão própria, em envelope fechado, nos Serviços de Administração Escolar do Agrupamento de Escolas de Mealhada sitos na Escola Básica N.º 2 de Mealhada, Av. das Escolas, 3050-356 Mealhada, das 9h00 às 12h30 e das 14h00 às 17h00, mediante protocolo, ou remetido por correio registado com aviso de receção e com data de expedição até ao termo do prazo fixado para apresentação das candidaturas.

2.1 — Do requerimento deverão constar os seguintes elementos:

a) Identificação completa: nome, filiação, estado civil, naturalidade, nacionalidade, data de nascimento, número e data do Bilhete de Identidade ou Cartão de Cidadão, respetiva validade e serviço emissor, residência, código postal, telefone, telemóvel e endereço eletrónico;

b) Identificação do lugar a que se candidata, referenciando o número do aviso e a data da sua publicação no *Diário da República*;

c) Habilitações académicas e situação profissional.

2.2 — Do requerimento mais deverão constar, em suporte de papel, os seguintes elementos, sob pena de exclusão:

a) *Curriculum Vitae* detalhado, datado, assinado e atualizado, acompanhado, obrigatoriamente, de prova documental dos elementos nele constantes, com exceção para aqueles que se encontram arquivados no respetivo processo individual existente no Agrupamento de Escolas de Mealhada;

b) Projeto de intervenção no Agrupamento de Escolas de Mealhada (num máximo de quinze páginas, em caracteres Times New Roman, tamanho 12 e 2 espaços entre linhas, com margens de 2,5 cm) contendo:

b1) A identificação de problemas;

b2) A definição de objetivos/estratégias;

c) Declaração autenticada pelo serviço de origem onde conste a categoria, o vínculo e o tempo de serviço do candidato;

d) Fotocópia de documento comprovativo das habilitações académicas;

e) Fotocópia dos certificados de formação profissional realizada;

f) Fotocópia do Bilhete de Identidade e do Número de Identificação Fiscal, ou do Cartão de Cidadão.

2.3 — Findo o prazo da data limite de entrega das candidaturas, de todas as fotocópias não autenticadas terão de ser apresentados os originais no prazo de três dias, à Presidente do Conselho Geral.

2.4 — Todas as páginas de todos os documentos terão de ser numeradas e rubricadas pelo requerente.

2.5 — Os candidatos podem ainda indicar quaisquer outros elementos, comprovados documentalmente, que considerem ser relevantes para apreciação do seu mérito.

3 — O método de avaliação das candidaturas é o seguinte:

a) Análise do *Curriculum Vitae*, visando apreciar a sua relevância para o exercício de funções de diretor e o seu mérito;

b) Análise do Projeto de Intervenção no Agrupamento de Escolas;

c) Entrevista individual ao candidato.

4 — Serão elaboradas e afixadas no expositor do Conselho Geral, na Escola Básica N.º 2 de Mealhada, bem como na sua página eletrónica, as listas dos candidatos admitidos e dos candidatos excluídos a concurso, no prazo máximo de dez dias úteis após a data limite de apresentação das candidaturas, sendo estas as únicas formas de notificação dos candidatos.

5 — Os candidatos deverão consultar o Regulamento para o Recrutamento do Diretor do Agrupamento de Escolas de Mealhada, disponível nos respetivos Serviços de Administração Escolar e na página eletrónica do Agrupamento de Escolas de Mealhada.

29 de março de 2019. — A Presidente do Conselho Geral, *Maria Felismina Marques Seco*.

312191686

Agrupamento de Escolas de Santa Cruz da Trapa, São Pedro do Sul

Despacho n.º 3997/2019

Prorrogação das situações de mobilidade interna intercategorias para o exercício de funções de Coordenador Técnico e de Encarregado Operacional

Nos termos dos n.ºs 1 e 2 do artigo 20.º da Lei n.º 71/2018, de 31 de dezembro, foram prorrogadas, excecionalmente, até 31 de dezembro de 2019, as situações de mobilidade interna intercategorias do Assistente Técnico, Vicente Almeida Rodrigues, para o exercício de funções de Coordenador Técnico e da Assistente Operacional Virgínia Gomes Ferreira, para o exercício de funções de Encarregado Operacional. O presente despacho produz efeitos a partir de 1 de janeiro de 2019.

1 de abril de 2019. — O Diretor, *António Luís da Silva Martins*.

312189775

Agrupamento de Escolas de Santo André, Barreiro

Aviso (extrato) n.º 6575/2019

Procedimento concursal comum de recrutamento para o preenchimento de postos de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para carreira e categoria de assistente operacional, tendo em vista assegurar necessidades permanentes, e constituição de reserva de recrutamento interna para o mesmo posto de trabalho, em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo, tendo em vista assegurar necessidades transitórias.

1 — Nos termos dos n.ºs 2 e 4 do artigo 30.º, artigos 33.º a 38.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho e do disposto no artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril torna-se público que, por despacho da Diretora do Agrupamento de Escolas de Santo André, Barreiro, de 21/03/2019, no uso das competências que lhe foram delegadas por Despacho n.º 2103/2019 da Diretora-Geral da Administração Escolar proferido em 25 de fevereiro de 2019, publicado no *Diário da República*, 2.ª série — n.º 43 — 1 de março de 2019, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis contados a partir do dia seguinte ao da publicação do presente Aviso no *Diário da República*, o procedimento concursal comum para preenchimento de 5 postos de trabalho para as funções correspondentes à categoria de assistente operacional deste Agrupamento de Escolas de Santo André, Barreiro, na modalidade de relação jurídica

de emprego público por tempo indeterminado, a constituir por contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

2 — Caso se verifique a previsão no n.º 1 do artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, é constituída uma reserva de recrutamento interna pelo prazo máximo de 18 (dezoito) meses contados da data de homologação da lista de ordenação final, a ser utilizada quando, nesse período, haja necessidade de ocupação transitória de idênticos postos de trabalho, a constituir por contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo aplicando-se, com as necessárias adaptações, o disposto nos artigos 37.º e 38.º

3 — Em cumprimento do disposto no artigo 34.º do regime de valorização profissional dos trabalhadores com vínculo de emprego público, aprovado pela Lei n.º 25/2017, de 30 de maio, foi solicitado parecer prévio à entidade gestora da valorização profissional — INA, que declarou a inexistência de trabalhadores em situação de valorização profissional para os postos de trabalho a preencher.

4 — Para efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na redação dada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, declara-se não estarem constituídas reservas de recrutamento no próprio organismo.

5 — Legislação aplicável — O presente procedimento rege-se pelas disposições contidas na Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de julho, Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro e Código do Procedimento Administrativo.

6 — Âmbito do recrutamento — O presente recrutamento foi precedido do Despacho n.º 169/2019/SEAEP, e 184/2019/SEAEP, de Sua Excelência a Secretária de Estado da Administração e do Emprego Público, respetivamente de 19 e 27 de fevereiro de 2019, de modo a possibilitar o recrutamento de trabalhadores com ou sem vínculo de emprego público, de acordo com os n.ºs 3 e 4 do artigo 30.º da LTFP.

7 — Local de trabalho — Agrupamento de Agrupamento de Escolas de Santo André, sita na Av. Escola Fuzileiros Navais, 2830-148 Barreiro.

8 — Caracterização do posto de trabalho — Os postos de trabalho a ocupar caracterizam-se pelo exercício de funções na carreira e categoria de assistente operacional, tal como descrito no Anexo referido no n.º 2 do artigo 88.º da LTFP, e de acordo com as atividades inerentes às de auxiliar de ação educativa, de acordo designadamente com o seguinte perfil de competências:

a) Exercer as tarefas de atendimento e encaminhamento dos utilizadores das escolas e controlar as entradas e saídas da escola;

b) Prestar informações, utilizar equipamentos de comunicação, incluindo estabelecer ligações telefónicas, receber e transmitir mensagens;

c) Providenciar a limpeza, arrumação, conservação e boa utilização das instalações, bem como do material e equipamento didático e informático necessário ao desenvolvimento do processo educativo;

d) Exercer atividades de apoio aos serviços de ação social escolar, laboratórios, refeitório, bar e bibliotecas escolares, de modo a permitir o seu normal funcionamento;

e) Reproduzir documentos com utilização de equipamento próprio, assegurando a sua manutenção e gestão de *stocks* necessários ao seu funcionamento;

f) Participar com os docentes no acompanhamento das crianças e jovens com vista a assegurar um bom ambiente educativo;

g) Cooperar nas atividades que visem a segurança de crianças e jovens na escola;

h) Prestar apoio e assistência em situações de primeiros socorros e, em caso de necessidade, acompanhar a criança ou o aluno à unidade de prestação de cuidados de saúde;

i) Efetuar, no interior e exterior, tarefas de apoio de modo a permitir o normal funcionamento dos serviços.

9 — Posicionamento remuneratório — 4.ª posição remuneratória da categoria de assistente operacional, nível 4 da tabela remuneratória única, à qual corresponde o montante pecuniário de € 635,07 (base remuneratória na Administração Pública).

9.1 — Nos casos previstos no n.º 2 do presente aviso, nos quais é aplicável o regime de contrato de trabalho a termo resolutivo, a remuneração base prevista é também a correspondente à 4.ª posição remuneratória da categoria de assistente operacional, nível 4 da tabela remuneratória única, à qual corresponde o montante pecuniário de € 635,07.

10 — Requisitos de admissão:

a) Ser detentor, até à data limite para apresentação das candidaturas, dos requisitos gerais de admissão previstos no artigo 17.º da LTFP, nomeadamente:

i) Nacionalidade Portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;

ii) 18 anos de idade completos;

iii) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe a desempenhar;

iv) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;

v) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória;

b) Ser detentor da escolaridade obrigatória (considerando a data de nascimento) ou de curso que lhe seja equiparado, a que corresponde o grau de complexidade 1, de acordo com o previsto na alínea a) do n.º 1 do artigo 86.º da LTFP.

c) A título excecional, no presente procedimento concursal é admissível em substituição do nível habilitacional, a relevância da formação ou experiência profissionais conforme o n.º 2 do artigo 34.º da LTFP.

11 — Para efeitos do disposto na alínea f) do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem idênticos postos de trabalho previstos no serviço para cuja ocupação se publicita o procedimento.

11.1 — Tendo em conta os procedimentos em curso no âmbito do programa de regularização extraordinária dos vínculos precários na Administração Pública (PREVPAP), considera-se em situação análoga à prevista no número anterior os candidatos que, na sequência de parecer da CAB da respetiva área governamental, homologado pelos membros do Governo competentes, aguardem conclusão do correspondente procedimento que só a eles diga respeito.

12 — Formalização das candidaturas:

12.1 — Prazo de candidatura — 10 dias úteis contados a partir do dia seguinte ao da publicação do presente Aviso no *Diário da República*.

12.2 — Forma — As candidaturas deverão ser submetidas, obrigatoriamente, mediante preenchimento de formulário próprio disponibilizado eletronicamente no Sistema Interativo de Gestão de Recursos Humanos da Educação — SIGRHE > Situação Profissional > PND — Proc. concursais comuns > Formulário de candidatura no portal da Direção Geral da Administração Escolar (www.dgae.mec.pt) e formalizadas através da entrega, nas instalações do Agrupamento de Escolas de Santo André, Barreiro, ou enviadas pelo correio, para a morada identificada no n.º 7 do presente Aviso, em carta registada com Aviso de receção, dirigidas à Diretora do Agrupamento de Escolas até ao último dia do prazo para apresentação das candidaturas, dos seguintes documentos:

Curriculum Vitae;

Fotocópia de documento comprovativo das habilitações literárias;

Certificado do registo criminal, de acordo com o artigo 2.º da Lei n.º 113/2009, de 17 de setembro;

Fotocópia dos documentos comprovativos das ações de formação frequentadas com indicação da entidade que as promoveu, período em que as mesmas decorreram e respetiva duração, caso existam;

Caso seja detentor de relação jurídica de emprego público, declaração emitida pelo serviço onde o candidato se encontra a exercer funções, devidamente atualizada e autenticada, onde conste, de forma inequívoca a modalidade de vínculo de emprego público, bem como da carreira e da categoria de que seja titular, da posição, nível remuneratório e remuneração base que detém, com descrição detalhada das funções, atividades, atribuições e competências inerentes ao posto de trabalho ocupado pelo candidato, devendo a mesma ser complementada com informação referente à avaliação do desempenho relativa ao último período, não superior a 3 anos.

12.3 — Nos termos do disposto no n.º 9 do artigo 28.º da Portaria n.º 83-A/2009, na atual redação, a não apresentação dos documentos atrás referidos determina a exclusão dos candidatos.

12.4 — É garantida a reserva de postos de trabalho para candidatos portadores de deficiência com um grau de incapacidade igual ou superior a 60 %, nos termos do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro.

12.5 — Nos termos do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, e para efeitos de admissão ao concurso, os candidatos com deficiência devem declarar sob compromisso de honra o respetivo grau de incapacidade e tipo de deficiência.

12.6 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, no caso de dúvida sobre a situação que descreve, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

13 — Métodos de seleção

13.1 — Nos termos do artigo 36.º da LTFP e do artigo 6.º da Portaria n.º 83-A/2009, aplicam-se os métodos de seleção obrigatórios Prova de Conhecimentos (PC) e Avaliação Psicológica (AP).

13.2 — Os candidatos que estejam a cumprir ou a executar atribuição, competência ou atividade caracterizadoras do posto de trabalho em causa,

bem como no recrutamento de candidatos em situação de valorização profissional que, imediatamente antes, tenham desempenhado aquela atribuição, competência ou atividade, nos termos do n.º 2 do artigo 36.º da LTFP, os métodos de seleção a aplicar são a Avaliação Curricular (AC) e a Entrevista de Avaliação de Competências (EAC).

13.3 — Prova de conhecimentos (PC) visa avaliar os conhecimentos académicos e, ou, profissionais e as competências técnicas dos candidatos necessárias ao exercício das funções descritas no n.º 8 do presente Aviso. Será valorada de 0 a 20 valores e com expressão até às centésimas.

13.3.1 — Tipo, forma e duração da prova de conhecimentos: A Prova de conhecimentos (gerais e específicos), de realização individual, numa única fase, será de natureza teórica e sob a forma escrita, com a duração máxima de 60 minutos, visando avaliar o nível de conhecimentos académicos e profissionais.

13.3.2 — Temas da prova de conhecimentos: A Prova teórica de conhecimentos (PC) visa avaliar os conhecimentos académicos e/ou profissionais e as competências técnicas dos candidatos, necessários ao exercício das funções de Assistente Operacional no Agrupamento de Escolas de Santo André, Barreiro. Prova com consulta de legislação não anotada.

13.3.3 — Bibliografia necessária: Regulamento Interno do Agrupamento; Projeto Educativo do Agrupamento; Lei n.º 35/2014 de 20 de junho e Decreto-Lei n.º 54/2018 de 6 de julho.

13.4 — Avaliação psicológica (AP) visa avaliar, através de técnicas de natureza psicológica, aptidões, características de personalidade e competências comportamentais dos candidatos e estabelecer um prognóstico de adaptação às exigências do posto de trabalho a ocupar, tendo como referência o perfil de competências definido no n.º 8 do presente Aviso. A avaliação psicológica pode comportar uma ou mais fases e é valorada, em cada fase intermédia, se existir, através das menções classificativas de Apto e Não apto e, na última fase do método, para os candidatos que a tenham completado, através dos níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

13.5 — Avaliação curricular (AC) visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida. Para tal serão considerados e ponderados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, e que obrigatoriamente são os seguintes: Habilitação Académica de Base ou Curso equiparado, Experiência Profissional, Formação Profissional e Avaliação de Desempenho. Será expressa numa escala de 0 a 20 valores com valoração às centésimas, sendo a classificação obtida através da média aritmética ponderada das classificações dos elementos a avaliar.

13.6 — Entrevista Avaliação de Competências (EAC) visa avaliar, numa relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências essenciais para o exercício da função, sendo avaliada segundo níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

13.7 — Nos termos do artigo 7.º da Portaria n.º 83-A/89, aplica-se o método de seleção facultativo Entrevista Profissional de Seleção (EPS).

13.8 — Entrevista Profissional de Seleção (EPS) visa avaliar de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal. A entrevista é pública, sendo o local, data e hora da sua realização atempadamente afixados em local visível e público nas instalações da entidade empregadora pública e disponibilizada na sua página eletrónica.

13.9 — A classificação final (CF) dos candidatos expressa-se numa escala de 0 a 20 valores, com valoração às centésimas em resultado da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada método de seleção e será efetuada através de uma das seguintes fórmulas:

$$CF = 0,45 PC + 0,25 AP + 0,30 EPS$$

ou

$$CF = 0,45 AC + 0,25 EAC + 0,30 EPS$$

13.10 — Serão excluídos do procedimento, nos termos do n.º 13 do artigo 18.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, os candidatos que obtenham uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos de seleção, não lhes sendo aplicado o método seguinte.

13.11 — Atendendo à urgência do presente procedimento concursal, a aplicação dos métodos de seleção poderá ser faseada nos termos

do artigo 8.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, da seguinte forma:

a) Aplicação, à totalidade dos candidatos, do primeiro método de seleção obrigatório;

b) Aplicação do segundo método obrigatório apenas a parte dos candidatos aprovados no método imediatamente anterior, a convocar por *tranches* sucessivas, por ordem decrescente de classificação, respeitando a prioridade legal da sua situação jurídico-funcional, até à satisfação das necessidades;

c) Dispensa de aplicação do segundo método aos restantes candidatos, que se consideram excluídos, quando os candidatos aprovados nos termos das alíneas anteriores satisfaçam as necessidades de recrutamento do procedimento concursal.

13.12 — Os candidatos aprovados no método de seleção obrigatório a convocar para a realização do segundo método, são notificados por uma das formas previstas no n.º 3 do artigo 30.º, por remissão do n.º 2 do artigo 33.º, ambos da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro.

14 — Composição do Júri:

Presidente: Gracinda de Fátima Silva Dias, Subdiretora

Vogais efetivos: Cristina Maria Gaspar Pereira Inverno, Adjunta da Diretora

Maria Dulce Militão Marques Ferreira, Adjunta da Diretora

Vogais suplentes: Anabela Gonçalves da Luz, Coordenadora da EB 2,3 da Quinta da Lomba

Ana Cristina Rodrigues Lapa, Encarregada dos Assistentes Operacionais

14.1 — O presidente de júri será substituído nas suas faltas e impedimentos por um dos vogais efetivos.

14.2 — Nos termos da alínea *t*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, os critérios de apreciação e de ponderação do método de seleção, bem como o sistema de classificação final dos candidatos, incluindo a respetiva fórmula classificativa, constam das atas das reuniões do júri do procedimento, as quais serão facultadas aos candidatos, no prazo de 3 dias úteis, sempre que solicitadas.

15 — Exclusão e notificação dos candidatos — Os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas no n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, para realização da audiência dos interessados nos termos do Código do Procedimento Administrativo. As alegações a proferir pelos mesmos devem ser feitas em formulário próprio, aprovado pelo Despacho n.º 11 321/2009, de 8 de maio, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 89, de 8 de maio, disponibilizado no endereço eletrónico da Direção-Geral da Administração e Emprego Público (DGAEP), em www.dgaep.gov.pt, podendo ser obtido na página eletrónica ou junto dos serviços administrativos do Agrupamento de Escolas de Santo André, Barreiro.

16 — A ordenação final dos candidatos admitidos que completem o procedimento concursal é efetuada de acordo com a escala classificativa de 0 a 20 valores com valoração às centésimas em resultado da classificação quantitativa obtida no método de seleção.

17 — Critérios de ordenação preferencial

17.1 — Em caso de igualdade de valoração, os critérios de ordenação preferencial a adotar são os constantes do artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009.

17.2 — Para efeitos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 35.º da referida Portaria, aos candidatos com deficiência deve ser observado o disposto no artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro e pela Lei n.º 4/2019, de 10 de janeiro.

18 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados no decurso da aplicação do método de seleção é notificada, para efeitos de audiência de interessados, nos termos do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009.

18.1 — A lista unitária da ordenação final dos candidatos, após homologação da Diretora do Agrupamento de Escolas de Santo André, Barreiro, é afixada nas respetivas instalações em local visível e público e disponibilizada na página eletrónica do Agrupamento de Escolas de Santo André, Barreiro, sendo ainda publicado um aviso no *Diário da República*, 2.ª série, com informação sobre a sua publicitação.

19 — Prazo de validade: O procedimento concursal é válida por 18 meses para o preenchimento dos postos de trabalho a ocupar e para os efeitos do previsto no n.º 2 do artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009.

20 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, «A Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades, entre homens e mulheres, no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar, toda e qualquer forma de discriminação».

21 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, o presente aviso é publicitado no *Diário da República*,

2.ª série, bem como na página eletrónica deste Agrupamento de Escolas de Santo André, Barreiro, na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt), no 1.º dia útil seguinte à publicação no *Diário da República*, 2.ª série, e, no prazo máximo de três dias úteis contados da mesma data, num jornal de expansão nacional.

1 de abril de 2019. — A Diretora, *Maria Arlete Pereira da Cruz*.
312190787

Agrupamento de Escolas de Vialonga, Vila Franca de Xira

Aviso n.º 6576/2019

Lista de Antiguidade Pessoal Docente até 31-08-2018

Para os devidos efeitos, torna-se público que se encontra afixada na placard da sala de professores da escola sede do Agrupamento, a lista de antiguidade do pessoal docente, reportada a 31/08/2018.

O prazo de reclamação para o dirigente máximo do serviço é de 30 dias, a contar da data da publicação deste aviso no *Diário da República*.

21 de março de 2019. — O Diretor, *Nuno Carlos Vieira dos Santos*.
312162922

EDUCAÇÃO E ENTIDADES DE UTILIDADE PÚBLICA DESPORTIVA

Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P.,
e Federação de Andebol de Portugal

Contrato n.º 199/2019

Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo n.º CP/61/DDF/2019

Encargos com a deslocação, por via aérea, entre o território continental e as Regiões Autónomas, relativos à época 2018/2019

Entre o:

1 — O Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P., pessoa coletiva de direito público, com sede na Rua Rodrigo da Fonseca, n.º 55, 1250-190 Lisboa, NIPC 510089224, aqui representado por Vitor Pataco, na qualidade de Presidente do Conselho Diretivo, adiante designado como 1.º Outorgante; e

2 — A Federação de Andebol de Portugal, pessoa coletiva de direito privado, titular do estatuto de utilidade pública desportiva, concedido através de Despacho n.º 37/93, de 29 de novembro, publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 288, de 11 de dezembro com sede na(o) Calçada da Ajuda, 63 a 69, 1300-006 Lisboa, NIPC 501361375, aqui representada por Luís Miguel Morgado Laranjeiro, na qualidade de Presidente, adiante designada por 2.º Outorgante.

De acordo com os artigos 7.º, 46.º e 47.º da Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro (Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto) no que se refere ao apoio financeiro ao associativismo desportivo, com o regime dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo previsto no Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, em conjugação com o disposto nos artigos 4.º e 20.º do Decreto-Lei n.º 98/2011, de 21 de setembro, e com o Despacho Normativo n.º 1/2013, de 27 de dezembro de 2012, do Secretário de Estado do Desporto e Juventude, publicado na 2.ª série do *Diário da República*, n.º 5, de 8 de janeiro de 2013, alterado pelo Despacho Normativo n.º 4/2017, de 23 de maio de 2017, do Secretário de Estado do Desporto e Juventude publicado na 2.ª série do *Diário da República*, n.º 112, de 9 de junho de 2017, é celebrado um contrato-programa de desenvolvimento desportivo que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

Objeto do contrato

1 — Constitui objeto do presente contrato a concessão de uma participação financeira, a qual se destina a participar o programa de encargos com a deslocação, por via aérea, entre o território continental e as Regiões Autónomas, abrangendo a deslocação das equipas desportivas de clubes do continente que disputem quadros competitivos nacionais e, bem assim, de juizes ou árbitros e praticantes desportivos oriundos das Regiões Autónomas para participação nos trabalhos das seleções

nacionais, que o 2.º Outorgante se propõe levar a efeito no decurso da época 2018/2019.

2 — As normas para efeitos de comparticipação financeira são as fixadas pelo Despacho Normativo n.º 1/2013, de 8 de janeiro de 2013, alterado pelo Despacho Normativo n.º 4/2017, de 9 de junho de 2017.

3 — Nos termos do artigo 3.º do Despacho Normativo n.º 1/2013, de 8 de janeiro de 2013, alterado pelo Despacho Normativo n.º 4/2017, de 9 de junho de 2017, as competições alvo de apoio para a época 2018/2019 são as seguintes:

- a) PO.01 — Campeonato Andebol 1 Seniores Masculinos;
- b) PO.02 — Campeonato Nacional Seniores Masculinos — 2.ª Divisão;
- c) PO.04 — Campeonato Nacional Juniores Masculinos — 1.ª Divisão;
- d) PO.09 — Campeonato da 1.ª Divisão Feminina;
- e) PO.20 — Taça de Portugal Seniores Masculinos;
- f) PO.23 — Taça de Portugal Seniores Femininos.

Cláusula 2.ª

Execução do programa

1 — O 2.º Outorgante exerce, nos termos do disposto nos artigos 2.º e 11.º do Decreto-Lei n.º 248 B/2008, de 31 de dezembro, na redação do Decreto-Lei n.º 93/2014, de 23 de junho, poderes de natureza pública, pelo que, para o seu cabal cumprimento, e efeitos do disposto no artigo 7.º da Lei n.º 5/2007, de 15 de janeiro, o apoio à sua atividade reveste especial interesse público.

2 — Nos termos do artigo 5.º, do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro “são considerados eventos ou competições desportivas de interesse público [...] as manifestações desportivas que integrem os quadros competitivos regulares das respetivas federações desportivas nacionais ou internacionais.”

3 — O período de execução do programa objeto da comparticipação financeira ao abrigo do presente contrato-programa tem início a 1 de julho de 2018 e termina em 30 de junho de 2019.

Cláusula 3.ª

Comparticipação financeira

A comparticipação financeira a prestar pelo 1.º Outorgante ao 2.º Outorgante, para efeitos do apoio público ao programa de encargos com a deslocação, por via aérea, entre o território continental e as Regiões Autónomas, nos termos do referido na cláusula 1.ª, para a época 2018/2019, é até ao montante de 350.000,00 €, de acordo com as normas constantes no Despacho Normativo n.º 1/2013, de 8 de janeiro de 2013, alterado pelo Despacho Normativo n.º 4/2017, de 9 de junho de 2017, que regulamenta este programa.

Cláusula 4.ª

Disponibilização da comparticipação financeira

1 — A comparticipação referida na cláusula 3.ª será disponibilizada da seguinte forma:

a) 80 % do valor contratual, correspondente a 280.000,00 €, será disponibilizado em pagamentos mensais, no ano de 2019, o correspondente a 140.000,00 € até 15 dias após a entrada em vigor do contrato programa e 35.000,00 € em cada um dos meses de março até junho.

b) Após a entrega do relatório final previsto na alínea d), da cláusula 6.ª, é determinado e disponibilizado o valor final da comparticipação financeira nos termos da cláusula 5.ª.

2 — A não entrega do relatório mensal indicado na alínea c) da cláusula 6.ª na data prevista, determina a suspensão do pagamento por parte do 1.º Outorgante ao 2.º Outorgante até que esta cumpra o estipulado.

Cláusula 5.ª

Revisão da comparticipação financeira

A comparticipação financeira prevista na cláusula 3.ª é aumentada ou reduzida de acordo com os valores reais da despesa apresentada pelo 2.º Outorgante no decorrer da época e mediante a aplicação das normas constantes no Despacho Normativo n.º 1/2013, de 8 de janeiro de 2013, alterado pelo Despacho Normativo n.º 4/2017, de 9 de junho de 2017.

Cláusula 6.ª

Obrigações do 2.º Outorgante

São obrigações do 2.º Outorgante:

a) Executar o programa de desenvolvimento desportivo de forma a cumprir o quadro competitivo, bem como assegurar a preparação e

participação das seleções nacionais no respeito do princípio da coesão e continuidade territorial;

b) Prestar todas as informações relativas ao acompanhamento da aplicação das verbas confiadas para o fim objeto do presente contrato-programa, nos termos do disposto no artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro;

c) Apresentar até o dia 20 de cada mês um relatório, em modelo próprio definido pelo 1.º Outorgante, sobre a execução técnica e financeira do contrato-programa no mês anterior ao da apresentação, para efeitos de validação e eventual preparação de revisão contratual, que deve ser acompanhado da indicação de qualquer alteração às informações indicadas no n.º 2, artigo 9.º, do Despacho Normativo n.º 1/2013, de 8 de janeiro de 2013, alterado pelo Despacho Normativo n.º 4/2017, de 9 de junho de 2017;

d) Entregar, até 31 de julho de 2019, o relatório final, em modelo próprio definido pelo 1.º Outorgante sobre a execução técnica e financeira do contrato-programa;

e) Apresentar os documentos de despesa, legal e fiscalmente aceites, em nome do 2.º Outorgante, comprovativos da efetiva realização da despesa sempre que solicitados, de acordo com o Despacho Normativo n.º 1/2013, de 8 de janeiro de 2013, alterado pelo Despacho Normativo n.º 4/2017, de 9 de junho de 2017, e proceder aos registos contabilísticos adequados;

f) Criar uma subconta de proveitos específica para proceder ao registo contabilístico das verbas de receitas públicas recebidas no âmbito da comparticipação objeto do presente contrato-programa, utilizando a rubrica apropriada do regime da normalização contabilística para as entidades do setor não lucrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 36-A/2011, de 9 de março;

g) De acordo com o artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, criar um centro de resultados próprio e exclusivo para a execução do programa de encargos com a deslocação, por via aérea, entre o território continental e as Regiões Autónomas objeto do presente contrato, não podendo nele imputar outros custos e proveitos que não sejam os da execução deste programa, de modo a assegurar-se o acompanhamento da aplicação das verbas confiadas exclusivamente para este fim;

h) Celebrar, nos termos do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, e publicitar integralmente na respetiva página da Internet os contratos-programa referentes a apoios e comparticipações financeiras atribuídas aos clubes, associações regionais ou distritais ou ligas profissionais, nela filiados.

Cláusula 7.ª

Incumprimento das obrigações do 2.º Outorgante

1 — O incumprimento, por parte do 2.º Outorgante, das obrigações abaixo discriminadas implica a suspensão das comparticipações financeiras do 1.º Outorgante:

a) Obrigações contratuais constantes no presente ou em outros contratos-programa celebrados com o 1.º Outorgante;

b) De qualquer obrigação decorrente das normas legais em vigor.

2 — O incumprimento do disposto nas alíneas a), b), c), d) e/ou e) da cláusula 6.ª, por razões não fundamentadas, e de qualquer obrigação decorrente das normas legais em vigor, concede ao 1.º Outorgante o direito de resolução do presente contrato e de reaver todas as quantias pagas quando se verifique a impossibilidade de realização dos fins essenciais do programa de desenvolvimento desportivo.

3 — Sem prejuízo do estabelecido na cláusula 4.ª supra, caso a totalidade da comparticipação financeira concedida pelo 1.º Outorgante não tenha sido aplicada na execução do programa de desenvolvimento desportivo o 2.º Outorgante obriga-se a restituir ao 1.º Outorgante os montantes não aplicados e já recebidos.

Cláusula 8.ª

Combate às manifestações de violência associadas ao desporto, à dopagem, à corrupção, ao racismo, à xenofobia e a todas as formas de discriminação, entre as quais as baseadas no sexo

O não cumprimento pelo 2.º Outorgante do princípio da igualdade de oportunidades e da igualdade de tratamento entre homens e mulheres, das determinações da Autoridade Antidopagem de Portugal (ADoP) e do Conselho Nacional do Desporto, e de um modo geral, da legislação relativa ao combate às manifestações de violência associadas ao desporto, à dopagem, à corrupção, ao racismo, à xenofobia e a todas as formas de discriminação, entre as quais as baseadas no sexo, implica a suspensão e, se necessário, o cancelamento das comparticipações financeiras concedidas pelo 1.º Outorgante.

Cláusula 9.ª

Formação de treinadores

O não cumprimento pelo 2.º Outorgante do regime de acesso e exercício da atividade de treinador de desporto estabelecido pelo Lei n.º 40/2012, de 28 de agosto, implica a suspensão e, se necessário, o cancelamento das comparticipações financeiras concedidas pelo 1.º Outorgante.

Cláusula 10.ª

Tutela inspetiva do Estado

1 — Compete ao 1.º Outorgante, fiscalizar a execução do contrato-programa, podendo realizar, para o efeito, inspeções, inquéritos e sindicâncias, ou determinar a realização de uma auditoria por entidade externa.

2 — As ações inspetivas designadas no número anterior podem ser tomadas extensíveis à execução dos contratos-programa celebrados pelo 2.º Outorgante nos termos do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, designadamente através da realização de inspeções, inquéritos, sindicâncias ou auditoria por uma entidade externa, devendo aqueles contratos-programa conter cláusula expressa nesse sentido.

Cláusula 11.ª

Revisão do contrato

O presente contrato-programa pode ser modificado ou revisto, nos termos do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, por livre acordo das partes ou por alteração da regulamentação que o enquadra.

Cláusula 12.ª

Vigência do contrato

1 — O presente contrato entra em vigor na data da publicação no *Diário da República*

2 — Sem prejuízo do cumprimento das obrigações estabelecidas na cláusula 5.ª, o contrato termina em 31 de dezembro de 2019.

3 — O presente contrato retroage à data de 1 de julho de 2018, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 287.º do Código dos Contratos Públicos e atento o interesse público expresso na cláusula 2.ª

Cláusula 13.ª

Disposições finais

1 — Nos termos do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, este contrato-programa será publicado na 2.ª série do *Diário da República*.

2 — Os litígios emergentes da execução do presente contrato-programa são submetidos a arbitragem nos termos da lei.

3 — Da decisão arbitral cabe recurso nos termos da lei.

Assinado em Lisboa, em 14 de março de 2019, em dois exemplares de igual valor.

14 de março de 2019. — O Presidente do Conselho Diretivo do Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P., *Vitor Pataco*. — O Presidente da Federação de Andebol de Portugal, *Luís Miguel Morgado Laranjeiro*.

312193938

Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P., e Federação Equestre Portuguesa

Contrato n.º 200/2019

Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo n.º CP/13/DDF/2019

Aditamento ao Contrato-Programa de Desenvolvimento
Desportivo n.º CP/119/DDF/2018

Atividades Regulares

Entre:

1 — O Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P., pessoa coletiva de direito público, com sede na Rua Rodrigo da Fonseca, n.º 55, 1250-190 Lisboa, NIPC 510089224, aqui representado por Vitor Pataco, na qualidade de Presidente do Conselho Diretivo, adiante designado como 1.º Outorgante; e

2 — A Federação Equestre Portuguesa, pessoa coletiva de direito privado, titular do estatuto de utilidade pública desportiva, concedido

através de Despacho n.º 15/94, de 18 de março, publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 78, de 4 de abril com sede na(o) Av. Manuel da Maia, 26 — 4.º Dtº, 1000-201 Lisboa, NIPC 501678220, aqui representada por Luis Manuel Cidade Pereira de Moura, na qualidade de Presidente, adiante designada por 2.º Outorgante.

Considerando que:

A) Mediante o contrato-programa n.º CP/119/DDF/2018, foi concedida pelo 1.º Outorgante, uma comparticipação financeira ao 2.º Outorgante para execução do programa de desenvolvimento desportivo que este apresentou e se propôs levar a efeito no decurso desse ano;

B) De acordo com o estabelecido no n.º 1, do artigo 22.º, do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, pode o 1.º Outorgante, “outorgar com os beneficiários um aditamento ao contrato-programa celebrado para o ano findo, a fim de que sejam liquidadas, até à celebração de novo contrato-programa, as quantias mensais correspondentes ao duodécimo do ano anterior”.

C) Pelo despacho de 17 de janeiro de 2019 de Sua Excelência o Secretário de Estado da Juventude e do Desporto, foi autorizada, com o 2.º Outorgante, a celebração de aditamento ao abrigo da disposição legal acima mencionada;

D) A contratualização do contrato-programa de Atividades Regulares para 2019 com o 2.º Outorgante encontra-se ainda em preparação, estimando-se que a sua assinatura apenas ocorra durante o mês de março de 2019;

É celebrado o presente aditamento ao contrato-programa de desenvolvimento desportivo n.º CP/119/DDF/2018 que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

Objeto do contrato

A comparticipação financeira a que se refere a Cláusula 3.ª do contrato-programa de Atividades Regulares n.º CP/119/DDF/2018 é, para efeitos do presente aditamento, mantida para o ano de 2019.

Cláusula 2.ª

Duração do contrato

O presente aditamento ao contrato-programa n.º CP/119/DDF/2018 cessa com a celebração do contrato-programa de Atividades Regulares para o ano de 2019, o qual deve ser celebrado até 31 de março de 2019, não podendo ter uma duração superior a três meses.

Cláusula 3.ª

Comparticipação financeira

1 — A comparticipação financeira a prestar pelo 1.º Outorgante ao 2.º Outorgante, nos termos da cláusula 1.ª, é atribuída em regime de duodécimo, à razão de um duodécimo por mês.

2 — O montante indicado no n.º 1 provém do orçamento de receitas próprias e está inscrito na rubrica de despesa orçamental 04 07 01 — Transferências correntes — Instituições sem fins lucrativos.

Cláusula 4.ª

Disposições transitória

O disposto no contrato-programa de desenvolvimento desportivo n.º CP/119/DDF/2018 aplica-se, com as necessárias adaptações, ao presente aditamento.

Cláusula 5.ª

Reposição de quantias

Caso as comparticipações financeiras concedidas pelo 1.º Outorgante constantes nos contratos-programa celebrados com o 2.º Outorgante, em 2018 e/ou em anos anteriores não tenham sido totalmente aplicadas na execução dos competentes Programas de Atividades, o 2.º Outorgante obriga-se a restituir ao 1.º Outorgante, os montantes não aplicados e já recebidos, podendo esses montantes ser deduzidos por retenção, pelo 1.º Outorgante, no presente contrato-programa, de acordo com o estabelecido no n.º 2, do artigo 30.º, do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro.

Cláusula 6.ª

Produção de efeitos

O presente contrato produz efeitos desde 1 de janeiro de 2019.

Assinado em Lisboa, em 23 de janeiro de 2019, em dois exemplares de igual valor.

23 de janeiro de 2019. — O Presidente do Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P., *Vitor Pataco*. — O Presidente da Federação Equestre Portuguesa, *Luis Manuel Cidade Pereira de Moura*.

312193921

TRABALHO, SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL

Gabinete do Ministro

Despacho n.º 3998/2019

A Portaria n.º 229/2018, de 14 de agosto, que procedeu à criação da 4.ª geração do Programa de Contratos Locais de Desenvolvimento Social (CLDS-4G) e aprovou o respetivo regulamento específico, teve em consideração a génese e o desenvolvimento do Programa CLDS desde a sua criação em 2007, bem como as várias alterações que se foram verificando ao modelo inicial.

Através da referida portaria, procurou manter-se uma matriz comum de objetivos, centrada na promoção da inclusão social de grupos populacionais que revelam maiores níveis de fragilidade num determinado território, mobilizando para o efeito a ação integrada de diferentes agentes e recursos localmente disponíveis. Igualmente se mantiveram as características essenciais do perfil de intervenção.

No entanto, tendo em conta que ainda se encontram em execução, ou na sua fase final, contratos locais de desenvolvimento social, implementados ao abrigo da Portaria n.º 179-B/2015, de 17 de junho, que criou o Programa CLDS-3G, importa garantir a consistência e a consolidação dos resultados que já se conseguiram alcançar através da execução destes Contratos Locais de Desenvolvimento Regional.

Neste contexto, e por forma a acautelar uma continuidade da intervenção ao nível dos territórios e a garantir o desenvolvimento já alcançado, a Portaria n.º 229/2018, de 14 de agosto, prevê a possibilidade de se constituírem territórios de intervenção nos termos a definir por despacho do Ministro do Trabalho, Solidariedade e Segurança Social.

Com efeito, considera-se que não apoiar essa continuidade, na fase de lançamento desta nova geração dos CLDS 4G, nomeadamente nas regiões que se mantêm como menos desenvolvidas, pode bloquear, e até mesmo reverter, o estágio de desenvolvimento já alcançado, pondo em causa a consolidação do processo de combate à exclusão e penalizando o respetivo tecido social, aos níveis do desemprego, do envelhecimento e da pobreza, especialmente da pobreza infantil.

Neste contexto, importa definir a lista de concelhos a intervir por forma a que o Instituto da Segurança Social, I. P. (ISS, I. P.) possa proceder ao convite às câmaras municipais dos concelhos nela referidos, para manifestação de interesse, no prazo de 10 dias, quanto à continuidade da intervenção, sendo que findo esse prazo e, na ausência de resposta destas, é dirigido convite aos Conselhos Locais de Ação Social, nos termos do disposto nos n.ºs 3 e 4 do artigo 2.º do Regulamento Específico do Programa CLDS-4G, anexo à Portaria n.º 229/2018, de 14 de agosto, sendo que concluído o processo de convite é publicitada, em aviso de abertura de candidaturas aos fundos europeus, a lista final de territórios, conforme n.º 5 do referido artigo 2.º

Assim:

Ao abrigo do disposto no n.º 8 do artigo 2.º do Regulamento Específico do Programa de Contratos Locais de Desenvolvimento Social 4.ª Geração, anexo à Portaria n.º 229/2018, de 14 de agosto, e que dela faz parte integrante, determina-se o seguinte:

1 — Constituem territórios de intervenção ao abrigo deste despacho, exclusivamente os territórios abrangidos pelo Programa CLDS 3G que estejam integrados nas regiões menos desenvolvidas, por forma a que estas possam vir a integrar outras categorias de regiões e níveis mais avançados de coesão económica e social.

2 — Para definição do montante a atribuir aos territórios a que se refere o número anterior, o valor base do financiamento é determinado em função da população residente nos termos estabelecidos no n.º 2 do Despacho n.º 176-C/2019, de 2 de janeiro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 3, de 4 de janeiro de 2019.

3 — O montante máximo a atribuir, por território de intervenção, não pode ultrapassar o valor máximo fixado para os CLDS 3G de 450 mil euros.

4 — É aprovada em anexo ao presente despacho, do qual faz parte integrante, a lista de territórios de intervenção/concelhos a abranger pelos CLDS 4G e respetivas verbas afetas;

5 — O presente despacho entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

1 de abril de 2019. — O Ministro do Trabalho, Solidariedade e Segurança Social, *José António Fonseca Vieira da Silva*.

ANEXO

Lista de territórios de intervenção/concelhos abrangidos

Águeda — 330.000 €
 Albergaria-a-Velha — 310.000 €
 Alcanena — 300.000 €
 Alenquer — 330.000 €
 Barcelos — 450.000 €
 Bombarral — 300.000 €
 Caldas da Rainha — 350.000 €
 Condeixa-a-Nova — 300.000 €
 Entroncamento — 310.000 €
 Esposende — 320.000 €
 Oliveira de Azeméis — 400.000 €
 Ourém — 330.000 €
 Ponte de Lima — 330.000 €
 Rio Maior — 310.000 €
 Torres Novas — 320.000 €
 Viana do Castelo — 450.000 €
 Vila Nova de Famalicão — 450.000 €
 Vila Verde — 330.000 €

312194878

Secretaria-Geral**Aviso n.º 6577/2019**
Abertura de procedimento concursal comum para preenchimento de 2 postos de trabalho na carreira/categoria de assistente técnico do mapa de pessoal da Secretaria-Geral do Ministério do Trabalho, Solidariedade e Segurança Social.

1 — Nos termos do disposto nos n.ºs 1 e 3 do artigo 30.º e no artigo 33.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, conjugados com o artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 06 de abril, doravante Portaria, torna-se público que, por meu despacho de 28 de março de 2019, se encontra aberto procedimento concursal comum, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, para o preenchimento de:

Referência A — 1 posto de trabalho para exercício de funções na Divisão de Contabilidade da Direção de Serviços Financeiros;

Referência B — 1 posto de trabalho para exercício de funções na Divisão de Formação da Direção de Serviços de Gestão de Recursos Humanos.

2 — Declara-se não estarem constituídas reservas de recrutamento neste serviço, para os postos de trabalho a ocupar, nem junto da Direção-Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas (INA) enquanto entidade centralizada para constituição de reservas de recrutamento.

3 — Verifica-se ainda a inexistência de trabalhadores em situação de valorização profissional com perfil adequado às características dos postos de trabalho em causa.

4 — Caracterização do posto de trabalho — Exercício de funções de grau de complexidade funcional 2, em conformidade com o anexo à LTFP, designadamente: Execução de tarefas, mediante instruções prévias, no âmbito das competências da Divisão de Contabilidade da Direção de Serviços de Gestão Financeira, previstas nas alíneas f) a i) do artigo 4.º da Portaria n.º 139/2015, de 20 de maio, conjugado com o Despacho n.º 5745/2015, de 29 de maio, e o Despacho n.º 10413/2015, de 18 de setembro, que cria as unidades flexíveis e, no âmbito das competências da Divisão de Formação da Direção de Serviços de Gestão de Recursos Humanos, previstas nas alíneas j), k) e l) do artigo 3.º da mesma Portaria.

5 — Local de trabalho — Secretaria-Geral do MTSSS, sita na Praça de Londres, n.º 2, 1049-056 Lisboa.

6 — Posicionamento remuneratório — O posicionamento remuneratório respeitará o disposto no artigo 38.º da LTFP conjugado com o artigo 21.º da Lei n.º 71/2018, de 31 de dezembro, sendo a posição remuneratória de referência a 2.ª da categoria de assistente técnico.

7 — Requisitos de admissão ao procedimento concursal:

7.1 — Ser detentor dos requisitos gerais necessários para o exercício de funções públicas, previstos no artigo 17.º da LTFP;

7.2 — Possuir vínculo de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecido, de acordo com o n.º 3 do artigo 30.º da LTFP.

8 — Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho no mapa de pessoal desta SG idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o presente procedimento, conforme alínea f) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria.

9 — Nível habilitacional — 12.º ano de escolaridade ou curso que lhe seja equiparado.

10 — Formalização das candidaturas:

10.1 — As candidaturas devem ser formalizadas, obrigatoriamente, em suporte de papel, através do preenchimento do formulário tipo, de utilização obrigatória, disponível na página eletrónica www.sg.mtsss.pt, que deverá ser devidamente preenchido e assinado, devendo, igualmente, constar, de forma clara, a referência respeitante à candidatura apresentada.

10.2 — As candidaturas devem ser entregues, pessoalmente, das 09h 30 m às 12h 30 m e das 14h30 m às 17h, ou remetidas por correio, registado com aviso de receção, até ao termo do prazo fixado, para a Secretaria-Geral do Ministério do Trabalho, Solidariedade e Segurança Social, Praça de Londres, n.º 2, 13.º andar, 1049-056 Lisboa.

10.3 — O formulário de candidatura deve ser acompanhado, sob pena de exclusão:

a) Fotocópia do certificado de habilitações literárias;

b) Declaração emitida pelo serviço a que o candidato pertence, atualizada, da qual conste a modalidade de relação jurídica de emprego público que detém, carreira e categoria, antiguidade, descrição das atividades que se encontra a exercer, o respetivo tempo de execução e grau de complexidade, posicionamento remuneratório e das menções, qualitativas e quantitativas, obtidas nas avaliações de desempenho nos dois últimos períodos avaliativos em que o candidato cumpriu ou executou a atribuição, competência ou atividade idênticas às dos postos de trabalho a ocupar;

c) *Curriculum vitae*, detalhado, datado e assinado, quando o método de seleção seja a avaliação curricular, acompanhado dos comprovativos da formação profissional ou outras capacitações invocadas, sob pena de inconsideração.

11 — Em conformidade com o n.º 4 do artigo 28.º da Portaria, assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato a apresentação de documentos comprovativos de factos por ele referidos que possam relevar para a apreciação do seu mérito e que se encontrem deficientemente comprovados.

12 — Métodos de Seleção — Nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 36.º da LTFP, os métodos de seleção obrigatórios utilizados são a Avaliação Curricular (AC) ou Prova de Conhecimentos (PC) e como método complementar a Entrevista Profissional de Seleção (EPS).

12.1 — A AC tem a ponderação de 70 % e é aplicável aos candidatos que estejam a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividade caracterizadoras do posto de trabalho em causa, podendo este método ser afastado pelos candidatos através de declaração escrita, aplicando-se-lhes, nesse caso, como método obrigatório a PC.

12.2 — A Prova de Conhecimentos (PC) tem a ponderação de 70 %, visa avaliar os conhecimentos académicos e, ou, profissionais e as competências técnicas dos candidatos, revestindo a forma escrita, natureza teórica, com consulta e duração de 60 minutos, incidindo sobre as temáticas seguintes, cuja legislação se indica:

Matérias comuns às duas referências:

Orgânica da Secretaria-Geral do MTSSS, Decreto Regulamentar n.º 5/2014, de 30 de outubro (altera e republica o Decreto Regulamentar n.º 21/2012, de 8 de fevereiro);

Estrutura nuclear da Secretaria-Geral, Portaria n.º 139/2015, de 20 de maio;

Unidades orgânicas flexíveis da Secretaria-Geral do MTSSS, Despacho n.º 5745/2015, de 29 de maio;

Alteração das unidades orgânicas flexíveis da Secretaria-Geral do MTSSS, Despacho n.º 10413/2015, de 18 de setembro;

Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho (artigos 1.º a 51.º do anexo à Lei);

Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro (artigos 1.º a 19.º do anexo ao decreto-lei);

Referência A:

Regime de Administração Financeira do Estado, Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de julho;

Códigos de classificação económica das receitas e das despesas públicas, Decreto-Lei n.º 26/2002, de 14 de fevereiro.

Referência B:

Decreto-Lei n.º 86-A/2016, de 29 de dezembro.

12.3 — A Avaliação Curricular (AC), visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida.

12.4 — A Prova de Conhecimentos (PC) visa avaliar os conhecimentos académicos e, ou, profissionais e as competências técnicas dos candidatos necessárias ao exercício das funções em causa.

12.5 — A entrevista profissional de seleção (EPS) tem ponderação de 30 %, visa avaliar, de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre o entrevistador e entrevistado, designadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e relacionamento interpessoal.

12.6 — Cada um dos métodos de seleção é eliminatório, sendo excluído do procedimento o candidato que tenha obtido uma avaliação inferior a 9,5 valores num dos métodos, não sendo aplicado o método seguinte.

13 — A avaliação final dos candidatos expressa-se numa escala de 0 a 20 valores, resulta da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada um dos métodos de seleção a aplicar, consoante os casos, e em situação de igualdade de avaliação aplica-se o disposto no artigo 35.º da Portaria.

14 — A publicitação dos resultados do concurso, bem como a homologação das listas unitárias de ordenação final obedecem às disposições pertinentes da Portaria, sendo o presente aviso publicado na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt), na página eletrónica da SG e em jornal de expansão nacional, por extrato.

15 — As listas unitárias de ordenação final, após homologação são afixadas nas instalações da SG e disponibilizadas na respetiva página eletrónica, sendo ainda publicado aviso na 2.ª série do *Diário da República*, com informação sobre a sua publicitação.

16 — As atas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação, respetiva ponderação e fórmula classificativa final são facultadas aos candidatos, se solicitadas.

17 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

18 — Composição do júri:

18.1 — Referência A:

Presidente: Nuno Manuel Sousa Rego, diretor de serviços;

1.º Vogal efetivo: Ana Cecília Pinto Marques de Matos Castelo Branco, chefe de divisão, que substitui o presidente nas suas ausências e impedimentos;

2.º Vogal efetivo: Ana Sofia Bernardino Garcês Duarte, técnica superior;

1.º Vogal suplente: José Afonso Fernandes de Almeida Braguez, chefe de divisão;

2.º Vogal suplente: Vanessa Cláudia Serrano Nunes Paiva, assistente técnica.

18.2 — Referência B:

Presidente: Fernando Augusto Gomes Assunção, diretor de serviços;

1.º Vogal efetivo: Maria Irene Marques da Silva Luz, chefe de divisão, que substitui o presidente nas suas ausências e impedimentos;

2.º Vogal efetivo: Celeste Maria Carvalho Barreiros Marques Ferreira Costa, técnica superior;

1.º Vogal suplente: Ana Maria Ferreira Belona Simão, assistente técnica;

2.º Vogal suplente: Maria Isabel da Silva Jesus, assistente técnica.

29 de março de 2019. — A Secretária-Geral, *Maria João Lourenço*.

312190032

Instituto da Segurança Social, I. P.

Aviso (extrato) n.º 6578/2019

Por despacho de 8 de janeiro de 2019 e nos termos do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º e no n.º 3 do artigo 99.º, ambos da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, foi autorizada a consolidação da mobilidade, na mesma categoria e posição remuneratória, no mapa de pessoal do Instituto da Segurança Social, I. P. — Centro Distrital de Beja, da assistente técnica Carla Isabel Leonardo dos Santos Percheiro Viana Joaquim. A celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado produz efeitos à data do despacho.

25 de março de 2019. — O Presidente do Conselho Diretivo, *Rui Fiolhais*.

312188105

Centro Distrital de Lisboa

Despacho n.º 3999/2019

Nos termos dos artigos 46.º do Código de Procedimento Administrativo e no uso dos poderes que me foram delegados pela Diretora de Segurança Social do Centro Distrital de Lisboa, através do Despacho n.º 6553/2017, de 02 de maio de 2017, delegeo e subdelegeo, com poderes de subdelegação, os seguintes poderes, na diretora do Núcleo de Intervenção Social, licenciada Natércia Maria Santos Mirão Vicente:

1 — Em matéria de gestão em geral, de gestão financeira e contabilidade e de administração e património, desde que, precedendo o indispensável e prévio cabimento orçamental, sejam observados os condicionalismos legais, os regulamentos aplicáveis e as orientações técnicas sobre a matéria:

1.1 — Assinar a correspondência relacionada com assuntos de natureza corrente necessária ao normal funcionamento dos serviços, incluindo a dirigida aos tribunais, com exceção da que for dirigida ao Presidente da República, à Assembleia da República, ao Governo e aos titulares destes órgãos de soberania, à Provedoria da Justiça e a outras entidades de idêntica ou superior posição na hierarquia do Estado, salvaguardando as situações de mero expediente ou de natureza urgente;

1.2 — Promover o cumprimento dos planos e os relatórios anuais de atividades, no quadro do plano de atividades do ISS, I. P., e proceder à respetiva avaliação, nas áreas que lhe são próprias em articulação com os respetivos Setores;

1.3 — Planear, programar e avaliar as atividades dos Núcleos que lhe estão afetos, bem como elaborar os seus planos e relatórios de atividades;

1.4 — Desenvolver ações de modernização e melhoria da qualidade dos serviços prestados;

1.5 — Emitir declarações ou certidões relacionadas com situações no âmbito do respetivo Núcleo;

1.6 — Autorizar o pagamento de despesas cuja realização tenha sido previamente autorizada e movimentar contas bancárias conjuntamente com funcionários ou dirigentes a quem tenha sido conferida competência;

1.7 — Visar documentos de receita e despesa;

1.8 — Promover as ações adequadas ao exercício pelos interessados do direito à informação e à reclamação.

2 — Em matéria de recursos humanos, desde que, precedendo o indispensável e prévio cabimento orçamental, sejam observados os condicionalismos legais, os regulamentos aplicáveis e as orientações técnicas do Conselho Diretivo:

2.1 — Despachar os pedidos de justificação de faltas;

2.2 — Aprovar os planos de férias e autorizar as respetivas alterações, bem como a acumulação parcial com as férias do ano seguinte, dentro dos limites legais e por conveniência de serviço;

2.3 — Autorizar férias anteriores à aprovação do plano anual, bem como o respetivo gozo, nos termos do regime jurídico de pessoal aplicável;

2.4 — Solicitar a verificação domiciliária da doença e a realização de juntas médicas, nos termos da lei em vigor, em função do estatuto jurídico de trabalho em causa;

2.5 — Autorizar o pagamento de transportes públicos incluindo táxis, para deslocações em serviço designadamente com utentes;

2.6 — Autorizar deslocações em serviço que não envolvam despesas com ajudas de custo;

2.7 — Inventariar e propor a realização de ações de formação específica.

3 — Em matéria de segurança social, desde que, precedendo o indispensável e prévio cabimento orçamental, sejam observados os condicionalismos legais, os regulamentos aplicáveis e as orientações técnicas do Conselho Diretivo:

3.1 — Propor os atos necessários aos cuidados de saúde, viagens e permanências dos utentes fora das residências das famílias de acolhimento, bem como as despesas inerentes e respetivo pagamento;

3.2 — Conceder subsídios eventuais a cidadãos ou famílias em situação de carência social de qualquer natureza até ao limite de 1.300,00 Euros quando relativos a um único processamento, e até 900,00 Euros mensais, por 3 meses, eventualmente renováveis;

3.3 — Propor o pagamento de despesas de alojamento para pessoas e famílias em situações de desalojamento em caso de emergência social, até um máximo de 7 dias;

3.4 — Propor o pagamento de rendas de casa para pessoas e famílias em situações de desalojamento em caso de emergência social, até um máximo de 3 meses;

3.5 — Conceder subsídios a deslocados, refugiados e candidatos a asilo, até à atribuição de pensões dos regimes de segurança social ou até à sua integração socioprofissional, até ao limite de 1.300,00 Euros quando relativos a um único processamento, e até 900,00 Euros mensais, por 3 meses, eventualmente renováveis;

3.6 — Promover a criação e dinamização de projetos de incidência comunitária, em articulação com outros serviços e entidades, bem como integrar os conselhos locais de ação social da rede social;

3.7 — Atribuir subsídios para aquisição de ajudas técnicas, até ao limite de 1.300,00 Euros quando relativos a um único processamento, e até 900,00 Euros mensais, por 3 meses eventualmente renováveis;

3.8 — Propor a designação dos representantes do ISS, I.P. nos núcleos locais de inserção bem como noutras estruturas locais;

3.9 — Colaborar na ação inspetiva e fiscalizadora do cumprimento dos direitos e obrigações dos beneficiários, das IPSS e de outras entidades que exerçam apoio social;

3.10 — Praticar todos os demais atos necessários à prossecução das competências do Núcleo de Intervenção Social, designadamente as previstas na Deliberação n.º 137/2012, de 18 de setembro, do Conselho Diretivo do ISS, IP.

Nos termos do disposto no artigo 164.º do Código do Procedimento Administrativo, a presente delegação de competências é de aplicação imediata, ficando, assim, ratificados os atos que se insiram no seu âmbito praticados pelos delegados.

24 de agosto de 2018. — A Diretora da Unidade de Desenvolvimento Social, *Ana Maria Gomes*.

312182646

SAÚDE

Gabinete do Secretário de Estado Adjunto da Saúde

Portaria n.º 238/2019

A Unidade Local de Saúde do Baixo Alentejo, E. P. E., mediante a Portaria n.º 123/2018, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 37, de 21 de fevereiro, foi autorizada a assumir um encargo plurianual para aquisição de serviços de alimentação no período de 2017 a 2020, sendo que se torna necessário autorizar o reescalonamento dos encargos plurianuais anteriormente autorizados, de forma a ajustá-los ao período real de execução do referido contrato, transferindo a sua vigência para o período de 2019 a 2022.

A presente reprogramação apenas contempla a alteração do período temporal da despesa referente ao compromisso plurianual em apreço, encontrando-se o prazo de execução pretendido abrangido pela autorização anterior, objeto da acima referida Portaria e não aumenta o valor total da despesa previamente autorizada.

Assim:

Manda o Governo, pelo Secretário de Estado Adjunto e da Saúde, ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 45.º da Lei n.º 91/2001, de 20 de agosto, na sua atual redação, e no n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, na alínea a) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, alterada e republicada pela Lei n.º 22/2015, de 17 de março, e no n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 99/2015, de 2 de junho, e na alínea b) do n.º 9 do artigo 44.º do Decreto-Lei n.º 33/2018, de 15 de maio, o seguinte:

1 — É alterado o n.º 2 da Portaria n.º 188/2018, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 57, de 21 de março, que passa a ter a redação seguinte:

«2 — Os encargos resultantes do contrato não excederão, em cada ano económico, as seguintes importâncias:

2019: 970 550,00 EUR, a que acresce IVA à taxa legal em vigor;
2020: 970 550,00 EUR, a que acresce IVA à taxa legal em vigor;
2021: 970 550,00 EUR, a que acresce IVA à taxa legal em vigor.»

2 — A presente Portaria produz efeitos na data da sua publicação.

3 de abril de 2019. — O Secretário de Estado Adjunto e da Saúde, *Francisco Ventura Ramos*.

312203202

Gabinete da Secretária de Estado da Saúde

Despacho n.º 4000/2019

As Administrações Regionais de Saúde, I. P. (ARS, I. P.) têm por missão garantir à população da respetiva área geográfica de intervenção o acesso à prestação de cuidados de saúde, adequando os recursos disponíveis às necessidades, e cumprir e fazer cumprir políticas e programas de saúde na sua área de intervenção.

Compete-lhes ainda assegurar a adequada articulação entre os serviços prestadores de cuidados de saúde de modo a garantir o cumprimento da rede de referência.

Os hospitais e centros hospitalares das diferentes áreas metropolitanas com responsabilidade de manutenção de urgências enfrentam dificuldades crescentes na manutenção de uma oferta permanente de apoio aos utentes da sua área de influência.

O modelo de Urgência Metropolitana (UM) remonta aos anos 90 e baseou-se na organização da resposta de especialidades médicas e cirúrgicas durante designadamente o período de atendimento urgente noturno, das 20 h às 08 h.

Ao longo dos anos o modelo tem evoluído e por essa razão importa agora introduzir ajustamentos, com base nos recursos humanos atualmente disponíveis e nas diversas experiências de UM que foram sendo implementadas, contando com a participação dos hospitais e centros hospitalares, tendo como princípio que a UM assenta na solidariedade, complementaridade e responsabilidade dos hospitais, com vista a assegurar uma resposta de qualidade dos serviços de saúde aos doentes das diversas regiões do país.

Assim, presentemente, importa definir e fazer participar todas as instituições hospitalares das áreas Metropolitanas, na organização da resposta de especialidades médicas e cirúrgicas e na prestação de cuidados das mesmas durante o período de atendimento urgente noturno, das 20h às 08h, todos os dias da semana.

Neste contexto e ao abrigo do n.º 2 do artigo 5.º e do n.º 1 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 124/2011, de 29 de dezembro, do n.º 2 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 22/2012, de 30 de janeiro, e do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 18/2017, de 10 de fevereiro, determina-se o seguinte:

1 — As ARS, I. P., estão incumbidas de definir as especialidades médicas e cirúrgicas necessárias à prestação de cuidados e serviços de saúde nas Urgências Metropolitanas, os locais de funcionamento e respetivos recursos humanos.

2 — Os hospitais e centros hospitalares devem colaborar com as ARS, I. P., para implementação das Urgências Metropolitanas que as ARS, I. P., definam nos termos do número anterior.

3 — Para efeitos do funcionamento das Urgências Metropolitanas são celebrados entre as instituições hospitalares e as ARS, I. P., protocolos que prevejam, nomeadamente, o seguinte:

- a) A existência de um órgão de coordenação e acompanhamento;
- b) O modo de afetação dos recursos humanos médicos;
- c) Forma de constituição das equipas e rotação.

4 — O presente despacho entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

29 de março de 2019. — A Secretária de Estado da Saúde, *Raquel de Almeida Ferreira Duarte Bessa de Melo*.

312190705

Administração Regional de Saúde do Alentejo, I. P.

Aviso n.º 6579/2019

Para efeitos do disposto na alínea b) do n.º 1 e n.º 2, do artigo 4.º, da Lei n.º 35/2014 de 20 de junho, torna-se público que após reconhecimento da situação de exercício de funções sem vínculo adequado, efetuado nos termos do previsto no n.º 2 do artigo 3.º, da Lei n.º 112/2017, de 29 de dezembro, e na sequência de procedimento concursal para preenchimento de postos de trabalho na carreira de técnico superior, área de serviço social (2 PTs), e na área de recursos humanos (1 PT), do mapa de pessoal do Agrupamento de Centros de Saúde do Alentejo Central (ACES/AC), aberto no âmbito do Programa de Regularização Extraordinária dos Vínculos Precários (PREVPAP), foram celebrados contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, na carreira e categoria de técnico superior, com efeitos a 18 de fevereiro de 2019, e 01 de fevereiro de 2019, respetivamente, com as seguintes candidatas, as quais irão auferir a remuneração correspondente à 2.ª posição remuneratória da carreira e ao nível 15 da tabela remuneratória única.

Cristina Maria Moraes da Silva, técnica superior, área de serviço social

Ana Raquel Coelho Lucas, técnica superior, área de serviço social
Maria Inês Monteiro Amâncio, técnica superior, área de recursos humanos

29 de março de 2019. — A Vogal do Conselho Diretivo, *Paula Alexandra Ângelo Ribeiro Marques*.

312195655

Aviso n.º 6580/2019

Para efeitos do disposto na alínea b) do n.º 1 e n.º 2, do artigo 4.º, da Lei n.º 35/2014 de 20 de junho, torna-se público que após reconhecimento da situação de exercício de funções sem vínculo adequado, efetuado nos termos do previsto no n.º 2 do artigo 3.º, da Lei n.º 112/2017,

de 29 de dezembro, e na sequência de procedimento concursal para preenchimento de 10 (dez) postos de trabalho na carreira de enfermagem/categoria de enfermeiro, do mapa de pessoal do Agrupamento de Centros de Saúde do Alentejo Central (ACES/AC), aberto no âmbito do Programa de Regularização Extraordinária dos Vínculos Precários (PREVPAP), foram celebrados contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, na categoria de enfermeiro, com os seguintes candidatos, com efeitos a 01 de fevereiro de 2019, cuja remuneração correspondente à 1.ª posição remuneratória da carreira e ao nível 15 da tabela remuneratória única.

Ana Cristina de Matos e Dimas — UCSP de Estremoz;
Ana Marisa Palmeiro Gonçalves — SUB de Estremoz;
Carla Sofia de Carvalho Cortes — UCC Borba;
Daniela Fortio Soares — SUB de Estremoz;
Inês Figo Fadista — SUB de Estremoz;
João Miguel Pereira Godinho — UCSP de Mora;
Rita dos Santos Cananão — UCSP de Vendas Novas;
Vitorino Manuel Zorro Bandeira — SUB de Estremoz

29 de março de 2019. — A Vogal do Conselho Diretivo, *Paula Alexandra Angelo Ribeiro Marques*.

312195582

INFARMED — Autoridade Nacional do Medicamento e Produtos de Saúde, I. P.

Aviso n.º 6581/2019

Consolidação de mobilidade na categoria

Nos termos do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na redação atual, torna-se público que, por despacho de 28 de janeiro de 2019, da Presidente do Conselho Diretivo da Sra. Prof. Doutora Maria do Céu Machado, precedido de pareceres prévios favoráveis dos interessados, foi autorizada a consolidação definitiva da mobilidade na categoria da técnica superior Ana Patrícia Gaspar Santos Pereira, no mapa de pessoal do INFARMED — Autoridade Nacional do Medicamento e Produtos de Saúde, I. P., com efeitos a 1 de janeiro de 2019.

Nos termos do n.º 5 do artigo 99.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, a trabalhadora mantém o posicionamento remuneratório detido na situação jurídico-funcional de origem, ou seja a 2.ª posição remuneratória, nível remuneratório 15 da Tabela Remuneratória Única aprovada pela Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro.

18 de março de 2019. — A Diretora dos Recursos Humanos, Financieros e Patrimoniais, *Cláudia Belo Ferreira*.

312189304

Aviso n.º 6582/2019

Renovação de Comissão de Serviço

Torna-se público que, por deliberação n.º 25 e n.º 26 de 14 de março de 2019, do Conselho Diretivo, foram renovadas as seguintes comissões de serviço:

No cargo de Diretora da Direção de Informação e Planeamento Estratégico (DIPE), a Doutora Cláudia Indira Xavier Furtado, com efeitos a 1 de junho de 2019;

No cargo de Diretora da Direção de Sistemas e Tecnologias de Informação (DSTI), a Licenciada Carina Patrícia Fragueiro de Oliveira Adriano, com efeitos a 1 de junho de 2019.

nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 23.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua redação atual.

A renovação da comissão de serviço fundamenta-se nas atividades e resultados obtidos, conforme expresso nos relatórios apresentados.

19 de março de 2019. — A Diretora dos Recursos Humanos, Financieros e Patrimoniais, *Cláudia Belo Ferreira*.

312189418

Aviso n.º 6583/2019

Para efeitos do disposto no artigo 46.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de ju-

nho, declara-se que as trabalhadoras, a seguir identificadas, concluíram com sucesso o período experimental na carreira/categoria de Técnico Superior:

Sandra Cristina e Silva Caniço, com uma avaliação de 17,92 valores;
Ana Sofia da Fonseca Veloso, com uma avaliação final de 14,6 valores.

Mais se torna público que a duração do período experimental correspondeu a 180 dias, nos termos do disposto da alínea c) do n.º 1 do artigo 49.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, conjugado com o n.º 2 da Cláusula 6.ª do Acordo Coletivo de Trabalho n.º 1/2009, e conforme resulta do processo de avaliação, o qual se encontra arquivado no processo individual de cadastro, sendo o mesmo contado para efeitos da atual carreira e categoria.

29 de março de 2019. — A Diretora de Recursos Humanos, Financieros e Patrimoniais, *Cláudia Belo Ferreira*.

312189548

Aviso n.º 6584/2019

Renovação de comissão de serviço

Torna-se público que, por deliberação n.º 29 de março de 2019, do Conselho Diretivo, foi renovada a comissão de serviço no cargo de Coordenadora do Gabinete de Apoio da CEIC, à Mestre Raquel Sofia Faustino Silva, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 23.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua redação atual.

A renovação da comissão de serviço fundamenta-se nas atividades e resultados obtidos, conforme expresso nos relatórios apresentados.

29 de março de 2019. — A Diretora dos Recursos Humanos, Financieros e Patrimoniais, *Cláudia Belo Ferreira*.

312189483

AMBIENTE E TRANSIÇÃO ENERGÉTICA

Gabinete do Secretário de Estado da Energia

Despacho n.º 4001/2019

A necessidade de proteção dos consumidores economicamente vulneráveis e o combate à pobreza energética justificaram, em 2010 e 2011, a adoção de medidas de política pública que garantissem o acesso universal aos serviços energéticos essenciais, em condições de menor esforço financeiro.

Nesse contexto, o Decreto-Lei n.º 101/2011, de 30 de setembro, criou a tarifa social de fornecimento de gás natural a aplicar a clientes finais economicamente vulneráveis, que se traduz na aplicação de um desconto na tarifa de acesso às redes em baixa pressão, determinado pelo membro do Governo responsável pela área da energia, ouvida a Entidade Reguladora dos Serviços Energéticos (ERSE).

A importância deste instrumento de política e justiça social é evidenciado pelo cada vez mais elevado número de famílias beneficiárias da tarifa social de fornecimento de energia elétrica. Hoje, resultado das alterações introduzidas pela Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março, a atribuição da tarifa social é feita de forma automática, o que permitiu alargar o número de beneficiários a mais de 800 mil agregados familiares, dos quais cerca de 35 mil são clientes de gás natural.

Foi ouvida a ERSE.

Assim:

Ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 101/2011, de 30 de setembro, na sua atual redação, determino o seguinte:

1 — O desconto a aplicar nas tarifas de acesso às redes de gás natural, aplicável a partir de 1 de julho de 2019, deve corresponder a um valor que permita um desconto de 31,2 % sobre as tarifas transitórias de venda a clientes finais de gás natural, excluído o IVA, demais impostos, contribuições, taxas e juros de mora que sejam aplicáveis, não devendo a sua aplicação ser considerada para efeitos de outros apoios atualmente em vigor.

2 — O desconto definido no número anterior aplica-se no período tarifário 2019-2020.

29 de março de 2019. — O Secretário de Estado da Energia, *João Saldanha de Azevedo Galamba*.

312190868

Direção-Geral de Energia e Geologia

Aviso n.º 6585/2019

Faz-se público, nos termos e para efeitos do n.º 1 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 88/90, de 16 de março, que a Fortescue Metals Group Exploration Pty Ltd., requereu a atribuição de direitos de prospeção e pesquisa de depósitos minerais de ouro, prata, chumbo, zinco, cobre, lítio, tungsténio, estanho e outros depósitos minerais ferrosos e minerais metálicos associados, numa área denominada “Caneca”, localizado nos concelhos de Sabugal, Belmonte, Covilhã, Fundão, Penamacor, delimitada pela poligonal cujos vértices, se indicam seguidamente, em coordenadas no sistema PT-TM06/ETRS89:

Área total do pedido: 262,681 km²

Vértice	X (m)	Y (m)
1	47682	60032
2	47671	61883
3	50496	63752
4	51901	65612
5	51888	67463
6	53293	69323
7	56113	71195
8	56085	74896
9	58384	74914
10	55653	69045
11	66208	68957
12	78810	68869
13	78810	60032

Atendendo ao Decreto-Lei n.º 88/90, de 16 de março, convidam-se todos os interessados, no prazo de 30 dias a contar da data da publicação do presente, a apresentar por escrito:

- a) Ao abrigo do n.º 1 do artigo 6.º, reclamações fundamentadas.
b) Ao abrigo do n.º 1 e do n.º 3 do artigo 5.º, propostas contratuais.

O pedido está patente para consulta, dentro das horas de expediente, na Direção de Serviços de Minas e Pedreiras da Direção-Geral de Energia e Geologia, sita na Av. 5 de Outubro, n.º 208 (Ed. Santa Maria), 1069-203 Lisboa, entidade para quem devem ser remetidas as reclamações. O presente aviso, planta de localização e a publicitação do pedido estão também disponíveis na página eletrónica desta Direção-Geral.

20 de fevereiro de 2019. — A Subdiretora-Geral, *Cristina Lourenço*.
312093287

Aviso n.º 6586/2019

Faz-se público, nos termos e para efeitos do n.º 1 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 88/90, de 16 de março, que a Fortescue Metals Group Exploration Pty Ltd., requereu a atribuição de direitos de prospeção e pesquisa de depósitos minerais de ouro, prata, chumbo, zinco, cobre, lítio, tungsténio, estanho e outros depósitos minerais ferrosos e minerais metálicos associados, numa área denominada “Cabacos”, localizada no concelho de Carrazeda de Ansiães, Torre de Moncorvo, São João da Pesqueira, Vila Flor e Vila Nova de Foz Côa, delimitada pela poligonal cujos vértices, se indicam seguidamente, em coordenadas no sistema PT-TM06/ETRS89:

Área total do pedido: 265,010 km²

Vértice	X (m)	Y (m)
1	67588	179184
2	71371	178292
3	70920	175726
4	73784	174532
5	75982	175443
6	76744	175281
7	78280	174489
8	80011	176147
9	80950	176932
10	85672	176990
11	87086	176842
12	87595	172376
13	85496	172332

Vértice	X (m)	Y (m)
14	85496	162750
15	80795	160399
16	76631	164250
17	65209	164250
18	65196	165668
19	67017	176466
20	68376	177627
21	67533	178614

Atendendo ao Decreto-Lei n.º 88/90, de 16 de março, convidam-se todos os interessados, no prazo de 30 dias a contar da data da publicação do presente, a apresentar por escrito:

- a) Ao abrigo do n.º 1 do artigo 6.º, reclamações fundamentadas.
b) Ao abrigo do n.º 1 e do n.º 3 do artigo 5.º, propostas contratuais.

O pedido está patente para consulta, dentro das horas de expediente, na Direção de Serviços de Minas e Pedreiras da Direção-Geral de Energia e Geologia, sita na Av. 5 de Outubro, n.º 208 (Ed. Santa Maria), 1069-203 Lisboa, entidade para quem devem ser remetidas as reclamações. O presente aviso, planta de localização e a publicitação do pedido estão também disponíveis na página eletrónica desta Direção-Geral.

20 de fevereiro de 2019. — A Subdiretora-Geral, *Cristina Lourenço*.
312095182

Aviso n.º 6587/2019

Faz-se público, nos termos e para efeitos do n.º 1 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 88/90, de 16 de março, que a Fortescue Metals Group Exploration Pty Ltd., requereu a atribuição de direitos de prospeção e pesquisa de depósitos minerais de ouro, prata, chumbo, zinco, cobre, lítio, tungsténio, estanho e outros depósitos minerais ferrosos e minerais metálicos associados, numa área denominada “Homem”, localizado nos concelhos de Penamacor e Sabugal, delimitada pela poligonal cujos vértices, se indicam seguidamente, em coordenadas no sistema PT-TM06/ETRS89:

Área total do pedido: 249,030 km²

Vértice	X (m)	Y (m)
1	78810	63995
2	78810	68869
3	81186	68851
4	84129	71586
5	88795	71586
6	88794	76072
7	93184	76072
8	107068	75449
9	107174	68046
10	102943	66330
11	94438	66025
12	94461	64174

Atendendo ao Decreto-Lei n.º 88/90, de 16 de março, convidam-se todos os interessados, no prazo de 30 dias a contar da data da publicação do presente, a apresentar por escrito:

- a) Ao abrigo do n.º 1 do artigo 6.º, reclamações fundamentadas.
b) Ao abrigo do n.º 1 e do n.º 3 do artigo 5.º, propostas contratuais.

O pedido está patente para consulta, dentro das horas de expediente, na Direção de Serviços de Minas e Pedreiras da Direção-Geral de Energia e Geologia, sita na Av. 5 de Outubro, n.º 208 (Ed. Santa Maria), 1069-203 Lisboa, entidade para quem devem ser remetidas as reclamações. O presente aviso, planta de localização e a publicitação do pedido estão também disponíveis na página eletrónica desta Direção-Geral.

20 de fevereiro de 2019. — A Subdiretora-Geral, *Cristina Lourenço*.

312092185

Aviso n.º 6588/2019

Faz-se público, nos termos e para efeitos do n.º 1 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 88/90, de 16 de março, que a Fortescue Metals Group Exploration Pty Ltd., requereu a atribuição de direitos de prospeção e

pesquisa de depósitos minerais de ouro, prata, chumbo, zinco cobre, lítio, tungsténio, estanho e outros depósitos minerais ferrosos e minerais metálicos associados, numa área denominada «Carapeteiro», localizado nos concelhos de Idanha-a-Nova, Penamacor, Fundão e Castelo Branco, delimitada pela poligonal cujos vértices, se indicam seguidamente, em coordenadas no sistema PT-TM06/ETRS89:

Área total do pedido: 429,014 km²

Vértice	X (m)	Y (m)
1	77613	47326
2	90405	47465
3	90515	38213
4	84823	38147
5	84864	34446
6	77745	34370
7	77801	28818
8	62129	28674
9	62159	24973
10	55031	24919
11	54911	41574
12	67746	41678
13	67746	37976
14	77707	37976

Atendendo ao Decreto-Lei n.º 88/90, de 16 de março, convidam-se todos os interessados, no prazo de 30 dias a contar da data da publicação do presente, a apresentar por escrito:

- Ao abrigo do n.º 1 do artigo 6.º, reclamações fundamentadas.
- Ao abrigo do n.º 1 e do n.º 3 do artigo 5.º, propostas contratuais.

O pedido está patente para consulta, dentro das horas de expediente, na Direção de Serviços de Minas e Pedreiras da Direção-Geral de Energia e Geologia, sita na Av.ª 5 de Outubro, n.º 208 (Ed. Santa Maria), 1069-203 Lisboa, entidade para quem devem ser remetidas as reclamações. O presente aviso, planta de localização e a publicitação do pedido estão também disponíveis na página eletrónica desta Direção-Geral.

20 de fevereiro de 2019. — A Subdiretora-Geral, *Cristina Lourenço*.

312092136

Aviso n.º 6589/2019

Faz-se público, nos termos e para efeitos do n.º 1 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 88/90, de 16 de março, que a Fortescue Metals Group Exploration Pty Ltd., requereu a atribuição de direitos de prospeção e pesquisa de depósitos minerais de ouro, prata, chumbo, zinco cobre, lítio, tungsténio, estanho e outros depósitos minerais ferrosos e minerais metálicos associados, numa área denominada «Volta», localizado nos concelhos de Idanha-a-Nova, Penamacor, Fundão e Covilhã, delimitada pela poligonal cujos vértices, se indicam seguidamente, em coordenadas no sistema PT-TM06/ETRS89:

Área total do pedido: 462,527 km²

Vértice	X (m)	Y (m)
1	67746	37976
2	67746	47229
3	46343	47229
4	45493	52578
5	47899	52578
6	47899	56284
7	43405	56285
8	43426	60006
9	47682	60032
10	74642	60032
11	74770	47295
12	77613	47326
13	77707	37976

Atendendo ao Decreto-Lei n.º 88/90, de 16 de março, convidam-se todos os interessados, no prazo de 30 dias a contar da data da publicação do presente, a apresentar por escrito:

- Ao abrigo do n.º 1 do artigo 6.º, reclamações fundamentadas.
- Ao abrigo do n.º 1 e do n.º 3 do artigo 5.º, propostas contratuais.

O pedido está patente para consulta, dentro das horas de expediente, na Direção de Serviços de Minas e Pedreiras da Direção-Geral de Energia e Geologia, sita na Av.ª 5 de Outubro, n.º 208 (Ed. Santa Maria), 1069-203 Lisboa, entidade para quem devem ser remetidas as reclamações. O presente aviso, planta de localização e a publicitação do pedido estão também disponíveis na página eletrónica desta Direção-Geral.

20 de fevereiro de 2019. — A Subdiretora-Geral, *Cristina Lourenço*.

312092169

Aviso n.º 6590/2019

Faz-se público, nos termos e para efeitos do n.º 1 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 88/90, de 16 de março, que a Fortescue Metals Group Exploration Pty Ltd., requereu a atribuição de direitos de prospeção e pesquisa de depósitos minerais de ouro, prata, chumbo, zinco cobre, lítio, tungsténio, estanho e outros depósitos minerais ferrosos e minerais metálicos associados, numa área denominada «Circo», localizada no concelho de Bragança, Macedo de Cavaleiros, Mirandela, Vinhais e Valpaços, delimitada pela poligonal cujos vértices, se indicam seguidamente, em coordenadas no sistema PT-TM06/ETRS89: Área total do pedido: 375,202 km²

Vértice	X (m)	Y (m)
1	77093	230578
2	86024	230899
3	83990	227341
4	89856	223956
5	89441	223216
6	94366	220377
7	96960	225067
8	99353	225298
9	99430	219744
10	107762	219865
11	107876	213841
12	104308	211935
13	103451	210544
14	95387	210433
15	95374	214126
16	77272	213918

Atendendo ao Decreto-Lei n.º 88/90, de 16 de março, convidam-se todos os interessados, no prazo de 30 dias a contar da data da publicação do presente, a apresentar por escrito:

- Ao abrigo do n.º 1 do artigo 6.º, reclamações fundamentadas.
- Ao abrigo do n.º 1 e do n.º 3 do artigo 5.º, propostas contratuais.

O pedido está patente para consulta, dentro das horas de expediente, na Direção de Serviços de Minas e Pedreiras da Direção-Geral de Energia e Geologia, sita na Av.ª 5 de Outubro, n.º 208 (Ed. Santa Maria), 1069-203 Lisboa, entidade para quem devem ser remetidas as reclamações. O presente aviso, planta de localização e a publicitação do pedido estão também disponíveis na página eletrónica desta Direção-Geral.

20 de fevereiro de 2019. — A Subdiretora-Geral, *Cristina Lourenço*.

312094631

Despacho n.º 4002/2019

Delegação e Subdelegação de poderes na subdiretora-geral de Energia e Geologia, Eng.ª Maria José Espírito Santo

1 — Nos termos dos artigos 44.º a 50.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro e ao abrigo do n.º 2 do artigo 6.º e n.º 2 do artigo 9.º do Estatuto do Pessoal Dirigente dos Serviços e Organismos da Administração Pública, aprovado pela Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua redação atual, e do n.º 2 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 130/2014, de 29 de agosto, alterado pelo Decreto-Lei n.º 33/2016, de 28 de junho, e pelo Decreto-Lei n.º 69/2018, de 27 de agosto, que aprova a orgânica da Direção-Geral de Energia e Geologia, delego na subdiretora-geral de Energia e Geologia, Eng.ª Maria José Silva Reis Espírito Santo, nomeada pelo Despacho n.º 11570/2018, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 233, de 4 de dezembro de 2018, os poderes para a prática dos seguintes atos:

- Despachar os assuntos correntes que sigam os seus trâmites pela Direção de Serviços de Energia Elétrica (DSEE), pela Direção de Servi-

ços de Combustíveis (DSC) e pela Direção de Serviços de Planeamento Energético e Estatística (DSPEE);

b) Autorizar deslocamentos em serviço no interior do país, bem como o processamento dos correspondentes abonos ou despesas com aquisição de título de transporte e ajudas de custo aos trabalhadores das direções de serviços mencionados em a) nos termos da legislação aplicável;

c) Autorizar, caso a caso, a condução de viaturas oficiais por trabalhadores não integrados na carreira de assistente operacional, função motorista, nos termos do n.º 1 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 490/99, de 17 de novembro, aos trabalhadores das direções de serviços mencionados em a);

d) Autorizar a inscrição e participação de funcionários em estágios, congressos, reuniões, seminários, colóquios, cursos de formação ou outras iniciativas semelhantes que ocorram em território nacional;

e) Promover, organizar e coordenar o processo de aplicação do SIADAP 2 e 3;

f) Verificar e acompanhar a aplicação de normas sobre higiene e segurança no trabalho;

g) Acompanhar a gestão e funcionamento do Centro de Documentação, verificando o tratamento técnico da documentação;

h) Autorizar o licenciamento de instalações que integram a Rede Elétrica Pública, incluindo a aprovação dos projetos-tipo das obras de construção civil associadas, das instalações elétricas de serviço particular, das centrais de produção de energia elétrica em regime ordinário e em regime especial e de produção em cogeração, bem como das instalações de armazenamento de energia para transformação em eletricidade e das instalações de produção descentralizada de eletricidade, incluindo a produção distribuída e a destinada a consumo próprio;

i) Autorizar os procedimentos de comunicação prévia, autorização e licenciamento relativos ao acesso à capacidade de receção das redes e à atividade de produção de eletricidade no espaço marítimo nacional, nos termos dos regimes jurídicos aplicáveis;

j) Autorizar a atribuição de licença ou certificado de exploração para a entrada em exploração de centros eletroprodutores bem como para a entrada em exploração dos sobre-equipamentos, no âmbito dos regimes jurídicos da PRO, PRE e da produção em cogeração;

k) Autorizar os pedidos de alteração do centro eletroprodutor cuja instalação, nos termos da legislação aplicável, não esteja sujeita a licença, autorização administrativa ou a comunicação prévia com prazo;

l) Autorizar o registo das UP e decidir da emissão do respetivo certificado de exploração e suas alterações, ao abrigo do Decreto-Lei n.º 153/2014, de 20 de outubro;

m) Autorizar o reconhecimento de empresas de manutenção de instalações de elevação (EMIE) e técnicos responsáveis, ao abrigo da Lei n.º 65/2013, de 27 de agosto, bem como revogar ou suspender o seu reconhecimento;

n) Autorizar o reconhecimento de entidades inspetoras de instalações de elevação (EIE), inspetores e diretores técnicos, ao abrigo da Lei n.º 65/2013, de 27 de agosto, bem como revogar ou suspender o seu reconhecimento;

o) Autorizar a redução de periodicidade de manutenção de ascensores prevista no Decreto-Lei n.º 320/2002, de 28 de dezembro;

p) Autorizar dispensas da colocação de portas da cabine dos ascensores, ao abrigo do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 320/2002, de 28 de dezembro;

q) Autorizar o licenciamento de instalações de serviço particular do tipo A de socorro, de segurança e de produção associadas a instalações temporárias, ao abrigo do RLIE, decidindo da concessão ou alteração de licenças de estabelecimento;

r) Autorizar o licenciamento de instalações de serviço particular do tipo B, ao abrigo do RLIE, decidindo da aprovação dos respetivos projetos;

s) Autorizar, ao abrigo do RLIE, os averbamentos e cancelamentos de processos de instalações elétricas de serviço particular dos tipos A e B;

t) Autorizar a certificação das entidades formadoras, bem como revogar a sua certificação, nos termos da Lei n.º 14/2015, de 16 de fevereiro;

u) Autorizar o acesso e exercício das atividades das entidades instaladoras, das entidades inspetoras e técnicos responsáveis pelo projeto e pela exploração das instalações elétricas de serviço particular, nos termos da Lei n.º 14/2015, de 16 de fevereiro, bem como revogar, suspender ou cancelar a sua autorização;

v) Decidir sobre consultas e reclamações, no âmbito do RLIE e do Decreto Regulamentar n.º 31/83, de 18 de abril alterado pelo Decreto-Lei n.º 229/2006, de 24 de novembro e sobre consumo fraudulento de energia no âmbito do Decreto-Lei n.º 328/90 de 22 de outubro;

w) Mandar proceder às publicações no *Diário da República* previstas no Decreto-Lei n.º 232/90, de 16 de julho, alterado pelos Decretos-Leis e 183/94, 7/2000, e de 3 de fevereiro, respetivamente, cuja competência seja atualmente da DGEG;

x) Autorizar o registo dos comercializadores de eletricidade, de gás natural, e dos comercializadores de eletricidade para a mobilidade elétrica e o licenciamento da operação de pontos de carregamento;

y) Certificar as entidades formadoras, bem como revogar a sua certificação, e proceder à emissão dos cartões de identificação de técnicos de gás, de instaladores de instalações de gás e redes e ramais de distribuição de gás e instaladores de aparelhos de gás, nos termos da Lei n.º 15/2015, de 16 de fevereiro;

z) Autorizar o acesso e exercício das atividades das entidades instaladoras de gás, das inspetoras de gás, das inspetoras de combustíveis e das exploradoras das armazenagens e das redes e ramais de distribuição de gás da classe I e II nos termos da Lei n.º 15/2015, de 16 de fevereiro, bem como revogar, suspender ou cancelar a sua autorização;

aa) Atualizar o valor mínimo do seguro obrigatório de responsabilidade civil, a deter pelas entidades mencionadas na alínea anterior, a que se refere, respetivamente os artigos 7.º, 13.º, 21.º e 28.º da Lei n.º 15/2015, de 16 de fevereiro;

bb) Atualizar o valor mínimo do seguro obrigatório de responsabilidade civil, a deter pelos projetistas, a que se refere o n.º 6 do artigo 32.º da Lei n.º 15/2015, de 16 de fevereiro;

cc) Atualizar o valor mínimo do seguro obrigatório de responsabilidade civil a deter pelos empreiteiros, responsáveis pela execução dos projetos e titulares das licenças de exploração de postos de abastecimento de combustíveis e de instalações de armazenamento de produtos do petróleo, cujo licenciamento seja atualmente da competência da DGEG, previsto nos artigos 13.º e 14.º do Decreto-Lei n.º 267/2002, de 26 de novembro, na redação conferida pelo Decreto-Lei n.º 217/2012, de 9 de outubro;

dd) Autorizar os pedidos de licenciamento das instalações identificadas no anexo II e no n.º 3 do artigo 6.º, do Decreto-Lei n.º 267/2002, de 26 de novembro, na redação conferida pelo Decreto-Lei n.º 217/2012, de 9 de outubro, assinando as licenças ou alvarás das referidas instalações e ainda autorizar os averbamentos definidos no artigo 16.º do mesmo diploma;

ee) Assinar editais referentes aos processos de licenciamento de projetos de instalações de armazenamento de produtos derivados de petróleo, cuja competência seja atualmente da DGEG e que não sejam objeto de publicitação obrigatória em virtude da sujeição a outras disposições legais que a prevejam, nos termos do artigo 9.º da Portaria 1188/2003, de 10 de outubro, alterada pela Portaria 1515/2007, de 30 de novembro;

ff) Apresentar o relatório de monitorização da segurança do abastecimento (RMSA) previsto no artigo 32.º do Decreto-Lei n.º 172/2006, de 23 de agosto na sua atual redação, nos termos e para os efeitos aí mencionados;

gg) Enviar a proposta final do plano de desenvolvimento e investimento da rede de transporte (PDIRT) nos termos do n.º 8 do artigo 36-A do Decreto-Lei n.º 172/2006, de 23 de agosto na sua atual redação;

hh) Enviar a proposta final do plano de desenvolvimento e investimento da rede de distribuição (PDIRD) nos termos do n.º 9 do artigo 40.º-A do Decreto-Lei n.º 172/2006, de 23 de agosto na sua atual redação;

ii) Enviar a proposta final do plano decenal indicativo de desenvolvimento e investimento da rede nacional de transporte, infraestruturas de armazenamento e terminais de gás natural liquefeito (PDIRGN), nos termos do n.º 8 do artigo 12.º A do Decreto-Lei n.º 140/2006, de 26 de julho, na sua atual redação;

jj) Enviar a proposta final dos planos quinquenais de desenvolvimento e investimento das redes de distribuição (PDIRD) nos termos do n.º 9 do artigo 12.º C do Decreto-Lei n.º 140/2006, de 26 de julho, na sua atual redação;

kk) Apresentar o relatório de monitorização da segurança de abastecimento (RMSA) nos termos do n.º 1 do artigo 47.º C do Decreto-Lei n.º 140/2006, de 26 de julho, na sua atual redação;

ll) Aprovar a avaliação de riscos do SNGN prevista nos termos do artigo 47.º A do Decreto-Lei n.º 140/2006, de 26 de julho, na sua atual redação;

mm) Apresentar o plano preventivo de ação (PPA) nos termos do n.º 2, do artigo 47.º B do Decreto-Lei n.º 140/2006, de 26 de julho, na sua atual redação e mandar publicitar o mesmo, na página eletrónica da DGEG, quando aprovado pelo membro do governo responsável pela área da energia;

nn) Apresentar o plano de emergência (PE) nos termos dos n.º 3 do artigo 48.º do Decreto-Lei n.º 140/2006, de 26 de julho, na sua atual redação e mandar publicitar o mesmo, na página eletrónica da DGEG, quando aprovado pelo membro do governo responsável pela área da energia;

oo) Publicar, até ao 5.º dia útil de cada mês, o valor do Índice de Operacionalidade das Refinarias (IOR) calculado nos termos do anexo do Regime da Contribuição Extraordinária sobre o Setor Energético (CESE), criado ao abrigo do artigo 228.º da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro;

pp) Autorizar os termos de partilha de informação relativa aos preços dos combustíveis publicitados na página eletrónica da DGEG nos termos do Decreto-Lei n.º 243/2008 de 18 de dezembro;

qq) Suspender a publicitação, na página eletrónica da DGEG, do posto de abastecimento público nos termos previstos no n.º 2 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 243/2008 de 18 de dezembro;

rr) Determinar os ajustamentos anuais aos montantes das compensações pela cessação antecipada dos contratos de aquisição de energia (CAE) nos termos previsto no n.º 2 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 240/2004, de 27 de dezembro, e enviar os mesmos ao membro do Governo responsável pela área da energia para homologação nos termos do n.º 7 do mesmo artigo.

2 — Nos termos dos artigos 44.º a 50.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro e ao abrigo do n.º 2 do artigo 6.º e n.º 2 do artigo 9.º do Estatuto do Pessoal Dirigente dos Serviços e Organismos da Administração Pública, aprovado pela Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua redação atual, e do n.º 2 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 130/2014, de 29 de agosto, alterado pelo Decreto-Lei n.º 33/2016, de 28 de junho e pelo Decreto-Lei n.º 69/2018, de 27 de agosto, que aprova a orgânica da Direção-Geral de Energia e Geologia, subdelego na subdiretora-geral de Energia e Geologia, Eng.ª Maria José Silva Reis Espírito Santo, nomeada pelo Despacho n.º 11570/2018, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 233, de 4 de dezembro de 2018, os poderes subdelegados pelo Secretário de Estado da Energia constantes das alíneas b) e c) no n.º 1.1 do seu Despacho n.º 1106/2019, de 16 de janeiro, publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 22, de 31 de janeiro de 2019.

3 — Os poderes delegados e subdelegados referidos nos números anteriores podem ser subdelegados em titulares de cargos de direção intermédia nos termos legais.

4 — A presente delegação e subdelegação de poderes consideram-se efetuadas e produzem efeitos, respetivamente, a partir de 17 novembro de 2018 e de 1 de fevereiro de 2019, considerando-se ratificados todos os atos entretanto praticados pela subdiretora-geral supra identificada nas matérias agora delegadas e subdelegadas.

1 de abril de 2019. — O Diretor-Geral, *João Pedro Costa Correia Bernardo*.

312190421

AMBIENTE E TRANSIÇÃO ENERGÉTICA E AGRICULTURA, FLORESTAS E DESENVOLVIMENTO RURAL

Gabinetes da Secretária de Estado do Ordenamento do Território e da Conservação da Natureza e do Secretário de Estado das Florestas e do Desenvolvimento Rural.

Despacho n.º 4003/2019

Os graves prejuízos para o ambiente e para a economia nacional decorrentes do elevado número de incêndios que, ao longo dos anos, têm deflagrado em terrenos com povoamentos florestais e o facto de, em muitos casos, tais ocorrências se encontrarem ligadas à posterior ocupação dessas áreas para fins urbanísticos e de construção justificou a aprovação do Decreto-Lei n.º 327/90, de 22 de outubro, republicado pelo Decreto-Lei n.º 55/2007, de 12 de março, que estabelece, pelo prazo de 10 anos a contar da data do incêndio, a proibição de, nesses terrenos, se realizarem um conjunto de ações, nomeadamente obras de construção de quaisquer edificações e, no caso de terrenos não abrangidos por planos municipais de ordenamento do território, a proibição de realizar operações de loteamento, obras de urbanização e obras de reconstrução ou de ampliação de edificações existentes.

O referido diploma prevê, no entanto, que aquelas proibições possam ser levantadas, por despacho conjunto dos membros do Governo responsáveis pelas áreas do ambiente e da agricultura, florestas e desenvolvimento rural, desde que requeridas no prazo de um ano após a data da ocorrência do incêndio.

A requerente «Câmara Municipal de Mortágua» veio apresentar um pedido de levantamento das proibições legais previstas no n.º 1 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 327/90, de 22 de outubro, na sua redação atual, nos termos e para os efeitos do disposto nos n.ºs 4 e 6, do mesmo artigo, a fim de viabilizar a instalação de equipamentos para turismo da natureza, a expansão e ampliação do Parque Industrial Manuel Lourenço Ferreira («com vista a satisfazer a crescente procura de lotes para a instalação de indústrias no Concelho») e bem assim a viabilização de futuras atividades económicas na área do turismo, do lazer e da natureza onde se encontra o empreendimento turístico «Montebelo — Aguireira», em funcionamento há mais de 10 anos, todos localizados em área de

povoamento florestal percorrida por incêndio ocorrido entre os dias 15 e 20 de outubro de 2017.

Considerando que o levantamento das proibições referidas foi solicitado antes de decorrido o prazo de um ano após a ocorrência do incêndio;

Considerando que aquelas ações estão previstas no âmbito do processo de revisão do Plano Diretor Municipal em curso;

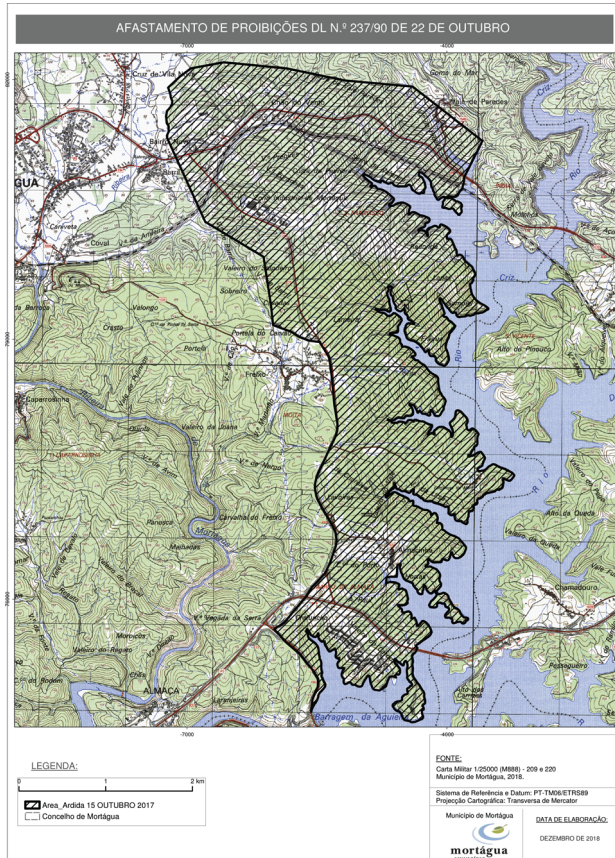
Considerando que o presente despacho, não isenta a requerente da obtenção das necessárias autorizações e licenças nem do cumprimento das disposições legais e regulamentares aplicáveis, designadamente as que respeitam aos instrumentos de gestão territorial e às servidões e restrições de utilidade pública existentes na área objeto das pretensões;

Considerando, por último, que o referido incêndio, de acordo com certidão emitida em 28 de setembro de 2018, pelo Núcleo de Proteção Ambiental, do Destacamento Territorial de Santa Comba Dão, do Comando Territorial de Viseu, da Guarda Nacional Republicana, «se ficou a dever a causas a que o interessado é alheio».

Assim, nos termos e para os efeitos do disposto nos n.ºs 4 e 6 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 327/90, de 22 de outubro, alterado pela Lei n.º 54/91, de 8 de agosto, e pelos Decretos-Leis n.ºs 34/99, de 5 de fevereiro, e 55/2007, de 12 de março, e no uso das competências delegadas pelo Ministro do Ambiente e da Transição Energética, na subalínea iv) da alínea e) do n.º 3 do Despacho n.º 11198/2018, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 229, de 28 de novembro de 2018, e pelo Ministro da Agricultura, Florestas e Desenvolvimento Rural, na subalínea xi) da alínea b) do n.º 5 do Despacho n.º 5564/2017, de 1 de junho, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 121, de 26 de junho, alterado pelos Despachos n.ºs 7088/2017, de 21 de julho, e 2719/2018, de 8 de março, publicados respetivamente no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 156, de 14 de agosto, e n.º 53, de 15 de março, determina-se:

O levantamento das proibições estabelecidas no n.º 1 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 327/90, de 22 de outubro, na sua redação atual, na área percorrida pelo incêndio acima referido, necessária à execução dos projetos referidos e em curso no município de Mortágua, demarcada na planta anexa ao presente despacho e que dele faz parte integrante.

15 de fevereiro de 2019. — A Secretária de Estado do Ordenamento do Território e da Conservação da Natureza, *Célia Maria Gomes de Oliveira Ramos*. — 27 de março de 2019. — O Secretário de Estado das Florestas e do Desenvolvimento Rural, *Miguel João Pisoeiro de Freitas*.



Despacho n.º 4004/2019

Os graves prejuízos para o ambiente e para a economia nacional decorrentes do elevado número de incêndios que ao longo dos anos têm deflagrado em terrenos com povoamentos florestais e o facto de, em muitos casos, tais ocorrências se encontrarem ligadas à posterior ocupação dessas áreas para fins urbanísticos e de construção justificou que, por meio do Decreto-Lei n.º 327/90, de 22 de outubro, republicado pelo Decreto-Lei n.º 5512007, de 12 de março, se viesse a estabelecer, pelo prazo de 10 anos a contar da data do incêndio, a proibição de, nesses terrenos, se realizarem um conjunto de ações, nomeadamente obras de construção de quaisquer edificações e, no caso de terrenos não abrangidos por planos municipais de ordenamento do território, a proibição de realizar operações de loteamento, obras de urbanização e obras de reconstrução ou de ampliação de edificações existentes.

O referido diploma prevê, ainda, que aquelas proibições possam ser levantadas, por despacho conjunto dos membros do Governo responsáveis pelas áreas do ambiente e da transição energética e da agricultura, florestas e desenvolvimento rural, desde que requeridas no prazo de um ano após a data da ocorrência do incêndio.

A requerente «Eólica do Sincelo, S. A.», veio apresentar um pedido de levantamento das proibições legais previstas no n.º 1 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 327/90, de 22 de outubro, na sua redação atual, nos termos e para os efeitos do disposto nos n.ºs 4 e 6 do mesmo artigo, a fim de viabilizar a edificação do «Parque Eólico da Tocha II» e respetivas infraestruturas, na Freguesia da Tocha, Concelho de Cantanhede, em área de povoamento florestal percorrida por incêndio ocorrido em 15 de outubro de 2017.

Considerando que o levantamento das proibições referidas foi solicitado antes de decorrido o prazo de um ano após a ocorrência do incêndio;

Considerando a natureza do investimento e o seu indiscutível interesse público, e bem assim, o seu contributo para o cumprimento dos objetivos a que Portugal se propôs no âmbito do crescimento e desenvolvimento sustentáveis, com enquadramento na política energética e ambiental nacional;

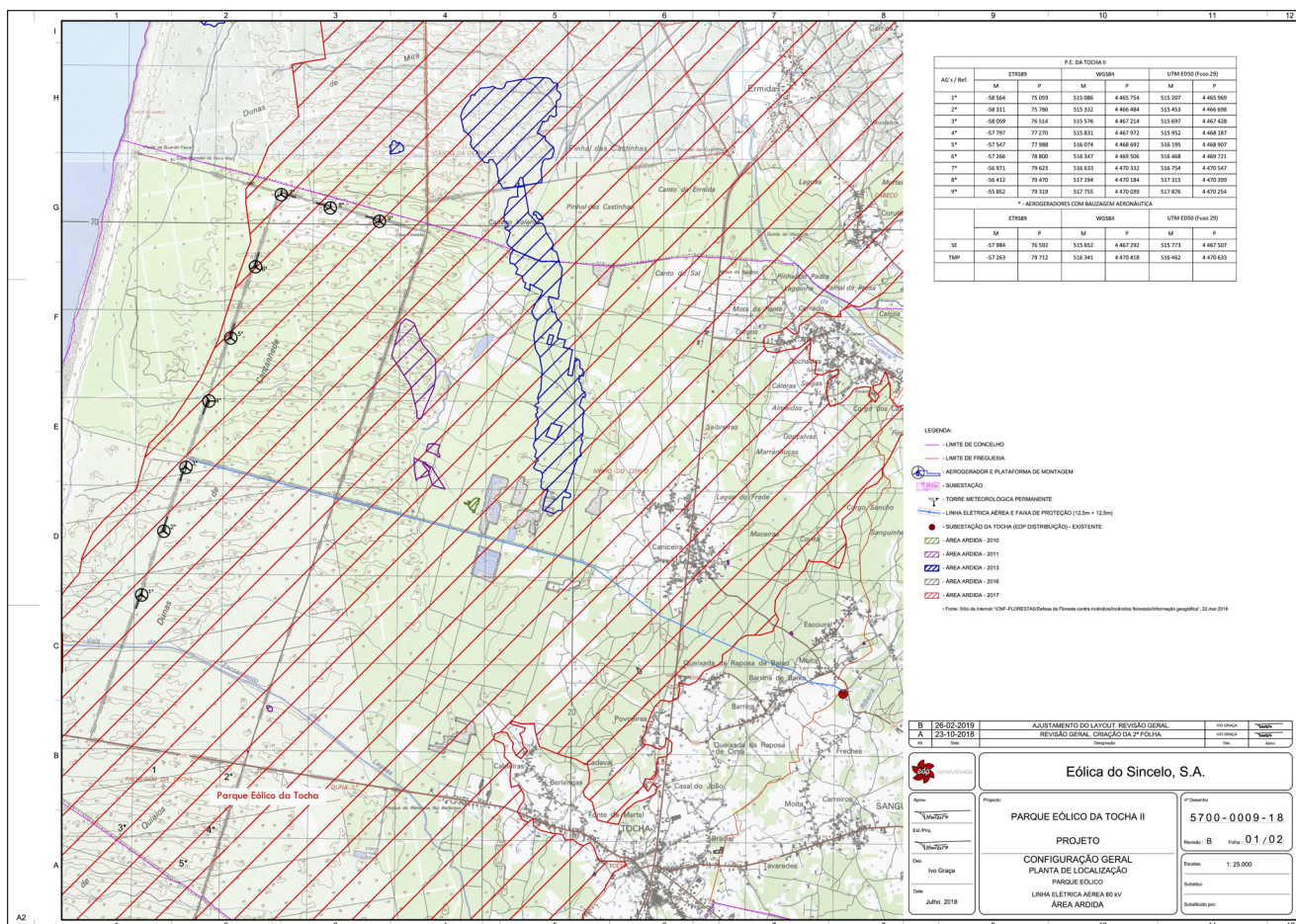
Considerando que, o presente despacho, não isenta a requerente da obtenção das necessárias autorizações e licenças nem do cumprimento das disposições legais e regulamentares aplicáveis, designadamente as que respeitam aos instrumentos de gestão territorial e às servidões e restrições de utilidade pública existentes na área objeto da pretensão;

Considerando, por último, que o referido incêndio, de acordo com declaração emitida em 27 de junho de 2018, pelo Posto Territorial da Tocha, do Destacamento Territorial de Cantanhede, da Guarda Nacional Republicana, se ficou a dever a causas ainda não apuradas, não tendo sido, até ao momento, recolhidos quaisquer indícios que indiquem a possível intervenção da «Eólicas do Sincelo, S. A.», na deflagração daquele incêndio;

Assim, nos termos e para os efeitos do disposto nos n.ºs 5 e 6 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 327/90, de 22 de outubro, alterado pela Lei n.º 54/91, de 8 de agosto, e pelos Decretos-Leis n.ºs 34/99, de 5 de fevereiro, e 55/2007, de 12 de março, e no uso das competências delegadas pelo Ministro do Ambiente e da Transição Energética, na subalínea iv) da alínea e) do n.º 3 do Despacho n.º 11198/2018, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 229, de 28 de novembro de 2018, e pelo Ministro da Agricultura, Florestas e Desenvolvimento Rural, na subalínea xii) da alínea b) do n.º 5 do Despacho n.º 5564/2017, de 1 de junho, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 121, de 26 de junho, alterado pelos Despachos n.ºs 7088/2017, de 21 de julho, e 2719/2018, de 8 de março, publicados respetivamente no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 156, de 14 de agosto, e n.º 53, de 15 de março, determina-se:

O levantamento das proibições estabelecidas no n.º 1 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 327/90, de 22 de outubro, na sua redação atual, na área percorrida pelo incêndio acima referido e necessário à execução do projeto de edificação do «Parque Eólico da Tocha II» e respetivas infraestruturas, demarcado na planta anexa ao presente despacho e que dele faz parte integrante.

15 de março de 2019. — A Secretária de Estado do Ordenamento do Território e da Conservação da Natureza, *Célia Maria Gomes de Oliveira Ramos*. — 27 de março de 2019. — O Secretário de Estado das Florestas e do Desenvolvimento Rural, *Miguel João Pisoeiro de Freitas*.





PARTE D

SUPREMO TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Despacho n.º 4005/2019

Nomeação da Escrivã Adjunta Florbela Maria Leonardo Roque, em comissão de serviço, para o exercício de funções na Secretaria Judicial do Supremo Tribunal de Justiça

Ao abrigo do disposto no artigo 1.º, do Decreto-Lei n.º 177/2000, de 9 de agosto, no artigo 54.º do Estatuto dos Funcionários de Justiça, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 343/99, de 26 de agosto, e pelo artigo 62.º, n.º 1, alínea f), da Lei da Organização do Sistema Judiciário, nomeio a Escrivã Adjunta Florbela Maria Leonardo Roque, para exercício de funções na Secretaria Judicial do Supremo Tribunal de Justiça, em comissão de serviço por três anos, com efeitos a 1 de maio de 2019.

20 de março de 2019. — O Presidente do Supremo Tribunal de Justiça, *António Joaquim Piçarra*.

312190973

CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA

Despacho (extrato) n.º 4006/2019

Por despacho do Ex.º Senhor Vice-Presidente do Conselho Superior da Magistratura, de 1 de abril de 2019, no uso de competência delegada,

é a Ex.ª Juíza Conselheira do Supremo Tribunal de Justiça, Dr.ª Isabel Francisca Reptsina Aleluia São Marcos, desligada do serviço para efeitos de aposentação/jubilção por limite de idade, com efeitos a 1 de abril de 2019.

1 de abril de 2019. — O Juiz Secretário do Conselho Superior da Magistratura, *Carlos Castelo Branco*.

312193451

MINISTÉRIO PÚBLICO

Procuradoria-Geral da República

Despacho (extrato) n.º 4007/2019

Por meu despacho de 25 de março de 2019 e obtida a necessária autorização, é nomeado, em comissão de serviço, o técnico de justiça auxiliar Hélder Augusto Rodrigues Gomes, para exercer funções no Gabinete de Coordenação dos Sistemas de Informação da Procuradoria-Geral da República, com efeitos a partir de 23 de abril de 2019 e pelo período de três anos.

29 de março de 2019. — O Secretário da Procuradoria-Geral da República, *Carlos Adérito Teixeira*, Procurador da República.

312191767



PARTE E

BANCO DE PORTUGAL

Aviso n.º 6591/2019

O Banco de Portugal informa que, no dia 17 de abril de 2019, irá colocar em circulação as seguintes moedas de coleção:

1 — Uma moeda em liga de prata com o valor facial de €7,50, designada «Partida 1519», integrada na série comemorativa do «V Centenário da Viagem de Circum-Navegação de Fernão de Magalhães».

2 — Uma moeda em liga de cuproníquel com o valor facial de €5, designada «25 de Abril — 45 anos».

As características das supracitadas moedas foram aprovadas pelas Portarias n.º 13/2019 e n.º 14/2019, respetivamente, publicadas no *Diário da República*, 1.ª série — n.º 10, de 15 de janeiro.

A distribuição das moedas ao público será efetuada através das Instituições de Crédito e das Tesourarias do Banco de Portugal.

1 de abril de 2019. — O Vice-Governador, *Luís Máximo dos Santos*. — O Administrador, *Hélder Manuel Sebastião Rosalino*.

312195169

CAIXA DE PREVIDÊNCIA DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Édito n.º 66/2019

Em conformidade com o artigo 11.ºA dos Estatutos desta Caixa, na redação que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 193/97 de 29/7, se declara que, para habilitação edital ao subsídio de € 361,30, constituído por Maria Margarida Lopes Vilão Trabulo, sócia desta Caixa n.º 17157, falecida em 02/11/2018 e legado a Carlos Rogério Pereira Trabulo, também já falecido, correm éditos de trinta dias a contar da data da publicação deste anúncio no *«Diário da República»* citando os representantes sucessórios do beneficiário referido ou, não os havendo, os herdeiros da sócia, a

deduzirem a sua habilitação naquele prazo, a fim de, apreciados os direitos invocados, se decidir sobre o seu pagamento.

15/03/2019. — O Administrador-Delegado, *Alípio Magalhães Fernandes*.

312185708

ENTIDADE REGULADORA DOS SERVIÇOS ENERGÉTICOS

Diretiva n.º 9/2019

Aprovação das Condições Gerais do Contrato de Adesão ao Mercado de Serviços de Sistema no âmbito do Projeto-Piloto de participação do consumo no mercado de reserva de regulação

Através da Diretiva n.º 4/2019, de 15 de janeiro, a ERSE aprovou as Regras do Projeto-Piloto de participação do consumo no mercado de reserva de regulação, estabelecido no Manual de Procedimentos da Gestão Global do Sistema do setor elétrico (MPGGS), aprovado pela Diretiva n.º 10/2018, de 10 de julho, e posteriores alterações.

O n.º 2 do artigo 11.º das referidas Regras do Projeto-Piloto estabelece que as instalações de consumo candidatas devem assinar o Contrato de Adesão ao Mercado de Serviços de Sistema (caso a instalação não esteja a ser representada por um comercializador que já tenha assinado), com condições gerais de contrato a serem aprovadas pela ERSE.

A REN — Rede Elétrica Nacional (REN), na sua qualidade de Operador da Rede de Transporte, enviou à ERSE uma proposta de Condições Gerais do Contrato de Adesão ao Mercado de Serviços de Sistema a celebrar com os participantes no Projeto-Piloto.

A proposta da REN assenta nas Condições Gerais do Contrato de Adesão ao Mercado de Serviços de Sistema estabelecidas no Anexo II

do MPGGs, simplificada de acordo com as especificidades da Diretiva n.º 4/2019, pelo que se procede à sua aprovação.

Nestes termos, ao abrigo do artigo 31.º, n.º 2, alínea e) dos Estatutos da ERSE, anexos ao Decreto-Lei n.º 97/2002, de 12 de abril, com a redação dada pelo Decreto-Lei n.º 57-A/2018, de 13 de julho, após consulta à REN e à APIGCEE — Associação Portuguesa dos Industriais Grandes Consumidores de Energia Elétrica, o Conselho de Administração da ERSE deliberou o seguinte:

Artigo 1.º

Objeto

A presente Diretiva aprova, em anexo, as Condições Gerais do Contrato de Adesão ao Mercado de Serviços de Sistema no âmbito do Projeto-Piloto de participação do consumo no mercado de reserva de regulação estabelecido no Manual de Procedimentos da Gestão Global do Sistema do setor elétrico.

Artigo 2.º

Entrada em vigor

A presente Diretiva entra em vigor no dia seguinte à sua publicação no *Diário da República*, sem prejuízo da sua divulgação prévia na página da ERSE na Internet.

28 de março de 2019. — O Conselho de Administração: *Maria Cristina Portugal — Mariana Oliveira — Pedro Verdelho.*

ANEXO

Condições Gerais do Contrato de Adesão ao Mercado de Serviços de Sistema no âmbito do Projeto-Piloto de participação do consumo no mercado de reserva de regulação.

Cláusula 1.ª

Objeto

O presente Contrato tem por objeto estabelecer:

a) As funções, responsabilidades, direitos e obrigações do Agente de Mercado e do operador da rede de transporte, na sua atividade de Gestão Global do Sistema (GGS), no âmbito do Projeto-Piloto de participação do consumo no mercado de reserva de regulação previsto na Diretiva n.º 4/2019, que aprova as Regras do Projeto-Piloto de participação do consumo no mercado de reserva de regulação;

b) As condições técnicas que o Agente de Mercado deve cumprir para poder participar no Projeto-Piloto de participação do consumo no mercado de reserva de regulação;

c) As condições para a obtenção do estatuto de Agente de Mercado, nos termos do disposto no:

i) Regulamento de Operação das Redes;

ii) Regulamento de Relações Comerciais;

iii) Manual de Procedimentos da Gestão Global do Sistema;

iv) Diretiva n.º 4/2019, que aprova as Regras do Projeto-Piloto de participação do consumo no mercado de reserva de regulação.

Cláusula 2.ª

Duração

1 — O presente Contrato é celebrado ao abrigo das Regras do Projeto-Piloto para participação do consumo na componente da reserva de regulação do mercado de serviços de sistema, aprovadas pela Diretiva n.º 4/2019, que preveem o início da participação das instalações de consumo habilitadas a partir do dia 2 de abril de 2019 e a duração da fase de execução do Projeto-Piloto de um ano.

2 — Em conformidade com o disposto no número anterior:

i) Se o Contrato for celebrado em data anterior ao dia 2 de abril de 2019, inicia a sua vigência nesta última data e o seu termo ocorrerá no dia 1 de abril de 2020;

ii) Se o Contrato for celebrado após o dia 2 de abril de 2019, inicia a sua vigência na data da respetiva assinatura e o seu termo ocorrerá no dia 1 de abril de 2020.

Cláusula 3.ª

Direitos do Agente de Mercado

São direitos do Agente de Mercado, para além dos referidos na legislação e regulamentação aplicável, os seguintes:

a) Poder participar nos mercados de serviços de sistema geridos pela GGS, de acordo com o previsto no Manual de Procedimentos da Gestão Global do Sistema e na Diretiva n.º 4/2019;

b) Obter da GGS toda a informação definida no Manual de Procedimentos da Gestão Global do Sistema e na Diretiva n.º 4/2019;

c) Ter garantia da confidencialidade da informação submetida à GGS, nas condições e para os períodos de duração estabelecidos no Manual de Procedimentos da Gestão Global do Sistema e na Diretiva n.º 4/2019;

d) Obter o pagamento correspondente às liquidações efetuadas no âmbito da atividade de Gestão Global do Sistema, de acordo com o estabelecido no Manual de Procedimentos da Gestão Global do Sistema e na Diretiva n.º 4/2019.

Cláusula 4.ª

Obrigações do Agente de Mercado

1 — São obrigações do Agente de Mercado, para além das referidas na legislação aplicável, as seguintes:

a) Respeitar as disposições constantes do Manual de Procedimentos da Gestão Global do Sistema e da Diretiva n.º 4/2019, incluindo as que forem introduzidas em alterações posteriores à data de entrada em vigor do presente Contrato, desde que aprovadas pela ERSE, Entidade Reguladora dos Serviços Energéticos;

b) Manter confidenciais todos os dados relativos ao acesso aos sistemas informáticos da GGS, sendo da sua conta e responsabilidade todos os custos relativos a chaves de acesso e procedimentos necessários à manutenção da referida confidencialidade;

c) Comunicar à GGS quaisquer irregularidades que possam pôr em causa a segurança da informação nos sistemas informáticos da GGS;

d) Comunicar à GGS todas as informações identificadas no Manual de Procedimentos da Gestão Global do Sistema e na Diretiva n.º 4/2019, nos formatos previstos aí descritos;

e) Consultar regularmente os sistemas informáticos da GGS, de forma a tomar conhecimento das informações e avisos emitidos pela GGS;

f) Adquirir, instalar e manter em bom estado de funcionamento os equipamentos e infraestruturas necessárias para a participação no Projeto-Piloto;

g) Suportar os custos associados a aquisição, conservação e manutenção dos equipamentos e infraestruturas indicadas no ponto anterior;

h) Suportar os custos associados ao estabelecimento e manutenção dos canais de comunicação necessários para a participação no Projeto-Piloto;

i) Não participar no mercado de reserva de regulação nos períodos em que a instalação de consumo habilitada tiver agendado ensaios para a verificação da disponibilidade do serviço de interruptibilidade ao abrigo da Portaria n.º 592/2010, aditada pelas Portarias n.º 200/2012 e n.º 268-A/2016. Em caso de ocorrer uma participação no mercado de reserva de regulação as ofertas apresentadas ou mobilizações não serão consideradas;

j) Proceder ao pagamento correspondente às liquidações efetuadas no âmbito da atividade de Gestão Global do Sistema e da Diretiva n.º 4/2019, nos prazos estabelecidos;

k) Facilitar toda a informação que seja necessária para o cumprimento do disposto da legislação e regulamentação aplicável.

2 — É obrigação específica do Agente de Mercado cumprir todas as obrigações a que venha a incorrer junto da GGS no desenvolvimento da sua atividade no sector elétrico nacional.

Cláusula 5.ª

Funções e Responsabilidades da GGS

São funções e responsabilidades da GGS, para além das referidas na legislação aplicável, as seguintes:

a) Receber do Agente de Mercado todas as comunicações previstas no Manual de Procedimentos da Gestão Global do Sistema e na Diretiva n.º 4/2019;

b) Confirmar ao Agente de Mercado a receção e validação das comunicações operacionais previstas no Manual de Procedimentos da Gestão Global do Sistema e na Diretiva n.º 4/2019;

c) Manter confidenciais, durante o período estabelecido no Manual de Procedimentos da Gestão Global do Sistema, a informação considerada comercialmente sensível;

d) Dar conhecimento ao Agente de Mercado de todas as alterações e revisões, aprovadas pela ERSE, efetuadas ao Manual de Procedimentos da Gestão Global do Sistema, bem como de todas as alterações às condições de funcionamento dos próprios sistemas informáticos.

Cláusula 6.ª

Condições Comerciais

1 — As condições comerciais (faturação, prazos de pagamento e outras) são as constantes do Manual de Procedimentos da Gestão Global do Sistema e da Diretiva n.º 4/2019.

2 — O não pagamento de faturas e de notas de débito e de crédito, nas datas e horas estipuladas, constitui o Agente de Mercado ou a GGS em mora, ficando sujeitos ao pagamento de juros de mora, à taxa de juro legal, calculados a partir do primeiro dia seguinte ao do seu vencimento.

3 — O atraso no pagamento das faturas e notas de débito pelo Agente de Mercado, bem como dos respetivos juros de mora, pode ainda constituir fundamento para a suspensão do presente Contrato de Adesão ao Mercado de Serviços de Sistema.

4 — A faturação será emitida pela GGS nos termos previstos no Código do IVA para a elaboração de faturas ou documentos equivalentes por parte do adquirente dos bens ou dos serviços, em regime de autofaturação.

5 — O Agente de Mercado aceita que as faturas ou documentos equivalentes possam ser emitidos por via eletrónica.

Cláusula 7.ª

Confidencialidade

1 — O Agente de Mercado e a GGS obrigam-se a manter confidenciais todas as informações respeitantes à sua atuação como Agente de Mercado, durante os períodos de confidencialidade, e ao seu acesso aos sistemas informáticos da GGS.

2 — Para efeitos do número anterior, não se consideram confidenciais as informações acessíveis ao público ou que tenham sido recebidas legitimamente de terceiros, bem como as sujeitas a publicação por decisão das autoridades competentes, judiciais ou administrativas.

Cláusula 8.ª

Alteração do Contrato

1 — Qualquer alteração nos elementos constantes do presente Contrato, relativos à identificação, residência ou sede do Agente de Mercado, deve ser comunicada por este à GGS, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de alteração.

2 — O Agente de Mercado deve apresentar comprovativos da alteração verificada, quando tal lhe for solicitado pela GGS.

3 — O incumprimento do estabelecido nos pontos anteriores constitui causa para a suspensão temporária do presente Contrato, nos termos estabelecidos no Manual de Procedimentos da Gestão Global do Sistema.

Cláusula 9.ª

Suspensão do Contrato

1 — O incumprimento, pelo Agente de Mercado, das disposições do presente Contrato, assim como das constantes do Manual de Procedimentos da Gestão Global do Sistema, da Diretiva n.º 4/2019 e da restante legislação aplicável que, nos termos do respetivo clausulado, constituem causa de suspensão, determinará a suspensão do Contrato.

2 — Para efeitos do número anterior, a GGS notificará o Agente de Mercado para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data de notificação, proceder à regularização da situação que deu origem ao incumprimento, nos termos do disposto no Manual de Procedimentos da Gestão Global do Sistema.

3 — Decorrido o prazo fixado pela GGS, sem que o Agente de Mercado regularize a situação, a GGS procederá à suspensão da sua participação no Mercado de Serviços de Sistema no âmbito do Projeto-Piloto, informando-o desse facto e dando conhecimento, por escrito, à ERSE.

4 — O Agente de Mercado suspenso dispõe de um prazo de 10 (dez) dias a contar da data de suspensão, para regularizar a situação que deu origem ao seu afastamento do Mercado de Serviços de Sistema. Findo este prazo, caso se mantenha o incumprimento, a GGS, procederá à rescisão do Contrato e dará seguimento às disposições aplicáveis, facto de que dará conhecimento, por escrito, ao Agente de Mercado e à ERSE.

Cláusula 10.ª

Extinção do Contrato

O Contrato de Adesão ao Mercado de Serviços de Sistema no âmbito do Projeto-Piloto extingue-se por:

- a) Acordo das Partes;
- b) Por iniciativa do Agente de Mercado que comunica por escrito a cessação do Contrato;
- c) Caducidade:
 - i) Caducidade do registo a que se refere o artigo 9.º do Regulamento (UE) n.º 1227/2011 (REMIT);
 - ii) O Agente de Mercado transmitir a propriedade da instalação de utilização;
 - iii) Contrato de Uso das Redes, se aplicável

d) Rescisão, se a causa que motivou a suspensão do Contrato não for regularizada no prazo previsto no n.º 4 da Cláusula 9.ª

Cláusula 11.ª

Rescisão do Contrato

1 — O incumprimento, pelo Agente de Mercado, das disposições do presente Contrato, assim como das disposições constantes da Diretiva n.º 4/2019 e do Manual de Procedimentos da Gestão Global do Sistema que, nos termos do respetivo clausulado, constituem causa de rescisão, determinará a rescisão do Contrato.

2 — O Agente de Mercado inibido de participar em mercados de serviços de sistema no âmbito do Projeto-Piloto por rescisão do Contrato, só poderá solicitar nova adesão se satisfizer os compromissos pendentes e reunir todos os requisitos legais e regulamentares para obtenção do estatuto de Agente de Mercado, como se de uma primeira participação se tratasse.

3 — Para efeitos do número anterior, o Agente de Mercado deverá apresentar, por escrito, um novo pedido de adesão, o qual deverá incluir a indicação de cessação das causas que deram lugar ao incumprimento, bem como as provas de que observa todos os requisitos exigidos para a aquisição do estatuto de Agente de Mercado.

4 — A adesão ao Mercado de Serviços de Sistema no âmbito do Projeto-Piloto, solicitada nos termos do número anterior, exige a celebração de novo Contrato de Adesão.

Cláusula 12.ª

Resolução de Conflitos

1 — Os eventuais conflitos que surjam entre as Partes em matéria de aplicação das regras por que se rege o presente Contrato, serão resolvidos, de acordo com o estabelecido do Manual de Procedimentos da Gestão Global do Sistema.

2 — Quando as Partes resolvam recorrer à arbitragem voluntária nos termos do Manual de Procedimentos da Gestão Global do Sistema, o tribunal será constituído nos seguintes termos:

a) O tribunal será composto por três membros, um nomeado por cada Parte e o terceiro escolhido de comum acordo pelos árbitros que as Partes tiverem designado, que presidirá;

b) A Parte que decida submeter determinado diferendo ao tribunal arbitral apresentará os seus fundamentos para a referida submissão e designará de imediato o árbitro da sua nomeação no requerimento de constituição do tribunal que dirija à outra Parte através de carta registada com aviso de receção, devendo esta, no prazo de 20 dias, designar o árbitro de sua nomeação e deduzir a sua defesa;

c) Ambos os árbitros designados nos termos anteriores nomearão o terceiro árbitro do tribunal, no prazo de 20 dias, cabendo ao presidente do Tribunal da Relação de Lisboa, a designação, caso a mesma não ocorra dentro deste prazo;

d) O tribunal considera-se constituído na data em que o terceiro árbitro, que a ele presidirá, aceitar a sua nomeação, e o comunicar a ambas as Partes;

e) A arbitragem decorrerá em Lisboa;

f) O tribunal arbitral, salvo compromisso pontual entre as Partes, julgará segundo as disposições contratuais e legais aplicáveis, e das suas decisões não cabe recurso;

g) As decisões do tribunal arbitral deverão ser proferidas no prazo máximo de 3 (três) meses, a contar da data de constituição do tribunal, determinada nos termos da presente cláusula, eventualmente prorrogável por mais 3 (três) meses, por decisão do tribunal, incluindo a fixação das custas do processo e a forma da sua repartição pelas Partes.

3 — Em tudo o omissis, rege-se o disposto na Lei n.º 63/2011, de 14 de dezembro.

312190138

ESCOLA SUPERIOR DE ENFERMAGEM DE COIMBRA

Edital n.º 497/2019

1 — Nos termos do disposto nos artigos 17.º, 18.º e seguintes da Portaria 268/2002 de 13 de março conjugado com a Portaria n.º 957/2005 de 30 de setembro, faz-se público que se encontra aberto concurso para 20 vagas, a decorrer de acordo com o estipulado no Anexo I (calendário), para admissão à candidatura ao Curso de Pós-Licenciatura de Especialização em Enfermagem Comunitária, criado pela Portaria n.º 957/2005, de 30 de setembro, na Escola Superior de Enfermagem de Coimbra, a ter início no ano letivo de 2019/2020.

2 — O presente concurso é válido apenas para o ano letivo a que respeita.

3 — As condições de candidatura são cumulativamente, as seguintes:

- a) Ser titular do grau de licenciado em Enfermagem, ou equivalente legal;
- b) Ser detentor do título profissional de enfermeiro;
- c) Ter pelo menos dois anos de experiência profissional como enfermeiro.

4 — A candidatura é formalizada através de requerimento dirigido à Presidente da Escola Superior de Enfermagem de Coimbra, segundo impresso modelo acessível no sítio e Área Académica da Escola.

5 — O requerimento de candidatura terá de ser, obrigatoriamente, acompanhado dos seguintes documentos:

- a) Cédula profissional ou certificado de inscrição na Ordem dos Enfermeiros, válidos;
- b) Certidão comprovativa da titularidade do grau licenciado em enfermagem ou equivalente legal, indicando a respetiva classificação final;
- c) Certidão comprovativa do tempo de serviço e experiência profissional como enfermeiro;
- d) Fotocópia do Bilhete de Identidade/Cartão de Cidadão;
- e) Currículo Profissional e Académico (Formulário de Candidatura — modelo acessível no sítio e Área Académica da Escola);
- f) Comprovativos dos dados constantes do formulário.

Os requerentes que tenham obtido o grau de licenciado por equivalência concedida ao abrigo do n.º 1 ou do n.º 2 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 480/88, de 23 de dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 100/90, de 20 de março, instruem o requerimento da candidatura igualmente com documentos comprovativos da classificação do curso de Enfermagem Geral ou equivalente legal, e ou da classificação dos cursos de que sejam titulares, de entre aqueles a que se referem as alíneas a), b) e c) do n.º 1 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 480/88.

6 — O Júri pode solicitar aos candidatos a comprovação documental das declarações constantes do formulário de candidatura.

7 — Serão liminarmente rejeitadas as candidaturas que não satisfaçam os requisitos exigidos no presente edital.

8 — O requerimento de candidatura e os documentos referidos no ponto 7 devem ser entregues contra recibo, ou enviados por correio com aviso de receção, dentro dos prazos fixados no Anexo I deste Edital e que dele faz parte integrante, para:

Presidente da Escola Superior de Enfermagem de Coimbra
Rua 5 de Outubro ou Avenida Bissaya Barreto
Apartado 7001
3046-851 Coimbra

9 — A análise das candidaturas e a seriação daí resultantes terão por base as regras e os critérios que constam no Anexo II deste Edital e que dele faz parte integrante.

10 — Caberá ao júri a análise curricular que se traduz na apreciação e valoração da formação e experiência dos candidatos conforme artigo 21.º e 22.º da Portaria 268/2002 de 13 de março, bem como a deliberação sobre todas as situações que necessitem de clarificação ou sejam omissas, da qual não haverá recurso.

11 — De acordo com o artigo 14.º da Portaria n.º 268/2002, de 13 de março, e por decisão da Presidente da Escola Superior de Enfermagem de Coimbra, a afetação das vagas obedecerá à seguinte ordem:

a) Conforme alínea a) do n.º 1 do Artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 268/2002 de 13 de março, as primeiras 25 % de vagas serão afetadas

a candidatos oriundos das instituições com as quais a Escola Superior de Enfermagem de Coimbra estabeleceu protocolos de formação no âmbito do curso de Pós-Licenciatura de Especialização em Enfermagem, de acordo com o Anexo III.

b) As restantes vagas serão preenchidas por ordem de classificação dos candidatos não seriados pela alínea anterior.

12 — O curso funcionará na componente teórica nas instalações da Escola Superior de Enfermagem de Coimbra, concentrando-se as aulas prioritariamente às 6.ªs Feiras e Sábados, das 9h às 20h, havendo algumas atividades letivas a calendarizar noutros dias da semana. Algumas atividades pedagógicas poderão ainda funcionar em unidades de saúde ou noutros locais de interesse pedagógico.

13 — Os Estágios decorrem em Unidades de Saúde, a definir pela Escola, de acordo com as suas especificidades. Os estudantes inscritos podem ter que realizar Estágio fora de Coimbra.

14 — O curso funcionará obedecendo às regras estabelecidas pela Escola Superior de Enfermagem de Coimbra em termos de frequência e avaliação, podendo os estudantes usufruir do estatuto trabalhador-estudante.

15 — A candidatura está sujeita à taxa no valor de 50€.

16 — A matrícula está sujeita à taxa no valor de 150€.

17 — A propina anual tem o valor de 1500€, podendo ser paga em 10 prestações.

18 — O júri de seriação dos candidatos é constituído pelos seguintes professores da ESEnfC:

Presidente: Marília Maria Andrade Marques da Conceição e Neves — Professora Coordenadora

Vogais Efetivos:

1.º Clarinda Maria dos Prazeres Ferreira da Silva da Rocha Cruzeiro — Professora Coordenadora

2.º Irma da Silva Brito — Professora Adjunta

Vogais Suplentes:

Cristina Maria Figueira Veríssimo — Professora Adjunta

Margarida Alexandra Nunes Carramanho Gomes Martins Moreira da Silva — Professor Adjunta

O primeiro vogal efetivo substitui o Presidente do Júri nas suas faltas ou impedimentos.

19 — As reclamações a apresentar devem ser dirigidas à Presidente da Escola Superior de Enfermagem de Coimbra;

20 — Os documentos apresentados pelos candidatos não admitidos serão eliminados, caso não sejam solicitados, até 90 dias após o início do curso.

7 de março de 2019. — A Presidente, Prof.ª Doutora Aida Maria de Oliveira Cruz Mendes.

ANEXO I

Em conformidade com o disposto nos artigos 17.º e 18.º da Portaria n.º 268/2002 de 13 de março, informam-se todos os interessados que o prazo de candidatura, seleção e seriação, reclamações e matrículas no curso de Pós-Licenciatura de Especialização em Comunitária a iniciar nesta Escola no ano letivo 2019/2020, são os que constam do quadro seguinte:

Calendário

1.ª Fase

Procedimentos	Prazos	
	De	A
Afixação do edital de candidatura		7 de março de 2019
Apresentação de candidatura	08 de março de 2019	12 de abril de 2019
Publicação da lista de resultados da seriação		26 de abril de 2019
Apresentação de reclamações*	26 de abril de 2019	03 de maio de 2019
Decisão das reclamações		08 de maio de 2019
Matrículas	13 de maio de 2019	17 de maio de 2019
Início do curso		20 de setembro de 2019

*As reclamações podem ser entregues ainda até ao fim do prazo previsto no CPA.

2.ª Fase

(vagas sobranes da 1.ª Fase)

Procedimentos	Prazos	
	De	A
Apresentação de candidatura	29 de abril de 2019	14 de junho de 2019
Publicação da lista de resultados da seriação		26 de junho de 2019
Apresentação de reclamações*	26 de junho de 2019	28 de junho de 2019
Decisão das reclamações		5 de julho de 2019
Matrículas	8 de julho de 2019	12 de julho de 2019
Início do curso		05 de março de 2020

*As reclamações podem ser entregues ainda até ao fim do prazo previsto no CPA.

ANEXO II

Critérios de seleção e seriação dos candidatos

	Pontuação
A — Formação académica e profissional	10
Classificação do Curso de Licenciatura em Enfermagem ou equivalente legal	Nota/2
Pontuação — Será metade da classificação da Licenciatura.	
B — Tempo de serviço como enfermeiro	10
1 Ponto por cada ano até ao máximo de 7 (na área dos cuidados de saúde primários)	7
0,5 Ponto por cada ano até ao máximo de 3 (em outras áreas de prestação de cuidados)	3
C — Cursos/Ações de formação profissional na área dos cuidados de saúde primários	10
De 16 a 24 horas	1/cada
De 25 a 60 horas	3/cada
Superior a 60 horas	5/cada
Quando omissos por cada dia de formação serão contabilizadas 8 horas.	
D — Atividades de formação como formador	10
Responsável pela formação em serviço — certificado pelo Departamento de Formação ou Direção (1 ponto por ano até ao máximo de 2 pontos)	2
Ações de formação em serviço — certificadas pelo Departamento de Formação ou Direção (1 ponto por ação até ao máximo de 4 pontos)	4
Outras ações de formação em Enfermagem organizadas por Instituições de Saúde ou de Formação. (0,5 pontos por cada ação com 5 horas ou mais, até ao máximo de 4 pontos)	4
E — Projetos de interesse profissional relevante	10
Participação em projetos, programas de desenvolvimento e/ ou investigação em saúde, certificados pela Direção da Instituição onde trabalha, ou por outra Instituição que o júri considere como credível, no caso do projeto não ser do âmbito institucional. Todos os projetos têm de ser acompanhados de documento escrito do projeto com a clarificação da participação objetiva e da mais valia que o candidato trouxe a esse projeto.	2/cada
F — Publicações e comunicações de cariz científico no âmbito da saúde.	10
a) Publicação de artigos em revistas científicas/livros (2 pontos por cada até ao máximo de 10 pontos)	10
b) Comunicações orais em reuniões científicas (1 ponto por cada até ao máximo de 10 pontos)	10
c) Comunicações em reuniões científicas sob a forma de poster (1 ponto por cada até ao máximo de 10 pontos)	10
Pontuação $F = \frac{4a+2b+c}{7}$	
G — Outras atividades ou formações relevantes	10
Participação em iniciativas ou grupos de trabalho com evidente relevância social e ou profissional (1 ponto por cada até ao máximo de 7 pontos)	7
Formação acrescida em termos de pós-graduação, licenciatura, mestrado ou outra (1 ponto por cada até ao máximo de 3 pontos)	3
Só poderão ser incluídas atividades não consideradas nos restantes itens.	

Pontuação final

$$CF = \frac{A+B+C+D+E+F+G}{7} + 10$$

A pontuação final é convertida numa escala de 10 a 20 pontos conforme fórmula apresentada

Critérios de Desempate

1.º Pertencer a Instituições com as quais a Escola tem protocolo no âmbito deste curso.

2.º Pertencer a Instituições da Administração Regional de Saúde do Centro.

3.º Ter maior pontuação na alínea B dos critérios anteriores.

4.º Ter maior pontuação na alínea A dos critérios anteriores.

ANEXO III

Instituições com as quais a escola superior de enfermagem de Coimbra estabeleceu protocolos/acordos de formação e cooperação no âmbito do curso de pós-licenciatura de especialização em enfermagem comunitária e número de vagas afetadas.

Instituições	Número de vagas afetadas
Agrupamento dos Centros de Saúde:	
ACes Baixo Mondego	5
ACes Pinhal Interior Norte	

312124625

ESCOLA SUPERIOR DE SAÚDE NORTE DA CRUZ VERMELHA PORTUGUESA

Regulamento n.º 338/2019

Regulamento das Provas Especialmente Adequadas Destinadas a Avaliar a Capacidade para a Frequência dos Ciclos de Estudos conducentes ao Grau de Licenciatura e Cursos Técnicos Superiores Profissionais ministrados na ESSNorteCVP dos Maiores de 23 Anos.

Nos termos do Decreto-Lei n.º 64/2006, de 21 de março, alterado pelos Decreto-Lei n.º 113/2014, de 16 de julho e Decreto-Lei n.º 63/2016, de 13 de setembro, o Presidente do Conselho de Direção da Escola Superior de Saúde Norte da Cruz Vermelha Portuguesa (ESSNorteCVP), faz publicar o Regulamento das Provas Especialmente Adequadas Destinadas a Avaliar a Capacidade para a Frequência dos Ciclos de Estudos conducentes ao Grau de Licenciado (Curso de Licenciatura em Acupuntura, Curso de Licenciatura em Enfermagem e Curso de Licenciatura em Osteopatia) e dos Cursos Técnicos Superiores Profissionais ministrados na ESSNorteCVP dos Maiores de 23 Anos, aprovado pelo Conselho Técnico-Científico em reunião de 19 de março de 2019.

Artigo 1.º

Condições para requerer a inscrição nas provas

Podem inscrever-se, para a realização das provas, os candidatos nacionais ou estrangeiros que, cumulativamente:

- Completem 23 anos de idade até ao dia 31 de dezembro do ano que antecede a realização das provas;
- Não tenham as habilitações de acesso ao ciclo de estudos conducente ao grau de licenciado ou curso técnico superior profissional ministrados na ESSNorteCVP, conforme aplicável, pelo regime geral de acesso e ingresso.

Artigo 2.º

Inscrição nas provas

1 — A inscrição para a realização das provas é apresentada pelo próprio ou por um seu representante legal desde que acompanhado de uma procuração, através do preenchimento e da submissão *online* do formulário eletrónico.

2 — A inscrição deverá ser instruída com os seguintes documentos:

- Documento de identificação: Bilhete de Identidade, Cartão de Cidadão ou equivalente legal;
- Documento de Identificação Fiscal;
- Currículo escolar e profissional, em modelo Europass, com comprovativo dos elementos nele constantes;
- Declaração, sob compromisso de honra, de que não é detentor das condições de acesso ao ciclo de estudos conducente ao grau de licenciado ou curso técnico superior profissional ministrado na ESSNorteCVP, conforme aplicável, pelo regime geral de acesso e ingresso;
- Certificado das habilitações literárias;
- Procuração, quando a inscrição for efetuada por terceiros.

Artigo 3.º

Prazo de inscrição e de realização das provas e emolumentos

O prazo de inscrição, de realização das provas e emolumentos são fixados anualmente, por edital, por despacho do Presidente do Conselho de Direção da ESSNorteCVP.

Artigo 4.º

Componentes da avaliação

1 — A avaliação da capacidade para a frequência do ciclo de estudos conducente ao grau de licenciado ou curso técnico superior profissional, integra:

- Avaliação do currículo escolar e profissional;
- Uma prova escrita de avaliação de conhecimentos e competências gerais consideradas adequadas ao ingresso e progressão ao ciclo de estudos conducente ao grau de licenciado ou curso técnico superior profissional ministrado na ESSNorteCVP, conforme aplicável;
- Uma entrevista para complemento da avaliação das motivações e do currículo profissional.

2 — Para o 1.º Ciclo de Estudos do Curso de Licenciatura em Enfermagem e cursos técnicos superiores profissionais ministrados na ESSNorteCVP, a prova escrita a que se refere a alínea b) do n.º 1 do presente artigo, tem as seguintes componentes: biologia; português e conhecimentos gerais na área da saúde.

3 — Para os 1.ºs Ciclos de Estudos do Curso de Licenciatura em Acupuntura e Curso de Licenciatura em Osteopatia, a prova escrita a que se refere a alínea b) do n.º 1 do presente artigo, tem as seguintes componentes: biologia; física e química; português e conhecimentos gerais na área da saúde.

Artigo 5.º

Periodicidade

As provas serão realizadas anualmente, de acordo com o calendário para o efeito.

Artigo 6.º

Composição e competências do júri

1 — O Júri é composto por três docentes, sendo um deles o seu Presidente e os outros vogais, e dois suplentes, nomeados por despacho do Presidente do Conselho de Direção, ouvido o Conselho Técnico-Científico.

2 — Ao júri compete:

- Elaborar a prova escrita, critérios de correção da mesma, com indicação da cotação de cada questão;
- Vigiar a realização da prova;
- Corrigir e classificar as provas e preencher as respetivas pautas;
- Definir o modelo de entrevista e a sua realização;
- Tomar a decisão final sobre a classificação a atribuir a cada candidato;
- Propor o reconhecimento, através da atribuição de créditos da experiência profissional e da formação dos candidatos admitidos à matrícula no ciclo de estudos conducente ao grau de licenciado ou curso técnico superior profissional ministrado na ESSNorteCVP.

3 — A organização interna e o funcionamento do Júri são da competência deste.

Artigo 7.º

Resultado da prova escrita

1 — A prova escrita é classificada numa escala numérica de 0 a 20 valores.

2 — Serão eliminados os candidatos que obtenham uma classificação inferior a 10 valores na prova escrita ou que não compareçam à prova escrita e/ou à entrevista.

Artigo 8.º

Entrevista

A entrevista destina-se a:

- Apreciar e discutir o currículo escolar e experiência profissional do candidato;
- Apreciar e discutir as motivações do candidato à escolha do ciclo de estudos conducente ao grau de licenciado ou curso técnico superior profissional ministrado na ESSNorteCVP, conforme aplicável;
- Prestar esclarecimentos ao candidato sobre questões relacionadas com o ciclo de estudos conducente ao grau de licenciado ou curso técnico superior profissional ministrado na ESSNorteCVP, conforme aplicável.

Artigo 9.º

Classificação final

1 — A classificação final é da competência do Júri e será expressa na escala numérica de 0 a 20 valores, considerando-se aprovados os candidatos com nota igual ou superior a 10 valores.

2 — A classificação final (CF) é calculada pela aplicação da seguinte fórmula:

$$CF = PE \times 0,60 + AC \times 0,15 + E \times 0,25$$

em que:

CF = classificação final;

PE = prova escrita de avaliação de conhecimentos e competências gerais;

AC = análise curricular;

E = entrevista.

3 — A classificação final será arredondada às unidades e será disponibilizada no sítio da Escola.

Artigo 10.º

Reclamações

1 — Das deliberações do Júri pode haver reclamação da prova escrita de avaliação de conhecimentos e competências gerais de acordo com o calendário do concurso.

2 — A decisão das reclamações será proferida e dada a conhecer ao reclamante nos prazos identificados no calendário do concurso.

Artigo 11.º

Efeitos e validade

1 — As provas são válidas para a candidatura à matrícula e inscrição na ESSNorteCVP, no ano da sua realização e nos dois anos seguintes.

2 — A aprovação nas provas previstas neste regulamento produz efeitos apenas para a candidatura ao ingresso no ciclo de estudos conducente ao grau de licenciado ou curso técnico superior profissional ministrado na ESSNorteCVP, não servindo para qualquer equivalência a habilitações escolares.

Artigo 12.º

Taxas e emolumentos

As taxas e emolumentos são fixados anualmente no Regulamento para Pagamento de Emolumentos, Taxas e Propinas.

Artigo 13.º

Aplicação

O Regulamento aplica-se às candidaturas destinadas à inscrição e matrícula no ano letivo de 2019/2020 e seguintes.

Artigo 14.º

Dúvidas de interpretação e casos omissos

As dúvidas de interpretação e os casos omissos serão resolvidos por despacho do Presidente do Conselho de Direção, com observância da legislação aplicável à frequência do Ensino Superior dos maiores de 23 anos.

Artigo 15.º

Entrada em vigor e produção de efeitos

Este Regulamento produz efeitos após a sua publicação no *Diário da República*, data a partir da qual se revoga o regulamento anterior.

19 de março de 2019. — O Presidente do Conselho de Direção, *Henrique Lopes Pereira*.

312186356

Regulamento n.º 339/2019

Regulamento dos Regimes de Reingresso e de Mudança de Par Instituição/Curso para os Ciclos de Estudos Conducentes ao Grau de Licenciatura e Cursos Técnicos Superiores Profissionais ministrados na ESSNorteCVP.

Nos termos do n.º 1 do artigo 25.º da Portaria n.º 181-D/2015, de 19 de junho, o Presidente do Conselho de Direção da Escola Superior

de Saúde Norte da Cruz Vermelha Portuguesa (ESSNorteCVP) homologa o Regulamento dos Regimes de Reingresso e de Mudança de Par Instituição/Curso para os Ciclos de Estudos Conducentes ao Grau de Licenciatura e Cursos Técnicos Superiores Profissionais ministrados na ESSNorteCVP, aprovado pelo Conselho Técnico-Científico em reunião de 19 de março de 2019.

Artigo 1.º

Objeto e âmbito

1 — O presente Regulamento disciplina os regimes de reingresso e de mudança de par instituição/curso e aplica-se aos ciclos de estudos conducentes ao diploma de técnico superior profissional e ao grau de licenciado.

2 — O disposto no presente Regulamento aplica-se aos estudantes provenientes de estabelecimentos de ensino superior público e de estabelecimentos de ensino superior privado, com exceção das instituições de ensino superior militar e policial.

Artigo 2.º

Conceitos

1 — “Crédito”, a unidade de medida do trabalho do estudante sob todas as suas formas, designadamente sessões de ensino de natureza coletiva, sessões de orientação pessoal de tipo tutorial, estágios, projetos, trabalhos no terreno, estudo e avaliação, nos termos do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

2 — “Condições de ingresso” as condições específicas que devem ser satisfeitas para requerer a admissão a um ciclo de estudos concreto numa determinada instituição de ensino superior.

3 — “Escala de Classificação Portuguesa” é expressa através de uma classificação na escala numérica inteira de 0 a 20, de acordo com o artigo 15.º, do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro e alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

4 — “Escala Europeia de comparabilidade das classificações” que para os resultados de aprovado é constituída por 5 classes, identificadas pelas letras A a E, de acordo com o artigo 18.º, do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro e alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

5 — “Instituição de ensino superior” uma universidade, instituto universitário, escola de ensino superior universitário não integrada em universidade, instituto politécnico ou escola de ensino superior politécnica não integrada em instituto politécnico ou universidade, de natureza pública ou privada;

6 — “Regime geral de acesso” o regime de acesso e ingresso regulado pelo Decreto-Lei n.º 296-A/98, de 25 de setembro, alterado pelos Decretos-Leis n.ºs 99/99, de 30 de março, 26/2003, de 7 de fevereiro, 76/2004, de 27 de março, 158/2004, de 30 de junho, 147-A/2006, de 31 de julho, 40/2007, de 20 de fevereiro, 45/2007, de 23 de fevereiro, 90/2008, de 30 de maio e Declaração de Retificação n.º 32-C/2008, de 16 de junho.

CAPÍTULO I**Reingresso**

Artigo 3.º

Reingresso

1 — Reingresso é o ato pelo qual um estudante, após interrupção dos estudos num par instituição/curso de ensino superior, se matricula na mesma instituição e se inscreve no mesmo curso ou em curso que lhe tenha sucedido.

2 — A prescrição do direito à inscrição impede o estudante de requerer o reingresso a esse curso nos dois semestres seguintes àquele em que se verificou a prescrição.

Artigo 4.º

Requerimento de reingresso

1 — Podem requerer o reingresso num par instituição/curso os estudantes que:

a) Tenham estado matriculados e inscritos nesse par instituição/curso ou em par que o tenha antecedido;

b) Não tenham estado inscritos nesse par instituição/curso no ano letivo anterior àquele em que pretendem reingressar.

2 — O processo de candidatura deverá ser instruído com os seguintes documentos e/ou elementos:

- a) Pedido de reingresso dirigido ao Presidente do Conselho de Direção da ESSNorteCVP;
- b) Documento de Identificação.

Artigo 5.º

Limitações quantitativas

O reingresso não está sujeito a limitações quantitativas.

Artigo 6.º

Creditação das formações

1 — O número de créditos a realizar para a atribuição do grau ou diploma não pode ser superior à diferença entre o número de créditos total necessário para a atribuição do grau ou diploma e os créditos da totalidade da formação obtida durante a anterior inscrição no mesmo par instituição/curso ou no par que o antecedeu.

2 — Em casos devidamente fundamentados em que, face ao nível ou conteúdo de algumas unidades curriculares, não seja possível considerar a totalidade da formação obtida durante a anterior inscrição, o número de créditos a realizar para a atribuição do grau ou diploma não pode ser superior em 10 % ao que resulta da aplicação da regra fixada pelo número anterior.

CAPÍTULO II

Mudança de par instituição/curso

Artigo 7.º

Mudança de par instituição/curso

1 — Mudança de par instituição/curso é o ato pelo qual um estudante se matricula e ou inscreve em par instituição/curso diferente daquele(s) em que, em anos letivos anteriores, realizou uma inscrição.

2 — A mudança de par instituição/curso pode ter lugar com ou sem interrupção de matrícula e inscrição numa instituição de ensino superior.

Artigo 8.º

Requerimento de mudança de par instituição/curso

1 — Podem requerer a mudança para um par instituição/curso os estudantes que:

- a) Tenham estado matriculados e inscritos noutro par instituição/curso e não o tenham concluído;
- b) Tenham realizado os exames nacionais do ensino secundário correspondentes às provas de ingresso fixadas para esse par, para esse ano, no âmbito do regime geral de acesso;
- c) Tenham, nesses exames, a classificação mínima exigida pela instituição de ensino superior, nesse ano, no âmbito do regime geral de acesso.

2 — O regime de mudança de par instituição/curso aplica-se igualmente aos estudantes que tenham estado matriculados e inscritos em instituição de ensino superior estrangeira em curso definido como superior pela legislação do país em causa, e não o tenham concluído.

3 — Não é permitida a mudança de par instituição/curso técnico superior profissional, ou curso estrangeiro de nível correspondente, para ciclos de estudos de licenciatura ou ciclos de estudos integrados de mestrado.

Artigo 9.º

Estudantes titulares de cursos de ensino secundário não portugueses

Para os estudantes titulares de cursos não portugueses legalmente equivalentes ao ensino secundário português, a condição estabelecida pelas alíneas b) e c) do n.º 1 do artigo anterior pode ser satisfeita através da aplicação do artigo 20.º-A do Decreto-Lei n.º 296-A/98, de 25 de setembro, na sua redação atual.

Artigo 10.º

Pré-requisitos

A mudança para par instituição/curso para frequência do 1.º Ciclo de Estudos Condutentes ao Grau de Licenciado da ESSNorteCVP está condicionada à satisfação do Pré-Requisito do Grupo A.

Artigo 11.º

Estudantes que ingressaram através de modalidades especiais de acesso

Para os estudantes que ingressaram em curso de ensino superior através de modalidades especiais de acesso, as condições estabelecidas nas alíneas b) e c) do n.º 1 do artigo 8.º deste regulamento, podem ser substituídas pela aplicação de outras condições previstas no artigo 12.º da Portaria n.º 181-D/2015, de 19 de junho.

Artigo 11.º-A

Estudantes que ingressaram através das provas especialmente adequadas destinadas a avaliar a capacidade para a frequência do ensino superior dos maiores de 23 anos

1 — Para estes estudantes, os exames nacionais do ensino secundário correspondentes às provas de ingresso fixadas para o par instituição/curso, para esse ano, no âmbito do regime geral de acesso, podem ser substituídos nos seguintes termos:

- a) Aprovação em prova especialmente adequada, fixada, no ano letivo a que se refere a candidatura, para ingresso no curso a que requerem a mudança;
- b) Aprovação em prova especialmente adequada, fixada, no ano letivo a que se refere a candidatura, para ingresso em curso diferente de curso para o qual foi realizada, desde que verificada a sua adequação, pelo Júri do concurso, para ingresso no curso a que requerem a mudança;
- c) Pode ser aceite prova especialmente adequada, realizada noutras instituições de ensino superior, desde que considerada adequada, pelo Júri do concurso, para ingresso no curso a que requerem a mudança;

2 — As provas referidas no número anterior, podem ter sido realizada em qualquer ano letivo.

Artigo 11.º-B

Estudantes que ingressaram através da titularidade de um diploma de especialização tecnológica

1 — Para estes estudantes, os exames nacionais do ensino secundário correspondentes às provas de ingresso fixadas para o par instituição/curso, para esse ano, no âmbito do regime geral de acesso, podem ser substituídos fixando a ESSNorteCVP, no ano letivo a que se refere a candidatura, quais os diplomas de especialização tecnológica que facultam o ingresso no curso para o qual requerem a mudança, podendo ser feita exclusiva ou complementarmente, através da indicação das áreas de educação e formação.

2 — A admissão ao concurso que pode ficar dependente de apreciação casuística da adequação do currículo do curso de especialização tecnológica ao ingresso no curso a que requerem a mudança, mediante a comprovação de conhecimentos indispensáveis para a área relevante de ingresso no curso.

3 — Nos casos em que o candidato não comprove os conhecimentos referidos no ponto anterior, pode, em substituição:

- a) Apresentar comprovativo de conclusão do ensino secundário quando demonstre possuir, apenas neste nível de ensino, os conhecimentos indispensáveis para a área relevante de ingresso no curso;
- b) Tenha obtido aprovação numa prova de ingresso específica, da ESSNorteCVP, para ingresso no curso para o qual requerem a mudança, no ano letivo em causa.

4 — A aprovação nos conhecimentos referidos no ponto anterior pode ter sido adquirida em qualquer ano letivo.

Artigo 11.º-C

Estudantes que ingressaram através da titularidade de um diploma de técnico superior profissional

1 — Para estes estudantes, os exames nacionais do ensino secundário correspondentes às provas de ingresso fixadas para o par instituição/curso, para esse ano, no âmbito do regime geral de acesso, podem ser substituídos pela aplicação dos artigos 10.º e 11.º do Decreto-Lei n.º 113/2014, de 16 de julho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 63/2016 de 13 de setembro, fixando a ESSNorteCVP, no ano letivo a que se refere a candidatura, quais os diplomas de técnico superior profissional que facultam o acesso no curso para o qual requerem a mudança, podendo ser feita exclusiva ou complementarmente, através da indicação das áreas de educação e formação.

2 — A admissão ao concurso que pode ficar dependente de apreciação casuística da adequação do currículo do curso de técnico superior profissional ao ingresso no curso a que requerem a mudança, mediante

a comprovação de conhecimentos indispensáveis para a área relevante de ingresso no curso.

3 — Nos casos em que o candidato não comprove os conhecimentos referidos no ponto anterior, pode, em substituição:

a) Apresentar comprovativo de conclusão do ensino secundário quando demonstre possuir, neste nível de ensino, os conhecimentos indispensáveis para a área relevante de ingresso no curso) ou;

b) Tenha obtido aprovação numa prova de ingresso específica, da ESSNorteCVP, para ingresso no curso para o qual requerem a mudança, no ano letivo em causa.

4 — A aprovação nos conhecimentos referidos no ponto anterior, pode ter sido adquiridos em qualquer ano letivo.

Artigo 11.º-D

Estudantes que ingressaram através do concurso especial estudante internacional

1 — Para estes estudantes, os exames nacionais do ensino secundário correspondentes às provas de ingresso fixadas para o par instituição/cursos, para esse ano, no âmbito do regime geral de acesso, podem ser substituídos pela aplicação do disposto nos artigos 5.º e 6.º do Decreto-Lei n.º 36/2014, de 10 de março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 113/2014, de 16 de julho, concretamente, qualificação académica específica fixada para ingresso no curso para o qual requerem a mudança, no ano letivo em causa.

2 — A qualificação referida no ponto anterior carece de verificação de adequação, pelo Júri do concurso, para ingresso no curso a que requerem a mudança.

3 — A qualificação académica específica referida nos números anteriores pode ter sido realizada em qualquer ano letivo.

Artigo 12.º

Data de realização dos exames

Os exames a que se referem a alínea b) do n.º 1 do artigo 8.º e o artigo 9.º deste regulamento podem ter sido realizados em qualquer ano letivo.

Artigo 13.º

Limitações quantitativas

A mudança de par instituição/cursos está sujeita a limitações quantitativas de acordo com o artigo 14.º da Portaria n.º 181-D/2015, de 19 de junho.

CAPÍTULO III

Integração

Artigo 14.º

Integração curricular

Os estudantes integram-se nos programas e organização de estudos em vigor na instituição de ensino superior onde se matriculam e inscrevem no ano letivo em que o fazem.

Artigo 15.º

Creditação

1 — A creditação das formações é realizada nos termos fixados pelos artigos 44.º a 45.º-B do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, alterado e republicado em anexo ao Decreto-Lei n.º 65/2018, de 16 de agosto.

2 — O órgão legal e estatutariamente competente da instituição de ensino superior procede à expressão em créditos das formações de que o estudante é titular quando não o estejam, recorrendo, se necessário, à colaboração da instituição de ensino superior de origem.

3 — O procedimento de creditação deve ser realizado em prazo compatível com a inscrição do estudante e a frequência do curso no ano ou semestre letivo para que aquela é requerida.

Artigo 16.º

Classificação

1 — As unidades curriculares creditadas conservam as classificações obtidas nas instituições de ensino superior onde foram realizadas.

2 — Quando se trate de unidades curriculares realizadas em instituições de ensino superior portuguesas, a classificação das unidades

curriculares creditadas é a classificação atribuída pela instituição de ensino superior onde foram realizadas.

3 — Quando se trate de unidades curriculares realizadas em instituições de ensino superior estrangeiras, a classificação das unidades curriculares creditadas:

a) É a classificação atribuída pela instituição de ensino superior estrangeira, quando esta adote a escala de classificação portuguesa;

b) É a classificação resultante da conversão proporcional da classificação obtida para a escala de classificação portuguesa, quando a instituição de ensino superior estrangeira adote uma escala diferente desta, através da utilização da escala europeia de comparabilidade de classificações.

4 — No caso a que se refere o número anterior, e com fundamento em manifestas diferenças de distribuição estatística entre as classificações atribuídas pela instituição de ensino superior estrangeira e a instituição de ensino superior portuguesa:

a) O órgão legal e estatutariamente competente da instituição de ensino superior pode atribuir uma classificação superior ou inferior à resultante da aplicação das regras gerais;

b) O estudante pode requerer ao órgão legal e estatutariamente competente da instituição a atribuição de uma classificação superior à resultante da aplicação das regras gerais.

5 — Como instrumento para a aplicação do disposto no número anterior podem ser utilizadas, se existirem, as classificações na escala europeia de comparabilidade de classificações.

6 — O cálculo da classificação final do grau académico de licenciado é realizado nos termos do disposto no artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, alterado e republicado em anexo ao Decreto-Lei n.º 65/2018, de 16 de agosto.

7 — O cálculo da classificação final diploma de técnico superior profissional é realizado nos termos do disposto no artigo 40.º-Q do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na redação mais atual dada pelo Decreto-Lei n.º 65/2018, de 16 de agosto.

8 — Quando aplicável, a adoção de ponderações específicas para as classificações das unidades curriculares creditadas deve ser fundamentada.

CAPÍTULO IV

Disposições comuns

Artigo 17.º

Requerimento

O reingresso e a mudança de par instituição/cursos são requeridos ao Presidente do Conselho de Direção da ESSNorteCVP, através do formulário *online*, disponível em www.essnortecvp.pt.

Artigo 18.º

Estudantes colocados no mesmo ano letivo

Não é permitida a mudança de par instituição/cursos no ano letivo em que o estudante tenha sido colocado em par instituição/cursos de ensino superior ao abrigo de qualquer regime de acesso e ingresso e se tenha matriculado e inscrito.

Artigo 19.º

Prazos

1 — Os prazos em que devem ser requeridos o reingresso e a mudança de par instituição/cursos são fixados por despacho do Presidente do Conselho de Direção e publicados em www.essnortecvp.pt.

2 — Os requerimentos de reingresso e de mudança de par instituição/cursos no decurso do ano letivo só podem ser aceites a título excecional, por motivos especialmente atendíveis, e desde que existam condições para a integração académica dos requerentes.

Artigo 20.º

Vagas

1 — O número de vagas para cada par instituição/cursos é fixado anualmente pelo Presidente do Conselho de Direção, sob proposta do Conselho Técnico-científico, de acordo com as regras e limites estabelecidos pelo artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 113/2014, de 16 de julho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 63/2016, de 13 de setembro.

2 — As vagas aprovadas:

- a) São divulgadas através de edital a afixar na ESSNorteCVP e a publicar no seu sítio na Internet;
- b) São comunicadas à Direção-Geral do Ensino Superior e à Direção-Geral de Estatísticas da Educação e Ciência.

Artigo 21.º

Decisão e validade

As decisões sobre os requerimentos de reingresso e de mudança de par instituição/curso são da competência do Presidente do Conselho de Direção da ESSNorteCVP, ouvido o Conselho Técnico-Científico, e válidas apenas para a inscrição no ano letivo a que respeitam.

Artigo 22.º

Júris

1 — A seriação dos candidatos é efetuada por um Júri nomeado pelo Presidente do Conselho de Direção, mediante proposta do Conselho Técnico-Científico devidamente fundamentada.

2 — O Júri é composto por três docentes, sendo um deles o seu Presidente e os outros vogais.

Artigo 23.º

Estudantes não colocados com matrícula válida no ano letivo anterior

Os estudantes que tenham tido uma matrícula e inscrição válidas em instituição de ensino superior no ano letivo imediatamente anterior e cujo requerimento seja indeferido podem, no prazo de sete dias sobre a publicação da decisão, proceder à inscrição no curso onde haviam estado inscritos no ano letivo anterior.

Artigo 24.º

Cursos cuja acreditação seja revogada

1 — Quando a acreditação de um par instituição/curso em funcionamento seja revogada e circunstâncias específicas não permitam a salvaguarda das expectativas dos estudantes nele inscritos através do prolongamento do seu funcionamento, o membro do Governo responsável pela área do ensino superior, sob proposta da Agência de Avaliação e Acreditação do Ensino Superior, pode, por seu despacho, autorizar que as instituições de ensino superior abram vagas especificamente destinadas à mudança de par instituição/curso destes estudantes.

2 — Aos concursos para o preenchimento das vagas abertas nos termos do número anterior apenas podem ser admitidos os estudantes que se encontrem inscritos no par instituição/curso na data da deliberação de cancelamento da acreditação.

3 — As vagas eventualmente sobranes dos concursos a que se refere o presente artigo não podem ser destinadas a qualquer outro fim.

4 — Nos concursos a que se refere o presente artigo, as condições habilitacionais fixadas pelas alíneas b) e c) do n.º 1 do artigo 4.º bem como pelos artigos 9.º e 11.º do presente Regulamento, podem de acordo com a Portaria n.º 305/2016, de 6 de dezembro, por decisão do órgão legal e estatutariamente competente da instituição de ensino superior que abre o concurso, serem substituídas por uma avaliação do currículo já realizado pelo estudante no curso encerrado que demonstre que dispõe da formação adequada ao prosseguimento dos estudos naquela instituição.

Artigo 25.º

Processo de Candidatura: mudança de par instituição/curso

1 — A submissão do processo de candidatura poderá ser feita pelo próprio ou por um seu representante legal, desde que acompanhado de uma procuração, através de submissão *online*.

2 — O processo de candidatura deverá ser instruído com os seguintes documentos e/ou elementos:

- a) Formulário de candidatura devidamente preenchido;
- b) Documento de Identificação: Bilhete de Identidade, Cartão de Cidadão ou equivalente legal;
- c) Documento de Identificação Fiscal;
- d) Ficha ENES — Exames Nacionais do Ensino Secundário (do ano em que se candidatou ao Ensino Superior), comprovativo da realização das provas de ingresso específicas ou para os candidatos que tenham sido admitidos por regimes que não obrigaram à realização das provas de ingresso específicas e ou classificação no ensino secundário, documento comprovativo da sua forma de acesso e ingresso no par estabelecimento/curso anterior, com indicação da respetiva classificação final;

e) Certificado do último estabelecimento de ensino superior onde esteve matriculado, referindo o último curso do ensino superior em que esteve inscrito e ano letivo da última inscrição;

f) Certificado de todas as unidades curriculares com aprovação, classificação e ECTS, se aplicável;

g) Conteúdos programáticos e cargas horárias de todas as unidades curriculares com aprovação, devidamente autenticados;

h) Plano de estudos do curso em causa.

3 — Os candidatos a mudança de curso que não pretendam qualquer creditação estão dispensados da entrega dos documentos referidos nas alíneas f) e g), do número anterior.

4 — Os candidatos a reingresso estão dispensados da entrega dos documentos referidos das alíneas d) à h), do número um deste artigo.

5 — No caso dos Candidatos oriundos de estabelecimentos de ensino superior estrangeiros o processo de candidatura deverá ser instruído com os seguintes documentos e/ou elementos:

a) Documento da Direção Geral do Ensino Superior a comprovar o nível do curso como superior pela legislação do País em causa em que esteve ou está matriculado e inscrito;

b) Documento emitido pelos serviços do Ministério da Tutela do país de origem, declarando que o curso é definido como de ensino superior pela legislação do respetivo país;

6 — Todos os documentos referidos no número anterior têm de ser autenticados pelos serviços oficiais do respetivo país de origem e entregues em versão traduzida para português, com tradução reconhecida pela autoridade diplomática ou consular portuguesa ou trazer a apostilha da Convenção de Haia.

7 — Não é obrigatória a tradução de documentos cuja língua original seja a espanhola, francesa ou inglesa, desde que devidamente autenticados.

8 — O candidato poderá ter que apresentar outra documentação adicional, entendida como conveniente pelo Júri.

9 — A candidatura é válida apenas para o ano letivo em que é apresentada.

10 — O processo de candidatura deverá ser instruído de acordo com os prazos fixados.

Artigo 26.º

Conhecimento da Língua Portuguesa

1 — A frequência do ciclo de estudo de licenciatura exige um domínio independente da língua portuguesa (nível B2, de acordo com o Quadro Europeu Comum de Referência para Línguas).

2 — Os candidatos que possuam apenas o nível intermédio de domínio da língua portuguesa (nível B1, de acordo com o Quadro Europeu Comum de Referência para Línguas) podem candidatar-se, desde que se comprometam a frequentar um curso de português com vista à obtenção do nível B2.

3 — A confirmação da matrícula/inscrição na ESSNorteCVP está dependente da obtenção do nível B1 de língua portuguesa.

4 — Com exceção dos que tenham frequentado o ensino secundário em língua portuguesa, os candidatos a este regime têm de:

- a) Autodeclarar possuir o nível B1 ou superior de português;
- b) Apresentar um Diploma Elementar de Português Língua Estrangeira ou um certificado B1, emitido por entidade idónea.

5 — Enquanto não for atingido o nível B2, o estudante é obrigado a reinscrever-se no curso de português, até que atinja o referido nível de domínio da língua portuguesa.

Artigo 27.º

Indeferimento Liminar

1 — Serão liminarmente indeferidas as candidaturas que não satisficam o disposto no presente regulamento.

2 — O indeferimento liminar, devidamente fundamentado, é da competência do Presidente do Conselho de Direção da ESSNorteCVP.

Artigo 28.º

Exclusão da Candidatura

1 — Serão excluídos do processo de candidatura, em qualquer momento do mesmo, não podendo matricular-se ou inscrever-se nesse ano letivo, os requerentes que prestem falsas declarações.

2 — Se a situação referida no parágrafo anterior se vier a confirmar posteriormente à matrícula são considerados nulos todos os atos praticados até ao momento.

Artigo 29.º

Crítérios de Seriação

1 — Os candidatos serão seriados por aplicação sucessiva dos seguintes critérios para a mudança de Curso:

- a) Maior número de ECTS com possibilidade de creditação;
- b) Candidatura mais recente ao Ensino Superior;
- c) Classificação mais elevada de candidatura ao Ensino Superior.

2 — Os candidatos serão seriados por aplicação sucessiva dos seguintes critérios para a mudança de Instituição:

- a) Maior número de ECTS realizados decorrentes das Unidades Curriculares concluídas;
- b) Menor número de inscrições em cada um dos anos do curso frequentado;
- c) Classificação mais elevada de candidatura ao Ensino Superior.

Artigo 30.º

Resultado final e divulgação

1 — A decisão sobre a candidatura exprime-se através de uma das seguintes situações:

- a) Colocado;
- b) Não colocado;
- c) Excluído.

2 — Os resultados da seriação serão tornados públicos através de Edital publicado no sítio da ESSNorteCVP na internet.

3 — A menção da situação de excluído carece de respetiva fundamentação legal.

Artigo 31.º

Reclamação

As decisões sobre as reclamações são da competência do Presidente do Conselho de Direção e serão proferidas nos prazos e termos fixados em calendário próprio e comunicadas por escrito aos reclamantes.

Artigo 32.º

Matrícula e Inscrição

1 — Os candidatos colocados deverão proceder à matrícula e inscrição nos termos fixados no Edital.

2 — No caso de desistências da matrícula e inscrição, os Serviços Académicos convocam o(s) candidato(s) não colocado(s) na lista ordenada, por ordem decrescente de classificação, até esgotar as vagas.

3 — A matrícula e inscrição no curso é sujeita ao pagamento da taxa de matrícula e inscrição e do seguro escolar, cujos valores constam da Tabela de Emolumentos, Taxas e Propinas da ESSNorteCVP.

4 — A propina é anual, podendo ser paga em duodécimos de acordo com o Regulamento para Pagamento de Emolumentos, Taxas e Propinas.

5 — No ato da matrícula, o candidato deve apresentar o boletim de vacinas atualizado e o Pré-Requisito do Grupo A (para os 1.º Ciclos de Estudos) e, nos casos aplicáveis, outra documentação adicional, entendida como conveniente pela ESSNorteCVP.

Artigo 33.º

Comunicação

A ESSNorteCVP comunica até ao dia 31 de dezembro de cada ano, à Direção-Geral do Ensino Superior, nos termos por esta fixados, o número de requerentes de reingresso e de mudança de par instituição/curso, o número de estudantes admitidos e o número de estudantes efetivamente matriculados e ou inscritos.

Artigo 34.º

Dúvidas de interpretação e casos omissos

As dúvidas de interpretação e casos omissos serão resolvidos por despacho do Presidente do Conselho de Direção da ESSNorteCVP.

Artigo 35.º

Entrada em vigor e produção de efeitos

Este Regulamento produz efeitos após a sua publicação na 2.ª série do *Diário da República*, data a partir da qual se revoga o regulamento anterior.

19 de março de 2019. — O Presidente do Conselho de Direção, *Henrique Lopes Pereira*.

312189831

ORDEM DOS ECONOMISTAS**Deliberação n.º 420/2019**

A Direção da Ordem dos Economistas, na sua reunião de 16 de janeiro de 2019 e no exercício das competências que lhe são conferidas pelo estatuto aprovado pela Lei n.º 101/2015, de 20 de agosto, deliberou:

1 — Nomear, ao abrigo da alínea i) do n.º 1 do artigo 34 do estatuto da Ordem dos Economistas, os seguintes cinco Economistas para integrarem a Direção Provisória da Especialidade Profissional de Gestão e Consultoria Fiscal, previsto na alínea i) do n.º 1 do artigo 24 e na alínea h) do n.º 1 do artigo 25 do estatuto desta Ordem dos Economistas:

- a) Rosa Branca Pinto Areias, membro n.º 15675;
- b) António David Moreira Ferreira, membro n.º 7539;
- c) Carlos Luís Oliveira de Melo Loureiro, membro n.º 3391;
- d) Pedro Miguel Plácido Pereira, membro n.º 15710;
- e) Joaquim José Miranda Sarmento, membro n.º 13166.

2 — O mandato dos cinco Economistas agora designados para integrar esta Direção Provisória finda, como dispõe o n.º 6 do artigo 4 da Lei n.º 101/2015, em 31 de dezembro de 2021, data em que também cessam os mandatos dos titulares dos restantes órgãos nacionais e regionais desta Ordem dos Economistas.

3 — Os cinco membros deste Conselho Provisório, em cumprimento do n.º 7 do artigo 4 da Lei n.º 101/2015, devem, de entre si, eleger quem presida a este órgão.

4 — O Conselho Provisório exerce, como dispõe o n.º 6 do artigo 4.º da Lei n.º 101/2015, todas as competências que o artigo 48 do estatuto desta Ordem dos Economistas confere ao Conselho de Especialidade Profissional de Gestão e Consultoria Fiscal.

5 — As despesas decorrentes da atividade deste Conselho Provisório são suportadas, no presente ano económico de 2019, pelas dotações orçamentais atribuídas à Direção nacional.

Publique-se a presente deliberação na 2.ª série do *Diário da República*.

16 de janeiro de 2019. — O Bastonário da Ordem dos Economistas, *Rui Leão Martinho*.

312194837

UNIVERSIDADE DA BEIRA INTERIOR**Edital n.º 498/2019**

Doutor António Carreto Fidalgo, professor catedrático e reitor da Universidade da Beira Interior, faz saber que, pelo prazo de dez dias úteis a contar do dia imediato àquele em que o presente edital for publicado no *Diário da República*, está aberto concurso documental internacional, para recrutamento na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para 1 posto de trabalho e provimento da respetiva vaga na categoria de professor auxiliar na área disciplinar de Letras (Estudos Espanhóis) do mapa de pessoal docente da Universidade da Beira Interior, com a remuneração estabelecida nos termos da legislação aplicável.

A avaliação do período experimental, quando aplicável, é feita nos termos do Regulamento de Concursos e Contratação da Carreira Académica.

O concurso é aberto nos termos do artigo 37.º a 51.º e 62-A do Estatuto da Carreira Docente Universitária aprovado pelo Decreto-Lei n.º 448/79, de 13 de novembro, com a redação dada pelo Decreto-Lei n.º 205/2009, de 31 de agosto, e alterado pela Lei n.º 8/2010, de 13 de maio adiante designado por ECDU, e demais legislação aplicável, designadamente do Regulamento de Concursos e Contratação da Carreira Académica da Universidade da Beira Interior, adiante designado por Regulamento, republicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 36, de 20 de fevereiro de 2014, alterado com a republicação do anexo no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 120, de 25 de junho de 2018, pela Lei n.º 112/2017, de 29 de dezembro que estabelece o programa de regularização extraordinária dos vínculos precários e Despacho do Vice-Reitor n.º 2019/R/22 de 6 de março. O concurso esgota-se com o preenchimento do posto de trabalho colocado a concurso e no mesmo observar-se-ão as seguintes disposições:

1 — Local de exercício de funções

1.1 — Os docentes a admitir desempenharão as suas funções na Universidade da Beira Interior.

1.2 — As funções a desempenhar na(s) área(s) disciplinar(es) em que o concurso é aberto, têm subjacente que a investigação a realizar decorrerá integrada numa das unidades/polos com autonomia financeira, sediadas(os) na UBI ou em Laboratórios Associados de que esta seja participante.

2 — Requisitos de admissão

2.1 — Em conformidade com o disposto nos artigos 37.º, 38.º e 41.º-A do ECDU, é requisito para a candidatura ser o interessado titular do grau de Doutor, em ramo considerado adequado à área para que foi aberto o concurso, e cumprir com o estabelecido no n.º 2 do artigo 3.º da Lei n.º 112/2017, de 29 de dezembro.

2.1.1 — Caso o grau de doutor tenha sido conferido por instituição de ensino superior estrangeira, o mesmo tem de estar reconhecido em Portugal, nos termos previstos na legislação para o efeito aplicável, até à data do termo do prazo para a candidatura.

3 — Apresentação de candidaturas (prazo, local e forma)

3.1 — As candidaturas deverão ser apresentadas, até ao 30.º dia útil contado a partir da data de publicação do presente edital na 2.ª série do *Diário da República*, na Reitoria da Universidade da Beira Interior (Setor de 3.º Ciclo, Concursos de Docentes e Atos Académicos), Convento de Santo António, 6201-001, Covilhã, pessoalmente, no horário de atendimento ao público, 2.ª a 6.ª feira das 9h00 às 12h30 e das 14h00 às 17h30 ou por correio registado, expedido até ao termo do prazo fixado para apresentação de candidaturas.

3.2 — Não serão aceites candidaturas enviadas por correio eletrónico.

4 — Composição do júri

O júri do concurso, funcionará de acordo com o disposto no artigo 50.º e 51.º do ECDU e no presente edital, tendo nos termos do artigo 46.º do ECDU e n.º 2 do artigo 6.º do Regulamento a seguinte constituição:

Presidente — Vice-Reitor, Mário Lino Barata Raposo, por delegação. Vogais:

Doutor Carlos da Costa Assunção, professor catedrático da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro;

Doutor António Santos Pereira, professor catedrático da Universidade da Beira Interior;

Doutor Joaquim Mateus Paulo Serra, professor catedrático da Universidade da Beira Interior;

Doutora Maria Fernanda Antunes de Abreu, professora associada da Faculdade de Ciências Sociais e Humanas da Universidade Nova de Lisboa;

Doutor Paulo José Tente da Rocha Santos Osório professor associado da Universidade da Beira Interior;

Doutor Xaquín Núñez Sabarís, professor associado da Universidade do Minho;

Doutor Antonio Sáez Delgado, professor associado da Universidade de Évora.

5 — Método e critérios de seleção e seriação:

5.1 — O presente concurso destina-se a averiguar a capacidade e o desempenho dos candidatos nos diferentes aspetos que, nos termos do artigo 4.º do ECDU, integram o conjunto das funções a desempenhar, caso, na sequência do concurso, venham a ser contratados. Nos termos deste artigo, cumpre, em geral, aos docentes universitários:

a) Realizar atividades de investigação científica, de criação cultural ou de desenvolvimento tecnológico;

b) Prestar o serviço docente que lhes for distribuído e acompanhar e orientar os estudantes;

c) Participar em tarefas de extensão universitária, de divulgação científica e de valorização económica e social do conhecimento;

d) Participar na gestão das respetivas instituições universitárias;

e) Participar em outras tarefas distribuídas pelos órgãos de gestão competentes e que se incluam no âmbito da atividade de docente universitário.

5.2 — O método de seleção a utilizar é o da avaliação curricular significando que a seleção deve ser determinada pelas potencialidades científicas e pedagógicas dos diferentes candidatos, evidenciadas nas realizações concretas expressas nas peças processuais apresentadas a concurso.

5.3 — Na avaliação curricular, tendo presente as funções gerais cometidas aos docentes universitários no artigo 4.º e específicas no artigo 5.º do ECDU, a ponderação dos critérios de avaliação e os parâmetros a ser avaliados serão quantificados de acordo com as melhores e mais exigentes práticas correntes nas universidades portuguesas e europeias em que a apreciação fundamentada do Júri incidirá no seguinte:

a) Desempenho científico do candidato, com base na análise dos trabalhos constantes do currículo, designadamente dos que hajam sido selecionados pelo candidato como mais representativos, tomando em consideração a sua contribuição para o desenvolvimento e evolução da disciplina ou área disciplinar;

b) Capacidade pedagógica do candidato, tendo designadamente em consideração, quando aplicável, a análise da sua prática pedagógica anterior;

c) Outras atividades relevantes para a missão da Universidade, que hajam sido desenvolvidas pelo candidato;

d) Relatório de desempenho científico, pedagógico e outras atividades relevantes para a missão da Universidade.

5.4 — Desempenho Científico — Ponderação 50 %

A avaliação do desempenho científico inclui os domínios de investigação científica, de criação cultural ou de desenvolvimento tecnológico e é composta, designadamente, pelos seguintes parâmetros de avaliação e respetiva densificação:

a) Produção científica, cultural ou tecnológica e sua relevância, medida por métricas internacionalmente aceites:

Patentes, livros, capítulos de livros, artigos em revistas científicas indexadas à base de dados ISI Web of Knowledge, artigos em revistas científicas indexadas à base de dados SCOPUS, outros artigos científicos indexados a bases de dados internacionais específicas da área científica, em atas de conferências internacionais, tendo em consideração a sua natureza, o fator de impacto e o número de citações, a aprovação em Provas de Agregação;

b) Coordenação e participação em projetos científicos, de criação cultural ou de desenvolvimento tecnológico;

Participação e ou coordenação de projetos científicos sujeitos a concurso numa base competitiva, tendo em consideração a classificação atribuída pela entidade financiadora e os montantes de financiamento ou outras vantagens atribuídas à instituição;

c) Reconhecimento pela comunidade científica:

Prémios de mérito científico, atividades editoriais em revistas científicas, participação em corpos de revisores de revistas científicas, coordenação e ou participação em comissões de programa de eventos científicos, atividades de avaliação em projetos científicos, realização de palestras convidadas em reuniões científicas.

5.5 — Desempenho Pedagógico — Ponderação 40 %

A avaliação do desempenho pedagógico é composta, designadamente, pelos seguintes parâmetros de avaliação e respetiva densificação:

Atividade de ensino (número de horas lecionadas, número de unidades curriculares diferentes e número de alunos):

a) Número das unidades curriculares que o docente coordenou e lecionou, tendo em consideração o número de horas lecionadas, a diversidade das matérias lecionadas, o número de alunos e a análise da sua prática pedagógica;

b) Produção de material pedagógico e sua relevância:

Livros de texto com ISBN e outros textos de âmbito pedagógico, tendo em consideração o seu impacto na comunidade nacional e internacional;

c) Inovação e valorização relevantes, para a atividade de ensino:

Capacidade demonstrada pelo docente na promoção de novas iniciativas pedagógicas. Por exemplo: (i) propostas de novas unidades curriculares ou reformulação de existentes, devidamente aprovada, (ii) criação ou reforço de infraestruturas laboratoriais de natureza experimental e ou computacional de apoio ao ensino (quando aplicável), (iii) criação ou reestruturação de grupos de unidades curriculares ou de planos de estudos e (iv) participação em ações de formação pedagógica;

d) Acompanhamento e orientação de estudantes de mestrado e de doutoramento:

Orientação de estudantes de doutoramento e estudantes de mestrado, levando em linha de conta a qualidade, distinguindo especialmente os trabalhos premiados e o reconhecimento internacional, através da publicação de artigos em revistas internacionais com avaliação pelos seus pares indexadas em bases internacionais, participação em júris de provas públicas de outras instituições de ensino superior;

e) Participação em projetos pedagógicos noutras instituições:

Trabalho relevante realizado no meio académico na área disciplinar em consideração, por convite de outras instituições de Ensino Superior.

5.6 — Outras atividades relevantes, para a missão da Universidade — Ponderação 10 %

A avaliação de outras atividades relevantes para a missão da instituição, considerando:

5.6.1 — A Gestão Universitária composta, designadamente, pelos seguintes parâmetros e respetiva densificação:

a) Cargos em Órgãos em Instituições de ensino superior e nas suas Unidades Orgânicas;

b) Cargos em subunidades orgânicas de instituições de ensino superior e coordenação de ciclos de estudos;

c) Cargos e tarefas temporárias: Participação em cargos e tarefas temporárias que tenham sido atribuídas pelos órgãos de gestão competentes, tendo em consideração a sua natureza, o universo de atuação e o período

em que foi exercida, nomeadamente a integração em júris de concursos e apreciação de relatórios decorrentes do ECDU e sua avaliação.

5.6.2 — A Transferência de Conhecimento e Tecnologia, que inclui os domínios de extensão universitária, de divulgação científica e de valorização económica e social do conhecimento e é composta, designadamente, pelos seguintes parâmetros de avaliação e respetiva densificação:

a) Valorização e transferência de conhecimento, incluindo autoria e coautoria de patentes: Autoria e coautoria de patentes transferidas para o meio empresarial tendo em consideração a sua natureza, a abrangência territorial e nível tecnológico; participação em atividades que envolvam os setores público e privado, tendo em consideração o tipo de participação, os montantes de financiamento, o impacto social, a intensidade tecnológica e a inovação e diversidade;

b) Ações de divulgação científica, cultural ou tecnológica: Participação e coordenação de iniciativas de divulgação científica e tecnológica junto da comunidade científica (por exemplo, a organização de congressos e conferências), da comunicação social, das empresas e do restante público, tendo em consideração a sua natureza e os resultados alcançados;

c) Publicações de divulgação científica, cultural ou tecnológica:

Autoria e coautoria de publicações técnicas de divulgação científica e tecnológica; participação na elaboração de normas técnicas, levando em consideração a abrangência territorial.

d) Ações de formação profissional dirigidas para o exterior: Participação e coordenação de cursos dirigidos para o setor privado e o setor público, tendo em conta a relevância do curso.

5.7 — Relatório de desempenho científico, pedagógico e outras atividades relevantes — Ponderação a ser considerada nos números 5.4, 5.5 e 5.6.

Análise pelo candidato dos trabalhos e elementos do *curriculum vitae* que considere mais relevantes em termos de desempenho científico, capacidade pedagógica e outras atividades relevantes para a missão da Universidade, nomeadamente no que respeita à sua contribuição para o desenvolvimento e evolução em termos científicos da área disciplinar em que é aberto o concurso.

5.8 — Avaliação das candidaturas

5.8.1 — Terminado o prazo das candidaturas e após ter sido exarado pelo Reitor o despacho de admissão ou não admissão das mesmas ao concurso conforme estipulado no n.º 7.7.2 do presente edital, o júri reúne-se para iniciar os trabalhos de avaliação e ordenação dos candidatos.

5.8.2 — Antes de proceder à ordenação final dos candidatos admitidos, o júri deliberará sobre a sua aprovação ou rejeição em mérito absoluto, por votação nominal justificada onde não são admitidas abstenções.

5.8.3 — Considera-se aprovado em mérito absoluto o candidato que obtenha o voto favorável de, pelo menos, metade mais um dos membros do júri votantes.

5.8.4 — Considera-se como voto favorável à aprovação em mérito absoluto, aquele em que expressamente resulte, da respetiva fundamentação escrita, que o candidato dispõe, com base numa análise qualitativa dos documentos entregues com a sua candidatura e reportada à área disciplinar para a qual foi aberto o concurso, da capacidade e de um desempenho considerados como minimamente adequados para o exercício das funções de Professor Auxiliar seja no plano científico, seja no plano de outras atividades desenvolvidas e tidas como relevantes para a missão da Universidade da Beira Interior.

5.8.5 — O voto desfavorável à aprovação em mérito absoluto deve ser fundamentado numa ou mais das seguintes circunstâncias:

a) De o ramo de conhecimento e ou especialidade em que foi conferido o grau de doutor de que o candidato é titular não se mostrar como formação académica adequada para o exercício, minimamente adequado, de funções docentes na área disciplinar para a qual foi aberto o concurso e esta falta não se considerar suprida por outras formações detidas pelo candidato.

b) De o *Curriculum Vitae* do candidato, na parte respeitante aos diferentes parâmetros do critério de desempenho científico tal como definidos no ponto 5.4, demonstrar que o candidato não reúne a capacidade e o desempenho necessários a um exercício, minimamente adequado, das funções de Professor Auxiliar. Se o júri, antes de apreciados os *Curriculum Vitae* dos candidatos admitidos, entender poder ser utilizada esta circunstância como fundamento suficiente para um voto desfavorável à aprovação em mérito absoluto de um candidato admitido, então deverá previamente densificar este critério, identificando, para um ou mais dos parâmetros deste critério, os limiares mínimos que, não sendo atingidos, implicam aquela reprovação.

5.8.6 — No caso de pelas regras atrás descritas, existirem candidatos que não venham a obter aprovação em mérito absoluto, o júri procede à

audiência prévia dos mesmos nos termos do artigo 121.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo para no prazo de 10 dias, por escrito, se pronunciarem sobre os fundamentos da sua reprovação.

5.8.7 — Apreciadas as alegações dos candidatos excluídos em mérito absoluto o júri delibera na manutenção da decisão ou na sua revisão com aprovação destes. Uma vez identificados, em definitivo, os candidatos aprovados em mérito absoluto, cada um dos membros do júri procede à sua ordenação em mérito relativo, através da avaliação do respetivo mérito relativamente a cada um dos critérios, parâmetros bem como fatores de ponderação constantes do presente edital e efetua a valoração e ordenação final dos candidatos da forma a seguir indicada:

a) Apuramento da classificação dos candidatos em cada critério tendo em consideração os parâmetros de avaliação específicos desse critério e escalas de referência, devidamente justificadas;

b) Apuramento da classificação final dos candidatos por intermédio da combinação da classificação com a ponderação atribuída a cada critério;

c) Elaboração de uma lista ordenada dos candidatos, na qual não são admitidas classificações ex-aequo, com base na qual participa na votação individual e justificada que conduz à ordenação final dos candidatos, nos termos do n.º 5.10.1 do presente edital;

d) Para elaboração da lista referida na alínea anterior e verificando-se situações de empate, podem ser utilizados parâmetros preferenciais;

e) O júri, na sua primeira reunião, pode deliberar quais os parâmetros preferenciais a que cada um dos seus membros se poderá socorrer para elaboração da respetiva lista de ordenação de candidatos, em situações onde, pela aplicação dos critérios, se verifique um empate na classificação de candidatos;

f) A classificação final dos candidatos é expressa na escala numérica de 0 a 100.

5.9 — Seriação

5.9.1 — Na seriação dos candidatos aos concursos de recrutamento de professores, cada membro do júri procede à colocação dos candidatos por ordem decrescente das pontuações obtidas.

5.9.2 — A decisão do júri é tomada por maioria simples, isto é, metade mais um dos votos dos membros do júri presentes à reunião. Para tal, antes de se iniciarem as votações, cada membro do júri apresenta um documento escrito, que será anexo à ata, com a ordenação dos candidatos, devidamente fundamentada, considerando os critérios dos números anteriores. Nas várias votações, cada membro do júri deve respeitar a ordenação que apresentou no documento atrás referido, observando-se nas votações o seguinte:

a) A primeira votação destina-se a determinar o candidato colocado em primeiro lugar, contabilizando o número de votos que cada candidato obteve para o 1.º lugar;

b) Se um candidato obtiver a maioria absoluta dos votos para o 1.º lugar, vence o concurso e é removido do escrutínio, iniciando-se o procedimento, para escolher o candidato que ocupará o 2.º lugar;

c) Caso nenhum candidato obtenha a maioria absoluta dos votos para o 1.º lugar, inicia-se um novo escrutínio, apenas entre os candidatos que obtiveram votos para o 1.º lugar, depois de retirado o candidato menos votado para esse lugar na votação anterior;

d) Caso se verifique um empate entre dois ou mais candidatos na posição de menos votado, procede-se a uma votação de desempate apenas entre estes, contabilizando-se o número de primeiras posições relativas de cada um, sendo removido o menos votado;

e) Caso o empate subsista entre dois ou mais candidatos na posição de menos votado, mas tendo sido reduzido o número de candidatos empatados na posição de menos votado, relativamente à ronda de votação anterior, procede-se a uma nova votação de desempate apenas entre os candidatos empatados na posição de menos votado, contabilizando-se o número de primeiras posições relativas de cada um, sendo removido o menos votado;

f) Caso o empate subsista entre dois ou mais candidatos na posição de menos votado, sem que tenha sido reduzido o número de candidatos empatados na posição de menos votado, relativamente à ronda de votação anterior, o desempate é feito através do voto de qualidade do Presidente do júri ou pelo exercício do voto de desempate, conforme o caso, sendo escolhido para integrar a votação subsequente para o mesmo lugar o candidato votado pelo Presidente;

g) Havendo empate quando só restarem dois candidatos para o 1.º lugar, o desempate é feito através do voto de qualidade do Presidente do júri ou pelo exercício do voto de desempate, conforme o caso;

h) Escolhido o candidato para o 1.º lugar, este sai das votações e inicia-se o procedimento de escolha para o candidato a colocar em 2.º lugar, repetindo-se o processo referido nas alíneas anteriores para

os lugares subsequentes até se obter uma única lista ordenada de todos os candidatos.

5.10 — Ordenação final e notificação dos candidatos

5.10.1 — A ordenação final dos candidatos aprovados em mérito absoluto é a que resulta dos critérios de seriação definidos em 5.9.

5.10.2 — A lista de ordenação final dos candidatos é unitária e será afixada no departamento da correspondente área disciplinar e na Reitoria (Setor de 3.º Ciclo, Concursos de Docentes e Atos Académicos).

5.10.3 — A lista de ordenação final dos candidatos é notificada aos candidatos para efeitos de realização da audiência dos interessados, nos termos do artigo 121.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo, para em prazo não inferior a dez dias úteis, poderem dizer por escrito o que se lhes oferecer.

5.10.4 — A notificação inclui a lista de classificação final e a fundamentação do júri, indicando também as horas e o local onde o processo poderá ser consultado.

5.10.5 — Realizada a audiência de interessados, o júri aprecia, no prazo de dez dias úteis, as questões suscitadas e aprova a lista de ordenação final dos candidatos, a submeter a homologação.

5.11 — Recrutamento

5.11.1 — Após homologação da lista unitária de ordenação final dos candidatos e a sua comunicação a estes o recrutamento opera-se nos termos previstos no Estatuto da Carreira Docente Universitária.

5.11.2 — O(s) candidato(s) posicionado(s) em lugar(es) da lista unitária de ordenação final que permita ocupar o(s) posto(s) de trabalho devem nos termos do estipulado no Código do Procedimento Administrativo, no prazo improrrogável de 10 dias úteis, contados da data em que for(em) notificado(s) da homologação da lista unitária de ordenação dos candidatos proceder à entrega na Universidade da Beira Interior, como decorre da declaração sob compromisso de honra dos documentos comprovativos de que reúnem as condições legalmente necessárias para a constituição de uma relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado com esta.

5.11.3 — Não podem ser recrutados candidatos que, apesar de aprovados e ordenados na lista unitária de ordenação final, se encontrem nas seguintes situações:

- a) Recusem o recrutamento;
- b) Apresentem documentos inadequados, falsos ou inválidos que não comprovem as condições necessárias para a constituição da relação jurídica de emprego público;
- c) Apresentem os documentos exigidos fora do prazo fixado;
- d) Não compareçam à outorga do contrato ou à aceitação, no prazo legal, por motivos que lhes sejam imputáveis.

5.11.4 — Os candidatos que se encontrem nas situações referidas no número anterior são retirados da lista de ordenação final.

6 — Audições Públicas e documentação complementar

6.1 — O júri deliberará na primeira reunião sobre a necessidade de proceder à realização de audições públicas dos candidatos aprovados em mérito absoluto e que se destinam, em exclusivo, a melhor esclarecer o que conste do *Curriculum Vitae* apresentado.

6.2 — Havendo necessidade de realizar estas audiências públicas, as mesmas terão lugar entre o 30.º dia e o 70.º dia subsequentes à data limite para entrega de candidatura, sendo todos os candidatos informados, com uma antecedência mínima de 5 dias, da data e do local em que essas audições públicas terão lugar.

6.3 — Também com o intuito de melhor esclarecer o que conste do *Curriculum Vitae* apresentado por um dado candidato, pode o Júri deliberar solicitar aos candidatos, com base no disposto na alínea a) do n.º 4 do art. 50 do ECDU, documentação complementar.

7 — Instrução da candidatura

7.1 — Os interessados deverão solicitar a sua admissão ao concurso, através de requerimento/formulário, onde conste nomeadamente o nome completo, a filiação, o número e data de validade do documento de identificação legalmente aceite e a data de nascimento (a comprovar documentalmente), a localidade de nascimento, o estado civil a profissão, a residência ou endereço de contacto, incluindo endereço eletrónico e contacto telefónico e declaração atestando que são verdadeiros os elementos ou factos constantes da candidatura.

7.2 — O formulário de admissão ao concurso em papel nomeadamente para apreciação do júri é instruído com:

- a) Documentos comprovativos do preenchimento das condições fixadas, no n.º 2 do presente Edital;
- b) Doze exemplares em papel do *curriculum vitae* do candidato, com indicação das atividades pedagógicas desenvolvidas, bem como dos trabalhos efetuados, do qual deve constar obrigatoriamente indicação dos cinco que considera mais relevantes, assim como uma descrição justificativa sucinta do contributo do candidato nomea-

damente no que respeita à contribuição para a evolução da(s) áreas disciplinar(es) em que é aberto o concurso. Um dos exemplares em papel deve ser acompanhado por versão em formato eletrónico PDF, ou facultativamente serem entregues todos os exemplares no referido formato em suporte digital (CD ou DVD). Do *curriculum vitae* deve igualmente ser entregue uma versão estruturada em formato eletrónico (Excel), tendo em consideração a área disciplinar em que é aberto o concurso, de acordo com o modelo disponibilizado para o efeito;

c) Um exemplar dos trabalhos mencionados no *curriculum vitae*, acompanhado preferencialmente de versão em formato eletrónico PDF, em suporte digital (CD ou DVD) ou facultativamente apenas neste último;

d) Doze exemplares do Relatório a que se refere a alínea d) do n.º 5.3, devendo um deles ser acompanhado por versão em formato eletrónico PDF, em suporte digital (CD ou DVD) ou facultativamente serem entregues todos os exemplares no referido formato em suporte CD ou DVD;

e) Fotocópia do Bilhete de Identidade/Cartão do Cidadão ou documento idóneo legalmente reconhecido para o efeito;

f) Certificado do registo criminal, comprovativo de não se encontrar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;

g) Declaração do próprio que assegure a posse de robustez física e do perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções profissionais a que se candidata;

h) Comprovativo da vacinação obrigatória (antitetânica).

7.3 — É facultada aos candidatos a possibilidade de entrega em suporte digital (CD ou DVD) para além dos elementos a que se referem as alíneas b), c) e d) do n.º 7.2, de todos os restantes elementos a que se referem as alíneas deste número, cujas peças devem constituir ficheiros autónomos devidamente identificados.

7.4 — Não é exigida a apresentação de documentos comprovativos da posse dos requisitos gerais de provimento em funções públicas a que se referem as alíneas f) a h) do n.º 7.2, bastando a declaração do candidato, sob compromisso de honra, no próprio requerimento ou em documento à parte, da situação precisa em que se encontra relativamente ao conteúdo de cada uma.

7.5 — Os documentos mencionados no ponto 7.2 podem ser redigidos em língua portuguesa ou inglesa, sendo os documentos mencionados no ponto 7.2 alínea c) entregues no idioma de redação original.

7.6 — As instruções, formulários que venham a ser fixados e ficheiros de apoio para a apresentação da candidatura encontram-se disponíveis na internet no endereço: <http://www.academicos.ubi.pt/Pagina/recrutamento#concursos>.

7.7 — Apreciação formal das candidaturas

7.7.1 — Serão, desde logo, excluídos do presente concurso os candidatos que, até final do prazo e no local e forma fixados no ponto 3 do Edital, não entregarem todos os documentos exigidos pelo ponto 7.2 deste mesmo Edital.

7.7.2 — Após verificação de que as candidaturas satisfazem os requisitos especificados no Edital de abertura do concurso, o Reitor comunica aos candidatos, no prazo de cinco dias úteis após a conclusão do prazo de apresentação de candidaturas, o despacho de admissão ou não admissão ao concurso, o qual se baseará no preenchimento ou na falta de preenchimento, por parte daqueles, das condições para tal estabelecidas.

7.7.3 — Os candidatos não admitidos são considerados excluídos sendo em conformidade nos termos do Código do Procedimento Administrativo notificados para a realização da audiência dos interessados, para se pronunciarem pela forma escrita nos dez dias úteis seguintes a contar da notificação de acordo com a forma da mesma.

7.7.4 — Realizada a audiência dos interessados, o presidente do júri aprecia as questões suscitadas no prazo de dez dias úteis.

7.7.5 — São também excluídos do concurso:

a) Os candidatos que mesmo aprovados e ordenados na lista unitária de ordenação final do concurso em lugar que permita ocupar o posto de trabalho concursado, não apresentem sempre que aplicável, nos termos do n.º 5.11.2 documentos comprovativos de que reúnem as condições legalmente necessárias para a constituição de uma relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado com a Universidade da Beira Interior, injustificadamente os não entreguem no prazo fixado ou, tendo-os apresentado, os documentos entregues se revelem como inadequados, falsos ou inválidos.

b) Os candidatos para os quais se constate falta de integridade académica em qualquer momento do concurso, determina a exclusão da candidatura.

7.7.6 — Sendo excluído um candidato, por despacho do Reitor da Universidade da Beira Interior, com base no motivo referido no número anterior, será solicitado ao candidato que imediatamente o sucede na lista unitária de ordenação final a entrega de documento comprovativo de que reúne as condições legalmente necessárias para a constituição de uma relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado com a Universidade da Beira Interior.

7.7.7 — Há lugar à audiência dos interessados nos termos do artigo 121.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo dos candidatos que venham a ser excluídos por força do disposto no n.º 7.7.5, para no prazo de dez dias úteis se pronunciarem pela forma escrita quanto à sua exclusão.

8 — Para dirimir quaisquer conflitos decorrentes do presente edital é competente em 1.ª instância, o Tribunal da Comarca onde se encontra sediada a Universidade da Beira Interior, com exclusão de qualquer outro.

9 — De acordo com o determinado pelo despacho conjunto n.º 373/2000, de 1 de março, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 77, de 31 de março de 2000, faz-se constar a seguinte menção: “Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidade entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação”.

10 — A autorização da abertura do presente concurso decorre do cumprimento de um dever legal, consagrado na alínea b) do n.º 1 do artigo 8.º da Lei n.º 112/2017, de 29 de dezembro. Sem prejuízo, encontra-se a Universidade da Beira Interior vinculada, igualmente, ao cumprimento da Lei de Enquadramento Orçamental, aprovada Lei n.º 151/2015, de 11 de setembro — lei de valor reforçado — pelo que a conclusão do procedimento de recrutamento ficará condicionada, nos termos da alínea b) do artigo 157.º do Código de Procedimento Administrativo, ao reforço da dotação orçamental, a realizar pelo Estado Português, para suportar esta despesa adicional que é imputável à sua iniciativa legislativa e que se revela incompatível com a execução orçamental aprovada pela Universidade.

6-3-2019. — O Reitor, *António Carreto Fidalgo*.

312187628

UNIVERSIDADE DE ÉVORA

Despacho (extrato) n.º 4008/2019

Por despacho da Reitora da Universidade de Évora de 20/03/2019, face à deliberação do Conselho Científico da Escola de Artes na sua sessão de 13/03/2019, é mantido o contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado do Doutor Pedro Maria Afonso de Matos Gameiro, na categoria de professor auxiliar do mapa de pessoal da Universidade de Évora, escalão 1, índice 195 de acordo com o sistema remuneratório do pessoal docente do ensino superior, com efeitos a 01/10/2019, por ter concluído com sucesso o período experimental de 5 anos, em cumprimento do artigo 25.º do ECDU, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 205/2009, de 31 de agosto.

22/03/2019. — A Administradora da Universidade de Évora, *Maria Cesaltina Charréu Frade*.

312169184

Despacho n.º 4009/2019

Por despacho de 06/02/2019 da Vice-Reitora Professora Ausenda de Cáceres Balbino, por delegação, ao abrigo do n.º 2 do Despacho n.º 5453/2018 (2.ª série), de 1 de junho, foi autorizada a celebração de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, pelo prazo de três anos, automaticamente renováveis por períodos de um ano até à duração máxima de seis anos, com a doutora Cátia Sofia Clemente Salvador, na sequência de concurso de seleção internacional para um lugar de investigador ao abrigo do artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 57/2016, de 29 de agosto (RJEC), para o exercício de atividades na área científica de Química (Bioquímica), no Laboratório HERCULES, face à não aceitação da candidata ordenada em 1.º lugar no referido concurso, com direito à remuneração correspondente ao nível 33 da tabela remuneratória única, aprovada pela Portaria n.º 1553-C/2008, 31 de dezembro.

25/03/2019. — A Administradora da Universidade de Évora, *Maria Cesaltina Frade*.

312169743

UNIVERSIDADE DE LISBOA

Faculdade de Belas-Artes

Despacho n.º 4010/2019

Por meu despacho de 17 de dezembro de 2018, no uso de competência própria:

Nuno Filipe Amaro da Cruz — Renovada a comissão de serviço, por mais três anos, como Coordenador da Divisão Académica e de Recursos Humanos, nos termos previstos no artigo 23.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de junho, alterada pelas Leis n.º 51/2055, de 30 de agosto, n.º 64/2011, de 22 de dezembro, e n.º 128/2015, de 3 de setembro, da Faculdade de Belas-Artes desta Universidade, com efeitos a partir de 3 de janeiro de 2019.

7 de março de 2019. — O Presidente, *Prof. Doutor Victor dos Reis*.
312188398

Despacho n.º 4011/2019

Nos termos do artigo 33.º dos Estatutos da Faculdade de Belas-Artes da Universidade de Lisboa, publicados no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 43, de 3 de março de 2014, nomeio, com efeitos a 20 de março de 2019, como Vice-Presidentes a Prof. Doutora Cristina de Sousa Azevedo Tavares e o Prof. Doutor Ilídio Óscar Pereira de Sousa Salteiro.

De igual modo, nos termos do n.º 2 do artigo atrás mencionado, conjugado com o artigo 44.º do Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro — Código do Procedimento Administrativo, delegeo na (o) Vice-Presidente Prof. Doutora Cristina de Sousa Azevedo Tavares, todas as minhas competências, nos casos de falta, ausência ou impedimento.

20 de março de 2019. — O Presidente, *Prof. Doutor Fernando António Baptista Pereira*.

312162566

Despacho n.º 4012/2019

Nos termos do artigo 49.º dos Estatutos da Faculdade de Belas-Artes da Universidade de Lisboa, publicados no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 43, de 3 de março de 2014, nomeio para as funções de vogal do conselho de Gestão a Licenciada Isabel Maria Domingos Vieira.

20 de março de 2019. — O Presidente, *Prof. Doutor Fernando António Baptista Pereira*.

312164591

Despacho n.º 4013/2019

Considerando que compete ao Presidente da Faculdade, nos termos do artigo 55.º dos Estatutos da Faculdade de Belas-Artes da Universidade de Lisboa, publicados no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 43, de 3 de março de 2014, nomear a Diretora-Executiva;

Considerando que a Licenciada Ana Paula Costa Carreira é possuidora de uma Licenciatura adequada ao cargo e detentora de uma experiência profissional de 27 anos de Gestão Universitária, tendo exercido cargos de dirigente na Reitoria da Universidade de Lisboa, Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa e nesta Faculdade entre 2000 e 2011 e 2016 até à presente data;

Reconduzo a Ana Paula Costa Carreira, como Diretora Executiva, da Faculdade de Belas-Artes, com efeitos a 20 de março de 2019.

20 de março de 2019. — O Presidente, *Prof. Doutor Fernando António Baptista Pereira*.

312164559

Louvor n.º 161/2019

No momento em que cesso as funções de Presidente da Faculdade, que desempenhei ao longo de dois mandatos, não posso deixar de publicamente manifestar, através do presente louvor, o mais reconhecido agradecimento, profissional e pessoal, pela colaboração prestada pela coordenadora do Núcleo de Recursos Humanos e Expediente Conceição Tavares Morgado. Em particular, pela responsabilidade, discrição e lealdade com que desempenhou as suas funções.

Funcionária dedicada, Conceição Tavares sempre demonstrou um grande empenho e eficiência no exercício das funções a seu cargo, conciliando conhecimento técnico com uma dedicação diária, um elevado profissionalismo e um notável espírito de equipa.

Pelas relevantes qualidades pessoais e profissionais evidenciadas e um elevado espírito de responsabilidade, de lealdade e de dedicação à instituição que foram muito para além dos deveres inerentes às suas

funções, a Coordenadora Conceição Tavares Morgado é merecedora deste público louvor.

15 de março de 2019. — O Presidente, *Professor Doutor Victor dos Reis*.
312161278

Louvor n.º 162/2019

No momento em que cesso as funções de Presidente da Faculdade, que desempenhei ao longo de dois mandatos, não posso deixar de publicamente manifestar, através do presente louvor, o mais reconhecido agradecimento, profissional e pessoal, pela colaboração prestada pela coordenadora técnica Lurdes Gomes Santos. Em particular, pela responsabilidade, discrição e lealdade com que desempenhou as suas funções e apoiou os principais projetos de reabilitação do edifício da Faculdade.

Colaboradora dedicada, Lurdes Gomes Santos sempre demonstrou um grande empenho e eficiência no âmbito das funções a seu cargo na Divisão Financeira, Patrimonial e de Apoio à Investigação, conciliando conhecimento técnico com uma dedicação diária e um elevado profissionalismo.

Pelas relevantes qualidades pessoais e profissionais evidenciadas e notável desempenho dos deveres que lhe foram confiados, a coordenadora técnica Lurdes Gomes Santos é merecedora deste público louvor.

15 de março de 2019. — O Presidente, *Professor Doutor Victor dos Reis*.
312161326

Louvor n.º 163/2019

No momento em que cesso as funções de Presidente da Faculdade, que desempenhei ao longo de dois mandatos, não posso deixar de publicamente manifestar, através do presente louvor, o mais reconhecido agradecimento, profissional e pessoal, pela colaboração prestada pelo Licenciado Nuno Filipe Amaro da Cruz.

Ao longo destes anos, no exercício do cargo de Coordenador da Divisão Académica e de Recursos Humanos, manifestou um elevado espírito de responsabilidade, de lealdade e de dedicação à instituição que foram muito para além dos deveres inerentes às suas funções.

Adicionalmente, soube sempre conciliar as suas notáveis competências profissionais com uma impressionante capacidade de trabalho e uma disponibilidade pessoal, aliadas a uma postura de integridade e de excelente relacionamento pessoal, que se manifestaram no respeito e admiração de todos aqueles que com ele trabalharam. Devido ao seu contributo para a afirmação da Faculdade de Belas-Artes como instituição prestigiada e reconhecida no seio da Universidade de Lisboa é da mais elementar justiça este público louvor.

15 de março de 2019. — O Presidente, *Professor Doutor Victor dos Reis*.
312161464

Louvor n.º 164/2019

No momento em que cesso as funções de Presidente da Faculdade, que desempenhei ao longo de dois mandatos, não posso deixar de publicamente manifestar, através do presente louvor, o mais reconhecido agradecimento, profissional e pessoal, pela colaboração prestada pelo Licenciado Tomás Passos Gouveia.

Ao longo destes anos, enquanto responsável principal pelos serviços de design de comunicação da Faculdade, desempenhados no Gabinete de Comunicação, Imagem e Inovação, manifestou um elevado espírito de responsabilidade, de lealdade e de dedicação à instituição que foram muito para além dos deveres inerentes às suas funções.

Adicionalmente, soube sempre conciliar as suas evidentes competências profissionais com uma notável criatividade, uma impressionante capacidade de trabalho, organização e dinamismo e uma disponibilidade pessoal, sem as quais não teriam sido possíveis as profundas mudanças operadas, a vários níveis e através de diferentes meios, na imagem interna e externa da Faculdade de Belas-Artes, cruciais para a sua afirmação no seio da nova Universidade de Lisboa e, em geral, para a profunda transformação da sua visibilidade nacional e internacional.

15 de março de 2019. — O Presidente, *Professor Doutor Victor dos Reis*.
312161472

Louvor n.º 165/2019

No momento em que cesso as funções de Presidente da Faculdade, que desempenhei ao longo de dois mandatos, não posso deixar de publicamente manifestar, através do presente louvor, o mais reconhecido agradecimento, profissional e pessoal, pela colaboração prestada pela Licenciada Licínia Santos Freire.

Ao longo destes anos, no exercício do cargo de Coordenador da Divisão da Biblioteca e Arquivo, manifestou um elevado espírito de

responsabilidade, de lealdade e de dedicação à instituição que foram muito para além dos deveres inerentes às suas funções.

Adicionalmente, soube sempre conciliar as suas notáveis competências profissionais com uma impressionante capacidade de trabalho e uma disponibilidade pessoal para o exercício de funções adicionais, nomeadamente ao nível da coordenação dos serviços técnicos de apoio operacional. Tais qualidades tornaram possível melhorar o serviço prestado a docentes, a estudantes e a todos aqueles que frequentam os eventos públicos da Faculdade contribuindo assim para uma melhor gestão da Faculdade mas também para uma notável mudança qualitativa e quantitativa no impacto público da instituição.

15 de março de 2019. — O Presidente, *Professor Doutor Victor dos Reis*.
312161415

Louvor n.º 166/2019

No momento em que cesso as funções de Presidente da Faculdade, que desempenhei ao longo de dois mandatos, não posso deixar de publicamente manifestar, através do presente louvor, o mais reconhecido agradecimento, profissional e pessoal, pela colaboração prestada pela Licenciada Isabel Domingos Vieira.

No exercício tanto do cargo de Coordenadora da Divisão Financeira, Patrimonial e de Apoio à Investigação como de vogal do Conselho de Gestão, manifestou um elevado espírito de responsabilidade, discrição e lealdade, acompanhado de uma impressionante capacidade de trabalho e dedicação à instituição que foram muito para além dos deveres inerentes ao seu cargo.

Adicionalmente, soube sempre conciliar as suas evidentes competências profissionais com relevantes qualidades humanas — como integridade, disponibilidade e espírito de equipa — que se revelaram imprescindíveis para a boa gestão da Faculdade de Belas-Artes da Universidade de Lisboa.

15 de março de 2019. — O Presidente, *Professor Doutor Victor dos Reis*.
312161294

Instituto Superior Técnico

Edital n.º 499/2019

Faz-se saber que, perante este Instituto Superior Técnico da Universidade de Lisboa (abreviadamente designado Instituto) e pelo prazo de 30 dias úteis a contar do dia imediato ao da publicação do presente Edital no *Diário da República*, está aberto concurso documental internacional para recrutamento na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas, de uma vaga de Professor Associado, na área disciplinar de Química-Física, Materiais e Nanociências, do Departamento de Engenharia Química do Instituto Superior Técnico da Universidade de Lisboa, nos termos dos artigos 37.º a 51.º, 61.º e 62.º-A do Estatuto da Carreira Docente Universitária, republicado pelo Decreto-Lei n.º 205/2009, de 31 de agosto (abreviadamente designado ECDU), e demais legislação aplicável, designadamente do Regulamento geral de concursos para recrutamento de professores catedráticos, associados e auxiliares da Universidade de Lisboa, aprovado por despacho reitoral de 16 de fevereiro de 2015, publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 45, de 5 de março de 2015 (abreviadamente designado Regulamento).

O despacho conjunto n.º 373/2000, de 31 de março, do Ministro da Reforma do Estado e da Administração Pública e da Ministra para a Igualdade, determina a obrigatoriedade de nos concursos de ingresso e acesso se proceder à seguinte menção:

“Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.”

Em conformidade com os artigos 37.º a 51.º do ECDU e demais legislação aplicável, e com o disposto no artigo 8.º do Regulamento geral de concursos para recrutamento de professores catedráticos, associados e auxiliares da Universidade de Lisboa, observar-se-ão as seguintes disposições:

I — Despacho de autorização do Reitor

O presente concurso foi aberto por despacho 22 de outubro de 2018 do Reitor da Universidade de Lisboa, proferido após confirmada a existência de adequado cabimento orçamental e de que o posto de trabalho agora concursado se encontra previsto no mapa de pessoal do Instituto

e aí caracterizado pelo seu titular dever executar atividades docentes e de investigação atribuídas a um Professor Associado no Departamento de Engenharia Química.

II — Local de trabalho
Instituto Superior Técnico
Campus da Alameda, Av. Rovisco Pais, 1
1049-001 Lisboa, Portugal e
Campus Taguspark
Av. Prof. Dr. Aníbal Cavaco Silva
2744-016 Porto Salvo, Portugal

III — Requisitos de admissão e motivos de exclusão de candidatos

III.1 — Nos termos do artigo 41.º do ECDU, só poderá ser admitido ao presente concurso quem seja titular do grau de Doutor atribuído há mais de cinco anos, contados da data limite para a entrega de candidaturas.

III.2 — Aplica-se o disposto no Capítulo VI do Regulamento no que respeita à comprovação e cumprimento dos requisitos de admissão e exclusão dos candidatos.

III.3 — Os titulares do grau de Doutor obtido no estrangeiro deverão possuir equivalência ou reconhecimento ou registo daquele grau a idêntico grau concedido por universidade portuguesa.

III.4 — A equivalência ou o reconhecimento ou o registo do grau de Doutor deverá ser obtido até à data do termo do prazo concedido para a celebração do contrato, caso o candidato ordenado em lugar elegível tenha obtido o grau de Doutor no estrangeiro.

IV — Requisitos de admissão em mérito absoluto

IV.1 — Aplica-se o disposto no artigo 10.º Capítulo III do Regulamento no que respeita à admissão em mérito absoluto dos candidatos.

IV.2 — O Júri deliberará sobre a sua aprovação ou rejeição em mérito absoluto, por votação nominal justificada onde não são admitidas abstenções.

IV.3 — Considera-se aprovado em mérito absoluto o candidato que logre obter voto favorável de mais de metade dos membros do júri votantes.

IV.4 — O voto desfavorável à aprovação em mérito absoluto deve ser fundamentado numa ou mais das seguintes circunstâncias:

a) De o ramo de conhecimento e/ou especialidade em que foi conferido o doutoramento de que o candidato é titular não se mostrar como formação académica adequada para o exercício, minimamente adequado, de funções docentes na área disciplinar para a qual foi aberto concurso e esta falta não se considerar suprida por outras formações detidas pelo candidato; e/ou

b) Da relevância, qualidade e atualidade do *curriculum vitae* do candidato, e das contribuições académicas mais relevantes e de maior impacto selecionadas pelo candidato, se mostrarem como claramente insuficientes para o exercício, minimamente adequado, das funções de Professor Associado da área disciplinar do concurso; e/ou

c) De a lista de publicações, incluída no documento com as contribuições académicas mais relevantes nos últimos 10 (dez) anos mencionado na alínea b) do ponto IX.2, que o candidato considera mais representativas, nomeadamente no que respeita à sua contribuição para o desenvolvimento e evolução da área disciplinar em que é aberto o concurso, carecer de evidenciar que o candidato possui a capacidade necessária para um exercício, minimamente adequado, das funções de Professor Associado da área disciplinar do concurso; e/ou

d) De o candidato possuir um H-index inferior a 25, obtido através do Clarivate Analytics Web of Knowledge, na área disciplinar para a qual foi aberto o concurso; e/ou

e) De o candidato não ter publicado, nos últimos 10 (anos) anos, pelo menos 15 (quinze) publicações classificadas como Q1 de factor de impacto nas áreas do Clarivate Analytics Web of Knowledge relevantes para a área disciplinar do concurso; e/ou

f) De o Projeto Científico-Pedagógico elaborado pelo candidato, solicitado na alínea IX.2.c) e especificado em V.4.e), apresentar insuficiências ou incorreções graves que evidenciem não reunir aquele a capacidade necessária para o exercício adequado das funções de Professor Associado na área disciplinar do concurso, ou não for suportado pelo trabalho anterior do candidato.

V — Parâmetros de avaliação e seriação em mérito relativo, respetiva ponderação e sistema de valoração final

V.1 — O presente concurso destina-se a averiguar a capacidade e o desempenho dos candidatos nos diferentes aspectos que, nos termos do artigo 4.º do ECDU, integram o conjunto das funções a desempenhar, caso, na sequência do concurso, venham a ser contratados. Nos termos deste artigo 4.º do ECDU, cumpre, em geral, aos docentes universitários:

a) Realizar atividades de investigação científica, de criação cultural ou de desenvolvimento tecnológico;

b) Prestar o serviço docente que lhes for distribuído e acompanhar e orientar os estudantes;

c) Participar em tarefas de extensão universitária, de divulgação científica e de valorização económica e social do conhecimento;

d) Participar na gestão das respetivas instituições universitárias;

e) Participar em outras tarefas distribuídas pelos órgãos de gestão competentes e que se incluam no âmbito da atividade de docente universitário.

V.2 — O método de seleção a utilizar é o da avaliação curricular. A avaliação curricular, tendo presente as funções gerais cometidas aos docentes universitários pelo artigo 4.º do ECDU, incide sobre as seguintes vertentes:

a) Ensino;

b) Investigação;

c) Extensão Universitária, Divulgação Científica e Valorização Económica e Social do Conhecimento, que se designará neste concurso por Transferência de Conhecimento;

d) Gestão Universitária;

e) Projeto científico-pedagógico.

V.3 — A avaliação curricular dos vários candidatos em cada uma destas vertentes deve ter em consideração a área disciplinar para que é aberto o concurso.

V.4 — Os parâmetros a ter em consideração na avaliação curricular dos candidatos em cada uma das vertentes enunciadas em V.2 e a ponderação a atribuir a cada uma delas na classificação final são os que a seguir se discriminam dando-se particular importância à relevância, qualidade e atualidade do *curriculum vitae* do candidato, e às contribuições académicas mais relevantes e de maior impacto selecionadas pelo candidato e identificadas no documento IX.2.b), nos últimos 10 (dez) anos:

a) Ensino (30 %):

i) Conteúdos pedagógicos: parâmetro que tem em conta as publicações, aplicações informáticas e protótipos experimentais de âmbito pedagógico que o candidato realizou ou participou na realização, tendo em consideração a sua natureza e o seu impacto na comunidade nacional e internacional.

ii) Atividade de ensino: parâmetro que tem em conta as unidades curriculares que o candidato coordenou e lecionou tendo em consideração a diversidade, a prática pedagógica e o universo dos alunos.

iii) Inovação: parâmetro que tem em conta a capacidade demonstrada pelo candidato na promoção de novas iniciativas pedagógicas, tais como:

A apresentação de propostas fundamentadas e coerentes de criação de novas unidades curriculares ou de reformulação profunda das existentes;

A criação ou reforço de infraestruturas laboratoriais de natureza experimental e/ou computacional de apoio ao ensino;

A criação ou reestruturação de grupos de unidades curriculares ou de planos de estudos;

O aperfeiçoamento da prática pedagógica.

iv) Acompanhamento e orientação de estudantes: parâmetro que tem em conta a orientação de alunos de doutoramento, de alunos de mestrado e de alunos de licenciatura, levando em linha de conta o número, a qualidade, o âmbito e o impacto científico/tecnológico das publicações, teses, dissertações e trabalhos finais de curso resultantes, distinguindo especialmente os trabalhos premiados e o reconhecimento internacional.

v) Experiência profissional não académica: parâmetro que tem em conta a influência do trabalho relevante realizado fora do meio académico na área disciplinar a concurso.

b) Investigação (40 %):

i) Publicações científicas: parâmetro que tem em conta os livros, capítulos de livros, artigos em revistas científicas e em atas de conferências internacionais de que o candidato foi autor ou coautor, considerando:

A sua natureza;

O fator de impacto;

O número de citações;

O nível tecnológico;

A inovação;

A diversidade;

A multidisciplinaridade;

A colaboração internacional;

A importância das contribuições para o avanço do estado atual do conhecimento.

A importância dos trabalhos que foram selecionados pelo candidato como mais representativos, nomeadamente no que respeita à sua con-

tribuição para o desenvolvimento e evolução da área disciplinar para que é aberto o concurso.

ii) Coordenação e participação em projetos científicos: parâmetro que tem em conta a participação e coordenação de projetos científicos pelo candidato, sujeitos a concurso numa base competitiva, considerando:

- O âmbito territorial;
- A dimensão;
- O nível tecnológico;
- A importância das contribuições;
- A inovação;
- A diversidade.

iii) Criação e reforço de meios laboratoriais: parâmetro que tem em conta a participação e coordenação de iniciativas pelo candidato que tenham resultado na criação ou reforço de infraestruturas laboratoriais de natureza experimental e/ou computacional de apoio à investigação.

iv) Dinamização da atividade científica: parâmetro que tem em conta a capacidade de coordenação e liderança de equipas de investigação demonstrada pelo candidato.

v) Reconhecimento pela comunidade científica internacional: parâmetro que tem em conta:

- Prémios de sociedades científicas;
- Atividades editoriais em revistas científicas;
- Participação em corpos editoriais de revistas científicas;
- Coordenação e participação em comissões de programa de eventos científicos;
- Realização de palestras convidadas em reuniões científicas ou em universidades;
- Participação como membro de sociedades científicas de admissão competitiva e outras distinções similares.

c) Transferência de Conhecimento (5 %):

i) Propriedade industrial: parâmetro que tem em conta a autoria e coautoria de patentes, modelos e desenhos industriais, levando em consideração a sua natureza, a abrangência territorial, nível tecnológico e os resultados obtidos.

ii) Legislação e normas técnicas: parâmetro que tem em conta a participação na elaboração de projetos legislativos e de normas levando em consideração a sua natureza, a abrangência territorial e o nível tecnológico.

iii) Publicações de divulgação científica e tecnológica: parâmetro que tem em conta os artigos em revistas e conferências nacionais e outras publicações de divulgação científica e tecnológica, atendendo ao seu impacto profissional e social.

iv) Prestação de serviços e consultoria: parâmetro que tem em conta a participação em atividades que envolvam o meio empresarial e o setor público, tendo em consideração o tipo de participação, a dimensão, a diversidade, a intensidade tecnológica e a inovação.

v) Conceção, projeto e produção de realizações em Engenharia, Gestão ou Arquitetura: parâmetro que tem em conta a valia para as atividades da Escola de experiências profissionais relevantes.

vi) Serviços à comunidade científica e à sociedade: parâmetro que tem em conta a participação e coordenação de iniciativas de divulgação científica e tecnológica e levando em consideração a natureza e os resultados alcançados por estas, quando efetuadas junto:

- Da comunidade científica, nomeadamente pela organização de congressos e conferências;
- Da comunicação social;
- Das empresas e do setor público.

vii) Ações de formação profissional: parâmetro que tem em conta a participação e coordenação de ações de formação tecnológica dirigidas para as empresas e o setor público, tendo em consideração a sua natureza, a intensidade tecnológica e os resultados alcançados.

d) Gestão Universitária (10 %):

i) Cargos em órgãos de universidades e escolas: parâmetro que tem em consideração a natureza e a responsabilidade do cargo.

ii) Cargos em unidades e coordenação de cursos: parâmetro que tem em conta o cargo, o universo de atuação e os resultados obtidos pelo candidato no exercício de funções de gestão em departamentos e unidades de investigação, de coordenações de curso, de áreas científicas ou de secções.

iii) Cargos e tarefas temporárias: parâmetro que tem em conta a natureza, o universo de atuação e os resultados obtidos pelo candidato quando participou em atividades editoriais de revistas internacionais, em avaliação em programas científicos, em júris de provas académicas, em júris de concursos e em cargos e tarefas temporárias que tenham sido atribuídas pelos órgãos de gestão competentes, entre outros.

iv) Outros cargos: parâmetro que tem em conta o exercício de cargos a que alude o artigo 73.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária (ECDU) e de cargos em organizações científicas nacionais e internacionais.

e) Projeto Científico-Pedagógico (15 %): parâmetro que tem em conta o projeto científico-pedagógico que o candidato se propõe desenvolver na área disciplinar para que é aberto o concurso, nomeadamente, a contribuição deste para a evolução do grupo de disciplinas de Química — Física na área disciplinar do concurso, e para o reforço da investigação e ensino na área de Química Computacional.

V.5 — Uma vez identificados, em definitivo, os candidatos aprovados em mérito absoluto, com base no disposto no ponto IV anterior, o júri procede à ordenação destes candidatos seguindo a tramitação estabelecida no artigo 20 do Regulamento, podendo, na elaboração da lista mencionada no n.º 3 do art.º 20.º do Regulamento, ser usado como critério de qualificação em cada um dos parâmetros descritos em V.4, os parâmetros preferenciais indicados no ponto VI.

VI — Parâmetros preferenciais

É parâmetro preferencial a adequação do *curriculum vitae* à área disciplinar do concurso, dando-se especial relevo à produção científica do candidato nos últimos 10 (dez) anos.

É parâmetro preferencial a contribuição para o desenvolvimento e evolução do grupo de disciplinas de Química-Física na área disciplinar do concurso bem como a sua experiência no ensino e investigação em Química Computacional.

VII — Audições Públicas

VII.1 — O júri deliberará na primeira reunião sobre a necessidade de proceder à realização de audições públicas de todos os candidatos aprovados em mérito absoluto e que se destinam, em exclusivo, a melhor esclarecer o que conste do *Curriculum Vitae* apresentado pelos candidatos, nos termos da alínea b) do n.º 4 do artigo 50.º do ECDU.

VII.2 — Havendo necessidade de realizar audições públicas, as mesmas terão lugar entre o 30.º dia e o 70.º dia subsequentes à data limite para entrega de candidatura, sendo todos os candidatos informados, com uma antecedência mínima de 5 dias, da data e do local em que essas audições públicas terão lugar.

VII.3 — As audiências públicas referidas no ponto anterior podem ser realizadas por teleconferência, devendo o júri garantir que estas se realizam em igualdade de circunstâncias para todos os candidatos.

VII.4 — O júri pode ainda solicitar aos candidatos a entrega de documentação complementar relacionada com o currículo apresentado, com base no disposto na alínea a) do n.º 4 do artigo 50.º do ECDU.

VIII — Apresentação de candidaturas

VIII.1 — Os documentos que instruem a candidatura devem ser submetidos até ao 30.º dia útil contado a partir da data de publicação no *Diário da República* do presente edital.

VIII.2 — Os documentos referidos no ponto anterior devem ser submetidos por via eletrónica para o endereço próprio referente ao presente edital indicado na página internet da Direção de Recursos Humanos do Instituto Superior Técnico:

<http://drh.tecnico.ulisboa.pt/job-opportunities>

IX — Instrução da Candidatura

IX.1 — A candidatura deve ser instruída com o preenchimento do respetivo formulário de candidatura referente ao presente edital, que se encontra disponível na página internet da Direção de Recursos Humanos do Instituto Superior Técnico: <http://drh.tecnico.ulisboa.pt/job-opportunities> devendo o candidato manifestar o seu consentimento para que as comunicações e notificações no âmbito do procedimento concursal possam ter lugar por correio eletrónico indicando o respetivo endereço.

IX.2 — Na instrução da candidatura devem ser submetidos os seguintes documentos:

a) *Curriculum vitae* do candidato onde conste:

i) As atividades de ensino, investigação, transferência de conhecimento e gestão universitária que sejam consideradas relevantes para o concurso, nomeadamente, identificando as atividades desenvolvidas nos diferentes aspetos que, nos termos do artigo 4.º do ECDU, integram o conjunto de funções a desempenhar por um Professor Associado, tendo em consideração as vertentes e os parâmetros de avaliação constantes do ponto V.4 do presente edital e que sejam considerados relevantes para a área disciplinar em que é aberto o concurso; o candidato deverá estruturar o *curriculum vitae* de forma a facilitar a rápida e completa identificação da sua contribuição em cada uma das sublinéas do ponto V.4, assim como demonstrar o cumprimento dos critérios quantitativos identificados no ponto IV.4;

ii) Indicação do “ResearcherID” que permita identificar a lista de publicações, o número de citações respetivas, e o H-index de acordo com a Clarivate Analytics Web of Knowledge

b) Documento com as contribuições académicas mais relevantes nos últimos 10 (dez) anos, apresentado de acordo com as normas re-

gulamentares que se encontram em: <http://drh.tecnico.ulisboa.pt/job-opportunities>

c) Documento com o projeto científico-pedagógico tal como especificado na alínea e) do ponto V.4 do edital, apresentado de acordo com as normas regulamentares que se encontram em: <http://drh.tecnico.ulisboa.pt/job-opportunities>

d) Cartas de referência que atestem a idoneidade e o mérito do candidato para o desempenho das funções a que se candidata, até ao limite máximo de três, submetidas por individualidades representativas da comunidade científica internacional da área do concurso, apresentadas de acordo com as normas regulamentares que se encontram em: <http://drh.tecnico.ulisboa.pt/job-opportunities>

e) Versão eletrónica (pdf) dos artigos científicos mencionados no documento especificado na alínea b) do ponto IX.2;

f) Outros trabalhos que o candidato considere relevantes para a apreciação do júri;

g) Declaração sob compromisso de honra de que o candidato cumpre os requisitos de admissão ao concurso previstos no edital e na lei.

X — Idioma

Os documentos que instruem a candidatura devem ser apresentados em língua portuguesa ou língua inglesa.

XI — Constituição do Júri

Nos termos do disposto nos artigos 45.º e 46.º do ECDU e no artigo 14.º do Regulamento, o júri é composto pelos seguintes membros:

Presidente: Reitor da Universidade de Lisboa

Membros:

Doutor Rui Fausto da Silva Lourenço, Professor Catedrático, Departamento de Química, Faculdade de Ciências e Tecnologia, Universidade de Coimbra;

Doutor Fernando Jorge da Silva Pina, Professor Catedrático Jubilado, Departamento de Química, Faculdade de Ciências e Tecnologia, Universidade Nova de Lisboa;

Doutora Verónica Cortés de Zea Bermudez, Professora Catedrática, Departamento de Química, Escola de Ciências da Vida e do Ambiente, Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro;

Doutora Maria José Diogo da Silva Calhorda, Professora Catedrática Jubilada, Departamento de Química e Bioquímica, Faculdade de Ciências, Universidade de Lisboa;

Doutora Maria Teresa Nogueira Leal da Silva Duarte, Professora Catedrática, Departamento de Engenharia Química, Instituto Superior Técnico, Universidade de Lisboa.

ANEXO

Declaração sob compromisso de honra

...(nome), candidato ao concurso para recrutamento de um posto de trabalho de Professor Associado existente no mapa de pessoal do Instituto Superior Técnico da Universidade de Lisboa, declara, sob compromisso de honra, que reúne os requisitos previstos no artigo 17.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, bem como os exigidos no artigo 41.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária, republicado pelo Decreto-Lei n.º 205/2009, de 31 de agosto, que preenche todos os requisitos de admissão ao presente concurso que vêm previstos na Lei, em especial no capítulo IV do Estatuto da Carreira Docente Universitária, os Regulamentos, em especial no Regulamento Geral de Concursos para Recrutamento de Professores Catedráticos, Associados e Auxiliares da Universidade de Lisboa, e no presente edital.

O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a sua exclusão do presente concurso, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

O declarante tem pleno conhecimento de que, caso venha a ser colocado em lugar elegível para contratação na ordenação final homologada do presente concurso, dispõe de um prazo improrrogável de 10 dias úteis, contados da notificação daquela ordenação final, para apresentar, no Instituto Superior Técnico da Universidade de Lisboa, documentos comprovativos de que possui os requisitos exigidos para admissão ao presente concurso.

O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos comprovativos referidos no parágrafo anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a sua exclusão do presente concurso.

...(local), ...(data).

...

(assinatura)

28 de março de 2019. — O Presidente, *Professor Doutor Arlindo Manuel Limede de Oliveira*.

312185562

UNIVERSIDADE DA MADEIRA

Aviso (extrato) n.º 6592/2019

Considerando que o concurso documental para o preenchimento de uma vaga de Professor Associado, nas áreas disciplinares de Anatomia Patológica ou de Histologia, no âmbito da Faculdade de Ciências da Vida, aberto pelo Edital n.º 198/2019, publicado no DR, 2.ª série, n.º 19, de 28 de janeiro, ficou deserto, o Reitor da Universidade da Madeira, por Despacho n.º 59/R/2019, de 21 de março, determinou a cessação desse concurso documental.

21 de março de 2019. — O Reitor, *Professor Doutor José Carmo*.
312189848

UNIVERSIDADE NOVA DE LISBOA

Faculdade de Economia

Despacho n.º 4014/2019

Nos termos do disposto no artigo 10.º n.º 1, alínea a) e 13.º n.º 3 dos Estatutos da Faculdade de Economia da Universidade Nova de Lisboa — Nova School of Business and Economics (“Estatutos da Nova SBE”), homologados pelo Despacho n.º 430/2018, de 14 de dezembro de 2017, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 6, de 9 de janeiro, nomeio Subdiretora desta Faculdade a Professora Doutora Ana Maria Matias Santos Balcão Reis Peão da Costa.

Ao abrigo dos artigos 44.º a 50.º do Código de Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, do n.º 1 do artigo 13.º e n.º 2 do artigo 10.º dos Estatutos da Nova SBE, delego na referida Subdiretora a seguinte competência:

Presidir ao Conselho Pedagógico.

Consideram-se ratificados todos os atos que tenham sido entretanto praticados pela Subdiretora ora nomeada desde o dia 17 de janeiro de 2019 até à publicação do presente Despacho.

22 de março de 2019. — O Diretor, *Daniel Abel Monteiro Palhares Traça*.

312191475

UNIVERSIDADE DO PORTO

Reitoria

Despacho n.º 4015/2019

Por despacho reitoral de 28/08/2018, sob proposta do Conselho Científico da Faculdade de Medicina da Universidade do Porto, foi aprovada, nos termos do disposto no artigo 76.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 65/2018, de 16 de agosto, a alteração da Estrutura Curricular do 3.º Ciclo de Estudos conducente ao grau de Doutor em Medicina e Oncologia Molecular, ministrado pela Universidade do Porto, através da Faculdade de Medicina e do Instituto Ciências Biomédicas Abel Salazar.

Este ciclo de estudos foi criado em 24 de janeiro de 2007, conforme Deliberação n.º 1336-D/2007, publicada no *Diário da República*, n.º 130, 2.ª série, de 09 de julho de 2007, com a última alteração constante do Despacho n.º 8901/2013, publicado no *Diário da República*, n.º 129, 2.ª série, de 8 de julho de 2013, e acreditado pelo Conselho de Administração da A3ES na sua reunião de 10 de abril de 2018, no âmbito do ACEF/1516/22512.

A alteração da estrutura curricular e plano de estudos que a seguir se publicam foi remetida à Direção-Geral do Ensino Superior em 31 de agosto de 2018 e registada a 25 de outubro de 2018 sob o n.º R/A-Ef 2778/2011/AL01, de acordo com o estipulado no artigo 76.º-B do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na redação dada pelo 65/2018, de 16 de agosto.

1 — Estabelecimento de ensino: Universidade do Porto.

2 — Unidade orgânica: Faculdade de Medicina/Instituto de Ciências Biomédicas Abel Salazar.

3 — Grau ou diploma: Doutor.

4 — Ciclo de estudos: Medicina e Oncologia Molecular.

5 — Área científica predominante: Medicina.

6 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma: 210 ECTS.

7 — Duração normal do ciclo de estudos: 7 semestres.

8 — Opções, ramos, ou outras formas de organização de percursos alternativos em que o ciclo de estudos se estrutura: Não aplicável.

9 — Estrutura curricular:

QUADRO N.º 1

Áreas científicas	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Opcionais
Medicina	MED	204	6
Subtotal		204	6
Total		210	

10 — Observações:

O ciclo de estudos é composto por:

a) Um curso de doutoramento, não conferente de grau, a que correspondem 30 créditos ECTS, cuja conclusão permite obter um diploma de curso de doutoramento (não conferente de grau) em Medicina e Oncologia Molecular;

b) Uma tese de natureza científica, original e especialmente realizada para este fim, a que correspondem 180 do total dos 210 créditos ECTS do ciclo de estudos, cuja aprovação em provas públicas permitirá a obtenção do grau de doutor em Medicina e Oncologia Molecular.

A alteração agora apresentada ao Plano de Estudos entrará em vigor a partir do ano letivo 2019/2020.

11 — Plano de estudos:

Universidade do Porto — Faculdade de Medicina/Instituto de Ciências Biomédicas Abel Salazar

Medicina e Oncologia Molecular

Grau de doutor

QUADRO N.º 2

Do 1.º ao 7.º semestre

Unidade curricular (1)	Área científica (2)	Organização do ano curricular (4)	Horas de trabalho								Créditos (7)	Observações (8)		
			Total (5)	Contacto (6)										
				T	TP	PL	TC	S	E	OT	O			
Técnicas de Biologia Molecular	MED	Modular (1.º Sem.) . .	162			40						6	a)	
Biologia Molecular II.	MED	Modular (1.º Sem.) . .	81					12			2	3		
Ciclo Celular e Apoptose II	MED	Modular (1.º Sem.) . .	81					12			2	3		
Oncobiologia II	MED	Modular (1.º Sem.) . .	81					12			2	3		
Angiogénese na inflamação e cancro II	MED	Modular (1.º Sem.) . .	81					12			2	3		
Projeto de tese	MED	Modular (1.º Sem.) . .	162							42		6		
Opção 1	MED	Modular (1.º Sem.) . .	162	Depende da uc escolhida										6
Tese	MED	Plurianual (2.º, 3.º, 4.º, 5.º, 6.º e 7.º Sem.).	4860							826		180		

a) O estudante deverá perfazer um total de 6 ECTS de opção, podendo frequentar unidades curriculares à sua escolha das propostas no presente Plano de Estudos; A realização de ECTS por frequência de unidades curriculares de outros Ciclos de Estudos, da Universidade do Porto ou outras Universidades, carece da concordância da Comissão Científica.

Unidades curriculares opcionais

QUADRO N.º 3

Unidade curricular opcional	Unidade curricular (1)	Área científica (2)	Organização do ano curricular (4)	Horas de trabalho								Créditos (7)	Observações (8)	
				Total (5)	Contacto (6)									
					T	TP	PL	TC	S	E	OT	O		
Opção 1	Citogenética Molecular II . . .	MED	Modular (1.º Sem.) . . .	81					12			2	3	b)
	Genética Humana e Doença II	MED	Modular (1.º Sem.) . . .	81					12			2	3	
	Farmacogenómica e Epide- miologia Molecular II.	MED	Modular (1.º Sem.) . . .	81					12			2	3	
	Epigenética e Cancro II	MED	Modular (1.º Sem.) . . .	81					12			2	3	
	Insuficiência Cardíaca II	MED	Modular (1.º Sem.) . . .	81					12			2	3	
	Patologia Endócrina II	MED	Modular (1.º Sem.) . . .	81					12			2	3	
	Gerontologia II	MED	Modular (1.º Sem.) . . .	81					12			2	3	
	Opção UPorto	MED	Modular (1.º Sem.) . . .	162	Depende da uc escolhida								6	
	Prática Laboratorial	MED	Modular (1.º Sem.) . . .	162			40						6	
	Formações de nível avançado	MED	Modular (1.º Sem.) . . .	81	Depende da uc escolhida								3	

b) Formações de nível avançado: Cursos ou outras formações na área da Medicina, reconhecidos pela Comissão Científica do Ciclo de Estudos, que se harmonizem com o tema em que o estudante pretende desenvolver a sua tese. A frequência de mais de um curso pode ser necessária para perfazer o módulo de 3 ECTS.

11 de março de 2019. — O Reitor, *Prof. Doutor António de Sousa Pereira*.

Faculdade de Engenharia

Aviso (extrato) n.º 6593/2019

Procedimento Concursal de Recrutamento e contratação de Investigador Doutorado

Nos termos do disposto do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 57/2016, de 29 de agosto, na redação da Lei n.º 57/2017, de 19 de julho, torna-se público que a Faculdade de Engenharia da Universidade do Porto, vai proceder à abertura, pelo prazo de dez dias úteis a contar do dia útil imediato ao da publicação, do procedimento concursal de recrutamento e seleção de Investigador doutorado para o exercício de atividades no âmbito do projeto Novos Implantes Médicos Ativos — “NIMAS” — POCI-01-0145-FEDER-032348, financiado pelo Fundo Europeu de Desenvolvimento Regional (FEDER), através do COMPETE2020 — Programa Operacional Competitividade e Internacionalização (POCI) e com o apoio financeiro da FCT/MCTES através de fundos nacionais (PIDDAC). A indicação dos requisitos formais de provimento, de perfil pretendido, da composição do júri e dos critérios de seleção será publicitada na Bolsa de Emprego Público (BEP). O aviso integral deste procedimento estará disponível no sítio eletrónico em <http://www.era-careers.pt/> e em https://sigarra.up.pt/feup/pt/noticias_geral.lista_noticias#gruponot12

1 de abril de 2019. — O Diretor da FEUP, *Professor Doutor João Bernardo de Sena Esteves Falcão e Cunha*.

312190576

SERVIÇOS DE AÇÃO SOCIAL DA UNIVERSIDADE DO MINHO

Despacho n.º 4016/2019

Considerando a necessidade de constituir o Conselho Coordenador da Avaliação a que se refere o artigo 58.º da Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro, com a redação atual dada pela Lei n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro, em conformidade com o estabelecido no artigo 2.º, n.º 1, do Regulamento do Conselho Coordenador da Avaliação dos Serviços de Ação Social da Universidade do Minho, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 21 de março de 2013;

Considerando o disposto no artigo 6.º do Regulamento de Avaliação do Desempenho do Pessoal Não Docente e Não Investigador em Regime de Contrato de Trabalho da Universidade do Minho, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 2 de janeiro de 2018;

Determino:

1 — O Conselho Coordenador da Avaliação dos Serviços de Ação Social da Universidade do Minho (SASUM) passa a ter a seguinte composição:

Doutor António Maria Vieira Paisana, Administrador dos SASUM;
Mestre Heliana Maria Pereira da Silva, Diretora de Serviços do Departamento de Apoio ao Administrador, responsável pelo Setor de Recursos Humanos.

Mestre Amélia Sofia Gomes da Costa, Diretora de Serviços do Departamento Contabilístico e Financeiro;

Licenciada Maria José Jorge Gonçalves Morais, Diretora de Serviços do Departamento Alimentar;

Mestre Carlos Alberto da Fonte Videira, Dirigente Intermédio de 3.º grau do Departamento de Desporto e Cultura.

2 — O Doutor António Maria Vieira Paisana preside o Conselho Coordenador de Avaliação, ao abrigo de delegação de poderes, nos termos do disposto do n.º 5 do artigo 58.º da Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro.

3 — O presente despacho revoga o despacho RT-15/2018, de 26 de janeiro, e produz efeitos imediatos.

11 de março de 2019. — O Reitor da Universidade do Minho, *Rui Vieira de Castro*.

312184258

INSTITUTO POLITÉCNICO DE COIMBRA

Aviso n.º 6594/2019

Considerando o disposto nos artigos 45.º e 48.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de

junho, declara-se concluído com sucesso o período experimental do seguinte trabalhador do Instituto Politécnico de Coimbra:

Joana Mónica da Silva Moutela, Técnica Superior a exercer funções na Escola Superior de Tecnologia da Saúde do Instituto Politécnico de Coimbra — 19,6 valores

19 de março de 2019. — O Administrador, *Daniel Roque Gomes*.
312183197

INSTITUTO POLITÉCNICO DE LEIRIA

Anúncio n.º 65/2019

1 — Por meu despacho de 25 de janeiro de 2019, sob proposta do Conselho Técnico-Científico da Escola Superior de Saúde de Leiria, foi autorizada a abertura, pelo período de 30 dias úteis, a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, de concurso de seleção internacional para recrutamento, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para a carreira e categoria de investigador auxiliar, na área científica de Ciências da Saúde (Biomedicina e Biologia Molecular; Investigação Clínica e de Translação; Saúde Pública; Enfermagem; Tecnologias da Saúde e do Desporto; Reabilitação e Bem-Estar), e nas áreas afins de Medicina Básica, Medicina clínica, Biotecnologia Médica, outras Ciências Médicas, com vista ao desenvolvimento de atividades de investigação na Unidade de Investigação ciTechCare — Centro de Inovação em Cuidados e Tecnologias da Saúde do Instituto Politécnico de Leiria (adiante Politécnico de Leiria), nos termos dos artigos 9.º, 11.º e 15.º do Decreto-Lei n.º 124/99, de 20 de abril, que aprovou o Estatuto da Carreira de Investigação Científica, adiante designado por ECIC.

2 — O despacho conjunto n.º 373/2000, de 31 de março, do Ministro da Reforma do Estado e da Administração Pública e da Ministra para a Igualdade, determina a obrigatoriedade de nos concursos de ingresso e acesso se proceder à seguinte menção: “Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação”.

3 — Quota de emprego: De acordo com o Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, o candidato com deficiência tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal. Os candidatos devem declarar no formulário de candidatura, para além dos meios de comunicação/expressão a utilizar no processo de seleção, sob compromisso de honra, o respetivo grau de incapacidade, e o tipo de deficiência, e os meios de comunicação/expressão a utilizar no processo de seleção, nos termos do diploma supramencionado.

4 — Área científica. As áreas científicas afins. Categoria, carreira e instituição

4.1 — A área científica do presente concurso é a de Ciências da Saúde (Biomedicina e Biologia Molecular; Investigação Clínica e de Translação; Saúde Pública; Enfermagem; Tecnologias da Saúde e do Desporto; Reabilitação e Bem-Estar), e nas áreas afins de Medicina Básica, Medicina clínica, Biotecnologia Médica, outras Ciências Médicas.

4.2 — O presente concurso é aberto para a contratação, através de contrato de trabalho em funções públicas, pelo Politécnico de Leiria, de um Investigador Auxiliar, categoria da carreira de investigação prevista na alínea a), do artigo 4.º do ECIC.

5 — Requisitos gerais e especiais de admissão a concurso

5.1 — Requisitos gerais — os definidos no artigo 17.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho.

5.2 — Requisitos específicos — os definidos no artigo 10.º do ECIC e tendo em conta as áreas científicas e áreas científicas afins consideradas pelo Conselho Técnico-científico, só a ele podem ser admitidos:

5.2.1 — Os indivíduos que possuam grau de doutor na área científica do concurso ou áreas científicas afins e cujo *curriculum vitae* esteja alinhado com a missão do ciTechCare. Caso o doutoramento tenha sido conferido por instituição de ensino superior estrangeira, o mesmo tem de obedecer ao disposto no Decreto-Lei n.º 66/2018, de 16 de agosto.

5.2.2 — Os investigadores Auxiliares de outra instituição, da área científica do concurso ou das áreas científicas consideradas pelo Conselho Técnico-científico como afins, e ainda, os que, embora de área diversa, possuam currículo científico cujo mérito o júri entenda revestir nível compatível com a área científica do concurso e que estejam alinhados com a missão do ciTechCare.

5.2.3 — A admissão dos candidatos está condicionada à sua aprovação em mérito absoluto a qual dependerá da publicação de, pelo menos, 5 artigos científicos, como primeiro ou último autor, em revista inde-

xada Scopus ou Web of Science ou ter obtido um total de, pelo menos, 50 citações nos últimos 5 anos.

6 — Remuneração. Condições de trabalho

6.1 — A remuneração é a da posição da tabela remuneratória única equivalente ao vencimento que era devido ao índice 195 do 1.º escalão da categoria de Investigador Auxiliar, tal como mencionado no anexo I do ECIC, exceto se o candidato declarado como vencedor deste concurso, estando já contratado em funções públicas nesta categoria por uma outra instituição, nela aufera uma remuneração de montante superior.

7 — Conteúdo funcional: cabe ao Investigador Auxiliar executar, com caráter de regularidade, atividades de investigação e desenvolvimento e todas as outras atividades científicas e técnicas enquadradas na missão do ciTechCare e inscritas no n.º 1, do artigo 5, do ECIC:

a) Participar na conceção, desenvolvimento e execução de projetos de investigação e desenvolvimento e em atividades científicas e técnicas conexas;

b) Orientar os trabalhos desenvolvidos no âmbito dos projetos a seu cargo;

c) Colaborar no desenvolvimento de ações de formação no âmbito da metodologia da investigação e desenvolvimento;

d) Acompanhar os trabalhos de investigação desenvolvidos pelos bolsistas, pelos estagiários de investigação e pelos assistentes de investigação e participar na sua formação;

e) Orientar e participar em programas de formação da instituição.

8 — Local de trabalho. Tipo de concurso. Número de lugares a preencher. Prazo de validade do concurso

8.1 — O local de trabalho situa-se nas instalações do ciTechCare, sitas no campus 5 do Politécnico de Leiria, noutros locais afetos ao Politécnico de Leiria, ou outros, de acordo com as exigências e necessidades de acordo com a missão do ciTechCare.

8.2 — O presente concurso é, nos termos da alínea a), do artigo 9.º e do n.º 2 do artigo 10.º do ECIC, um concurso documental que constituirá na apreciação do *curriculum vitae* e da obra científica dos candidatos, podendo ainda o Júri, nos termos dos n.º 2 e 3 daquele mesmo artigo 10.º, decidir da realização de uma entrevista destinada à obtenção de esclarecimentos ou a explicitação de elementos constantes dos currículos dos candidatos admitidos.

8.3 — O número de lugares a preencher é um.

8.4 — O concurso é válido até que seja contratado em funções públicas pelo Politécnico de Leiria o candidato que nele foi declarado como vencedor.

9 — Júri do concurso.

9.1 — Composição: O Júri do presente concurso, que será presidido pelo Presidente do Politécnico de Leiria, Professor Doutor Rui Filipe Pinto Pedrosa, terá como vogais os seguintes Professores:

Maria dos Anjos Coelho Dixe — Professora Coordenadora, na Escola Superior de Saúde do Politécnico de Leiria;

José Carlos Rodrigues Gomes — Professor Coordenador, na Escola Superior de Saúde do Politécnico de Leiria;

Isabel Cristina Ramos Peixoto Guimarães — Professora Coordenadora, na Escola Superior de Saúde de Alcoitão — Santa Casa da Misericórdia de Lisboa;

José da Silva Ramalho — Investigador Principal da NOVA Medical School, Universidade Nova de Lisboa;

Eduardo José Brazete Carvalho Cruz — Professor Coordenador do Instituto Politécnico de Setúbal;

António Pedro Soares Ricardo Graça — Professor Associado da Faculdade de Ciências da Nutrição e Alimentação da Universidade do Porto;

António José Marques — Professor Coordenador, na Escola Superior de Tecnologia da Saúde do Porto, do Instituto Politécnico do Porto;

Maria Margarida Duarte Ramos Caramona — Professora Catedrática Jubilada da Faculdade de Farmácia da Universidade de Coimbra;

Suplentes:

Lúcia Maria Sobreira Vieira Peixe — Professora Associada com Agregação do Departamento de Ciências Biológicas da Faculdade de Farmácia da Universidade do Porto.

Helena da Conceição Borges Pereira Catarino — Professora Coordenadora da Escola Superior de Saúde do Politécnico de Leiria.

9.2 — O júri, no seu funcionamento, respeitará as regras de funcionamento estatuidas no ECIC.

9.3 — O júri, na sua 1.ª reunião, realizada em 12 de março de 2019, aprovou os critérios para aprovação em mérito absoluto dos candidatos e de seriação dos aprovados em mérito absoluto, e o processo a que obedecerá a votação nominal justificada, que vêm adiante referidos.

10 — Método de seleção e critérios de avaliação:

10.1 — Os métodos de seleção do candidato, nos termos do artigo 10.º do ECIC, serão:

Apreciação do *curriculum vitae* (CV) e da obra científica dos candidatos alinhada à missão do ciTechCare;

O candidato deve organizar o seu CV de modo a dar resposta separadamente a cada um dos parâmetros e subparâmetros em avaliação inscritos no ponto 10.2.

10.2 — Nos termos do artigo 16.º, n.º 3, do ECIC, serão considerados e ponderados os seguintes fatores:

A) A qualidade do trabalho científico e técnico dos candidatos nos últimos 5 anos (QC) — 70 % sendo a mesma distribuída da seguinte forma:

i) Produção científica do candidato nos últimos cinco anos na área para a qual é aberto o concurso — 30 %:

Livros e/ou capítulos de livros com ISBN;

Artigos em revistas indexadas;

Patentes e outros indicadores de propriedade industrial;

Novos produtos ou serviços desenvolvidos;

Editor de revistas internacionais;

Peer reviewer em revistas internacionais;

Outros indicadores de produção técnico-científico (resumos em atas de congressos, comunicações orais, apresentações em painel);

ii) Atividades de investigação desenvolvidas nos últimos cinco anos (25 %):

Investigador responsável de projetos de investigação (regionais, nacionais e internacionais);

Membro de equipa de projetos de investigação (regionais, nacionais e internacionais);

Prémios, bolsas e outras distinções;

Investigador responsável em prestações de serviço I&D;

Membro de equipa em prestações de serviço I&D;

Participação em painéis de avaliação de Projetos I&D.

iii) Plano de trabalho e desenvolvimento científico alinhado à missão do ciTechCare, para os próximos 5 anos — 15 %:

Será avaliada a capacidade do candidato ter no futuro uma produção científica muito relevante tendo por base a missão do ciTechCare.

B) Contribuições em atividades de orientação científica e participação em júris académicos (OC) — 10 %:

Orientação de estudantes de mestrado e de doutoramento;

Participação em júri de mestrado e de doutoramento;

C) Prestação de serviço à comunidade de caráter técnico-científico (PSC) — 20 %:

Atividades de extensão e de disseminação do conhecimento devidamente comprovadas por uma entidade idónea;

Participação em comissões organizadoras de eventos de caráter científico nacionais e internacionais;

Participação em eventos de natureza científica;

Participação em atividades de difusão e de divulgação da ciência.

D) Entrevista:

A Entrevista não constitui método de seleção e não é classificada, visa a obtenção de esclarecimentos ou explicação de elementos constantes dos currículos dos candidatos e realizar-se-á aos 10 candidatos que obtiverem a melhor classificação nos indicadores A, B e C.

A entrevista poderá decorrer por teleconferência, a requerimento do interessado, se estiverem disponíveis as condições técnicas necessárias. O requerimento deve ser apresentado com a candidatura, devendo o presidente do júri proferir decisão do pedido, a comunicar ao candidato, pela via eletrónica por este indicada, com pelo menos 10 dias úteis de antecedência em relação à data da entrevista. A entrevista de cada candidato dura, no máximo, trinta minutos e deve ser dividida, de forma aproximadamente equitativa, entre o júri e o candidato, podendo, por decisão do presidente do júri, em função da forma como a entrevista estiver a decorrer, ser prolongada mais trinta minutos. Compete ainda ao presidente do júri dar a palavra, como entender, aos elementos do júri, para que questionem o candidato

10.3 — O sistema de classificação final (CF) dos candidatos é expresso numa escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas através da seguinte fórmula $CF = (QC \times 0,70) + (OC \times 0,10) + (PSC \times 0,20)$

10.4 — O júri delibera através de votação nominal fundamentada de acordo com os critérios de seleção adotados e divulgados, não sendo permitidas abstenções. O Presidente do júri só vota em caso de empate.

10.5 — Das reuniões do júri são lavradas atas, que contêm um resumo do que nelas houver ocorrido, bem como os votos emitidos por cada um dos membros e respetiva fundamentação, sendo facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

10.6 — Após conclusão da aplicação dos critérios de seleção, o júri procede à elaboração da lista ordenada dos candidatos aprovados com a respetiva classificação.

10.7 — A deliberação final do júri é homologada pelo dirigente máximo da instituição a quem compete também decidir da contratação.

11 — Formalização das candidaturas:

11.1 — As candidaturas são formalizadas mediante requerimento, disponibilizado na página eletrónica do Politécnico de Leiria (<https://www.ipleiria.pt/recursos-humanos/concursos/>), dirigido ao seu Presidente, onde deve constar:

A identificação deste aviso;

Nome completo, número e data de validade do bilhete de identidade/ Cartão de Cidadão, ou número de identificação civil, número de identificação fiscal (se aplicável), data de nascimento, estado civil, profissão, residência e endereço de contacto, incluindo endereço eletrónico e contacto telefónico.

11.2 — A candidatura é acompanhada dos documentos comprovativos das condições previstas no ponto 4 e 5 para admissão a este concurso, nomeadamente:

- a) Cópia de certificado ou diploma de doutoramento;
- b) Cópia de tese de doutoramento;
- c) CV detalhado, e estruturado de acordo com os itens do ponto 10;
- d) Cópia de documentos considerados relevantes para a avaliação da habilitação em área científica afim;
- e) Cópia de cinco publicações científicas consideradas relevantes pelo candidato;
- f) Plano de trabalho e desenvolvimento científico para os próximos 5 anos;
- g) Documentos comprovativos da experiência profissional;
- h) Outros documentos que o candidato entenda relevantes.

11.3 — Os candidatos apresentam os seus requerimentos e documentos comprovativos em suporte digital, em formato PDF, em língua portuguesa ou inglesa para o endereço de correio eletrónico ipleiria.pt, ou presencialmente na Rua General Norton de Matos, em Leiria, durante as horas normais de expediente (09h00 às 12h30 e das 14h00 às 17h30); ou,

Através de correio registado e com aviso de receção, até ao termo do prazo fixado, para Rua General Norton de Matos, apartado 4133, 2411-901 Leiria.

12 — São excluídos da admissão ao concurso os candidatos que formalizem incorretamente a sua candidatura ou que não comprovem os requisitos exigidos no presente concurso. Serão igualmente excluídos do concurso os candidatos que não apresentem as respetivas declarações e cópia dos documentos inscritos no CV. Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

13 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

14 — Notificação dos candidatos — de acordo com o preceituado no n.º 1 do artigo 30.º da Portaria os candidatos excluídos serão notificados por correio eletrónico com recibo de entrega da notificação, para realização da audiência dos interessados, nos termos do Código do Procedimento Administrativo.

15 — Após a aplicação dos métodos de seleção, o projeto de lista unitária de ordenação final dos candidatos ser-lhes-á notificada conforme previsto no ponto 10.6, do presente aviso, para efeitos de realização de audiência dos interessados, nos termos do Código do Procedimento Administrativo e do n.º 1 do artigo 36.º da referida Portaria.

16 — Publicitação da lista unitária de ordenação final dos candidatos: a lista unitária de ordenação final dos candidatos, após homologação, é publicada na 2.ª série do *Diário da República*, afixada nos Serviços Centrais do Politécnico de Leiria e disponibilizada na sua página eletrónica, em www.ipleiria.pt.

17 — Publicitação do Aviso: nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 24.º do ECIC o presente aviso será publicitado em dois jornais diários de tiragem nacional, na Bolsa de Emprego Público no sítio www.bep.gov.pt, no sítio da FCT <http://www.eracareers.pt/>, e na página eletrónica do Politécnico de Leiria <https://www.ipleiria.pt/recursos-humanos/concursos/>.

29 de março de 2019. — O Vice-Presidente, no uso da competência delegada, *Nuno Miguel Morais Rodrigues*.

312193898

Edital n.º 500/2019

Curso de pós-licenciatura de especialização em Enfermagem de Saúde Infantil e Pediatria

(Aprovado pela Portaria n.º 1401/2007 de 25 de outubro e Portaria n.º 268/2002, de 13 de março)

Ano Letivo 2018/2019

2.ª Fase de Candidaturas

(vagas sobranes da 1.ª Fase: 8 vagas)

1 — Nos termos do disposto nos artigos 17.º, 18.º e seguintes da Portaria n.º 268/2002 de 13 de março, faz-se público que se encontra aberto concurso para candidatura ao curso de Pós-Licenciatura de Especialização em Enfermagem de Saúde Infantil e Pediatria, criado pela Portaria n.º 1401/2007 de 25 de outubro, a ministrar na Escola Superior de Saúde de Leiria, para o ano letivo 2018/2019.

2 — O presente concurso é válido apenas para o ano letivo a que respeita.

3 — Candidatura:

3.1 — As condições de candidatura são cumulativamente, as seguintes:

- a) Ser titular do grau de licenciado em Enfermagem, ou equivalente legal;
- b) Ser detentor do título profissional de enfermeiro;
- c) Ter pelo menos dois anos de experiência profissional como enfermeiro.

3.2 — Requerimento de candidatura:

O requerimento de candidatura, devidamente preenchido, deve ser apresentado, presencialmente, ou através do envio por correio, para os Serviços Académicos do *Campus 2* — Escola Superior de Saúde — Instituto Politécnico de Leiria, *Campus 2*, Morro do Lena, Alto do Vieiro, Edifício B, R/C Esq., Apartado 4137, 2411-901 Leiria, acompanhado dos documentos abaixo referidos e mediante o pagamento da taxa de candidatura (60 euros).

Caso opte pela remessa por correio, deve enviar cheque ou vale postal à ordem do Instituto Politécnico de Leiria.

3.3 — Documentos:

- a) Requerimento de candidatura que terá de ser, obrigatoriamente, acompanhado dos restantes documentos;
- b) Cédula profissional ou certificado de inscrição na Ordem dos Enfermeiros, válidos;
- c) Certidão comprovativa da titularidade do grau licenciado em enfermagem ou equivalente legal, indicando a respetiva classificação final;
- d) Certidão comprovativa da categoria profissional que possui e do tempo de serviço e experiência profissional como enfermeiro, contado em anos, meses e dias a 14 de fevereiro de 2019;
- e) Fotocópia do Bilhete de Identidade/Cartão de Cidadão;
- f) Currículo profissional e académico do requerente;
- g) Comprovativos dos dados constantes do currículo. Os requerentes que tenham obtido o grau de licenciado a que se refere a alínea c) na Escola Superior de Saúde de Leiria estão dispensados da entrega do documento aí referido, desde que tenham já requerido a Certidão de Curso;
- h) Os requerentes que tenham obtido o grau de licenciado por equivalência concedida ao abrigo do n.º 1 ou do n.º 2 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 480/88, de 23 de dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 100/90, de 20 de março, instruem o requerimento da candidatura com os seguintes documentos comprovativos:

i) Da classificação do curso de Enfermagem Geral ou equivalente legal;

ii) Da classificação dos cursos de que sejam titulares, de entre aqueles a que se referem as alíneas a), b) e c) do n.º 1 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 480/88 de 23 de dezembro.

3.4 — O Júri pode solicitar aos candidatos outros elementos que julgue necessários.

3.5 — Serão liminarmente rejeitadas as candidaturas que não satisfaçam os requisitos exigidos no presente edital.

4 — Seleção e seriação — A análise das candidaturas e a seriação daí resultantes terão por base as regras e os critérios que constam no Anexo I deste Edital e que dele faz parte integrante.

4.1 — Nos termos do artigo 21.º e 22.º da Portaria n.º 268/2002 de 13 de março caberá ao júri a análise curricular que se traduz na apreciação e valoração da formação e experiência dos candidatos, bem como a deliberação sobre todas as situações que necessitem de clarificação ou sejam omissas, da qual não caberá recurso.

4.2 — De acordo com o estabelecido no n.º 2 do artigo 13.º da Portaria n.º 268/2002 de 13 de março o número de vagas aprovado para a

candidatura à matrícula e inscrição no curso neste ano letivo é de 20, não funcionando o curso com menos de 15 formandos.

4.3 — De acordo com o artigo 14.º da Portaria n.º 268/2002, de 13 de março, são criados os seguintes contingentes:

a) Conforme alínea a) do n.º 1 do artigo 14.º da Portaria n.º 268/2002 de 13 de março, até 25 % das vagas serão afetadas prioritariamente a candidatos oriundos das instituições com as quais a Escola Superior de Saúde de Leiria estabeleceu protocolos.

b) Conforme alínea b) do n.º 1 do artigo 14.º da Portaria n.º 268/2002 de 13 de março, 25 % das vagas serão ainda afetadas a candidatos que desenvolvam a sua atividade profissional com caráter de permanência nas instituições pertencentes ao distrito de Leiria.

c) As restantes vagas serão preenchidas por ordem de classificação dos candidatos não seriados pelos pontos anteriores.

5 — Calendário:

Prazo de candidatura: Até 22 de abril de 2019;

Prazo de afixação de resultados de seriação: 30 de abril de 2019;

Prazo Reclamações: De 30 de abril a 8 de maio de 2019;

Prazo de matrículas e inscrição: De 9 a 15 de maio de 2019.

6 — Início do curso: 16 de maio de 2019.

7 — Horário de funcionamento:

a) O Curso funcionará na componente teórica nas instalações da Escola Superior de Saúde de Leiria, Campus 2, Morro do Lena, Leiria, às 5.ª e 6.ª Feiras, das 17h às 24h e Sábados das 9h às 19h. Algumas atividades pedagógicas poderão funcionar noutros locais de interesse pedagógico.

b) A componente prática decorrerá em serviços de saúde a tempo inteiro a definir pela equipa pedagógica e de acordo com o calendário

escolar que vier a ser aprovado pelo Diretor e de acordo com os horários da instituição onde se realiza.

8 — O Curso funcionará obedecendo às regras estabelecidas pela Escola Superior de Saúde de Leiria em termos de frequência e avaliação, respeitando o Regulamento Académico dos Cursos de Pós-Graduação não Conferentes de Grau Académico do Instituto Politécnico de Leiria (Despacho n.º 9705/2015, de 25 de agosto) e o Regulamento de Avaliação de Conhecimentos dos Cursos de Pós-Graduação não Conferente de Grau Académico da Escola Superior de Saúde do Instituto Politécnico de Leiria (Regulamento n.º 876/2016 de 20 de setembro).

9 — O júri para seriação dos candidatos é constituído pelos seguintes professores da ESSLei:

Presidente: Maria da Saudade de Oliveira Custódio Lopes, Professora Adjunta da Escola Superior de Saúde do Politécnico de Leiria.

Vogais Efetivos:

1.º Helena da Conceição Borges Pereira Catarino, Professora Coordenadora da Escola Superior de Saúde do Politécnico de Leiria.

2.º Clementina Maria Gomes de Oliveira Gordo, Professora Adjunta da Escola Superior de Saúde do Politécnico de Leiria.

Vogais suplentes:

1.º Sónia Isabel Horta Salvo Moreira de Almeida Ramalho, Professora Adjunta da Escola Superior de Saúde do Politécnico de Leiria.

2.º Elisa Maria da Silva Fernandes Caceiro, Professora Adjunta da Escola Superior de Saúde do Politécnico de Leiria.

O primeiro vogal efetivo substitui o Presidente do Júri nas suas faltas ou impedimentos.

2 de abril de 2019. — A Vice-Presidente, Rita Alexandra Cainço Dias Cadima.

ANEXO I

Curso de pós-licenciatura de especialização em Enfermagem de Saúde Infantil e Pediatria

Critérios de seleção e seriação

Ano Letivo 2018/2019

Critérios de seriação			Pontuação
A — Formação académica e profissional			10
a) Classificação do Curso de Licenciatura em Enfermagem ou equivalente legal	< = 13 valores	1	4
	14-15 valores	2	
	16-17 valores	3	
	> = 18 valores	4	
b) Mestrado, Cursos de Especialização em Enfermagem ou equivalente legal, Cursos de Pós-licenciatura de Especialização em Enfermagem (2 por cada)			4
c) Pós-Graduações não conferentes de grau e outros cursos de licenciatura (1 por cada 30 ECTS)			2

Nota. — Aos candidatos com o Curso de Licenciatura em Enfermagem, obtido através de equivalência de habilitações estrangeiras de nível superior às correspondentes habilitações portuguesas, que não apresentam nota de equivalência, será atribuída a pontuação 1 (um) ponto.

Critérios de seriação	Pontuação	
	Na área do curso	Fora da área do curso
B — Cursos/ações de formação profissional devidamente certificados nos últimos cinco anos	10	
a) Com duração de 12 a 59 horas	1/cada	0,5/cada
b) Com duração de 60 a 89 horas	2/cada	1/cada
c) Com duração de 90 a 119 horas	3/cada	1,5/cada
d) Com duração de 120 a 149 horas	4/cada	2/cada
e) Com duração superior a 150 horas	5/cada	2,5/cada

Nota. — Só será considerada a formação devidamente certificada de acordo com o Decreto-Lei n.º 50/98, de 11 de março, o Decreto Regulamentar n.º 15/96, de 23 de novembro e o Despacho Conjunto n.º 428/98 publicado no *Diário da República*, 2.ª série de 24 de julho.

Só serão considerados os cursos/ações de formação profissional no âmbito da prestação de cuidados/formação/gestão/investigação em enfermagem e outros afins.

Para as formações com indicação temporal em dias, considera-se um dia correspondente a seis horas.

O candidato deverá proceder à seleção de ações de formação com duração igual ou superior a 12 horas.

As visitas de estudo não serão consideradas.

Os estágios deverão ter indicação do número total de horas.

Critérios de seriação	Pontuação
C — Funções desempenhadas no âmbito da saúde	10
a) Prestação de Cuidados na área específica do curso (0,2/ano)	2
b) Gestão (Gestão de unidade de cuidados; Orientação e coordenação de equipas de enfermagem na prestação de cuidados) (0,2/ano)	2
c) Educação Permanente: Responsável por DEPE/CEF (1/ano) Responsável pela formação em serviço (0,5/ano) Realização de ações de formação em serviço (0,1/ação)	2
d) Ensino: Lecionação de ensino teórico em Escolas Superiores de Enfermagem/Saúde (0,1/cada 10 horas letivas) Orientação e avaliação de alunos de enfermagem em ensino clínico — (0,25/cada ensino clínico)	2
e) Investigação (Realização de trabalhos de investigação em enfermagem não académicos, certificados por uma instituição (1/cada)	2

Nota. — As funções desempenhadas no âmbito da saúde deverão ser certificadas pelas Direções das Instituições onde desempenha/desempenhou a atividade profissional.

As funções desempenhadas no âmbito do ensino deverão ser certificadas pelas Escolas Superiores de Enfermagem/Saúde onde desempenha/desempenhou a atividade docente.

Só serão considerados os trabalhos de investigação concluídos.

Só serão considerados os trabalhos de investigação integrados no desenvolvimento do conteúdo funcional dos enfermeiros (excluem-se os trabalhos desenvolvidos durante as formações académicas).

Os trabalhos de Investigação deverão ser certificados pelas Direções das Instituições com a indicação dos objetivos e tempo de realização.

O candidato deverá apresentar o resumo do trabalho de investigação.

Quando o candidato é coautor de um trabalho de investigação:

Serão aceites as certificações apresentadas pelo coordenador da investigação;

Deverão estar devidamente expressas as suas funções na investigação realizada.

Critérios de seriação	Pontuação
D — Participação na elaboração, operacionalização ou acompanhamento de projetos ou programas no âmbito da saúde (devidamente certificados)	10

Conceção/Elaboração/Avaliação (3/cada).

Operacionalização/acompanhamento (2/cada).

Nota. — A certificação deverá ser efetuada pela Instituição/coordenador promotores do projeto ou programa no âmbito da saúde.

Só serão aceites os projetos e programas certificados com:

Indicação dos objetivos e tempo de início/realização;

Indicação das funções realizadas no âmbito do programa/projeto.

Não serão considerados os programas/projetos no âmbito da formação em serviço.

Critérios de seriação	Pontuação
E — Publicações e comunicações de cariz científico no âmbito da saúde (devidamente certificados)	10
a) Publicação de artigos em revistas científicas (1/cada)	3
b) Publicação de livros científicos (2/cada)	4
c) Comunicações em reuniões científicas (1/cada)	3

Nota. — A certificação das publicações deverá ser efetuada através da referência bibliográfica e respetiva cópia comprovativa.

Não serão consideradas as comunicações no âmbito da formação académica e da formação em serviço.

Os posters serão considerados comunicações.

As funções de organização de atividades, moderação, introdução e conclusão de trabalhos não serão consideradas.

Critérios de seriação	Pontuação
F — Tempo de serviço como enfermeiro (1/cada ano)	10

Nota. — O tempo de serviço como enfermeiro será contabilizado em número de anos completos, de acordo com expresso no documento comprovativo, devendo este apresentar de forma clara:

Número de anos de exercício profissional;

Período a que se reporta a contagem do n.º de anos;

O tempo máximo a ser contabilizado é de dez anos de tempo de serviço completo em tempo integral até 14 de fevereiro de 2019;

O período superior a seis meses arredonda para o ano seguinte.

Não será contabilizado o tempo de serviço exercido em acumulação de funções.

Classificação final:

$$CF = [(2A + B + 2C + 2D + 2E + F)/10] + 10$$

A classificação final foi convertida numa escala de 10 a 20 valores, pelo que se acrescentou o valor 10 ao resultado.

Critérios gerais de desempate:

1 — Categoria profissional mais elevada.

2 — Maior antiguidade na categoria (anos/meses/dias).

3 — Melhor classificação no Curso de Licenciatura em Enfermagem ou equivalente legal.

4 — Maior antiguidade na obtenção do grau de Licenciado.

312195525

INSTITUTO POLITÉCNICO DE VISEU

Despacho (extrato) n.º 4017/2019

Por despachos do Senhor Presidente do Instituto Politécnico de Viseu, proferidos na data abaixo indicada:

De 01-03-2019

Foi autorizada, findo o período experimental de cinco anos, a manutenção do contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com o Doutor Sérgio Miguel Gomes Lopes, como Professor Adjunto do mapa de pessoal docente do Instituto Politécnico de Viseu, para o exercício de funções na Escola Superior de Tecnologia e Gestão de Viseu, com efeitos à data de 26-02-2019, posicionado no escalão 1 índice 185 da tabela remuneratória do pessoal docente do ensino superior politécnico em tempo integral e exclusividade.

Foi autorizada, com efeitos retroativos, a celebração de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, com a Doutora Fátima Susana Mota Roboredo Amante, como Professora Adjunta Convidada, para a Escola Superior de Tecnologia e Gestão de Viseu deste Instituto, em regime de tempo parcial (59,5 %), com a remuneração mensal ilíquida correspondente ao escalão 1, índice 185, do vencimento de Professor Adjunto em tempo integral, pelo período de 26-02-2019 a 27-07-2019.

Foi autorizada, a celebração de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, com o Licenciado Adriano Augusto Barreto Simões Ramos, como Assistente Convidado, para a Escola Superior de Tecnologia e Gestão de Viseu deste Instituto, em regime de tempo parcial (37,5 %), com a remuneração mensal ilíquida correspondente ao escalão 1, índice 100, do vencimento de Assistente em tempo integral, pelo período de 04-03-2019 a 31-07-2019.

De 11-03-2019

Foi autorizada, a celebração do contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado em período experimental de cinco anos, com a Doutora Teresa de Jesus Silva dos Santos Neto, como Professora Adjunta, nos termos do Decreto-Lei n.º 207/2009 de 31 de agosto, na redação dada pela Lei n.º 7/2010 de 13 de maio e artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 45/2016 de 17 de agosto, para o exercício de funções na Escola Superior de Tecnologia e Gestão de Viseu, com efeitos retroativos à data de 01-11-2018, posicionada no escalão 1 índice 185 da tabela remunera-

ratória do pessoal docente do ensino superior politécnico, em regime de tempo integral e exclusividade.

De 14-03-2019

Foi autorizada, com efeitos retroativos, mediante celebração de adenda, a renovação do contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, com o Doutor Pedro Miguel de Oliveira Martins, como Professor Adjunto Convidado, para a Escola Superior de Tecnologia e Gestão de Viseu deste Instituto, com a remuneração mensal ilíquida correspondente ao escalão 1, índice 185, do vencimento de Professor Adjunto em tempo integral e exclusividade, pelo período de 07-03-2019 a 06-03-2020.

Foi autorizada, a celebração do contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado em período experimental de cinco anos, com a Doutora Paula Alexandra Cruz da Silva Xavier, como Professora Adjunta, nos termos do Decreto-Lei n.º 207/2009 de 31 de agosto, na redação dada pela Lei n.º 7/2010 de 13 de maio e artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 45/2016 de 17 de agosto, para o exercício de funções na Escola Superior de Educação de Viseu, com efeitos retroativos à data de 01-02-2019, posicionada no escalão 1 índice 185 da tabela remuneratória do pessoal docente do ensino superior politécnico, em regime de tempo integral e exclusividade.

29 de março de 2019. — O Vice-Presidente, *Professor José Bastos*.
312193362



PARTE G

CENTRO HOSPITALAR UNIVERSITÁRIO DE LISBOA CENTRAL, E. P. E.

Aviso (extrato) n.º 6595/2019

Para cumprimento do disposto na Portaria n.º 227/2007, de 05-03, que aprovou o Regulamento dos Ciclos de Estudos Especiais, faz-se pública a lista de candidatos admitidos ao XVIII Ciclo de Estudos Especiais de Neonatologia do CHLC, EPE, aberto pelo aviso n.º 14893/2015, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 248, de 21-12-2016, após processo de avaliação curricular, nos quais foram aprovados por unanimidade:

Candidatos admitidos

Dra. Jenny Cecília Fernandes Gonçalves
Dra. Joana Margarida de Almeida Santos Martins
Dra. Maria Isabel Coelho Póvoas

22 de março de 2019. — O Diretor da Área de Gestão de Recursos Humanos, *António Pedro Romano Delgado*.

312166779

UNIDADE LOCAL DE SAÚDE DE MATOSINHOS, E. P. E.

Aviso (extrato) n.º 6596/2019

Em cumprimento do disposto na alínea d) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, alterada pela Lei n.º 84/2015, de 07 de agosto, torna-se público que a trabalhadora, abaixo identificada, cessou a relação jurídica de emprego público, por motivo de aposentação, no dia 1 de abril de 2019.

Maria José Gomes Castro Machado — Assistente de Ginecologia/Obstetrícia.

2 de abril de 2019. — O Diretor do Departamento de Gestão de Recursos Humanos e Gestão Documental, *Manuel Alexandre Costa*.

312194197



PARTE H

ASSOCIAÇÃO DE MUNICÍPIOS DA TERRA QUENTE TRANSMONTANA

Aviso n.º 6597/2019

Celebração de contrato em funções públicas por tempo indeterminado, ao abrigo do programa de regularização extraordinária dos vínculos precários

Nos termos e para efeitos do disposto na alínea b), do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014 de 20 de junho, conjugado com a Lei n.º 112/2017 de 29 de dezembro, que estabelece o Programa de Regularização Extraordinária de Vínculos Precários, torna-se público que foram celebrados Contratos por Tempo Indeterminado, com efeitos a 1 de fevereiro de 2019, com os trabalhadores Sónia Maria Ribeiro Fernandes e Fernando Jorge Pires Cruz, na carreira e categoria de Técnico Superior, colocados na 2.ª posição remuneratória, a que corresponde o nível 15 da Tabela Remuneratória Única e Pedro João Costa Boaventura de Azevedo, na carreira e categoria de Assistente Operacional, colocado na 1.ª posição remuneratória, a que corresponde o nível 1 da Tabela Remuneratória Única.

Os presentes contratos não ficam sujeitos ao período experimental por força do disposto no artigo 11.º da Lei n.º 112/2017, de 29 de dezembro.

13-03-2019. — O Presidente do Conselho Diretivo, Eng.º Fernando Francisco Teixeira de Barros.

312138647

MUNICÍPIO DE ALIJÓ

Aviso (extrato) n.º 6598/2019

Delimitação das Áreas de Reabilitação Urbana de Alijó e Pinhão

José Rodrigues Paredes, Presidente da Câmara Municipal de Alijó, torna público, nos termos e para os efeitos dos n.º 1 e 4, do artigo 13.º

do Regime Jurídico da Reabilitação Urbana (RJRU), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 307/2009, de 23 de outubro, na sua atual redação, que a Assembleia Municipal, em sessão ordinária de 29 de setembro de 2016, deliberou, aprovar a delimitação das Áreas de Reabilitação Urbana de Alijó e do Pinhão, sob proposta da Câmara Municipal, aprovada, em reunião de Câmara de 29 de junho de 2016.

Mais se torna público, que os elementos que acompanham a proposta de delimitação poderão ser consultados na página eletrónica do Município de Alijó em www.cm-alijo.pt e na Divisão de Urbanismo e Ordenamento do Território (DUOT) durante as horas normais de expediente.

7 de março de 2019. — O Presidente da Câmara, José Rodrigues Paredes.

312145386

Aviso (extrato) n.º 6599/2019

Em cumprimento do disposto na alínea b), do artigo 4.º, da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, foram homologadas as atas propostas de avaliação final dos períodos experimentais, pelos respetivos júris, relativamente aos trabalhadores abaixo indicados, no âmbito dos procedimentos concursais comum abertos para ocupação de postos de trabalho para as carreiras/categorias de Assistente Operacional, Assistente Técnico e Técnico Superior, previstos e não ocupados no Mapa de Pessoal deste Município, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, em várias áreas de trabalho, publicitados através do Aviso n.º 137/2018, 2.ª série, n.º 2 de 3 de janeiro de 2018 e do Aviso n.º 3516/2018, 2.ª série, n.º 54 de 16 de março de 2018, publicados no *Diário da República*.

Ref.ª	Nome	Categoria	Classificação obtida no período experimental	Conclusão com sucesso
TS1	Julita Catarina Teixeira Salgado	Técnico Superior — Área de Arquitetura	16,32 Valores	Sim
TS2	Sandra Sofia Gomes Pedrosa Pinto	Técnico Superior — Área Direito	18,07 Valores	Sim
TS3	Paula Cristina Alves Vieira Carvalho	Técnico Superior — Área de Contabilidade	17,27 Valores	Sim
TS4	José Eduardo Pires Lopes	Técnico Superior — Área de Engenharia Civil	16,32 Valores	Sim
AT	António Manuel Heleno Oliveira	Assistente Técnico	15,65 Valores	Sim
AT	Filipa Augusta dos Santos Laiginhas	Assistente Técnico	15,84 Valores	Sim
AT	Luís Pedro Carvalho Pereira	Assistente Técnico	15,41 Valores	Sim
AT	Natalina Isabel Fonseca Alves	Assistente Técnico	15,84 Valores	Sim
AT	Paulo Alexandre Lopes Dias	Assistente Técnico	16,08 Valores	Sim
AT	Pedro Daniel Pimentel Almeida	Assistente Técnico	15,41 Valores	Sim
AT	Rogério Alexandre Loureiro de Sousa	Assistente Técnico	15,36 Valores	Sim
AO1	Manuel Narciso Gonçalves	Assistente Operacional — Área de Manobrador de Máquinas	16,80 Valores	Sim
AO2	Filipe Timpeira Ferreira	Assistente Operacional — Área de Tratorista	16,08 Valores	Sim
AO3	Hugo Filipe Morais Teixeira	Assistente Operacional — Área de Motorista de Pesados	16,80 Valores	Sim
AO4	Ana Cristina Pimentel João Rodrigues	Assistente Operacional — Área de Serviços Gerais	16,80 Valores	Sim
AO4	Ana Maria Pereira dos Santos Teixeira	Assistente Operacional — Área de Serviços Gerais	16,80 Valores	Sim
AO4	Carla Alexandra da Costa Pereira Miranda	Assistente Operacional — Área de Serviços Gerais	16,80 Valores	Sim
AO4	Carla Alexandra Santos Lourenço Santos	Assistente Operacional — Área de Serviços Gerais	16,80 Valores	Sim
AO4	Daniel Cristiano Ferreira Grácio	Assistente Operacional — Área de Serviços Gerais	16,80 Valores	Sim
AO4	Daniela Cristina Sousa Sobreira	Assistente Operacional — Área de Serviços Gerais	16,80 Valores	Sim
AO4	Emília da Conceição Meireles de Sousa	Assistente Operacional — Área de Serviços Gerais	16,80 Valores	Sim
AO4	João Nicolau Eiras Mateus	Assistente Operacional — Área de Serviços Gerais	16,80 Valores	Sim
AO4	Helena Margarida Teixeira Carvalho	Assistente Operacional — Área de Serviços Gerais	16,80 Valores	Sim
AO4	Marcelo Ribeiro Vilela	Assistente Operacional — Área de Serviços Gerais	16,80 Valores	Sim
AO4	Marina Alexandra Gouveia da Silva Brites	Assistente Operacional — Área de Serviços Gerais	16,80 Valores	Sim
AO4	Marisa Cristina Cunha Teixeira	Assistente Operacional — Área de Serviços Gerais	16,80 Valores	Sim
AO4	Nuno Filipe de Sousa Gomes	Assistente Operacional — Área de Serviços Gerais	16,80 Valores	Sim
AO4	Nuno Miguel Quintã Mariano	Assistente Operacional — Área de Serviços Gerais	16,80 Valores	Sim
AO4	Olga Maria Teixeira Mesquita	Assistente Operacional — Área de Serviços Gerais	16,80 Valores	Sim
AO4	Selma Cristina Leonardo Dias Bessa	Assistente Operacional — Área de Serviços Gerais	16,80 Valores	Sim
AO4	Sónia Maria Nogueira Gonçalves Pinto	Assistente Operacional — Área de Serviços Gerais	16,80 Valores	Sim

Ref. ^a	Nome	Categoria	Classificação obtida no período experimental	Conclusão com sucesso
AO4	Sónia Marisa Bártole Cardoso	Assistente Operacional — Área de Serviços Gerais. . .	16,80 Valores	Sim
AO4	Vitor Hugo Coutinho Martins	Assistente Operacional — Área de Serviços Gerais. . .	16,80 Valores	Sim

18 de março de 2019. — O Presidente da Câmara Municipal de Alijó, *José Rodrigues Paredes*.

312166098

MUNICÍPIO DE ALJEZUR

Aviso n.º 6600/2019

Cessação de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado

Em cumprimento da alínea *d*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20/06, e no uso da competência delegada pelo Sr. Presidente da Câmara, por despacho de 5 de abril de 2018, torno pública a cessação da relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, do trabalhador abaixo indicado, por motivo de denúncia do contrato, com efeitos a 19 de março de 2019:

Fernando Francisco Batista Viana, integrado na carreira/categoria de Assistente Operacional.

26 de março de 2019. — A Vice-Presidente da Câmara, *Maria de Fátima Gomes Abreu Neto da Silva*.

312176563

Aviso n.º 6601/2019

Procedimento Concursal Comum para celebração de Contrato de trabalho por Tempo Indeterminado com um Técnico Superior — Arquivo — Divisão Administrativa e de Recursos Humanos — Aviso n.º 12964/2018, publicado na 2.ª série do *Diário da República*, n.º 174, de 10 de setembro de 2018.

Nos termos e para efeitos do disposto no n.º 6, do artigo 36.º, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011, de 22 de janeiro e de acordo com competência delegada pelo Sr. Presidente da Câmara, por despacho de 05 de abril de 2018, torno público que a Lista Unitária de Ordenação Final do Procedimento Concursal Comum para celebração de Contrato de trabalho por Tempo Indeterminado com um Técnico Superior — Arquivo — Divisão Administrativa e de Recursos Humanos — Aviso n.º 12964/2018, publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 174, de 10 de setembro de 2018, por mim homologada, a 26 de março de 2019, se encontra afixada no placard do Edifício dos Paços do Município e na página eletrónica do Município, em www.cm-aljezur.pt.

27 de março de 2019. — A Vice-Presidente da Câmara, *Maria de Fátima Gomes Abreu Neto da Silva*.

312186323

MUNICÍPIO DE ALVAIÁZERE

Aviso n.º 6602/2019

Suspensão Parcial do Plano Diretor Municipal de Alvaiázere e Estabelecimento de Medidas Preventivas

Célia Margarida Gomes Marques, Presidente da Câmara Municipal de Alvaiázere, torna público, que no âmbito do artigo 126.º, do artigo 134.º e do artigo 137.º, do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial aprovado pelo Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, que a Assembleia Municipal de Alvaiázere, aprovou, em sessão ordinária de 28 de fevereiro de 2019, sob proposta da Câmara Municipal, a suspensão parcial do Plano Diretor Municipal de Alvaiázere e o consequente estabelecimento de medidas preventivas para a mesma área.

Para os efeitos estabelecidos na alínea *i*) do n.º 4 do artigo 191.º do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, publica-se em anexo ao presente aviso, as respetivas medidas preventivas e planta de delimitação de área destinada à concretização da Área Empresarial de Rego da Murta, da freguesia de Pussos São Pedro.

Esta suspensão parcial do PDM é limitada à área identificada na planta anexa, determina a suspensão do artigo 24.º com exceção do seu n.º 5

do Regulamento do PDM de Alvaiázere e implica o estabelecimento das seguintes medidas preventivas publicadas em anexo.

O prazo de vigência das medidas preventivas é de dois anos a contar da sua publicação no *Diário da República*, prorrogável por mais um.

Para constar e para devida eficácia, publica-se o presente nos termos do artigo 191.º do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio.

20 de março de 2019. — A Presidente da Câmara, *Arq.ª Célia Margarida Gomes Marques*.

Deliberação

José Tiago Guerreiro, Primeiro Secretário da Assembleia Municipal de Alvaiázere, nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 126.º conjugado com o n.º 1 do artigo 137.º do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, certifica que a Assembleia Municipal de Alvaiázere, sob proposta da Câmara Municipal de Alvaiázere, aprovada em reunião de câmara realizada a 20 de fevereiro de 2019, deliberou, em sessão ordinária realizada a 28 de fevereiro de 2019, aprovar por maioria com 3 abstenções, a proposta de suspensão parcial do Plano Diretor Municipal de Alvaiázere e o estabelecimento das respetivas medidas preventivas.

Alvaiázere, 11 de março de 2019. — O Primeiro Secretário da Assembleia Municipal, *José Tiago Guerreiro*.

Medidas preventivas no âmbito da Suspensão Parcial do Plano Diretor Municipal de Alvaiázere

Artigo 1.º

Enquadramento

A Câmara Municipal de Alvaiázere deliberou, na reunião de 20 de fevereiro de 2019, a suspensão do Plano Diretor Municipal (Resolução de Conselho de Ministros n.º 179/97, de 27 de outubro, na sua atual redação) na área destinada à Área Empresarial de Rego da Murta (AERM), na freguesia de Pussos São Pedro, bem como o estabelecimento de medidas preventivas.

Artigo 2.º

Objetivos

As presentes medidas preventivas têm carácter antecipatório, destinando-se a viabilizar a concretização da Área Empresarial de Rego da Murta.

Artigo 3.º

Âmbito territorial

As medidas preventivas abrangem a área identificada na planta anexa, correspondente à futura Área Empresarial de Rego da Murta, com uma superfície de 15,7 ha, a desenvolver através de operação de loteamento, para a qual se suspendem as disposições do PDM identificadas no artigo seguinte.

Artigo 4.º

Âmbito material

1 — Ficam sujeitas a parecer vinculativo da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro, sem prejuízo de quaisquer outros condicionamentos legalmente exigidos, a prática dos atos ou atividades seguintes:

- Operações de loteamento e obras de urbanização, de construção e de alteração, com exceção das que sejam isentas de controlo administrativo prévio;
- Trabalhos de remodelação de terrenos;
- Obras de demolição de edificações existentes, exceto as que, por regulamento municipal, possam ser dispensadas de controlo administrativo prévio;
- Derrube de árvores em maciço ou destruição do solo vivo e do coberto vegetal.

2 — Admitem-se apenas as intervenções necessárias à implementação da Área Empresarial de Rego da Murta, as quais ficam condicionadas aos seguintes parâmetros:

- a) Índice de implantação máximo dos edifícios: 0,70;
- b) Altura das construções: Não superior a 12,00 metros, exceto em situações devidamente justificadas, por razões técnicas.

Artigo 5.º

Âmbito temporal

As medidas preventivas vigoram pelo prazo de dois anos a contar da data da respetiva publicação, prorrogáveis por mais um, caducando com a aprovação da revisão do PDM.

Identificadores das imagens e respetivos endereços do sítio do SNIT (conforme o disposto no artigo 14.º da Portaria n.º 245/2011)

48902 — http://ssaigt.dgterritorio.gov.pt/i/PSusp_48902_AERMurta.jpg
612191272

MUNICÍPIO DA AMADORA

Edital n.º 501/2019

Para os devidos efeitos torna-se público que, de acordo com o previsto no artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 136/2014, de 09 de setembro, e em conformidade com a deliberação tomada pela Câmara Municipal, na sua reunião de 06 de fevereiro de 2019, encontra-se em discussão pública a operação de reconversão da AUGI-E, sita na Serra da Mira, tendo o modelo de reconversão escolhido radicado em operação de loteamento.

A discussão pública decorrerá pelo prazo de 10 dias contado a partir do 1.º dia após a data de publicação do presente edital no *Diário da República*.

Durante o período de discussão pública, o respetivo processo administrativo encontra-se disponível para consulta no Departamento de Administração Urbanística desta autarquia, nos dias úteis e dentro do horário de funcionamento dos serviços, podendo os interessados apresentar sugestões, observações ou reclamações, devendo as mesmas serem formuladas por escrito e dirigidas à Presidente da Câmara Municipal.

19 de fevereiro de 2019. — A Presidente da Câmara Municipal da Amadora, *Carla Tavares*.

312142145

Edital n.º 502/2019

Para os efeitos previstos no artigo 27.º, n.º 3 do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na redação introduzida pelo Decreto-Lei n.º 136/2014, de 09 de setembro, ficam notificados os proprietários dos lotes constantes do alvará de loteamento n.º 03/01 que se encontra em discussão pública uma alteração à referida licença de loteamento, de acordo com o previsto nos n.ºs 2 do artigo 27.º e 2 do artigo 22.º do já mencionado Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na redação dada pelo igualmente referenciado Decreto-Lei n.º 136/2014, de 09 de setembro, e em conformidade com a deliberação tomada pela Câmara Municipal da Amadora, na sua reunião de 06 de fevereiro de 2019.

A alteração em causa consubstancia-se na introdução das designações «máximo» e «mínimo» nos parâmetros do quadro síntese, nomeadamente com a inserção de designação de «máximos» nos parâmetros de áreas de habitação, comércio, serviços e arrecadações, e no parâmetro de número de fogos e introdução de designação de «mínimos» nos parâmetros de áreas de estacionamento e de galeria e no parâmetro de número de carros, mantendo-se inalterados os restantes parâmetros urbanísticos.

Os proprietários dos lotes constantes do alvará de loteamento n.º 03/01 podem pronunciar-se no prazo de 10 dias, contado a partir do 1.º dia após a data da publicação do presente edital no *Diário da República*.

Durante esse período, o respetivo processo administrativo encontra-se disponível para consulta no Departamento de Administração Urbanística desta autarquia, nos dias úteis e dentro do horário de funcionamento dos serviços, podendo os interessados apresentar sugestões, observações ou reclamações, devendo as mesmas serem formuladas por escrito e dirigidas à Presidente da Câmara Municipal da Amadora.

19 de fevereiro de 2019. — A Presidente da Câmara Municipal da Amadora, *Carla Tavares*.

312142129

Edital n.º 503/2019

Para os devidos efeitos torna-se público que, de acordo com o previsto nos n.ºs 2 do artigo 27.º e 2 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 136/2014, de 9 de setembro, e em conformidade com a deliberação tomada pela Câmara Municipal, na sua reunião de 6 de fevereiro de 2019, encontra-se em discussão pública uma alteração à licença da operação de loteamento titulada pelo Alvará n.º 03/01, que decorrerá pelo prazo de 10 dias contado a partir do 1.º dia após a data de publicação do presente edital no *Diário da República*.

A alteração em causa consubstancia-se na introdução das designações “máximo” e “mínimo” nos parâmetros do quadro síntese, nomeadamente com a inserção de designação de “máximos” nos parâmetros de áreas de habitação, comércio, serviços e arrecadações, e no parâmetro de número de fogos e introdução de designação de “mínimos” nos parâmetros de áreas de estacionamento e de galeria e no parâmetro de número de carros, mantendo-se inalterados os restantes parâmetros urbanísticos.

Durante o período de discussão pública, o respetivo processo administrativo encontra-se disponível para consulta no Departamento de Administração Urbanística desta autarquia, nos dias úteis e dentro do horário de funcionamento dos serviços, podendo os interessados apresentar sugestões, observações ou reclamações, devendo as mesmas serem formuladas por escrito e dirigidas à Presidente da Câmara Municipal.

19 de fevereiro de 2019. — A Presidente da Câmara Municipal da Amadora, *Carla Tavares*.

312141862

MUNICÍPIO DE ANADIA

Edital n.º 504/2019

Maria Teresa Belém Correia Cardoso, Presidente da Câmara Municipal de Anadia.

Torna público, no uso da competência estabelecida na alínea t), do n.º 1, do artigo 35.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que o Executivo Municipal, em sua reunião ordinária, realizada no dia vinte (20) de março de dois mil e dezanove (2019), deliberou, ao abrigo do disposto na alínea k), n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, aprovar o projeto de Regulamento do Orçamento Participativo do Município de Anadia, e, em conformidade com o artigo 101.º, do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 07 de janeiro, submetê-lo a consulta pública, para recolha de sugestões dos interessados, uma vez que na fase do início de procedimento e participação procedimental ninguém se constituiu como interessado.

Torna igualmente público que se procederá, para o efeito, à publicação do sobredito projeto de Regulamento na 2.ª série do *Diário da República* e no sítio eletrónico do Município de Anadia (www.cm-anadia.pt), concedendo-se o prazo de trinta (30) dias, contados a partir da publicação no *Diário da República*, para que os interessados possam apresentar, por escrito, dirigidas à Senhora Presidente da Câmara Municipal, as sugestões, as quais poderão ser entregues pessoalmente nos referidos serviços, ou remetidas via eletrónica, para o endereço geral@cm-anadia.pt, ou, ainda, via postal, para o endereço Câmara Municipal de Anadia, Apartado 19, 3781-909 Anadia, em qualquer dos casos expedidas até ao termo do prazo fixado.

Para constar e para os devidos e legais efeitos, se publica o presente Edital, que será afixado nos lugares de estilo.

21 de março de 2019. — A Presidente da Câmara Municipal, *Maria Teresa Belém Correia Cardoso*, Eng.ª

Projeto de Regulamento do Orçamento Participativo do Município de Anadia

Nota justificativa

O Orçamento Participativo do Município de Anadia, adiante designado por OPMA, faz parte de um processo que visa promover a participação da população nas decisões estratégicas do município e na gestão de parte dos recursos públicos disponíveis, adequando as políticas públicas municipais às necessidades e expectativas das pessoas.

Pretende-se mobilizar todas as energias da nossa comunidade nas mais diversas áreas, rentabilizando todo o capital de conhecimento dos nossos cidadãos e promover o direito de participação, “aprofundando a democracia participativa” a que alude o artigo 2.º da Constituição da República Portuguesa.

O OPMA tem como benefício inequívoco a possibilidade de a população ser escutada, permitindo que esta possa eleger os projetos de acordo com os seus interesses e necessidades diretas.

Procura-se, desta forma, granjear uma governação mais próxima, centrada nas pessoas e nos seus problemas, indo ao encontro de uma relação facilitadora, menos burocrática, mais competitiva, e que gere economias de procedimentos, entre o cidadão e a Administração.

Neste sentido, em cumprimento do artigo 99.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, indicam-se como benefícios os reproduzidos supra.

Como custos, preveem-se os inerentes aos valores dos projetos vencedores, acrescidos dos custos de execução do OPMA, incluindo análises técnicas e despesas decorrentes da utilização de meios informáticos, nomeadamente, na fase de apresentação e votação das propostas.

O presente regulamento é elaborado ao abrigo do uso da competência regulamentar conferida pelos artigos 2.º, 48.º e 241.º da Constituição da República Portuguesa, na alínea g) do n.º 1 do artigo 25.º e alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e, nos artigos 99.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro (na sua redação atual).

CAPÍTULO I

Disposições gerais

Artigo 1.º

Âmbito

1 — O presente regulamento estabelece os princípios técnicos, a metodologia e as regras de operacionalização aplicáveis à criação e desenvolvimento do Orçamento Participativo do Município de Anadia (doravante OPMA).

2 — O OPMA visa contribuir para o exercício de uma intervenção informada, ativa e responsável dos cidadãos, residentes no concelho de Anadia, nos processos de governação local, garantindo a participação dos cidadãos na decisão sobre a afetação de recursos às políticas públicas municipais.

Artigo 2.º

Objetivos

São objetivos do OPMA:

- a) Reforçar a qualidade da democracia na gestão pública local, valorizando a democracia participativa no quadro da Constituição da República Portuguesa;
- b) Envolver os cidadãos nos processos de decisão, promovendo uma participação ativa e informada e a procura das melhores soluções para os problemas, tendo em conta os recursos disponíveis;
- c) Estimular a coesão económica e social, potenciando o surgimento de projetos que envolvam as pessoas nos processos de governação local, garantindo a participação dos cidadãos na decisão sobre a afetação de recursos às políticas públicas municipais;
- d) Contribuir para a educação cívica, permitindo aos cidadãos aliar as suas preocupações pessoais ao bem comum, compreender a complexidade dos problemas e desenvolver atitudes, competências e práticas de participação;
- e) Adequar as políticas públicas municipais às necessidades e expectativas das pessoas, para melhorar a qualidade de vida no concelho.

Artigo 3.º

Modelo

1 — O OPMA assenta num modelo com duas vertentes de participação, uma de natureza consultiva e outra de natureza deliberativa.

2 — Na vertente consultiva, os cidadãos são convidados a apresentar as suas propostas de projetos/ações.

3 — Na vertente deliberativa, os cidadãos decidem, através de votação, as propostas vencedoras, cujos montantes deverão ser inscritos no Orçamento Municipal do ano seguinte, dentro do valor total que anualmente for atribuído ao Orçamento Participativo.

Artigo 4.º

Componente Orçamental

1 — Ao OPMA é atribuído um montante a definir, anualmente, pelo executivo municipal, para financiar os projetos que os cidadãos elegerem como prioritários.

2 — Cada projeto terá um valor máximo, definido anualmente pelo executivo municipal, para ser considerado elegível.

3 — O valor máximo previsto no número anterior poderá ser ultrapassado caso o valor total das propostas apresentadas não esgote o montante atribuído anualmente ao OPMA nos termos do número um.

Artigo 5.º

Participantes

1 — Podem participar no procedimento, mediante apresentação de propostas (os proponentes) e ou exercício de voto (os eleitores), pessoas em nome individual que sejam cidadãos nacionais, ou equiparados em termos legais, com idade igual ou superior a 16 anos, e residentes no concelho de Anadia.

2 — Os participantes referidos no número anterior menores de 18 anos, quando pretenderem apresentar uma proposta e ou proceder à votação de um projeto, no âmbito do OPMA, para além dos documentos ou informações solicitadas no respetivo procedimento, deverão apresentar ainda comprovativo da devida autorização de quem tiver a seu cargo as respetivas responsabilidades parentais sobre os mesmos.

Artigo 6.º

Âmbito territorial

O OPMA incidirá sobre toda a área territorial do concelho de Anadia.

Artigo 7.º

Gestão e coordenação

1 — A gestão e a coordenação do OPMA são da responsabilidade do presidente da câmara, com possibilidade de delegação num vereador em regime de permanência.

2 — Compete ao presidente da câmara, ou ao vereador com competência delegada, designar a equipa interna da autarquia responsável pelo procedimento inerente à implementação e operacionalização do OPMA.

CAPÍTULO II

Funcionamento

Artigo 8.º

Fases do procedimento

O procedimento do OPMA tem várias fases, enumeradas e descritas nos artigos constantes do presente capítulo.

Artigo 9.º

Preparação do procedimento

1 — Esta fase corresponde a todo o trabalho preparatório para a implementação anual do orçamento participativo, nomeadamente:

- a) Definição da metodologia;
- b) Constituição da equipa interna da autarquia a que se refere o n.º 2 do artigo 7.º do presente regulamento;
- c) Criação dos instrumentos de participação;
- d) Determinação do montante a atribuir ao OPMA, e do montante máximo a atribuir a cada projeto;
- e) Definição dos princípios e das normas de implementação do orçamento participativo.

2 — Para além do previsto no presente regulamento, os demais procedimentos, designadamente a calendarização e as regras a que ficará sujeita a tramitação do OPMA, serão definidos, anualmente, pelo executivo municipal e publicitados pelos meios adequados, nomeadamente na página eletrónica em www.cm-anadia.pt

CAPÍTULO III

Propostas

Artigo 10.º

Apresentação de propostas

1 — As propostas deverão ser apresentadas, dentro dos prazos definidos pelo executivo municipal em conformidade com o n.º 2 do artigo anterior, e, através do preenchimento de formulário próprio disponível

na plataforma eletrónica disponibilizada para o efeito pelo município de Anadia.

2 — As propostas apresentadas devem ser específicas, bem delimitadas na sua execução e devidamente fundamentadas, realçando os objetivos, os destinatários e os benefícios, para a população, do investimento público, devendo ser acompanhadas, sob pena de exclusão, nomeadamente, pelos seguintes elementos:

- a) Nome atribuído ao projeto;
- b) Nome completo do proponente, morada, data de nascimento, contacto telefónico e endereço eletrónico, e, se menor de 18 anos, o documento a que se refere o n.º 2, do artigo 5.º do presente regulamento;
- c) Descrição pormenorizada da proposta, que comprove a viabilidade e exequibilidade do projeto (orçamentos, plantas, memórias descritivas, fotos, etc.);
- d) Estimativa orçamental.

3 — Cada proponente só poderá apresentar uma proposta, e, se no texto de apresentação, existirem várias, apenas a primeira será considerada.

4 — A semelhança do conteúdo das propostas ou a sua proximidade a nível de localização poderá originar a integração de várias propostas num só projeto.

Artigo 11.º

Elegibilidade das propostas

1 — São consideradas elegíveis as propostas, de natureza material ou imaterial, que reúnam, cumulativamente, os seguintes requisitos:

- a) Inserirem-se no quadro de atribuições do Município de Anadia e das competências da Câmara Municipal de Anadia e não colidirem com as de outros órgãos autárquicos;
- b) Serem suficientemente específicas e delimitadas no território municipal;
- c) Não excederem o montante determinado, anualmente, pelo executivo municipal;
- d) Não estarem previstas no plano de atividades ou orçamento municipal ou de qualquer freguesia do concelho;
- e) Serem compatíveis com outros projetos ou, pelo menos, que da sua execução não resulte a inviabilização de qualquer projeto ou iniciativa do plano de ação municipal;
- f) Não configurem pedidos de apoio, direto ou indireto, ou venda de bens ou serviços ao município;
- g) Respeitem a legislação em vigor, os planos e regulamentos municipais.

2 — A Câmara Municipal de Anadia poderá restringir, anualmente, o âmbito temático do OPMA por forma a abranger apenas algumas áreas específicas de competência.

Artigo 12.º

Análise técnica — relatório preliminar

1 — Findo o prazo de apresentação das propostas, a equipa interna da autarquia responsável pelo procedimento do OPMA procederá à análise técnica das mesmas e elaborará um relatório preliminar, fundamentado, do qual constem as propostas elegíveis e as propostas excluídas, ordenadas alfabeticamente pelo nome do projeto.

2 — São excluídas as propostas:

- a) Que não reúnam as condições de elegibilidade previstas no artigo anterior;
- b) Cuja análise revele que não são tecnicamente exequíveis;
- c) Cuja análise revele não ser possível à câmara municipal assegurar a manutenção e o funcionamento do investimento em causa, por ser manifestamente previsível a sua insustentabilidade técnica e/ou financeira;
- d) Apresentadas em desconformidade com o previsto no artigo 10.º do presente regulamento e/ou com o que vier a ser definido e exigível anualmente pelo executivo municipal, em conformidade com o previsto no n.º 2 do artigo 9.º do presente regulamento;
- e) Cuja análise revele que a execução do projeto depende de parcerias ou pareceres de entidades externas cujo período dilatado de obtenção seja incompatível com os prazos estipulados para realização da análise técnica;
- f) Que objetivamente se identifiquem com confissões religiosas e/ou com grupos políticos.

3 — A equipa técnica poderá reunir e escutar os proponentes a fim de perceber como pensaram e conhecer os motivos e as linhas básicas da proposta, para que esta possa ser bem entendida pelos técnicos e a sua análise seja mais ajustada à realidade.

Artigo 13.º

Esclarecimentos e suprimento de propostas

1 — A equipa técnica do procedimento pode pedir aos proponentes quaisquer esclarecimentos sobre as propostas apresentadas que considere necessários para efeito da análise das mesmas.

2 — Os esclarecimentos prestados pelos respetivos proponentes fazem parte integrante das mesmas, desde que não contrariem os elementos constantes dos documentos que as constituem.

3 — A equipa técnica deve solicitar aos proponentes que, no prazo máximo de cinco dias, procedam ao suprimento das irregularidades das suas propostas causadas por preterição de formalidades não essenciais e que careçam de suprimento, incluindo a apresentação de documentos que se limitem a comprovar factos ou qualidades anteriores à data de apresentação da proposta, e desde que tal suprimento não afete a igualdade de tratamento.

4 — A equipa técnica procede à retificação oficiosa de erros de escrita ou de cálculo contidos nas propostas, desde que seja evidente para qualquer destinatário a existência do erro e os termos em que o mesmo deve ser corrigido.

5 — Os pedidos da equipa técnica formulados nos termos dos n.ºs 1 e 3, bem como as respetivas respostas, devem constar do relatório preliminar.

Artigo 14.º

Audiência prévia

Elaborado o relatório preliminar referido no artigo anterior, é o mesmo enviado a todos proponentes para que se pronunciem, por escrito, ao abrigo do direito de audiência prévia, nos termos do Código do Procedimento Administrativo.

Artigo 15.º

Relatório final

1 — Cumprido o disposto no artigo anterior, a equipa técnica elabora um relatório final fundamentado, no qual pondera as observações dos proponentes efetuadas ao abrigo do direito de audiência prévia, mantendo ou modificando o teor e as conclusões do relatório preliminar, podendo ainda propor a exclusão daqueles proponentes em relação aos quais se verifique, nesta fase, a ocorrência de qualquer dos motivos de exclusão.

2 — No caso previsto na parte final do número anterior, deverá efetuar-se nova audiência prévia, nos termos previstos no artigo anterior, restrita aos proponentes excluídos nesta fase, sendo subsequentemente aplicável o disposto no número anterior.

3 — Findo os procedimentos previstos nos números anteriores, as propostas que reúnam as condições de elegibilidade, de acordo com os critérios definidos, serão transformadas em projetos, que serão posteriormente colocados a votação.

Artigo 16.º

Votação

1 — A Câmara Municipal de Anadia disponibilizará, no processo de implementação do OPMA, formas de votação abrangentes e de fácil utilização para diferentes grupos etários, procurando reunir o contributo de todos os interessados.

2 — Sem prejuízo de outras formas de votação dos projetos, aprovadas anualmente pelo Executivo Municipal, a mesma será efetuada na internet, através de voto na plataforma eletrónica disponibilizada para o efeito pelo Município de Anadia, dentro dos prazos definidos pelo executivo municipal em conformidade com o n.º 2 do artigo 9.º do presente regulamento, mediante prévio registo, através do preenchimento de formulário próprio disponível, com os dados do Cartão do Cidadão ou Bilhete de Identidade para assegurar a veracidade da identidade.

3 — A votação dos projetos prevista no número anterior poderá ser efetuada no Edifício Paços do Concelho de Anadia (sito na Praça do Município de Anadia), ou noutros locais definidos para o efeito, pelo executivo municipal, nos respetivos horários de funcionamento e nos dias úteis do prazo referido no número anterior, através de um atendimento mediado por trabalhadores, designados pelo Presidente da Câmara, que prestarão informação relativamente à forma de votação e auxílio ao eleitor na fase do registo prévio.

4 — Cada eleitor terá direito a dois votos que deverá usar em propostas diferentes.

5 — Sem prejuízo do disposto no artigo 21.º do presente regulamento, todos os dados pessoais recolhidos no sistema de votação serão apenas acedidos pela equipa gestora do OPMA e apenas para proceder à validação dos votos.

Artigo 17.º

Divulgação dos resultados

Os resultados da votação serão publicitados, nomeadamente, na página eletrónica do de Anadia em www.cm-anadia.pt e nas suas redes sociais.

Artigo 18.º

Documentos previsionais

O(s) projeto(s) selecionado(s) no âmbito do OPMA serão incorporados na proposta do executivo municipal de documentos previsionais para o ano seguinte, a aprovar pela assembleia municipal.

CAPÍTULO IV**Avaliação e aperfeiçoamento**

Artigo 19.º

Avaliação do procedimento

1 — Os resultados alcançados pelo OPMA serão objeto de avaliação por todos os intervenientes a fim de aferir a dinâmica participativa, identificar problemas e aperfeiçoar progressivamente o procedimento.

2 — Os resultados da avaliação serão considerados na preparação do ciclo seguinte de OPMA.

Artigo 20.º

Entrega dos projetos à população

1 — Concluída a execução do projeto, proceder-se-á à sua entrega à população, em cerimónia promovida pelo Município de Anadia a qual contará com a presença dos proponentes dos projetos.

2 — Da obra ou elementos materiais de execução do projeto constará a menção de que o mesmo resultou do OPMA.

Artigo 21.º

Prestação de contas

Sendo a transparência um dos pilares fundamentais do projeto, a prestação de contas ao cidadão será efetuada de forma permanente, através dos meios disponíveis para o efeito.

CAPÍTULO V**Disposições finais**

Artigo 22.º

Dados pessoais

O Município de Anadia garante a confidencialidade dos dados pessoais dos participantes no OPMA, nos termos da Lei da Proteção de Dados Pessoais (Regulamento (UE) 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho de 27 de abril de 2016, relativo à proteção das pessoas singulares no que diz respeito ao tratamento de dados pessoais e à livre circulação desses dados).

Artigo 23.º

Casos omissos

As omissões e dúvidas surgidas na interpretação das presentes normas serão resolvidas por deliberação da Câmara Municipal de Anadia.

Artigo 24.º

Revogação

O presente regulamento revoga o Regulamento n.º 188/2017, designado Regulamento do Orçamento Participativo Jovem de Anadia, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 73, de 12 de abril de 2017.

Artigo 25.º

Entrada em vigor

O presente regulamento entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação na 2.ª série do *Diário da República*, devendo também ser publicitado via edital nos locais de estilo e na página eletrónica do Município de Anadia nos termos, e para o efeito, do disposto no artigo 56.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

312162177

MUNICÍPIO DE ARGANIL**Aviso (extrato) n.º 6603/2019**

Luís Paulo Carreira Fonseca da Costa, Presidente da Câmara Municipal de Arganil,

Faz público que, em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do art.º 4.º da Lei preambular à Lei n.º 35/2014, de 20/06 na sua atual redação (adiante LTFP), de acordo com o seu Despacho n.º 20/2019 DAGF de 29/03 e na sequência de procedimento concursal comum de recrutamento, foi celebrado, em 01/04/2019, contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com fundamento no n.º 2 do art.º 30.º da LTFP entre o Município de Arganil e Paula Raquel Herdeiro Morgado, na carreira e categoria de Técnico Superior, área funcional de direito, com a remuneração ilíquida mensal de 1.201,48€, valor correspondente à segunda posição remuneratória da categoria de Técnico Superior, em conformidade com o art.º 2.º e anexo I do Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31/07 e ao nível remuneratório 15 da Tabela Remuneratória Única, aprovada pela Portaria n.º 1553-C/2008, de 31/12.

Atendendo ao art.º 49.º da LTFP, o período experimental da trabalhadora ora contratada será de 240 dias para a carreira de Técnico Superior, iniciando-se na data da celebração do respetivo contrato de trabalho em funções públicas.

Ao acompanhamento, avaliação final, conclusão com ou sem sucesso e contagem do tempo do serviço decorrido no período experimental são aplicáveis as regras previstas nos art.º 45.º a 51.º da LTFP, considerando que para o efeito foi designado Júri, cuja composição consta do despacho de contratação supra mencionado.

1 de abril de 2019. — O Presidente da Câmara Municipal, *Luís Paulo Carreira Fonseca da Costa*.

312192641

MUNICÍPIO DE ARRUDA DOS VINHOS**Aviso n.º 6604/2019**

André Filipe dos Santos Matos Rijo, Presidente da Câmara Municipal de Arruda dos Vinhos, torna público para os efeitos previstos na alínea *b*) do número um, do artigo n.º 126 e artigo n.º 134 do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, que a Assembleia Municipal, na sua sessão de 28 de fevereiro de 2019 aprovou a suspensão parcial do Plano Diretor Municipal de Arruda dos Vinhos e o estabelecimento de medidas preventivas para a mesma área.

A suspensão incide sobre o traçado da VAR 2 — variante à EN 248 delimitado na planta de ordenamento do PDM e sobre uma faixa de 40 m a Nascente da vila de Arruda dos Vinhos ligando a EN 248 à EN 115-4, abrangendo uma área de 9,5 ha. Na área de incidência da suspensão do PDM são suspensos o n.º 2, alínea *a*) do n.º 2, n.º 3 e n.º 4 do artigo 12.º, o artigo 19.º, o artigo 40.º, o artigo 41.º, o espaço canal de infraestruturas — VAR 2 — variante à EN 248 em Arruda dos Vinhos, da alínea *b*.1) do artigo 34.º e o n.º 4 do artigo 36.º do regulamento do PDM.

O prazo de vigência da suspensão parcial do PDM e das medidas preventivas é de dois anos entrando em vigor no dia seguinte ao da sua publicação no *Diário da República*, prorrogável por mais um, caducando com a publicação da revisão do Plano Diretor Municipal de Arruda dos Vinhos, que foi deliberada em reunião de câmara de vinte e oito de janeiro de dois mil e dezanove.

7 de março de 2019. — O Presidente da Câmara Municipal, *André Filipe dos Santos Matos Rijo*.

Deliberação

Em sua sessão ordinária de vinte e oito de fevereiro de dois mil e dezanove, a Assembleia Municipal de Arruda dos Vinhos, deliberou, por unanimidade, sob proposta da Câmara Municipal aprovada em reunião de câmara de vinte e cinco de fevereiro de dois mil e dezanove, aprovar a proposta de suspensão parcial do plano diretor municipal e o estabelecimento de medidas preventivas para a construção da futura variante a nascente da vila de Arruda dos Vinhos.

7 de março de 2019. — O Presidente da Câmara Municipal, *André Filipe dos Santos Matos Rijo*.

Medidas Preventivas

Artigo 1.º

Âmbito territorial

São estabelecidas as seguintes medidas preventivas para a área delimitada na planta anexa com 9,5 ha, localizada no concelho a Nascente

da vila de Arruda dos Vinhos na Freguesia e Concelho de Arruda dos Vinhos, para a construção de uma variante rodoviária externa à vila de Arruda dos Vinhos.

Artigo 2.º

Objetivo

Construção de variante externa à vila de Arruda dos Vinhos para canalizar e orientar o excesso de tráfego que circula no centro da vila e nos caminhos rurais de acesso à Zona Industrial das Corredouras.

Artigo 3.º

Âmbito material

1 — Na área objeto das medidas preventivas ficam proibidas as seguintes ações:

- i) Todas as operações de loteamento e obras de urbanização, de construção, de ampliação, de alteração e de reconstrução, com exceção das que sejam isentas de controlo administrativo;
- ii) Trabalhos de remodelação de terrenos;
- iii) Obras de demolição de edificações existentes, exceto as que, por regulamento municipal, possam ser dispensadas de controlo administrativo prévio.

2 — Excetua-se do disposto no n.º 1, as obras de construção de futura variante.

3 — As medidas preventivas não prejudicam as ações validamente autorizadas antes da sua entrada em vigor bem como, aquelas em relação às quais exista já informação prévia favorável ou aprovação do projeto de arquitetura válidas.

4 — As medidas preventivas não prejudicam as obras que tenham como fim a execução e manutenção de infraestruturas públicas e ainda as intervenções de iniciativa pública ou privada, desde que sujeitas a controlo prévio por parte da entidade competente em matéria de recursos hídricos, e desde que tenham por objetivo:

- i) A regularização fluvial e o controlo de cheias;
- ii) A prevenção ou correção dos efeitos da erosão de origem hídrica e do transporte e deposição de sedimentos, incluindo a proteção de margens;
- iii) A beneficiação e requalificação das linhas de água degradadas e zonas envolventes;
- iv) A manutenção do sistema de abastecimento de água.

5 — As medidas preventivas não prejudicam o cumprimento do Estatuto das Estradas da Rede Rodoviária Nacional, Lei n.º 34/2015, de 27 de abril.

Artigo 4.º

Entrada em vigor e âmbito temporal

1 — As medidas preventivas entram em vigor no dia seguinte ao da sua publicação no *Diário da República*.

2 — O prazo de vigência das medidas preventivas é de dois anos, prorrogável por mais um ano, conforme disposto no n.º 1 do artigo 141.º do decreto-lei. n.º 80/2015 de 14 de maio.

3 — Durante o prazo de vigência referido no número anterior, o Plano Diretor Municipal fica suspenso na área abrangida pelas medidas preventivas.

4 — As medidas preventivas caducam com a entrada em vigor da revisão do PDM de Arruda dos Vinhos.

Identificadores das imagens e respetivos endereços do sítio do SNIT (conforme o disposto no artigo 14.º da Portaria n.º 245/2011)

48540 — http://ssaigt.dgterritorio.gov.pt/i/PSusp_48540_1102_planta.jpg
612138258

Aviso n.º 6605/2019

Em cumprimento do disposto na alínea b) do n.º 1 e n.º 2 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, na sequência do procedimento concursal comum para preenchimento de 1 posto de trabalho, na carreira/categoria de Técnica Superior, na atividade de “Contabilidade”, aberto por aviso publicado no *Diário da República*, 2.ª série n.º 118 de 21 de junho de 2018, foi celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com a concorrente Daniela Solange Nunes Silva, com início a 1 de março de 2019, na Posição 2/Nível 15, à qual corresponde a remuneração mensal ilíquida de 1201,48 €, com o período experimental de 180 dias.

21 de março de 2019. — O Presidente da Câmara, *André Filipe dos Santos Matos Rijo*.

312167467

MUNICÍPIO DE BENAVENTE

Aviso n.º 6606/2019

Consolidação de Mobilidade Interna Intercarreiras

Em cumprimento do disposto na alínea b) do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, por deliberação de Câmara Municipal realizada a 18 de março de 2019, foi consolidada a mobilidade intercarreiras do assistente técnico, João Alexandre Fogueiro Santos, para funções inerentes à carreira e categoria de técnico superior, nos termos previstos no n.º 1 e n.º 5 do artigo 99.º-A, aditado à citada Lei n.º 35/2014, Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, sendo colocada na 2.ª posição, nível 15, correspondente à remuneração de 1.201,48 €, com efeitos a partir de 01 de março de 2019.

20 de março de 2019. — O Presidente da Câmara Municipal, *Carlos António Pinto Coutinho*.

312189815

MUNICÍPIO DE BOTICAS

Aviso n.º 6607/2019

Procedimento concursal comum para constituição jurídica de emprego público, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo determinado, para recrutamento de cinco postos de trabalho na carreira de assistente operacional.

1 — Nos termos e para os efeitos previstos no n.º 2 do artigo 33.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho (LTFP), na sua atual redação, conjugada com a alínea a) do n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, faz-se público que por despacho do Presidente da Câmara Municipal de 8 de março de 2019 e em cumprimento da deliberação da Câmara Municipal de 14 de março de 2019, se encontram abertos, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da publicação no presente aviso no *Diário da República*, os seguintes procedimentos concursais, na modalidade de relação jurídica de emprego público, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo determinado e a termo resolutivo certo, pelo período de 1 ano, renovável até ao máximo de 3 anos, nos termos do artigo 60.º do anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, para preenchimento dos postos de trabalho que se encontram previstos e não ocupados, no Mapa de Pessoal desta Câmara Municipal:

Referência A) — Um posto de trabalho na carreira/categoria de Assistente Operacional — Fiel de Armazém;

Referência B) — Quatro postos de trabalho na carreira/categoria de Assistente Operacional.

2 — Legislação aplicável: Portaria n.º 83-A/2009, de 6 de abril (adiante designada por Portaria), com a nova redação dada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 06 de abril, Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, Lei n.º 35/2014, de 20 de junho (adiante designada por LTFP), na redação atual, Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro.

3 — Reserva de recrutamento:

3.1 — Para os efeitos previstos no n.º 1, do artigo 4.º, da Portaria, declara-se não estarem constituídas reservas de recrutamento no Município, não tendo sido efetuada consulta prévia à Entidade Centralizada para a Constituição de Reservas de Recrutamento (ECCRC), uma vez que, não tendo ainda sido publicado qualquer procedimento concursal para reservas de recrutamento, e até à sua publicitação, fica temporariamente dispensada a obrigatoriedade da referida consulta.

3.2 — De acordo com a solução interpretativa uniforme da Direção-Geral das Autarquias Locais, de 15 de maio de 2014, devidamente homologada pelo Ex.º Senhor Secretário de Estado da Administração Local, em 15 de julho de 2014, «As autarquias locais, não têm de consultar a Direção-Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas (INA) no âmbito do procedimento prévio de recrutamento de trabalhadores em situação de requalificação».

4 — Âmbito do recrutamento: Para cumprimento do estabelecido no n.º 3 do artigo 30.º e a alínea d) do artigo 37.º do Anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho (LTFP), o recrutamento para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado deve iniciar-se sempre entre trabalhadores com relação de emprego público por tempo indeterminado, previamente constituído.

4.1 — Nos termos do n.º 4 do artigo 30.º do Anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, em caso de impossibilidade de ocupação dos postos de trabalho por aplicação do disposto no número anterior, pode proceder-

-se ao recrutamento de trabalhadores com vínculo de emprego público a termo ou sem vínculo de emprego público previamente estabelecida.

4.2 — Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal desta Câmara Municipal, idênticos ao posto de trabalho para cuja ocupação se publicita os presentes procedimentos.

5 — Local de Trabalho: Área do Município de Boticas.

6 — Prazo de validade: Os procedimentos concursais são válidos para o recrutamento dos trabalhadores necessários ao preenchimento dos postos de trabalho a ocupar, constituindo-se reserva de recrutamento pelo prazo máximo de 18 meses a contar da data da homologação das listas unitárias de ordenação final e para as vagas que eventualmente se venham a verificar, conforme previsto no n.º 2, do artigo 40.º da Portaria.

7 — Caracterização dos postos de trabalho a ocupar, em conformidade com o estabelecido no Mapa de Pessoal em vigor:

7.1 — Referência A) — No âmbito geral as funções a exercer são as que constam do anexo ao n.º 2 do artigo 88.º da LTFP, de acordo com o conteúdo funcional da categoria de assistente operacional correspondente ao grau 1 de complexidade (mais especificamente, recebe, armazena e fornece, matérias-primas, ferramentas, acessórios e materiais diversos consoante o requisitado; escritura manualmente as entradas e saídas dos materiais existentes em fichas próprias (designadas por requisições ao armazém/compras), e posteriormente lança as informaticamente no programa contacta fornecedores externos e solicita orçamentos, sendo responsável pelas compras internas/externas de material de *stock*; determina os saldos, regista-os e contabiliza-os para efeitos de inventário e, envia periodicamente aos serviços competentes toda a documentação necessária à contabilização das operações subsequentes; zela pelas boas condições de armazenagem dos materiais, arruma-os e retira-os para fornecimento. Ocasionalmente pode exercer outras funções, procedimentos, tarefas ou atribuições que lhe são cometidas, por despachos ou por determinação superior.

Competências: Realização e orientação para resultados; conhecimentos e experiência; responsabilidade e compromisso com o serviço; trabalho de equipa e cooperação.

7.2 — Referência B) — No âmbito geral as funções a exercer são as que constam do anexo ao n.º 2 do artigo 88.º da LTFP, de acordo com o conteúdo funcional da categoria de assistente operacional correspondente ao grau 1 de complexidade (mais especificamente, funções de natureza executiva, de carácter manual ou mecânico enquadradas em diretivas gerais bem definidas e com grau de complexidade variáveis; Execução de tarefas de apoio elementares, indispensáveis ao funcionamento dos órgãos e serviços, podendo comportar esforço físico; Responsabilidade pelos equipamentos sob sua guarda e pela sua correta utilização, procedendo, quando necessário, à manutenção e reparação dos mesmos).

Competências: Realização e orientação para resultados; conhecimentos e experiência; responsabilidade e compromisso com o serviço; trabalho de equipa e cooperação.

7.3 — A descrição das funções em referência, não prejudica a atribuição aos trabalhadores de funções não expressamente mencionadas, que lhe sejam afins ou funcionalmente ligadas, para as quais detenham qualificação profissional adequada e que não impliquem desvalorização profissional, conforme o n.º 1 do artigo 88.º da LTFP.

8 — Requisitos de admissão:

8.1 — Os referidos no artigo 17.º da LTFP, designadamente:

- a) Ter nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;
- b) Ter 18 anos de idade completos;
- c) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções que se propõe desempenhar;
- d) Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções; e
- e) Ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

8.2 — Requisitos habilitacionais:

Escolaridade obrigatória, de acordo com a idade, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 86.º, conjugado com o n.º 1 do artigo 34.º, todos da LTFP aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, nos seguintes termos: 4.ª Classe do ensino primário para os candidatos nascidos até 31 de dezembro de 1966; Seis anos de escolaridade para os candidatos nascidos a partir de 1 de janeiro de 1967; Nove anos de escolaridade para os candidatos nascidos a partir de 1 de janeiro de 1981 (sem prejuízo de eventuais situações já existentes e enquadráveis no âmbito do previsto na Lei n.º 85/2009, de 27 de agosto — 12 anos de escolaridade).

8.2.1 — Não é possível substituir as habilitações exigidas por formação ou experiência profissional.

9 — Apresentação das candidaturas:

9.1 — As candidaturas deverão ser entregues no prazo de 10 dias úteis contados da data da publicação na 2.ª série do *Diário da República* e deverão ser efetuadas em suporte de papel através do preenchimento do formulário tipo, de utilização obrigatória, o qual estará disponível nos serviços de Recursos Humanos e de Atendimento e ainda na página eletrónica deste Município (www.cm-boticas.pt, em menu principal/concursos).

9.1.1 — Não é admitida a formalização de candidaturas através de via eletrónica.

9.2 — As candidaturas poderão ser entregues pessoalmente no serviço de Atendimento da Câmara Municipal, contra recibo ou remetidas por correio registado, com aviso de receção e expedido até ao termo do prazo fixado, para: Câmara Municipal de Boticas, serviço de Recursos Humanos, Praça do Município — 5460-304 Boticas.

9.3 — Documentos a apresentar:

a) Fotocópia do certificado de habilitações ou outro documento idóneo, legalmente reconhecido para o efeito;

b) *Curriculum Vitae* atualizado e detalhado, do qual deve constar a identificação pessoal, habilitações literárias, qualificações profissionais (formação profissional, estágios praticados e trabalho efetuados) e experiência em áreas funcionais específicas, principais atividades desenvolvidas e em que períodos, bem como documentos comprovativos da formação profissional frequentada, e da avaliação de desempenho obtida no período relevante para a sua ponderação. Os factos mencionados no currículo deverão ser devidamente comprovados, incluindo as ações de formação frequentadas, sob pena de não serem consideradas;

c) Os candidatos detentores de vínculo de emprego público devem apresentar documento comprovativo (com data reportada ao prazo estabelecido para apresentação das candidaturas) do tipo de vínculo de emprego público detido, bem como da carreira e categoria de que seja titular, da atividade que executa, do posto de trabalho que ocupa, da posição remuneratória correspondente à remuneração auferida e do órgão ou serviço onde o candidato exerce funções;

d) Os candidatos com deficiência (com um grau de incapacidade igual ou superior a 60 %, que possam exercer sem limitações funcionais, a atividade a que se candidatam, devem declarar, no requerimento de admissão, sob compromisso de honra, o respetivo grau de incapacidade, o tipo de deficiência e os meios de comunicação/expressão a utilizar no processo de seleção.

9.4 — A não apresentação dos documentos exigidos no ponto anterior determina a exclusão do candidato do procedimento, quando a falta desses documentos impossibilite a sua admissão ou a avaliação, conforme previsto na alínea a), do n.º 9, do artigo 28.º, da Portaria.

9.5 — Os candidatos que exerçam funções no Município de Boticas, ficam dispensados da apresentação dos documentos exigidos, desde que expressamente declarem, no formulário de candidatura, que os mesmos se encontram arquivados no respetivo processo individual.

9.6 — Assiste ao Júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a situação que descreve no seu currículo, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

9.7 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

10 — Métodos de Seleção dos Procedimentos: Nos termos do artigo 36.º da LTFP conjugado com os artigos 6.º e 7.º, ambos da Portaria, os métodos de seleção a utilizar são a Avaliação Curricular (AC) e Entrevista Profissional de Seleção (EPS).

10.1 — À Avaliação Curricular (AC) — será aplicada e classificada conforme previsto na alínea a) n.º 2 do artigo 36.º da LTFP, conjugado com o disposto no artigo 11.º e no artigo 18.º da Portaria e visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida. Assim, são considerados e ponderados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, e que são os seguintes: Habilitação académica (HA), Formação Profissional (FP), Experiência Profissional (EP) e Avaliação de Desempenho (AD). A Avaliação Curricular será expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas, resultando a nota final da aplicação da seguinte fórmula:

$$AC = (HL + FP + EP + AD) / 4$$

sendo:

- HL — Habilitações Literárias;
- FP — Formação Profissional;
- EP — Experiência Profissional;
- AD — Avaliação de Desempenho.

10.2 — Entrevista Profissional de Seleção (EPS) visa avaliar, de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional geral e aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente os relacionamentos com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal. Será avaliada segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores e terá uma duração máxima de 30 minutos, em que são considerados os seguintes parâmetros: experiência profissional, conhecimento e capacidade para desempenho da função, motivação e interesse para a função, sentido da responsabilidade, capacidade de comunicação e fluência verbal.

10.3 — Valoração Final: Nos termos previstos no artigo 34.º, da Portaria, a valoração final e a consequente ordenação final dos candidatos que completem o procedimento concursal, com aprovação em todos os métodos de seleção aplicados, é efetuada de acordo com a escala classificativa de 0 a 20 valores, em resultado da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada método de seleção, e de acordo com a seguinte fórmula:

$$CF = (AC \times 40 \%) + (EPS \times 60 \%).$$

em que:

CF = Classificação Final;

AC = Avaliação Curricular; e

EPS = Entrevista Profissional de Seleção.

11 — Cada um dos métodos de seleção, bem como cada uma das fases que comportem, é eliminatório pela ordem constante na publicação, sendo excluídos do procedimento os candidatos que tenham obtido uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos ou fases, não lhe sendo aplicado o método ou a fase seguintes.

12 — Critério de desempate: Em caso de igualdade de valoração entre os candidatos aplicam-se os critérios previstos no artigo 35.º da Portaria, subsistindo a igualdade, a preferência de valoração será feita pela seguinte ordem: candidato com avaliação superior no primeiro método de seleção; candidato com avaliação superior no segundo método de seleção; candidato com avaliação superior no terceiro método de seleção; candidato com maior média na habilitação académica (exigida para candidatura).

13 — Consideram-se excluídos, os candidatos que:

a) Não compareçam a qualquer um dos métodos de seleção para que hajam sido convocados;

b) No decurso de um método de seleção apresentem a respetiva desistência;

c) Obtenham valoração inferior a 9,5 valores, num dos métodos de seleção ou na classificação final.

14 — Nos termos da alínea t), do n.º 3, do artigo 19.º, da Portaria, os critérios de apreciação e ponderação dos métodos de seleção, bem como o sistema de classificação dos candidatos, incluindo a respetiva fórmula classificativa, constam das atas das reuniões do júri do procedimento, as quais serão facultadas aos candidatos sempre que solicitadas por escrito ao presidente do júri do procedimento.

15 — Os candidatos excluídos, são notificados por uma das formas previstas no n.º 3 do artigo 30.º da Portaria, para a realização da audiência dos interessados nos termos do Código do Procedimento Administrativo.

16 — Os candidatos admitidos são convocados nos termos do artigo 32.º da Portaria, para realização dos métodos de seleção, com indicação do local, data e horário em que os mesmos devam ter lugar.

17 — Publicitação das listas:

17.1 — A publicitação dos resultados obtidos em cada método de seleção intercalar é efetuada através de lista ordenada alfabeticamente, afixada em local visível e público das instalações da Câmara Municipal de Boticas e disponibilizada na sua página eletrónica.

17.2 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos, após homologação, é publicada na 2.ª série do *Diário da República*, afixada em espaço visível e público das instalações da Câmara Municipal de Boticas e disponibilizada na sua página eletrónica, sendo os candidatos notificados da respetiva homologação.

18 — Composição do Júri:

Presidente: Eng. Óscar Alexandre Gonzalez Santos Lucas, Chefe de Divisão.

Vogais efetivos:

Maria da Glória Cadete Ferreira da Cunha, Coordenadora Técnica.
António Braga Monteiro, Encarregado.

Vogais suplentes:

Dr. Manuel Augusto Silva Barreira, Diretor de Departamento.
António José Nogueira Marinho, Encarregado.

19 — Nas suas faltas e impedimentos, o Presidente do júri será substituído pelo primeiro vogal efetivo.

20 — Posicionamento remuneratório — O posicionamento remuneratório será efetuado nos termos do artigo 38.º do anexo à LTFP conjugado com o artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 29/2019, de 20 de fevereiro e terá lugar imediatamente após o termo do procedimento concursal, correspondendo ao 4.º nível remuneratório da tabela remuneratória única (TRU), da carreira de assistente operacional, a que corresponde o montante de 635,07 €.

21 — Quotas de Emprego: Nos termos do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, e para efeitos de admissão a concurso os candidatos com deficiência devem declarar, no requerimento de admissão, sob compromisso de honra, o respetivo grau de incapacidade e tipo de deficiência. Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 3.º do citado diploma, no procedimento concursal em que o número de lugares a preencher seja de um ou dois, o candidato com deficiência tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal.

22 — Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

23 — Publicitação do procedimento: O presente procedimento concursal será publicitado na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt) no 1.º dia útil seguinte à publicação do presente aviso no *Diário da República*; na página eletrónica desta Câmara Municipal, por extrato, disponível para consulta a partir da data da publicitação do presente aviso no *Diário da República*; em jornal de expansão Nacional, por extrato, no prazo máximo de três dias úteis contados da data da publicitação do presente aviso no *Diário da República*, conforme previsto no disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro.

24 — Na tramitação do presente procedimento concursal serão cumpridas as disposições constantes no Regulamento (UE) 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho de 27 de abril de 2016, relativamente ao tratamento de dados pessoais.

14 de março de 2019. — O Presidente da Câmara, *Fernando Queiroga*.
312187263

MUNICÍPIO DE CABECEIRAS DE BASTO

Aviso n.º 6608/2019

Revisão do Plano Diretor Municipal de Cabeceiras de Basto

Francisco Luís Teixeira Alves, Presidente da Câmara Municipal de Cabeceiras de Basto:

Torna público, nos termos do disposto no artigo 76.º, em articulação com o n.º 3 do artigo 119.º, do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJIGT) que, a Câmara Municipal de Cabeceiras de Basto, em reunião de 22 março de 2019, deliberou por unanimidade, iniciar o procedimento de Revisão do Plano Diretor Municipal de Cabeceiras de Basto adaptando-o aos novos conceitos de solo urbano e solo rústico introduzidos pela Lei de Bases Gerais da Política Pública de Solos, de Ordenamento do Território e de Urbanismo, Lei n.º 31/2014, de 30 de maio e concretizados no Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio e pelo Decreto Regulamentar n.º 15/2015, de 19 de agosto, estabelecendo um prazo para conclusão do procedimento de revisão de 15 meses, terminando a 14 de julho de 2020.

Torna ainda público, que como disposto no n.º 2 do artigo 88.º do RJIGT, que os interessados poderão, no prazo de 15 dias úteis contados a partir da data de publicação no *Diário da República*, formular sugestões bem como apresentar informações sobre quaisquer questões que possam ser consideradas no âmbito do respetivo procedimento de revisão. Estas deverão ser apresentadas por escrito até ao termo do referido período, dirigidas ao Presidente da Câmara Municipal de Cabeceiras de Basto, utilizando para o efeito o impresso próprio que pode ser obtido no Serviço de Atendimento Único na Câmara Municipal ou na página da internet (<http://www.cabeceirasdebasto.pt>).

Os interessados poderão consultar os documentos aprovados, na página da internet (<http://www.cabeceirasdebasto.pt>) ou no Serviço de

Atendimento Único da Câmara Municipal de Cabeceiras de Basto, durante as horas normais de expediente.

28 de março de 2019. — O Presidente do Município, *Francisco Luís Teixeira Alves*.

Deliberação

A Câmara Municipal de Cabeceiras de Basto, em reunião ordinária realizada a 22 março de 2019, deliberou por unanimidade:

I — Aprovar a abertura do processo de revisão do Plano Diretor Municipal de Cabeceiras de Basto, ao abrigo do n.º 2a) do artigo 124.º e artigo 199.º, do RJGT (Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio);

II — Aprovar os Termos de Referência, documento que sintetiza o processo de revisão, que se anexa;

III — Estabelecer um prazo de 15 dias úteis para a formalização de observações e sugestões por escrito sobre questões que possam ser consideradas no âmbito do processo de revisão do Plano Diretor Municipal de Cabeceiras de Basto, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 76.º e n.º 2 do artigo 88.º, do RJGT;

IV — Que o procedimento de revisão do Plano Diretor Municipal de Cabeceiras de Basto, em conformidade com o disposto no n.º 2 do artigo 199.º, do RJGT, esteja concluído até ao dia 14 de julho de 2020.

28 de março de 2019. — O Presidente de Câmara, *Francisco Luís Teixeira Alves*.

612192155

MUNICÍPIO DO CADAVAL

Aviso n.º 6609/2019

Em cumprimento do disposto na alínea b) do n.º 1 e do n.º 2 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, por meu despacho de 23/10/2018, que mereceu a anuência do Presidente da Câmara de Alenquer em 5/11/2018, foi autorizada a consolidação definitiva da mobilidade interna na Categoria, na posição remuneratória a que corresponde o 10.º nível e posição remuneratória da tabela remuneratória única (TRU), aprovada pela portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro, do trabalhador da Carreira de Assistente Operacional, Pedro Manuel Silva Faria, da Câmara Municipal de Alenquer, na Câmara Municipal de Cadaval, com efeitos a partir de 05/11/2018.

25 de março de 2019. — O Presidente da Câmara, *José Bernardo Nunes, Dr.*

312193176

MUNICÍPIO DAS CALDAS DA RAINHA

Aviso (extrato) n.º 6610/2019

Início de procedimento de alteração do PDM

Dr. Fernando Manuel Tinta Ferreira, presidente da Câmara Municipal das Caldas da Rainha.

Torna público que, nos termos do n.º 1 do artigo 76.º do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 4 de maio, a Câmara Municipal deliberou, em reunião pública, de 25 de março de 2019, determinar o início do procedimento relativo à 8.ª Alteração ao Plano Diretor Municipal, que incidirá sobre o Artigo 15.º do Regulamento e sobre a planta de ordenamento da cidade à escala 1:10000 com a localização da área alvo da alteração, o qual deverá estar concluído no prazo de 3 meses. Para a Participação Pública, nos termos do n.º 2 do artigo 88.º do referido decreto-lei, é estabelecido o período de 15 dias úteis, contados a partir da publicação da deliberação camarária no *Diário da República*, podendo os interessados consultar a referida deliberação e os documentos que a integram na página oficial da Câmara Municipal das Caldas da Rainha na internet e no departamento de gestão urbanística e planeamento desta Câmara Municipal.

Assim, convidam-se todos os interessados a apresentar eventuais sugestões e apresentação de informações sobre quaisquer questões que possam ser consideradas no âmbito deste procedimento, por escrito e dentro do período atrás referido, as quais deverão ser dirigidas diretamente ao Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal das Caldas da Rainha e realizadas por uma das seguintes formas: apresentadas presencialmente nas instalações desta Câmara Municipal, enviadas por via postal para a morada Câmara Municipal de Caldas da Rainha, Praça 25 de Abril, ou por via eletrónica para planeamento@cm-caldas-rainha.pt.

Para constar, publica-se o presente que vai ser afixado nos lugares de estilo, bem como publicado em 2.ª série de *Diário da República* e na imprensa.

28 de março de 2019. — O Presidente da Câmara, *Dr. Fernando Manuel Tinta Ferreira*.

Deliberação

Início de procedimento de alteração do PDM

Em reunião ordinária, realizada em 25 de março de 2019, a Câmara Municipal das Caldas da Rainha deliberou, por maioria do Executivo Municipal com 5 votos a favor e 2 abstenções, iniciar o procedimento relativo à 8.ª alteração do Plano Diretor Municipal de Caldas da Rainha:

“1 — Iniciar o procedimento de alteração do PDM de acordo com o artigo 118.º do RJGT (Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio) seguindo os procedimentos legais do RJGT, nomeadamente o estabelecido no artigo 119.º

2 — Que a alteração do PDM não seja sujeita a Avaliação Ambiental, uma vez que se refere a pequenas alterações de nível local sem efeitos significativos no ambiente, situação fundamentada no n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 232/2007, de 15 de junho, na sua atual redação do Decreto-Lei n.º 58/2011, de 4 de maio, e no artigo 120.º do RJGT (Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio).

3 — Que para Participação Pública, nos termos do n.º 2 do artigo 88.º do RJGT (Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio), é estabelecido o período de 15 dias úteis contados a partir da publicação da deliberação camarária do *Diário da República*.

4 — Um prazo de 3 meses para elaboração da alteração do PDM.

5 — Que a formalização da proposta contemple a alteração da planta de ordenamento da cidade à escala 1:10 000, com a localização da área alvo da alteração, e a alteração regulamentar referente no Artigo 15.º.”

28 de março de 2019. — O Presidente da Câmara, *Dr. Fernando Manuel Tinta Ferreira*.

612189329

MUNICÍPIO DE CASTELO DE VIDE

Aviso (extrato) n.º 6611/2019

Procedimento de Recrutamento por Mobilidade na Categoria entre Órgãos ou Serviços

Faz-se público que, por meu despacho de 25 de março de 2019, determinei a abertura de um procedimento de recrutamento, pelo prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da publicação do presente aviso, na 2.ª série do *Diário da República*, em regime de mobilidade na categoria entre órgãos ou serviços, de 1 (um) trabalhador da carreira/categoria de assistente operacional, a afetar aos Serviços de Higiene e Limpeza Urbana.

O aviso integral do procedimento pode ser consultado na Bolsa de Emprego Público — BEP e na página eletrónica da autarquia, em www.cm-castelo-vid.pt.

27 de março de 2019. — O Presidente da Câmara, *António Manuel das Neves Nobre Pita*.

312187158

MUNICÍPIO DE CHAVES

Regulamento n.º 340/2019

Nuno Vaz Ribeiro, Presidente da Câmara Municipal de Chaves, faz público que, por deliberação do executivo camarário, tomada em sua reunião ordinária, realizada no pretérito dia 18 de fevereiro de 2019, devidamente sancionado pelo órgão deliberativo municipal, em sua sessão ordinária do dia 27 de fevereiro de 2019, foi aprovado o “Regulamento de Funcionamento e Utilização da Piscina Municipal do Tabolado”, conforme documento que aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais e se anexa ao presente edital.

Para constar, e inteiro conhecimento de todos se publica o presente edital, que vai ser afixado nos lugares do costume.

18 de março de 2019. — O Presidente da Câmara Municipal, *Nuno Vaz*.

Regulamento de Funcionamento e Utilização da Piscina Municipal do Tabolado

Preâmbulo

A Piscina Municipal do Tabolado, visa contribuir para a melhoria da qualidade de vida da população, servir os cidadãos ao nível de atividades lúdicas e desportivas, proporcionando igualmente atividades de ensino, de lazer e de ocupação de tempos livres.

De modo a que a sua gestão e manutenção se processe de uma forma eficiente e eficaz, torna-se essencial a existência de um conjunto de normas e princípios a que deve obedecer a correta e racional utilização.

Nos termos do disposto na alínea f), do n.º 2, do art. 23.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a qual estabelece o quadro de transferência de atribuições e competências para as autarquias locais, os Municípios dispõem, entre outros domínios, de atribuições na área da promoção dos Tempos Livres e Desporto.

Dando execução a tal atribuição, de relevante interesse público para as populações locais, o Município de Chaves dispõe de uma infraestrutura desportiva, no caso a Piscina Municipal do Tabolado, colocada à disposição da população em geral, e do concelho em particular, constituindo um espaço de lazer destinado à prática de atividades físicas e desportivas, garantindo-se, assim, a elevação da qualidade de vida dos cidadãos com a promoção dos seus tempos livres de forma salutar e agradável.

Para garantir o bom funcionamento da referida infraestrutura torna-se imperiosa a criação e implementação de um conjunto de disposições normativas correlacionadas com a sua utilização, manutenção e conservação, aplicáveis a todos os utentes, tendo como objetivo uma correta gestão e manutenção daquele equipamento municipal de interesse público, de forma a que a sua utilização se processe de uma forma correta e racional, com vista a atingir os propósitos para que foi edificado.

Sendo certo que os custos associados à utilização da Piscina Municipal do Tabolado estão diretamente relacionados com a sua utilização e manutenção.

Em contraposição aos custos supra referidos, para além do pagamento dos preços previstos no presente regulamento, decorrerão claros benefícios para a população do Concelho de Chaves, em particular na área do desenvolvimento de práticas e educação desportiva, assumindo-se, assim, um custo/benefício proporcional, tendo em conta o fim que se pretende atingir.

Assim, ao abrigo das disposições previstas no artigo 241.º, da Constituição da República Portuguesa, e ainda pelo determinado na alínea g), do n.º 1, do artigo 25.º e nas alíneas cc) e k), do n.º 1, do artigo 33.º, todos do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, bem como no artigo 21.º, da Lei n.º 73/2013, de 03/09, é aprovado o Regulamento de Funcionamento e Utilização da Piscina Municipal do Tabolado, nos termos da deliberação tomada pela Assembleia Municipal em 27 de fevereiro de 2019, sob proposta da Câmara Municipal, sendo certo que o projeto de regulamento foi submetido a consulta pública, nos termos, e para os efeitos previstos, no artigo 101.º do Código do Procedimento Administrativo.

Artigo 1.º

Lei habilitante

O presente regulamento é elaborado nos termos das disposições previstas no artigo 241.º, da Constituição da República Portuguesa, e ainda pelo determinado na alínea g), do n.º 1, do artigo 25.º e nas alíneas ee) e k), do n.º 1, do artigo 33.º, todos do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, bem como no artigo 21.º, da Lei n.º 73/2013, de 03/09.

Artigo 2.º

Objeto

1 — O presente Regulamento visa estabelecer um conjunto de normas relativas ao funcionamento e utilização da Piscina Municipal do Tabolado.

2 — As instalações da Piscina Municipal do Tabolado situam-se no largo do Tabolado, na cidade de Chaves e são compostas por:

- Um tanque de aprendizagem de 12,50 m × 8 m;
- Um tanque de competição de 25 m × 12,50 m.
- Hall de entrada;
- 2 Balneários;
- Chuveiros;
- Zona técnica;
- Gabinetes.

Artigo 3.º

Gestão das instalações

A Piscina Municipal do Tabolado é propriedade da Câmara Municipal de Chaves. Compete à Câmara a definição das normas de gestão, utilização e funcionamento, que consistem em:

- Receber, analisar e decidir sobre os pedidos de cedência das respetivas instalações;
- Cobrar as tarifas devidas pela utilização das instalações;
- Adotar as medidas necessárias à boa conservação das instalações e à manutenção das suas condições de utilização;
- Fazer prevalecer os Direitos e Deveres dos utentes;
- Estabelecer sanções em caso de incumprimento;
- Definir as normas que se julguem necessárias e pertinentes à gestão das instalações.

Artigo 4.º

Horário e período de funcionamento

1 — A Piscina Municipal do Tabolado estará em funcionamento de 01 de janeiro a 31 de dezembro. Excetuam-se os feriados municipais, nacionais e religiosos e sempre que a autarquia o julgue necessário para efetuar reparações na estrutura, desinfecções ou por outros motivos que impossibilitem a sua abertura ao público.

2 — A utilização da Piscina Municipal do Tabolado obedecerá ao horário de funcionamento que anualmente for estabelecido pela autarquia, podendo o mesmo ser modificado.

3 — Sem prejuízo do disposto no Artigo 3.º, o período de funcionamento da piscina será o seguinte:

	Segunda a Sexta	Sábado
Manhã	08:20 — 13:00	09:30 — 12:30
Tarde	14:45 — 20:45	14:45 — 18:45

4 — A venda de bilhetes ficará suspensa faltando 60 minutos para o encerramento.

5 — Os utentes da Piscina deverão abandonar os tanques até à hora fixada como hora de fecho. Após esta terão 30 minutos para deixar a instalação.

Artigo 5.º

Utilização das instalações

1 — Em toda a instalação da Piscina Municipal do Tabolado serão adotadas as providências de ordem sanitária indicadas pela Direção-Geral de Saúde, e pelas demais entidades competentes.

2 — A temperatura da água dos tanques não poderá ser inferior a 29.º Caso o mesmo não se verifique serão adotadas medidas conforme o descrito na alínea f) do artigo 3.º

3 — A Piscina Municipal do Tabolado destina-se fundamentalmente à promoção da saúde pública através da prática de atividades aquáticas. Estas atividades podem ser praticadas de forma livre e individual ou através das entidades que estabeleçam protocolos com a autarquia e apresentem técnicos especializados e oficialmente acreditados para o fazer.

4 — As instalações só podem ser utilizadas pelas entidades ou utentes para tal autorizados, não sendo permitida a sua transmissibilidade a favor de terceiros.

5 — A utilização das instalações poderá destinar-se a uma utilização regular ou a uma utilização pontual.

6 — Nos casos de utilização por entidades, a utilização das instalações depende da autorização do Presidente da Câmara, com faculdade de delegação no Vereador responsável da respetiva área de intervenção.

7 — A afixação de quaisquer materiais publicitários, promocionais, cartazes, fotografias, filmagens e/ou outros, no interior e exterior das piscinas, fica dependente da prévia autorização do Presidente da Câmara Municipal, com faculdade de delegação no Vereador responsável da respetiva área de intervenção.

Artigo 6.º

Cedência das instalações a entidades

1 — Para efeitos de planeamento e gestão da ocupação da Piscina, em cada ano letivo/época desportiva, deverão os pedidos de utilização ser apresentados por escrito e dirigidos ao Presidente da Câmara Municipal,

até dia 15 de agosto e conter as seguintes especificações (preencher ficha de solicitação):

- a) Identificação da entidade requerente;
- b) Indicação do número de pessoa coletiva;
- c) Nome e número de telefone da pessoa responsável;
- d) Modalidades ou atividades a desenvolver;
- e) Número previsto de participantes e seu escalão etário;
- f) Horário pretendido/número de pistas;
- g) Identificação do responsável técnico/professor/treinador;
- h) No caso das Escolas deverão referir a Turma/Grupo, n.º de alunos e professor responsável.

2 — Os pedidos de utilização regular formulados justificadamente fora do prazo indicado no n.º 1, serão considerados de acordo com a sua especificidade, obedecendo sempre ao presente Regulamento.

3 — Os pedidos pontuais deverão ser feitos com uma antecedência mínima de 8 dias relativamente à ocorrência do evento de acordo com o disposto no n.º 1 deste artigo.

4 — Findo o período de utilização e/ ou final de cada trimestre, os utilizadores deverão já ter liquidado as tarifas, entretanto vencidas, até 31 de julho, sob pena de não poderem solicitar novos pedidos de utilização.

5 — Sempre que a autarquia pretenda utilizar pontualmente as piscinas para o desenvolvimento das suas atividades, colidindo tal período com reservas previamente deferidas, deverá esta comunicar tal facto aos respetivos utilizadores, com a antecedência mínima de 72 horas.

Artigo 7.º

Ordem de prioridades na cedência das instalações a entidades

1 — As instalações serão em primeiro lugar ocupadas pelas atividades promovidas pela Câmara Municipal.

2 — A cedência das instalações previstas no presente Regulamento respeitará a seguinte ordem de prioridades:

- a) Escolas e Agrupamentos de Escolas do Concelho em período escolar, (8h20 — 18h00);
- b) Escolas/Associações de ensino/desporto especial/adaptado do Concelho;
- c) Clubes e Associações com treinos de formação/competição de Natação e outros desportos aquáticos (dar-se-á preferência aos escalões mais jovens e nível competitivo mais elevado);
- d) Outras Entidades/Associações/Clubos do Concelho e IPSS;
- e) Outras Instituições fora do Concelho;

3 — Serão fatores de preferência a qualificação específica dos profissionais responsáveis pelas atividades a desenvolver, e o rácio de pessoal qualificado por praticante/aluno, em primeiro lugar, e, em caso de igualdade, a antiguidade de utilização contínua da instalação.

4 — Ficará sempre reservada uma pista para utilização do público em geral.

Artigo 8.º

Desistência da utilização da piscina

1 — No caso de se verificar a desistência da utilização regular das Piscinas, deverá o requerente utilizador, comunicar tal facto, por escrito, à Câmara Municipal, com a antecedência mínima de 8 dias.

2 — A inobservância do prazo mencionado no número anterior implicará o pagamento das tarifas correspondentes à reserva de utilização inicialmente deferida.

Artigo 9.º

Regras de conduta na utilização das instalações

1 — O acesso às instalações da Piscina municipal depende da aquisição previa de bilhete ou da apresentação de cartão magnético de utente válido.

2 — O uso da Piscina Municipal é vedado aos utentes que apresentem sinais evidentes de doenças contagiosas, tais como doenças de pele, olhos, nariz ou ouvidos e apresentem feridas abertas.

3 — Ao abrigo da legislação em vigor não é permitido nas instalações da Piscina Municipal:

- a) Entrar no corredor interior de acesso ao cais, sem tomar duche completo nos balneários;
- b) Entrar na cuba antes de passar pelo chuveiro;
- c) A entrada de crianças até aos 3 anos sem o uso de fraldas próprias para banho;
- d) Entrar nas piscinas sem touca e vestuário de banho;

e) O vestuário de banho a que se refere a alínea d) consiste em fato de banho adequado à prática da natação.

f) Deixar lixo fora dos recipientes reservados para o efeito;

g) Fumar dentro de todo o edifício da Piscina;

h) Comer ou beber dentro de todo o edifício da Piscina, exceto em provas oficiais, devidamente autorizado;

i) Levar para a zona envolvente situada após o lava-pés, qualquer recipiente ou utensílio em vidro (dos quais se destacam as garrafas, copos, perfumes, brincos, ou outros como relógios com mostrador em vidro). Estão excluídos desta proibição os óculos graduados, que no entanto não poderão ser levados para dentro dos tanques de banho;

j) Atirar propositadamente água da piscina para fora da mesma;

k) Permanecer nas escadas de acesso aos tanques;

l) Adotar comportamentos que ponham em risco os demais utentes;

m) Mergulhar em qualquer ponto do rebordo da piscina, exceto nas zonas expressamente reservadas para o efeito;

n) Utilizar bóias ou quaisquer outros objetos flutuantes que não sejam reconhecidos pelo pessoal auxiliar;

o) Desrespeitar as orientações dadas pelo pessoal de apoio;

p) A utilização das instalações reservadas a um sexo por indivíduos de sexo diferente;

q) Mudar ou depositar roupa fora dos recintos reservados para o efeito;

r) A entrada a indivíduos que não ofereçam condições de higiene e saúde ou que não se comportem de modo adequado, que provoquem distúrbios ou pratiquem atos de violência;

s) A utilização das instalações da Piscina Municipal do Tabolado, nomeadamente os balneários e os chuveiros, exclusivamente para higiene pessoal (Banho), sem autorização superior;

t) Indivíduos visivelmente alcoolizados ou com comportamento errante.

u) Desenvolver atividades comerciais ou administrativas próprias à sua atividade, no interior das instalações da Piscina;

v) A entrada de pessoas calçadas na zona vedada e exclusivamente destinada a banhistas, salvaguardando o uso de calçado próprio ou proteção para o pessoal em serviço e outro pessoal, a título excecional;

w) A entrada de cães e outros animais, em toda a instalação, salvaguardando as situações legalmente definidas;

x) O acesso e permanência de pessoas estranhas aos serviços nas áreas técnicas reservadas aos mesmos.

4 — O não cumprimento do disposto no número anterior implica a expulsão das instalações.

5 — A expulsão das instalações, nos termos do número antecedente, é da responsabilidade do encarregado das piscinas, ou em caso de ausência deste, pelo trabalhador ou técnico da receção, com eventual recurso às forças de ordem pública.

6 — Deverão os utentes comunicar qualquer desrespeito destas normas ao pessoal auxiliar para que seja imposta a ordem e se garanta uma melhor utilização destas instalações.

7 — Qualquer utente que seja reincidente em comportamentos que violem o presente Regulamento, será impedido de entrar nas instalações, por prazo a estabelecer pela Câmara Municipal.

Artigo 10.º

Escolas de natação

A Câmara Municipal de Chaves poderá criar escolas de Natação ou outras Escolas, relacionadas com atividades desportivas a desenvolver nas instalações da Piscina Municipal com orientação por professores devidamente habilitados.

Artigo 11.º

Cancelamento da autorização de utilização da piscina municipal

1 — As autorizações concedidas para utilização da Piscina serão canceladas sempre que se verifique a prática, pelos utilizadores, de um ou mais dos seguintes factos:

- a) Não pagamento dos preços de utilização devidos;
- b) Adoção de comportamentos incorretos que perturbem o normal desenvolvimento das atividades que estejam a decorrer na Piscina;
- c) Incumprimento das instruções e recomendações do funcionário de serviço na Piscina;
- d) Produção de danos nas instalações ou no equipamento nelas integrado ou localizado no decurso do período de utilização;
- e) Utilização insuficiente e falta de assiduidade;
- f) Utilização das instalações por entidades ou pessoas estranhas àquelas que foram autorizadas a fazê-lo ou para fins diversos dos requeridos;
- g) Utilização fora do horário autorizado;

h) Ausência de identificação dos utentes quando a utilização é feita por entidades.

2 — Violação do presente Regulamento.

Artigo 12.º

Danos nas instalações

No caso de produção de danos nas instalações ou no equipamento por parte dos utilizadores, caberá às pessoas ou entidade que beneficie do direito de utilização, o pagamento imediato da indemnização que for devida ou a substituição do material danificado.

Artigo 13.º

Equipamentos das instalações da piscina municipal

1 — O equipamento fixo e móvel da Piscina é propriedade do Município de Chaves e constará do respetivo inventário, cuja elaboração e atualização cabe ao funcionário responsável pelas mesmas.

2 — Poderão os utilizadores usar, nas suas atividades, equipamento de que sejam detentores ou proprietários, desde que o seu uso se mostre compatível com as respetivas instalações.

3 — A autarquia não será responsável pela guarda, pelo extravio ou danificação do material propriedade das instituições concessionárias.

4 — O equipamento da Piscina deverá ser utilizado de forma racional e adequada, visando assegurar a sua boa conservação.

5 — O material móvel do Município é para uso exclusivo das suas atividades.

6 — Os detentores/proprietários de equipamento móvel, guardado na arrecadação da instalação, conforme disponibilidade, deverão requisitá-lo ao funcionário e devolve-lo no final da atividade.

7 — Os detentores/proprietários dos armários/caixas específicas para arrumação de material, serão responsáveis do conteúdo e pela utilização do mesmo, de acordo com o ponto 2.

Artigo 14.º

Admissão às instalações da piscina municipal

1 — Os tipos de admissão assim como as respetivos preços, são os constantes na tabela seguinte:

Preços de utilização por hora

Tipo de admissão	Preços	
	Entrada Geral	Portadores do Cartão Eurocidadão
Individual	Isentos de tarifa	
Crianças com idade inferior a 5 anos		
Utentes possuidores do cartão municipal de famílias numerosas		
Utentes possuidoras do cartão municipal de pessoa com deficiência	0,80€/hora	
Crianças dos 6 aos 17 anos	0.75 €/hora	0.40 €/hora
Portadores de Cartão Jovem.		
Pessoas com idade igual ou superior a 65 anos		
Adultos não integrados na alínea anterior	2.00 €/hora	1.00 €/hora
Coletivo	Isentos	
1 — Escola Profissional de Chaves		
2 — Centro Cultural e Desportivo dos Trabalhadores da CMC (máximo de 2 horas/pista semanais).		
3 — Guarda Nacional Republicana e Polícia de Segurança Pública (máximo de 2 horas/pista semanais).		
4 — Regimento de Infantaria n.º 19 (máximo de 2 horas/pista semanais)		
5 — Associações dos Bombeiros Voluntários do Concelho de Chaves (máximo 3 horas/semana/corporação).		
6 — Horas de recuperação devidamente autorizadas		
7 — Escolas/Associações de ensino/desporto especial/adaptado do Concelho.	2.00 €/pista/hora (A este valor acresce IVA à taxa legal em vigor).	
8 — Instituições Particulares de Solidariedade Social		
9 — Clubes e Associações com treinos de formação/competição de Natação e outros desportos aquáticos.		
10 — Escolas ou Agrupamentos de Escolas de ensino não superior do Concelho	10.00 €/pista/hora (A este valor acresce IVA à taxa legal em vigor).	
11 — Outras Entidades/Associações/Clubes		

2 — Poderá, ainda, haver lugar à isenção ou redução de preços a todas as entidades que desenvolvam atividades e/ou eventos de manifesto e relevante interesse municipal, mediante deliberação da Câmara Municipal, sob proposta devidamente fundamentada do respetivo Setor do Desporto.

3 — Cada pista não poderá exceder 15 utentes em simultâneo e menos de 4;

4 — As crianças com menos de 12 anos não poderão entrar ou permanecer na piscina sem o acompanhamento a tempo inteiro de um adulto responsável (pais, encarregado de educação ou outro), devidamente habilitado.

5 — No que concerne às aulas do ensino oficial público e privado no âmbito dos programas curriculares em vigor, dever-se-ão observar as seguintes regras:

a) A entrada nas instalações está condicionada à presença do respetivo professor/técnico.

b) Aplica-se para efeitos de seguro obrigatório o seguro escolar.

c) O professor deve zelar pela boa utilização dos equipamentos e não poderá ausentar-se das instalações durante o período de aula e até o último aluno abandonar as instalações.

d) Sempre que se verifique incumprimento do disposto nas alíneas anteriores será obrigatoriamente comunicado por escrito à Direção do estabelecimento escolar.

6 — As entidades concessionárias de pistas deverão cumprir as seguintes regras:

a) A entrada das pessoas inscritas em aulas de natação dadas por entidades que concessionem pistas está condicionada à apresentação de documento que o identifique;

b) Caso o documento referido na alínea anterior não tenha fotografia, poderá ser solicitada, pelo funcionário de receção, a apresentação de Bilhete de Identidade/Cartão Cidadão.

c) A reserva de espaço na Piscina Municipal do Tabolado por parte das várias entidades está condicionada ao volume de frequência;

7 — A autarquia reserva-se o direito de revogar as autorizações concedidas por falta de assiduidade.

8 — Os Clubes/Associações Desportivas são obrigados a celebrar um adequado contrato de seguro de responsabilidade civil destinado a segurar os participantes nas iniciativas contra quaisquer acidentes que possam ocorrer durante a atividade e fazer prova disso, e entregar cópia na Câmara Municipal de Chaves.

Artigo 15.º

Obrigações do pessoal em serviço

1 — São obrigações dos trabalhadores deste equipamento:

- a) Apresentarem-se e permanecerem devidamente identificados;
- b) Atender com máxima atenção e dedicação todos os utentes deste equipamento sem qualquer preferência/discriminação;
- c) Zelar pelo bem-estar dos utentes;
- d) Esclarecer os utentes de qualquer dúvida existente no que concerne a regras, tarifas e outros assuntos relacionados com o funcionamento deste equipamento e outros da responsabilidade da autarquia;
- e) Apresentar-se ao serviço de acordo com os horários estabelecidos e ratificados superiormente;
- f) Cumprir as diretivas superiores com zelo, disciplina e em tempo útil;
- g) Cumprir e zelar pelo cumprimento das normas estabelecidas para a utilização das piscinas;
- h) Informar prontamente o seu superior hierárquico sempre que se depare com situações para as quais não tenha competência para resolver;
- i) Manter a qualidade da água dos tanques de banho no que concerne, entre outros parâmetros, à transparência, temperatura, pH e índices de cloro, utilizando para esse efeito os equipamentos de segurança existentes que, caso não estejam disponíveis, deverá solicitá-los;
- j) Não consumir qualquer bebida alcoólica ou produtos psicotrópicos, durante o período de trabalho.

2 — Para além destas serão aplicadas as obrigações e os direitos previstos na Legislação Geral de Trabalho.

3 — São obrigações específicas de cada posto de trabalho, as seguintes:

3.1 — Limpeza e higienização:

- a) Efetuar as limpezas e higienizações sistemáticas previstas em plano aprovado e ratificado pelo Diretor Técnico de Instalações Desportivas;
- b) Comunicar ao seu superior qualquer anomalia existente em qualquer ponto da estrutura;
- c) Observar comportamentos e comunicar qualquer desvio ao seu superior;
- d) Respeitar as orientações dadas pelo superior no que concerne a limpezas extraordinárias;
- e) Comunicar ao seu superior a falta de qualquer material de trabalho em tempo útil.

3.2 — Receção:

- a) Atender com máxima atenção e dedicação todos os utentes deste equipamento sem qualquer preferência/discriminação;
- b) Anotar todas as entradas em impressos fornecidos;
- c) Comunicar ao seu superior a falta de qualquer material de trabalho em tempo útil;
- d) Receber as tarifas de ingresso e registá-las de acordo a tipologia correspondente;
- e) Fechar as contas da caixa no final de cada turno;
- f) Entregar a totalidade da receita ao seu superior hierárquico;
- g) Proceder à verificação das entradas de utentes, nomeadamente se estão munidos do título de pagamento da tarifa.

3.3 — Assistente operacional

- a) Zelar pelo cumprimento das normas estabelecidas neste regulamento;
- b) Proceder à expulsão de qualquer utilizador das piscinas quando não acatar de forma reincidente as suas diretivas insistindo em, voluntariamente, desrespeitar as presentes normas regulamentares;
- c) Comunicar imediatamente ao superior hierárquico aquando de qualquer eventual expulsão. Seguidamente deverá elaborar um relatório a explicar o sucedido;
- d) Coordenar as ações da equipa de limpeza e receção;
- e) Verificar a limpeza e higienização dos balneários periodicamente;

f) Assegurar a qualidade da água dos tanques de banho no que concerne, entre outros parâmetros, à transparência, temperatura, pH e índices de cloro, utilizando para esse efeito os equipamentos de segurança existentes, que caso não estejam disponíveis, deverá solicitá-los;

g) Sugerir ao Diretor Técnico de Instalações Desportivas qualquer alteração que vise a melhoria dos serviços prestados;

h) Recolher as receitas inerentes ao exercício diário e entregá-las na Tesouraria da Câmara Municipal de Chaves;

i) Proceder à verificação das entradas de utentes, nomeadamente se estão munidos do título de pagamento da tarifa.

Artigo 16.º

Disposições finais

1 — A Autarquia não se responsabiliza por qualquer acidente provocado pela utilização indevida da instalação ou não cumprimento deste Regulamento.

2 — A Autarquia não se responsabiliza pelos danos ou extravios de bens deixados no interior da Piscina Municipal do Tabolado.

3 — Os utentes encontram-se cobertos pelo seguro de responsabilidade civil geral da autarquia.

4 — Às instalações das Piscinas aplicam-se as normas legais em vigor sobre a proibição de fumar em recintos desportivos fechados.

5 — A resolução de dúvidas ou casos omissos no presente Regulamento, compete ao Presidente da Câmara Municipal de Chaves ou a quem este delegar funções.

6 — As entidades com dívidas acumuladas por não pagamento das tarifas de utilização, serão excluídas da utilização da mesma. As referidas entidades poderão solicitar nova utilização desde que, para o efeito, apresentem, em anexo ao pedido, e extraordinariamente, um plano de regularização da dívida, devidamente aprovado pelos órgãos competentes da Câmara Municipal de Chaves.

7 — As entidades declaram conhecer as condições das instalações e dos bens de conforto das mesmas na altura do requerimento da utilização.

Artigo 17.º

Entrada em vigor

O presente Regulamento entra em vigor no dia seguinte à sua publicação, nos termos legais.

312194189

MUNICÍPIO DE FAFE

Aviso n.º 6612/2019

Para os devidos efeitos, se faz público que, nos termos do meu despacho datado de 20 de fevereiro de 2019 e numa ótica de economia, eficácia e eficiência de recursos, foi determinada, com base nos artigos 92.º e 93.º, da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovado em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20/06, a mobilidade da Assistente Técnica desta Autarquia — Maria Alice Sousa Alves, para a categoria de Técnica Superior (Área de Educação Sénior), auferindo a remuneração correspondente à 1.ª posição remuneratória, nível 11 da tabela remuneratória única, atualmente no valor pecuniário de (€995,51).

A mobilidade é pelo prazo de 18 meses, iniciando-se em 01-03-2019.

(Isento de visto do Tribunal de Contas)

2019-03-28. — O Presidente, *Raul Cunha*, Dr.

312193192

MUNICÍPIO DE FARO

Aviso n.º 6613/2019

Prorrogação de prazo da revisão do Plano Diretor Municipal de Faro

Sophie Matias, Vereadora do Urbanismo e das Infraestruturas da Câmara Municipal de Faro, para efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 56.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que estabelece o Regime Jurídico das Autarquias Locais, torna público que a Câmara Municipal, em reunião ordinária pública, de 18 de fevereiro de 2019, deliberou, por unanimidade, aprovar a Proposta n.º 53/CM/2019 e prorrogar o prazo da elaboração da Revisão do Plano Diretor Municipal (PDM), por um período de 36 (trinta e seis) meses, contados a partir da publicação.

ção do Aviso n.º 7311/2016, no *Diário da República*, 2.ª série, de 8 de junho de 2016, nos termos do artigo 76.º do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, que aprovou o Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJIGT).

Torna, ainda, público que o presente Aviso será divulgado nos lugares de estilo, na 2.ª série do *Diário da República* e no sítio da Internet em www.cm-faro.pt, em conformidade com a alínea c) do n.º 4 do artigo 191.º e do n.º 192, ambos do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio (RJIGT).

25 de fevereiro de 2019. — A Vereadora das Infraestruturas e do Urbanismo, *Arqt.ª Sophie Matias*.

Deliberação

A Câmara Municipal, em reunião ordinária pública, de 18 de fevereiro de 2019, «aprovou por unanimidade a Proposta n.º 53/CM/2019», a qual, nos termos do n.º 7 do artigo 89.º do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio (RJIGT), ratifica o deliberado na reunião ordinária, de 4 de fevereiro de 2019, ao abrigo da Proposta n.º 41/CM/2019:

«A Câmara Municipal de Faro deliberou, por unanimidade, aprovar a Proposta n.º 412/CM/2016 e elaborar a Revisão do Plano Diretor Municipal estabelecendo para esse efeito um período de 36 (trinta e seis) meses, prazo que se dá por findo em 8 de junho do presente ano.

Na sua reunião ordinária, de 4 de fevereiro de 2019, a Câmara Municipal de Faro deliberou, por unanimidade, aprovar a Proposta n.º 41/CM/2019 e prorrogar o prazo suprarreferido, por igual período de tempo, contado a partir da data de produção de efeitos do Aviso n.º 7311/2016, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 8 de junho de 2016».

18 de fevereiro de 2019. — A Vereadora das Infraestruturas e do Urbanismo, *Arqt.ª Sophie Matias*.

612133721

MUNICÍPIO DE LAGOS

Aviso n.º 6614/2019

Em cumprimento do disposto no n.º 2 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação, em conjugação com o artigo 12.º do Regulamento Municipal de Urbanização, Edificação, Taxas e Compensações Urbanísticas do Município de Lagos, torna-se público que se encontra aberto um período de discussão pública, com a duração de 15 dias úteis a contar do 5.º dia seguinte ao da publicação do presente Aviso na 2.ª série do *Diário da República*, respeitante ao projeto de alteração ao loteamento titulado pelo alvará n.º 11/89 (proc. n.º 23/2018), sítio em Ponta da Gaivota — Estrada da Luz-Burgau, da freguesia da Luz, o qual incide sobre os lotes n.ºs 48, 49, 66 e 67, cujo requerente é Ponta da Gaivota — Promoção Hoteleira e Turística. L.ª e Allaoua Bouabdellah.

Nestes termos, o referido projeto poderá ser consultado na Secção Administrativa/Unidade Técnica de Obras Particulares (Edifício Paços do Concelho Séc. XXI, Piso 0), entre as 9:00 horas e as 16:00 horas, mediante requerimento cujo modelo encontra-se disponível no balcão virtual desta Câmara Municipal, podendo todos os interessados, no decurso do prazo acima indicado, apresentarem, por escrito, as reclamações, observações ou sugestões que acharem por convenientes.

26 de março de 2019. — A Presidente da Câmara, *Maria Joaquina Baptista Quintans de Matos*.

312188081

MUNICÍPIO DE LEIRIA

Aviso (extrato) n.º 6615/2019

Raul Castro, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Leiria, no uso da competência que lhe é conferida pela alínea a) do n.º 2 do artigo 35.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado em anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, alterado, e ao abrigo do disposto, com as necessárias adaptações, no n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada, aplicável pelo n.º 6 do artigo 46.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, alterada, torna pública a lista definitiva dos resultados finais obtidos nas avaliações dos períodos experimentais de função dos contratos de trabalho em funções públicas celebrados, entre o Município de Leiria e as trabalhadoras abaixo indicadas, na sequência do recurso à reserva de recrutamento constituída no âmbito do procedimento concursal comum de recrutamento com vista ao

preenchimento, por tempo indeterminado, de 02 postos de trabalho do mapa de pessoal da Câmara Municipal de Leiria (Ref. PCCR 6/2015) — técnico superior (área de Engenharia Civil), a qual se contém na ata de reunião do júri n.º 35/2019, de 07 de março, e foi homologada, no dia seguinte, por seu Despacho n.º 44/2019, e, bem assim, afixada, na presente data, junto das instalações da Divisão de Recursos Humanos da Câmara Municipal de Leiria, sitas no piso 4 do Edifício dos Paços do Concelho, no Largo da República, em Leiria, e disponibilizada na página eletrónica do Município de Leiria, em https://www.cm-leiria.pt/pages/804?folder_id=2536, os quais em consonância, podem vir a ser considerados concluídos com sucesso:

a) Cláudia Isabel Silva Jordão Mota — 15,33;

b) Marta Sofia Santos Martins — 14,67.

Para constar se lavrou o presente aviso que vai ser publicado na 2.ª série do *Diário da República*.

25 de março de 2019. — O Presidente da Câmara Municipal, *Raul Castro*.

312176352

MUNICÍPIO DE MURÇA

Aviso n.º 6616/2019

Para os devidos efeitos, torna-se público que, por relatórios de decisão do Presidente da Câmara datados de 20 de abril de 2018 e 23 de abril de 2018, respetivamente, procedeu à anulação administrativa dos despachos a seguir indicados:

Com efeitos a 20 de abril de 2018, os despachos determinativos da mobilidade interna intercategorias e da consolidação definitiva dessa mobilidade à trabalhadora Maria Alexandra da Conceição Nascimento Borges, com transição da categoria de assistente técnica para a categoria de coordenadora técnica da carreira de assistente técnico, datados de 20 de fevereiro de 2017 e 29 de setembro de 2017;

Com efeitos a 23 de abril de 2018, os despachos determinativos da mobilidade interna intercategorias e da consolidação definitiva dessa mobilidade ao trabalhador Manuel João da Costa Monteiro, com transição da categoria de assistente técnico para a categoria de coordenador técnico da carreira de assistente técnico, datados de 20 de fevereiro de 2017 e 29 de setembro de 2017;

Com efeitos a 23 de abril de 2018, os despachos determinativos da mobilidade interna intercategorias e da consolidação definitiva dessa mobilidade ao trabalhador Luís Carlos Carvalho Ribalonga, com transição da categoria de assistente técnico para a categoria de coordenador técnico da carreira de assistente técnico, datados de 20 de fevereiro de 2017 e 29 de setembro de 2017;

Com efeitos a 23 de abril de 2018, os despachos determinativos da mobilidade interna intercategorias e da consolidação definitiva dessa mobilidade ao trabalhador Helder Damiro dos Anjos Botelho, com transição da categoria e carreira de assistente operacional para a categoria e carreira assistente técnico, datados de 1 de fevereiro de 2017 e 25 de setembro de 2017;

Com efeitos a 23 de abril de 2018, os despachos determinativos da mobilidade interna intercategorias e da consolidação definitiva dessa mobilidade à trabalhadora Paula Alexandra de Sousa Batista, com transição da categoria e carreira de assistente operacional para a categoria e carreira assistente técnica, datados de 1 de fevereiro de 2017 e 25 de setembro de 2017;

Com efeitos a 23 de abril de 2018, os despachos determinativos da mobilidade interna intercategorias e da consolidação definitiva dessa mobilidade à trabalhadora Natália Maria Francisco Ramos Alves, com transição da categoria e carreira de assistente operacional para a categoria e carreira assistente técnica, datados de 1 de fevereiro de 2017 e 25 de setembro de 2017;

Com efeitos a 23 de abril de 2018, os despachos determinativos da mobilidade interna intercategorias e da consolidação definitiva dessa mobilidade à trabalhadora Sónia Regina Aires de Oliveira, com transição da categoria e carreira de assistente operacional (auxiliar de ação educativa) para a categoria e carreira técnica superior, datados de 2 de janeiro de 2017 e 25 de setembro de 2017.

28 de março de 2019. — O Presidente da Câmara Municipal, *Mário Artur Correia Lopes*, Dr.

312186201

MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DE AZEMÉIS**Aviso n.º 6617/2019**

Joaquim Jorge Ferreira, Presidente da Câmara Municipal de Oliveira de Azeméis, torna público que, por deliberação da Câmara Municipal, tomada em reunião ordinária de 21 de março do corrente ano, e para efeitos do disposto no artigo 101.º do Código do Procedimento Administrativo, (aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro), se submete a consulta pública, pelo prazo de 30 dias a contar da data de publicação do presente aviso, o projeto de atualização do «Regulamento Municipal Sénior».

Durante este período poderão os interessados consultar o mencionado projeto de atualização do Regulamento, na Divisão Municipal de Ação Social, durante o horário normal de expediente, ou através da página eletrónica do município (www.cm-oaz.pt) onde ficará igualmente disponível.

Os interessados, no decurso desse prazo, poderão apresentar as sugestões, por escrito, dirigidas ao Senhor Presidente da Câmara Municipal, para o seguinte endereço — Largo da República, 3720-240 Oliveira de Azeméis, ou através de correio eletrónico para o endereço dmas@cm-oaz.pt.

26 de março de 2019. — O Presidente da Câmara Municipal, *Joaquim Jorge Ferreira*, Eng.

312178175

MUNICÍPIO DE PORTALEGRE**Aviso n.º 6618/2019**

Nos termos do n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011 de 6 de abril, torna-se público que as listas unitárias de ordenação final dos procedimentos concursais comuns para o recrutamento de 1 Assistente Operacional — Serviço de Cemitério e 7 Assistentes Operacionais — Serviço de Ambiente, publicados no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 168 de 31 de agosto de 2018, foram homologadas, por despacho de 26 de março de 2019, e encontram-se afixadas em local visível e público nas instalações da Câmara Municipal de Portalegre e disponibilizadas na página eletrónica do município, em www.cm-portalegre.pt.

27 de março de 2019. — O Vereador, *João Nuno Cardoso*.

312181585

MUNICÍPIO DA RIBEIRA GRANDE**Edital n.º 505/2019**

Publicitação do início do procedimento e participação procedimental para o projeto da décima alteração ao Código de Posturas de Trânsito

Alexandre Branco Gaudêncio, Presidente da Câmara Municipal da Ribeira Grande,

Torna público, que, após apresentação de petição por interessado, nos termos do artigo 97.º, n.º 1 do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, decidiu dar início ao procedimento e participação procedimental do projeto de regulamento relativo à décima alteração ao Código de Posturas de Trânsito, em conformidade com os fundamentos que abaixo se transcrevem, para cumprimento do previsto no artigo 98.º do mesmo diploma, pelo período de 30 (trinta) dias, a contar a partir da publicação do presente Edital, através da sua publicitação na página oficial da Câmara em www.cm-ribeiragrande.pt.

Os interessados poderão apresentar contributos, por escrito, para a elaboração do referido Regulamento, dirigidos à Câmara Municipal da Ribeira Grande, por ofício enviado ou entregue nos serviços de atendimento ao munícipe, ou através do correio eletrónico geralcmrg@cm-ribeiragrande.pt, dentro do mesmo prazo.

Nota justificativa

Considerando a apresentação da petição de munícipes, onde é proposto alteração do sentido da circulação de trânsito em determinadas vias;

Considerando também que se tem sentido a necessidade de rever a localização e permissão de estacionamento na cidade, bem como a carência sentida de lugares de estacionamento junto a serviços circundantes em algumas artérias,

Considerando a necessidade de revisão das normas disciplinadoras e facilitadoras da circulação automóvel, bem como e em especial as vias por elas abrangidas;

Considerando o princípio da proporcionalidade, que deve ser assegurado pelo interesse público, verifica-se, por isso, a necessidade de revisão do Código de Posturas de Trânsito, em especial no que consta dos seus Anexos;

Impõe-se assim este início do procedimento e participação procedimental, com vista à alteração ao referido Regulamento, tendo em atenção à análise cuidada do funcionamento do trânsito nesta via e a experiência prática, em consonância com o que da prestação dos serviços camarários é esperado.

O procedimento para alteração de regulamento que se inicia é elaborado ao abrigo do uso da competência regulamentar conferida pelos artigos 112.º e 241.º da Constituição da República portuguesa e da alínea k), do n.º 1, do artigo 33.º e da alínea g), do n.º 1, do artigo 25.º, do Regime Jurídico das Autarquias Locais aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, em cumprimento ao previsto no artigo 96.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro.

25 de março de 2019. — O Presidente da Câmara, *Alexandre Branco Gaudêncio*.

312191742

MUNICÍPIO DE SALVATERRA DE MAGOS**Aviso n.º 6619/2019****Consolidação da Mobilidade**

Para os devidos efeitos se torna público que, por meu despacho datado de 22 de fevereiro de 2019, procedeu-se a consolidação da mobilidade na categoria de técnico superior do trabalhador, Leandro José Marques Oliveira de Almeida, ao abrigo do n.º 3 do artigo 99.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, com efeitos a partir de 1 de março de 2019, no Município de Torres Novas.

29 de março de 2019. — O Presidente da Câmara Municipal, *Helder Manuel Esménio*, Eng.

312195128

Aviso n.º 6620/2019

Em conformidade com o disposto na alínea b) do n.º 1, do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, na sequência do procedimento concursal comum na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado, aberto pelo aviso n.º 16058/2018, *Diário da República*, 2.ª série, N.º 214, de 7 de novembro, foi celebrado contrato de trabalho por tempo indeterminado para o posto de trabalho da carreira/categoria de assistente operacional, área funcional de Nadador-Salvador, e após negociação do posicionamento remuneratório, foi celebrado contrato de trabalho por tempo indeterminado, sujeito a período experimental, com o candidato, Ismael Francisco Santos Graça, com a remuneração correspondente à 4.ª posição remuneratória e com o nível remuneratório 4 da tabela remuneratória única, equivalente a 635,07€, com efeitos a partir de 03 de abril de 2019.

Mais se torna público, para os efeitos previstos nos artigos 45.º, 46.º e 49.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, o júri do período experimental, do candidato aprovado no procedimento concursal comum para ocupação de postos de trabalho, da carreira e categoria de supra mencionada, terá a seguinte composição: Presidente, Marília Modesto da Venda Monteiro, chefe da divisão municipal ação social e cultural; 1.º Vogal Efetivo, Agostinho da Costa Gomes, técnico superior; 2.º Vogal Efetiva, Vera Lúcia da Silva Arroiteia, assistente técnica; 1.ª Vogal Suplente, Ana Maria Rodrigues Agostinho Pereira, coordenadora técnica; 2.ª Vogal Suplente, Ana Paula Marinho Lourenço, assistente técnica.

29 de março de 2019. — O Presidente da Câmara Municipal, *Helder Manuel Esménio*, Eng.

312192625

MUNICÍPIO DE SÃO BRÁS DE ALPORTEL**Édito n.º 67/2019**

Torna-se público que, Inês Veríssimo Mendonça, pretende habilitar-se como herdeira da sua mãe Maria Margarida Sousa Veríssimo, trabalhadora desta Autarquia com a categoria de coordenadora técnica, falecida

em 8 de dezembro de 2018, a fim de poder levantar desta Câmara, a importância ilíquida de € 5 224,19 respeitante ao subsídio por morte, nos termos do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 223/95, de 8 de setembro, bem como a outros abonos devidos.

Quem tiver que opor ou vir a habilitar-se ao referido levantamento, deve deduzir o seu direito, no prazo de 30 dias a contar da data da publicação do presente édito no *Diário da República*.

18 de março de 2019. — O Presidente da Câmara Municipal, *Vitor Manuel Martins Guerreiro*.

312155276

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA PESQUEIRA

Aviso n.º 6621/2019

Procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado

1 — Nos termos do disposto no artigo 33.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na redação dada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, torna-se público que, por despacho do signatário de 25 de janeiro de 2017, atento o disposto nas disposições conjugadas da alínea a) do n.º 2 do artigo 27.º da LTFP e da alínea a) do n.º 2 do artigo 35.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar da publicação do presente aviso no *Diário da República*, procedimento concursal comum para constituição de vínculo de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com vista ao preenchimento dos seguintes postos de trabalho:

Referência A — 1 (um) Técnico Superior (Solicitadoria);
Referência B — 2 (dois) Técnicos Superiores (Comunicação);
Referência C — 1 (um) Assistente Técnico (Animador Sociocultural);
Referência D — 1 (um) Assistente Operacional (canalizador);
Referência E — 1 (um) Assistente Operacional (Manobrador de Máquinas Pesadas e Veículos Especiais);
Referência F — 2 (dois) Assistentes Operacionais (Vigilantes);
Referência G — 1 (um) Assistente Operacional (Auxiliar de Serviços Gerais).

2 — Para efeitos do preceituado no n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, declara-se não estarem constituídas reservas de recrutamento no Município e efetuada a consulta à Direção-Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas (INA), que é atualmente a Entidade Centralizada para Constituição de Reservas de Recrutamento (ECCRC), foi declarado através de correio eletrónico de 19 de março de 2019 que «Relativamente à consulta à Entidade Centralizada para a Constituição de Reservas de Recrutamento (ECCRC) nos termos do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, e de acordo com a atribuição que é conferida ao INA, pela alínea c) do artigo 2.º do mesmo Decreto-Lei n.º 48/2012, informamos V. Ex.ª que, não tendo ainda decorrido qualquer procedimento concursal para a constituição de reservas de recrutamento, declara-se a inexistência, em reserva de recrutamento, de qualquer candidato com o perfil adequado».

3 — Consultada também a CIM Douro, enquanto Entidade Gestora da Requalificação nas Autarquias Locais (EGRA), para os efeitos do disposto no artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, na redação dada pela Lei n.º 80/2013, de 28 de novembro, foi prestada a seguinte informação através de Declaração de 20 de março de 2019: «(...) nesta data não está constituída a Entidade Gestora da Requalificação nas Autarquias da Comunidade Intermunicipal do Douro, não havendo assim, nenhum lista nominativa de trabalhadores colocados em situação de requalificação»;

4 — Âmbito do recrutamento:

4.1 — Em cumprimento do disposto no n.º 3 do artigo 30.º da LTFP, o recrutamento inicia-se de entre trabalhadores com vínculo de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecido.

4.2 — Em caso de impossibilidade de ocupação de algum dos postos de trabalho por aplicação do disposto no número anterior e tendo em conta os princípios de racionalização, eficiência e economia de custos que devem presidir ao procedimento administrativo, alarga-se o recrutamento aos trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo determinado ou determinável ou a candidatos sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida.

4.3 — De acordo com o disposto na alínea f) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, não podem ser admitidos

candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do Município de S. João da Pesqueira idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita este procedimento.

5 — Prazo de validade: o procedimento concursal é válido para o recrutamento e ocupação dos postos de trabalho referidos e ainda, verificados os pressupostos do n.º 1 do artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, para a ocupação de idênticos postos de trabalho que venham a ocorrer no prazo de 18 meses, contados da data de homologação da lista de ordenação final, nos termos previstos no n.º 2 do mesmo artigo.

6 — Local de trabalho: área do concelho de S. João da Pesqueira.

7 — Legislação aplicável: Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de julho, Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro, Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, e Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro.

8 — Descrição sumária das funções: as constantes do anexo a que se refere o n.º 2 do artigo 88.º da LTFP para as carreiras gerais:

8.1 — Referências A e B: Funções consultivas, de estudo, planeamento, programação, avaliação e aplicação de métodos e processos de natureza técnica e ou científica, que fundamentam e preparam a decisão. Elaboração, autonomamente ou em grupo, de pareceres e projetos, com diversos graus de complexidade, e execução de outras atividades de apoio geral ou especializado nas áreas de atuação comuns, instrumentais e operativas dos órgãos e serviços. Funções exercidas com responsabilidade e autonomia técnica, ainda que com enquadramento superior qualificado. Representação do órgão ou serviço em assuntos da sua especialidade, tomando opções de índole técnica, enquadradas por diretivas ou orientações superiores.

8.2 — Referência C: Funções de natureza executiva, de aplicação de métodos e processos, com base em diretivas bem definidas e instruções gerais, de grau médio de complexidade, nas áreas de atuação comuns e instrumentais e nos vários domínios de atuação dos órgãos e serviços. Assegurar o desenvolvimento de funções inseridas no âmbito das atividades de animação, nomeadamente no que se refere à colaboração na conceção, implementação e acompanhamento de diversas iniciativas de dinamização comunitária, colaborando com coletividades culturais e recreativas e na organização de exposições e elaboração de suportes documentais; Planeamento e dinamização das atividades a desenvolver no Cinetateatro, Museus e nas várias infraestruturas desportivas, colaborando, ainda, em todas as iniciativas de caráter cultural promovidas pelo município.

8.3 — Referência D: Funções de natureza executiva, de caráter manual ou mecânico, enquadradas em diretivas gerais bem definidas e com graus de complexidade variáveis. Execução de tarefas de apoio elementares, indispensáveis ao funcionamento dos órgãos e serviços, podendo comportar esforço físico. Responsabilidade pelos equipamentos sob sua guarda e pela sua correta utilização, procedendo, quando necessário, à manutenção e reparação dos mesmos. Execução de canalizações em edifícios e outros locais, destinados ao transporte de água ou esgotos. Execução de redes de distribuição de água, recolha de esgotos pluviais ou domésticos e respetivos ramais de ligação, assentamento de tubagens e acessórios necessários.

8.4 — Referência E: Funções de natureza executiva, de caráter manual ou mecânico, enquadradas em diretivas gerais bem definidas e com graus de complexidade variáveis. Execução de tarefas de apoio elementares, indispensáveis ao funcionamento dos órgãos e serviços, podendo comportar esforço físico. Responsabilidade pelos equipamentos sob sua guarda e pela sua correta utilização, procedendo, quando necessário, à manutenção e reparação dos mesmos. Manobrar máquinas e movimentações de terras; manobrar sistemas hidráulicos ou mecânicos complementares das viaturas; zelar pela conservação e limpeza das viaturas; comunicar as avarias detetadas nas viaturas; preencher o boletim diário da viatura e entregá-lo ao responsável; conduzir outras viaturas pesadas ou ligeiras.

8.5 — Referência F: Funções de natureza executiva, de caráter manual ou mecânico, enquadradas em diretivas gerais bem definidas e com graus de complexidade variáveis. Execução de tarefas de apoio elementares, indispensáveis ao funcionamento dos órgãos e serviços, podendo comportar esforço físico. Responsabilidade pelos equipamentos sob sua guarda e pela sua correta utilização, procedendo, quando necessário, à manutenção e reparação dos mesmos. Assegurar a vigilância de instalações administrativas e desportivas do Município, assegurando a limpeza e conservação desses espaços, assegurando outras tarefas de arrumação e é responsável pelos bens e equipamentos. Compete-lhe ainda reportar superiormente todas ocorrências relativas às instalações nas quais exerce as suas funções, proceder ao controlo e registo das entradas e saídas de pessoas, veículos e mercadorias. Realizar a receção e encaminhamento das chamadas telefónicas. Estabelecer ligações telefónicas. Prestar in-

formações simples, de acordo com as normas de trato convencionais. Registrar o movimento de chamadas. Anotar, sempre que necessário, as mensagens que respeitem a assunto de serviço e dos utentes.

8.6 — Referência G: Funções de natureza executiva, de caráter manual ou mecânico, enquadradas em diretivas gerais bem definidas e com graus de complexidade variáveis. Execução de tarefas de apoio elementares, indispensáveis ao funcionamento dos órgãos e serviços, podendo comportar esforço físico. Responsabilidade pelos equipamentos sob sua guarda e pela sua correta utilização, procedendo, quando necessário, à manutenção e reparação dos mesmos. Assegurar tarefas de manutenção dos espaços, limpeza e conservação das instalações; colaborar eventualmente nos trabalhos auxiliares de montagem, desmontagem e conservação de equipamentos; auxiliar a execução de cargas e descargas; realizar tarefas de arrumação e distribuição; executar outras tarefas simples, não especificadas, de caráter manual e exigindo principalmente esforço físico e conhecimentos práticos.

8.7 — As descrições de funções constantes dos n.ºs 8.1 a 8.6 não prejudicam a atribuição de funções ao trabalhador, não expressamente mencionadas, que lhe sejam afins ou funcionalmente ligadas, para as quais o trabalhador detenha qualificação profissional adequada e que não implique desvalorização profissional, nos termos do n.º 1 do artigo 81.º da LTFP.

9 — Posicionamento remuneratório: em conformidade com o previsto no n.º 1 do artigo 38.º da LTFP, conjugado com o disposto no artigo 21.º da Lei n.º 71/2018, de 31 de dezembro (LOE 2019), em conformidade com o Despacho do Senhor Presidente da Câmara de 25 de março de 2019, as posições remuneratórias de referência são as seguintes:

9.1 — Referências A e B: 1.201,48 € (mil duzentos e um euros e quarenta e oito centimos) correspondente à 2.ª posição remuneratória, nível 15 da Tabela Remuneratória Única.

9.2 — Referência C: 683,13 € (seiscentos e oitenta e três euros e treze centimos) correspondente à 1.ª posição remuneratória, nível 5 da Tabela Remuneratória Única.

9.3 — Referência D: O posicionamento do trabalhador recrutado numa das posições remuneratórias da categoria será objeto de negociação com a entidade empregadora pública e terá lugar imediatamente após o termo do procedimento concursal, tendo em conta o preceituado no artigo 38.º da LTFP, de acordo com os valores descritos na tabela constante da Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro e devendo os candidatos detentores de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado informar prévia e obrigatoriamente a entidade empregadora pública do posto de trabalho que ocupam e da posição remuneratória correspondente à remuneração auferida. A posição remuneratória de referência para efeitos de negociação é a 1.ª posição, nível 1.

9.4 — Referência E: O posicionamento do trabalhador recrutado numa das posições remuneratórias da categoria será objeto de negociação com a entidade empregadora pública e terá lugar imediatamente após o termo do procedimento concursal, tendo em conta o preceituado no artigo 38.º da LTFP, de acordo com os valores descritos na tabela constante da Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro e devendo os candidatos detentores de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado informar prévia e obrigatoriamente a entidade empregadora pública do posto de trabalho que ocupam e da posição remuneratória correspondente à remuneração auferida. A posição remuneratória de referência para efeitos de negociação é a 1.ª posição, nível 1.

9.5 — Referências F e G: 635,07 € (seiscentos e trinta e cinco euros e sete centimos) correspondente à 4.ª posição remuneratória, nível 4 da Tabela Remuneratória Única.

10 — Requisitos gerais de admissão: só podem ser admitidos a concurso os indivíduos que, até ao termo do prazo fixado para a apresentação das candidaturas, satisfaçam os requisitos previstos no artigo 17.º da LTFP:

- a) Nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;
- b) 18 anos de idade completos;
- c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;
- d) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
- e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

11 — Requisitos específicos:

11.1 — Referência A: Licenciatura em Solicitadoria.

11.2 — Referência B: Licenciatura na área de Comunicação.

11.3 — Referência C: Curso Tecnológico ou Curso de Escolas Profissionais, que confira certificado de qualificação Profissional Nível III, na área da Animação Sociocultural.

11.4 — Referências D a G: escolaridade obrigatória, aferida em função da data de nascimento do candidato: o 4.º ano para os nascidos até 31.12.1966; o 6.º ano para os nascidos entre 01.01.1967 e 31.12.1980;

o 9.º ano para os nascidos entre 01.01.1981 e 31.12.1994; e o 12.º ano para os nascidos a partir de 01.01.1995.

12 — Apenas pode ser candidato ao procedimento quem seja titular do nível habilitacional exigido, não podendo este ser substituído por formação ou por experiência profissional.

13 — Forma e prazo de apresentação das candidaturas: as candidaturas deverão ser formalizadas, sob pena de exclusão, mediante preenchimento do formulário-tipo, de utilização obrigatória, aprovado pelo Despacho n.º 11321/2009, de 29 de abril, do Ministro de Estado e das Finanças, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 89, de 8 de maio de 2009, disponível no site oficial da autarquia em www.sjpesqueira.pt, e no Balcão Único de Atendimento do Município de S. João da Pesqueira, devendo conter os seguintes elementos, mencionados no artigo 27.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na redação dada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril:

- a) Identificação do procedimento concursal, com indicação da carreira, categoria e atividade caracterizadoras do posto de trabalho a ocupar;
- b) Identificação da entidade que realiza o procedimento;
- c) Identificação do candidato pelo nome, data de nascimento, sexo, nacionalidade, número de identificação fiscal, residência/ endereço postal, correio eletrónico, número de telefone/telemóvel e habilitações literárias;
- d) Situação perante cada um dos requisitos de admissão exigidos, designadamente:

i) Os previstos no artigo 17.º da LTFP e enumerados no n.º 10 do presente aviso, estando os candidatos isentos da apresentação dos documentos comprovativos desde que declarem sob compromisso de honra que cumprem os requisitos exigidos;

ii) A identificação da relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, quando exista, bem como da carreira e categoria de que seja titular, da posição remuneratória que detém nessa data, da atividade que executa e do órgão ou serviço onde exerce funções;

iii) Nível habilitacional e área de formação académica ou profissional;

e) Opção por métodos de seleção, nos termos do n.º 3 do artigo 36.º da LTFP, quando aplicável;

f) Menção de que o candidato declara serem verdadeiros os factos constantes da candidatura.

14 — Documentação exigida: juntamente com o formulário-tipo referido no número anterior deverão ser entregues os seguintes documentos, redigidos em língua portuguesa:

a) *Curriculum vitae* detalhado, atualizado, datado e assinado, dele devendo constar as habilitações literárias e experiência profissional, designadamente as funções que exerce e exerceu, com indicação dos respetivos períodos de duração e atividades relevantes, assim como a formação profissional detida em matéria relacionada com a área funcional do posto de trabalho, com indicação expressa das entidades promotoras, duração e datas;

b) Fotocópias legíveis dos certificados comprovativos dos factos referidos no curriculum que possam relevar para a apreciação do seu mérito;

c) Fotocópia legível do certificado de habilitações literárias;

d) Declaração, devidamente atualizada, emitida pelo serviço onde se encontra a exercer funções, da qual conste a identificação da relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, bem como da carreira e categoria de que seja titular e da respetiva posição e nível remuneratórios;

e) Declaração, devidamente atualizada, emitida pelo serviço a que o candidato pertence, relativa às menções quantitativas e qualitativas das avaliações do desempenho referentes aos últimos três anos, bem como ao tempo de serviço prestado;

f) Declaração, devidamente atualizada, emitida pelo serviço de origem, com a descrição da atividade executada e o órgão ou serviço onde são exercidas as funções, relativamente aos candidatos que sejam titulares da categoria e se encontrem a cumprir ou a executar as competências e atividades caracterizadoras do posto de trabalho para cuja ocupação o presente procedimento foi publicitado.

15 — A candidatura deverá ser entregue pessoalmente no Balcão Único de Atendimento ou enviado através de correio registado, com aviso de receção, para o endereço postal do Município de S. João da Pesqueira: Avenida Marquês de Soveral, n.º 67, 5130-321 S. João da Pesqueira, até à data limite fixada na publicitação.

16 — Só é admissível a apresentação de candidaturas em suporte de papel, não sendo aceites candidaturas enviadas por correio eletrónico.

17 — A apresentação dos documentos comprovativos da reunião dos requisitos de admissão determina a exclusão do procedi-

mento concursal, nos termos da alínea *a*) do n.º 9 do artigo 28.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na redação dada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

18 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

19 — Assiste ao Júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a situação que descreve no seu currículo, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

20 — Métodos de seleção: no presente recrutamento serão aplicados, nos termos das disposições conjugadas do artigo 36.º da LTFP e da alínea *a*) do n.º 1 do artigo 7.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, os seguintes métodos de seleção:

a) Avaliação Curricular (AC) e Entrevista de Avaliação de Competências (EAC) — para os candidatos que estejam a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividade caracterizadoras do posto de trabalho em causa, bem como no recrutamento de candidatos em situação de requalificação que, imediatamente antes, tenham desempenhado aquela atribuição, competência ou atividade, caso não tenham exercido a opção a que se refere o n.º 3 do artigo 36.º da LTFP;

b) Prova de Conhecimentos (PC) e Avaliação Psicológica (AP) — para os restantes candidatos;

c) Para além dos métodos obrigatórios descritos nas alíneas anteriores, é utilizado como método de seleção complementar, para todos os candidatos, a Entrevista Profissional de Seleção (EPS), nos termos do disposto no artigo 7.º, n.º 1, alínea *a*), da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, e do artigo 36.º, n.º 4, da LTFP.

20.1 — A Avaliação Curricular visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida. Para tal serão considerados e ponderados os seguintes elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar:

a) Habilitação académica;

b) Experiência profissional, com incidência sobre a execução de atividades inerentes ao posto de trabalho para o qual o candidato concorre e o grau de complexidade das mesmas, não sendo valorada a experiência profissional adquirida aquando do processo formativo, nomeadamente aquando dos estágios de licenciatura;

c) Formação profissional, considerando-se apenas as áreas de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com as exigências e as competências necessárias ao exercício da função a que o candidato concorre;

d) Avaliação de desempenho, relativa aos últimos três anos em que o candidato cumpriu ou executou a atribuição, competência ou atividade idênticas às do posto de trabalho a ocupar.

20.1.1 — A Avaliação Curricular, expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valorização até às centésimas, será ponderada da seguinte forma:

$$AC = (3HA) + (4EP) + (2FP) + (1AD) / 10$$

20.1.1.1 — Habilitação Académica (HA), valorada nos seguintes termos:

20.1.1.1.1 — Referências A e B:

a) Licenciatura — 14 valores;

b) Mestrado — 16 valores;

c) Doutoramento — 20 valores;

20.1.1.1.2 — Referências C a G:

a) Escolaridade obrigatória — 14 valores;

b) Habilitação superior — 18 valores.

20.1.1.2 — Experiência Profissional (EP), valorada do seguinte modo:

a) Inferior a um ano — 10 valores;

b) Experiência de 1 ano a 2 anos — 12 valores;

c) Experiência de 3 anos a 5 anos — 13 valores;

d) Experiência de 6 anos a 9 anos — 14 valores;

e) Experiência de 10 anos a 14 anos — 16 valores;

f) Experiência de 15 anos a 19 anos — 18 valores;

g) Experiência igual ou superior a 20 anos — 20 valores.

20.1.1.3 — Formação Profissional (FP) valorada do seguinte modo:

a) Com formação profissional até 150 horas — 10 valores;

b) Com formação profissional de 151 a 200 horas — 11 valores;

c) Com formação profissional de 201 a 250 horas — 12 valores;

d) Com formação profissional de 251 a 300 horas — 13 valores;

e) Com formação profissional de 301 a 350 horas — 14 valores;

f) Com formação profissional de 351 a 400 horas — 15 valores;

g) Com formação profissional de 401 a 450 horas — 16 valores;

h) Com formação profissional de 451 a 500 horas — 17 valores;

i) Com formação profissional de 501 a 550 horas — 18 valores;

j) Com formação profissional de 551 a 600 horas — 19 valores;

k) Com formação profissional superior a 600 horas — 20 valores.

20.1.1.4 — Avaliação de Desempenho (AD) dos últimos 3 anos, valorada do seguinte modo:

a) Desempenho Excelente — 20 valores;

b) Desempenho Relevante — 16 valores;

c) Desempenho Adequado — 12 valores;

d) Desempenho Inadequado — 8 valores;

e) Na situação em que o candidato, por razões que não lhe sejam imputáveis, não possua avaliação de desempenho relativa ao período a considerar, ser-lhe-ão atribuídos 10 valores.

20.2 — A Entrevista de Avaliação de Competências visa obter, através de uma relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função a que o candidato concorre, sendo avaliada segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

20.3 — A Prova de Conhecimentos visa avaliar os conhecimentos académicos e ou profissionais e as competências técnicas dos candidatos diretamente relacionados com as exigências da função, e é valorada até às centésimas numa escala de 0 a 20 valores, revestindo as características abaixo identificadas consoante a carreira em questão.

20.3.1 — Referências A e B: no procedimento para recrutamento de técnicos superiores, a Prova de Conhecimentos será escrita, de realização individual, de natureza teórica, efetuada em suporte de papel, de respostas diretas e/ou de desenvolvimento, incidirá sobre conteúdos de natureza genérica e terá a duração de cento e cinquenta minutos.

20.3.1.1 — A Prova de Conhecimentos acima descrita admite a consulta de legislação simples (não anotada), em suporte de papel, e versará sobre as seguintes matérias:

20.3.1.1.1 — Matérias de caráter comum:

a) Código do Procedimento Administrativo — aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro;

b) Constituição da República Portuguesa (Poder Local) — na redação da Lei Constitucional n.º 1/2005, de 12 de agosto;

c) Lei geral do trabalho em funções públicas — aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, retificada pela Declaração de Retificação n.º 37-A/2014, de 19 de agosto, e alterada pelas Leis n.ºs 82-B/2014, de 31 de dezembro, 84/2015, de 7 de agosto, 18/2016, de 20 de junho, 42/2016, de 28 de dezembro; 25/2017, de 30 de maio; 70/2017, de 14 de agosto; 73/2017, 16 de agosto; 49/2018, 14 de agosto; 71/2018, de 31 de dezembro; e pelo Decreto-Lei n.º 6/2019, de 14 de janeiro;

d) Quadro de competências e regime jurídico de funcionamento dos órgãos dos municípios e das freguesias — Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro, retificada pelas Declarações de Retificação n.ºs 4/2002, de 6 de fevereiro, 9/2002, de 5 de março, pela Lei n.º 67/2007, de 31 de dezembro, pela Lei Orgânica n.º 1/2011, de 30 de novembro, e pelas Leis n.ºs 75/2013, de 12 de setembro, 7-A/2016, de 30 de março; e Lei n.º 71/2018, de 31 de dezembro;

e) Regime de acesso à informação administrativa e ambiental e de reutilização dos documentos administrativos — Lei n.º 26/2016, de 22 de agosto;

f) Regime jurídico das autarquias locais — aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, retificada pelas Declarações de Retificação n.ºs 46-C/2013, de 1 de novembro, e 50-A/2013, de 11 de novembro, e alterada pelas Leis n.ºs 25/2015, de 30 de março, 69/2015, de 16 de julho, 7-A/2016, de 30 de março, 42/2016, de 28 de dezembro; e 50/2018, de 16 de agosto;

g) Lei-quadro da transferência de competências para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais — Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto.

20.3.1.1.2 — Matérias de caráter específico:

20.3.1.1.2.1 — Referência A:

a) Código de Trabalho — aprovado pela Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro, retificada pela Declaração de Retificação n.º 21/2009, de 18 de março; alterado pelas Leis n.ºs 105/2009, de 14 de setembro; 105/2009, de 14 de setembro; 53/2011, de 14 de outubro, 23/2012, de 25 de junho, retificada pela Declaração de Retificação n.º 38/2012, de 23 de julho, 48-A/2014, de 31 de julho, 47/2012, de 29 de agosto, 69/2013, de 30 de agosto, 27/2014, de 8 de maio, 55/2014, de 25 de agosto, 28/2015, de

14 de abril, 120/2015, de 1 de setembro, 8/2016, de 1 de abril, 28/2016, de 23 de agosto; 73/2017, de 16 de agosto; retificada pela Declaração de Retificação n.º 28/2017, de 2 de outubro; e 14/2018, de 19 de março;

b) Código dos contratos públicos — Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, retificado pela Declaração de Retificação n.º 18-A/2008, de 28 de março, e alterado pela Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro, Decreto-Lei n.º 278/2009, de 2 de outubro, Lei n.º 3/2010, de 27 de abril, Decreto-Lei n.º 131/2010, de 14 de dezembro, Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro, Decreto-Lei n.º 149/2012, de 12 de julho, Decreto-Lei n.º 214-G/2015, de 2 de outubro; Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, retificado pela Declaração de Retificação n.º 36-A/2017, de 30 de outubro, que, por sua vez, foi retificada pela Declaração de Retificação n.º 42/2017, de 30 de novembro; e Decreto-Lei n.º 33/2018, de 15 de maio;

c) Código das expropriações — Lei n.º 168/99, de 18 de setembro, alterada pelas Leis n.ºs 13/2002, de 19 de fevereiro, retificada pela Declaração de Retificação n.º 18/2002, de 12 de abril; 4-A/2003, de 19 de fevereiro, 67-A/2007, de 31 de dezembro, e 56/2008, de 4 de setembro;

d) Código de procedimento e de processo tributário — Decreto-Lei n.º 433/99, de 26 de outubro, alterado pelas Leis n.ºs 3-B/2000, de 4 de abril, 30-G/2000, de 29 de dezembro, 15/2001, de 5 de junho, 64-A/2008, de 31 de dezembro, 109-B/2001, de 27 de dezembro, e 32-B/2002, de 30 de dezembro, Decretos-Leis n.ºs 38/2003, de 8 de março, e 160/2003, de 19 de julho, Leis n.ºs 55-B/2004, 30 de dezembro, e 60-A/2005, de 30 de dezembro, Decretos-Leis n.ºs 76-A/2006, de 29 de março, e 238/2006, de 20 de dezembro, Lei n.º 53-A/2006, de 29 de dezembro, e 67-A/2007, de 31 de dezembro, Decreto-Lei n.º 34/2008, de 26 de fevereiro, Leis n.ºs 40/2008, de 11 de agosto, 3-B/2010, de 28 de abril, 55-A/2010, de 31 de dezembro, 64-B/2011, de 30 de dezembro, e 66-B/2012, de 31 de dezembro, Decreto-Lei n.º 6/2013, de 17 de janeiro, Leis n.ºs 83-C/2013, de 31 de dezembro, 82-B/2014, de 31 de dezembro, 82-E/2014, de 31 de dezembro, 7-A/2016, de 30 de março, e 13/2016, de 23 de maio, Decreto-Lei n.º 36/2016, de 1 de julho, Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro; Decreto-Lei n.º 93/2017, de 1 de agosto; e Leis n.ºs 100/2017, de 28 de agosto; 114/2017, de 29 de dezembro; e 71/2018, de 31 de dezembro;

e) Lei-quadro da transferência de competências para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais — Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto;

f) Regime geral das contraordenações — Decreto-Lei n.º 433/82, de 27 de outubro, retificado pela Declaração de 6 de janeiro, alterado pelos Decretos-Leis n.ºs 356/89, de 17 de outubro, retificado pela Declaração de 31 de outubro, 244/95, de 14 de setembro, e 323/2001, de 17 de dezembro, e Lei n.º 109/2001, de 24 de dezembro;

g) Regime jurídico da organização dos serviços das autarquias locais — Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de outubro, alterado pela Lei n.º 71/2018, de 31 de dezembro;

h) Regime jurídico da tutela administrativa — Lei n.º 27/96, de 1 de agosto, alterada por Lei Orgânica n.º 1/2011, de 30 de novembro, e Decreto-Lei n.º 214-G/2015, de 2 de outubro;

i) Regime da responsabilidade civil extracontratual do estado e demais entidades públicas — Lei n.º 67/2007, de 31 de dezembro, alterado pela Lei n.º 31/2008, de 17 de julho.

20.3.1.1.2.2 — Referência B:

a) Código do direito de autor e dos direitos conexos — Aprovado pelo Decreto-Lei n.º 63/85, de 14 de março, retificado por Declaração de 30 de abril, alterado pelas Leis n.ºs 45/85, de 17 de setembro, 114/91, de 3 de setembro, pelos Decretos-Leis n.ºs 332/97, de 27 de novembro, 334/97, de 27 de novembro, pelas Leis n.ºs 50/2004, de 24 de agosto, 24/2006, de 30 de junho, 16/2008, de 1 de abril, 65/2012, de 20 de dezembro, 82/2013, de 6 de dezembro, 32/2015, de 24 de abril, 49/2015, de 5 de junho; 36/2017, de 2 de junho; e pelo Decreto-Lei n.º 100/2017, de 23 de agosto;

b) Entidade reguladora para a comunicação social (ERC) — Lei n.º 53/2005, de 8 de novembro;

c) Lei da cópia privada — Lei n.º 62/98, de 1 de setembro, alterada pelas Leis n.ºs 50/2004, de 24 de agosto, 49/2015, de 5 de junho; e Decreto-Lei n.º 100/2017, de 23 de agosto;

d) Lei da imprensa — Lei n.º 2/99, de 13 de janeiro, retificada pela Declaração de Retificação n.º 9/99, de 18 de fevereiro, alterada pelas Leis n.ºs 18/2003, de 11 de junho, 19/2012 de 8 de maio, e 78/2015, de 29 de julho;

e) Regras e deveres de transparência a que fica sujeita a realização de campanhas de publicidade institucional do Estado, bem como as regras aplicáveis à sua distribuição em território nacional, através dos órgãos de comunicação social locais e regionais — Lei n.º 95/2015, de 17 de agosto;

f) Lei-quadro da transferência de competências para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais — Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto;

g) Regulamento (UE) 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho de 27 de abril de 2016 relativo à proteção das pessoas singulares no que diz respeito ao tratamento de dados pessoais e à livre circulação desses dados e que revoga a Diretiva 95/46/CE (Regulamento Geral sobre a Proteção de Dados).

20.3.2 — Referência C: no procedimento para recrutamento de assistentes técnicos, a Prova de Conhecimentos será escrita, de realização individual, de natureza teórica, efetuada em suporte de papel, de respostas diretas e/ou de desenvolvimento, incidirá sobre conteúdos de natureza genérica e terá a duração de cento e vinte minutos.

20.3.2.1 — A Prova Escrita de Conhecimentos admite a consulta de legislação simples (não anotada) e versará sobre as seguintes matérias:

a) Código do procedimento administrativo — aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro;

b) Constituição da República Portuguesa (Poder Local) — na redação da Lei Constitucional n.º 1/2005, de 12 de agosto;

c) Lei geral do trabalho em funções públicas — aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, retificada pela Declaração de Retificação n.º 37-A/2014, de 19 de agosto, e alterada pelas Leis n.ºs 82-B/2014, de 31 de dezembro, 84/2015, de 7 de agosto, 18/2016, de 20 de junho, 42/2016, de 28 de dezembro; 25/2017, de 30 de maio; 70/2017, de 14 de agosto; 73/2017, de 16 de agosto; 49/2018, de 14 de agosto; 71/2018, de 31 de dezembro; e pelo Decreto-Lei n.º 6/2019, de 14 de janeiro;

d) Lei-quadro dos museus portugueses — Lei n.º 47/2004, de 19 de agosto;

e) Quadro de competências e regime jurídico de funcionamento dos órgãos dos municípios e das freguesias — Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro, retificada pelas Declarações de Retificação n.ºs 4/2002, de 6 de fevereiro, e 9/2002, de 5 de março, pela Lei n.º 67/2007, de 31 de dezembro, pela Lei Orgânica n.º 1/2011, de 30 de novembro, e pelas Leis n.ºs 75/2013, de 12 de setembro, 7-A/2016, de 30 de março; e 71/2018, de 31 de dezembro;

f) Regime jurídico das autarquias locais — aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, retificada pelas Declarações de Retificação n.ºs 46-C/2013, de 1 de novembro, e 50-A/2013, de 11 de novembro, e alterada pelas Leis n.ºs 25/2015, de 30 de março, 69/2015, de 16 de julho, 7-A/2016, de 30 de março, 42/2016, de 28 de dezembro; e 50/2018, de 16 de agosto;

g) Lei-quadro da transferência de competências para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais — Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto;

h) Competências dos municípios no domínio da cultura — Decreto-Lei n.º 22/2019, de 30 de janeiro;

i) Funcionamento dos espetáculos de natureza artística — instalação e fiscalização — Decreto-Lei n.º 23/2014, de 14 de fevereiro;

j) Instalação e funcionamento de recintos de espetáculos — Decreto-Lei n.º 309/2002, de 16 de dezembro, alterado pelos Decretos-Leis n.ºs 141/2009, de 16 de junho; 268/2009, de 29 de setembro; 48/2011, de 1 de abril; e 204/2012, de 29 de agosto.

20.3.3 — Referências D e E: no procedimento para recrutamento de assistentes operacionais (Canalizador e Manobrador de Máquinas Pesadas e Veículos Especiais) a Prova de Conhecimentos será mista, constando de uma parte escrita, com uma ponderação de 30 %, de realização individual, de natureza teórica, efetuada em suporte de papel, de escolha múltipla, versando conteúdos de natureza genérica, e de uma prova prática, com uma ponderação de 70 %, igualmente de realização individual, que consistirá em trabalhos relacionados com a função a concurso, tendo ambas a duração de 60 minutos.

20.3.3.1 — A Prova Escrita de Conhecimentos admite a consulta de legislação simples (não anotada) e versará sobre a seguinte matéria:

a) Código do procedimento administrativo — aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro;

b) Lei geral do trabalho em funções públicas — aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, retificada pela Declaração de Retificação n.º 37-A/2014, de 19 de agosto, e alterada pelas Leis n.ºs 82-B/2014, de 31 de dezembro, 84/2015, de 7 de agosto, 18/2016, de 20 de junho, 42/2016, de 28 de dezembro; 25/2017, de 30 de maio; 70/2017, de 14 de agosto; 73/2017, de 16 de agosto; 49/2018, de 14 de agosto; 71/2018, de 31 de dezembro; e pelo Decreto-Lei n.º 6/2019, de 14 de janeiro;

c) Regime jurídico das autarquias locais — aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, retificada pelas Declarações de Retificação n.ºs 46-C/2013, de 1 de novembro, e 50-A/2013, de 11 de novembro, e alterada pelas Leis n.ºs 25/2015, de 30 de março, 69/2015, de 16 de julho, 7-A/2016, de 30 de março, 42/2016, de 28 de dezembro; e 50/2018, de 16 de agosto.

20.3.4 — Referências F e G: no procedimento para recrutamento de assistente operacional (Vigilante e Auxiliar de Serviços Gerais), a Prova de Conhecimentos será escrita, de realização individual, de natureza teórica, efetuada em suporte de papel, de respostas diretas e/ou de desenvolvimento, incidirá sobre conteúdos de natureza genérica e terá a duração de noventa minutos.

20.3.4.1 — A Prova de Conhecimentos acima descrita admite a consulta de legislação simples (não anotada), em suporte de papel, e versará sobre as seguintes matérias:

a) Código do procedimento administrativo — aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro;

b) Lei geral do trabalho em funções públicas — aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, retificada pela Declaração de Retificação n.º 37-A/2014, de 19 de agosto, e alterada pelas Leis n.ºs 82-B/2014, de 31 de dezembro, 84/2015, de 7 de agosto, 18/2016, de 20 de junho, 42/2016, de 28 de dezembro; 25/2017, de 30 de maio; 70/2017, de 14 de agosto; 73/2017, de 16 de agosto; 49/2018, de 14 de agosto; 71/2018, de 31 de dezembro; e pelo Decreto-Lei n.º 6/2019, de 14 de janeiro;

c) Quadro de competências e regime jurídico de funcionamento dos órgãos dos municípios e das freguesias — Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro, retificada pelas Declarações de Retificação n.ºs 4/2002, de 6 de fevereiro, e 9/2002, de 5 de março, pela Lei n.º 67/2007, de 31 de dezembro, pela Lei Orgânica n.º 1/2011, de 30 de novembro, e pelas Leis n.ºs 75/2013, de 12 de setembro, 7-A/2016, de 30 de março; e Lei n.º 71/2018, de 31 de dezembro;

d) Regime jurídico das autarquias locais — aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, retificada pelas Declarações de Retificação n.ºs 46-C/2013, de 1 de novembro, e 50-A/2013, de 11 de novembro, e alterada pelas Leis n.ºs 25/2015, de 30 de março, 69/2015, de 16 de julho, 7-A/2016, de 30 de março, 42/2016, de 28 de dezembro; e 50/2018, de 16 de agosto;

e) Lei-quadro dos museus portugueses — Lei n.º 47/2004, de 19 de agosto;

f) Regime do exercício da atividade de segurança privada — Lei n.º 34/2013, de 16 de maio.

20.3.5 — No decorrer da prova não é permitida a utilização de qualquer equipamento informático e os candidatos não podem, por quaisquer meios, comunicar entre si ou com qualquer outra pessoa. As provas não poderão ser assinadas, sendo apenas identificadas por uma numeração convencional a atribuir pelo júri, a qual substitui o nome do candidato até que se encontre completa a sua avaliação.

20.4 — A Avaliação Psicológica visa avaliar, através de técnicas de natureza psicológica, aptidões, características de personalidade e competências comportamentais dos candidatos e estabelecer um prognóstico de adaptação às exigências do posto de trabalho a ocupar, tendo como referência o perfil de competências previamente definido, sendo valorada nos termos seguintes:

a) Em cada fase intermédia do método, através das menções classificativas de Apto e Não Apto;

b) Na última fase do método, para os candidatos que o tenham completado, através dos níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

20.5 — A Entrevista Profissional de Seleção visa avaliar, de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal, avaliada segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

21 — Cada um dos métodos utilizados é eliminatório pela ordem enunciada e será excluído o candidato que obtenha uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos ou fases, não lhe sendo aplicado o método ou fase seguinte.

22 — A falta de comparência do candidato a qualquer um dos métodos de seleção equivale à desistência do procedimento concursal, considerando-se automaticamente excluído.

23 — A ordenação final (OF) dos candidatos que completem o procedimento será efetuada numa escala de 0 a 20 valores e resultará da ponderação das seguintes fórmulas:

a) Ordenação Final (OF) = PC (45 %) + AP (25 %) + EPS (30 %) — Para os candidatos nas condições referida no n.º 1 do artigo 36.º da LTFP;

b) Ordenação Final (OF) = AC (40 %) + EAC (30 %) + EPS (30 %) — Para os candidatos nas condições referida no n.º 2 do artigo 36.º da LTFP.

24 — Em situação de igualdade de valoração entre candidatos, aplica-se o disposto no artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro.

25 — As atas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método, serão facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

26 — A lista dos resultados obtidos em cada método de seleção será afixada em local visível e público das instalações municipais e disponibilizada na página eletrónica do Município (www.sjpesqueira.pt).

27 — Os candidatos admitidos serão convocados, através de notificação do dia, hora e local para a realização dos métodos de seleção, nos termos previstos no artigo 32.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, por uma das formas previstas no n.º 3 do artigo 30.º do mesmo diploma legal.

28 — Os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas no n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, para a realização da audiência dos interessados nos termos do Código do Procedimento Administrativo.

29 — No âmbito do exercício do direito de participação dos interessados, os candidatos devem obrigatoriamente utilizar o modelo de formulário-tipo aprovado pelo Despacho n.º 11321/2009, de 29 de abril, do Ministro de Estado e das Finanças, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 89, de 8 de maio de 2009, disponível em www.sjpesqueira.pt, podendo ser entregue pessoalmente no Balcão Único de Atendimento do Município de S. João da Pesqueira, ou remetido por correio, registado e com aviso de receção, para o endereço: Avenida Marquês de Soveral, n.º 67, 5130-321 S. João da Pesqueira.

30 — Os candidatos com deficiência têm preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal, de acordo com o n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro.

31 — Nos termos do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, e para efeitos de admissão a concurso, os candidatos com deficiência devem declarar, no requerimento de admissão, sob compromisso de honra, o respetivo grau de incapacidade e tipo de deficiência, sendo dispensada a apresentação imediata do documento comprovativo, e indicar ainda os meios de comunicação/expressão a utilizar no processo de seleção.

32 — Composição dos Júris:

32.1 — Referência A:

Presidente: Paulo Jorge dos Santos Lopes Mendonça Tolda, Chefe da Divisão Administrativa e Financeira.

Vogais efetivos: Vítor Oliveira Cardoso, Advogado, que substituirá o presidente nas suas faltas ou impedimentos, e Pedro Custódio Vaz Donas Botto, Chefe da Divisão de Planeamento, Obras, Ambiente e Urbanismo.

Vogais suplentes: Maria dos Anjos Fernandes Novais Tulha, Coordenadora do Serviço Municipal de Bibliotecas, Arquivos e Museus, e Paula Alexandra Martinho Soeiro Norinha, Técnica Superior.

32.2 — Referência B:

Presidente: Paulo Jorge dos Santos Lopes Mendonça Tolda, Chefe da Divisão Administrativa e Financeira.

Vogais efetivos: Eduardo Pedro Helena Costa Pinto, Técnico Superior, que substituirá o presidente nas suas faltas ou impedimentos, e Maria dos Anjos Fernandes Novais Tulha, Coordenadora do Serviço Municipal de Bibliotecas, Arquivos e Museus.

Vogais suplentes: Carla Teresa da Fonseca Fernandes Madureira e Paula Alexandra Martinho Soeiro Norinha, Técnicas Superiores.

32.3 — Referência C:

Presidente: Eduardo Pedro Helena Costa Pinto, Técnico Superior.

Vogais efetivos: Carla Teresa da Fonseca Fernandes Madureira, que substituirá o presidente nas suas faltas ou impedimentos, e Nuno Miguel da Fonseca Amaral, Técnicos Superiores.

Vogais suplentes: e Paula Alexandra Martinho Soeiro Norinha e Ivone Bernardete Macário Lopes Mendonça Tolda, Técnicas Superiores.

32.4 — Referências D a G:

Presidente: Pedro Custódio Vaz Donas Boto, Chefe da Divisão de Planeamento, Obras, Ambiente e Urbanismo.

Vogais efetivos: Carlos Serafim Oliveira Froufe, que substituirá o presidente nas suas faltas ou impedimentos, e Ivone Bernardete Macário Lopes Mendonça Tolda, Técnicos Superiores.

Vogais suplentes: Domingos Coutinho Pereira Maduro, Técnico Superior, e Faustino José Sequeira Penela, Assistente Operacional.

32.5 — O júri designado para cada procedimento concursal procede, ainda, ao acompanhamento do período experimental e, no final, à avaliação do respetivo candidato contratado.

33 — A lista unitária de ordenação final, após homologação, é afixada em local visível e público das instalações municipais e disponibilizada na página eletrónica do Município (www.sjpesqueira.pt), sendo ainda publicado um aviso na 2.ª série do *Diário da República* com informação sobre a sua publicitação.

34 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa «a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação».

35 — Nos termos conjugados do disposto no n.º 2 do artigo 33.º da LTFP e no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, o presente procedimento concursal será publicitado:

a) Na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt), por extrato, no 1.º dia útil seguinte à publicação no *Diário da República*;

b) Na página eletrónica do Município, por extrato, a partir da data de publicação no *Diário da República*;

c) Num Jornal de expansão nacional, por extrato, no prazo máximo de três dias úteis contados da data de publicação no *Diário da República*.

29 de março de 2019. — O Presidente da Câmara Municipal, *Manuel António Natário Cordeiro*.

312193265

MUNICÍPIO DE TÁBUA

Aviso (extrato) n.º 6622/2019

Para os devidos efeitos faz-se público que, nos termos do despacho do Sr. Vice-Presidente da Câmara, foi autorizada a prorrogação da licença sem remuneração, do nosso trabalhador, Augusto José Fonseca Silva, Assistente Operacional, até 3 de junho, de 2019.

18 de março de 2019. — O Presidente da Câmara, *Mário de Almeida Loureiro*.

312164786

MUNICÍPIO DE VALONGO

Aviso n.º 6623/2019

Suspensão Parcial do PDM de Valongo e Estabelecimento de Medidas Preventivas para a área de intervenção do Plano de Pormenor do Centro Direcional de Valongo

José Manuel Ribeiro, Presidente da Câmara Municipal de Valongo, torna público que, nos termos das alíneas *h*) e *i*) do n.º 4 do artigo 191.º do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, que estabelece o novo Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJIGT), a Assembleia Municipal, na sua reunião ordinária de 21 de fevereiro de 2019, deliberou, por unanimidade, sob proposta da Câmara Municipal, aprovar a suspensão parcial do PDM de Valongo e estabelecimento de medidas preventivas para a área de intervenção do Plano de Pormenor do Centro Direcional de Valongo.

Mais se informa que, nos termos do n.º 2 do artigo 192.º do RJIGT, as sobreditas medidas preventivas e a declaração de suspensão do Plano Diretor Municipal podem ser consultados no sítio da internet da Câmara Municipal de Valongo (www.cm-valongo.pt).

28 de fevereiro de 2019. — O Presidente da Câmara Municipal, *José Manuel Ribeiro*.

Deliberação

Analisado o assunto em epígrafe, foi deliberado, por maioria, com duas abstenções do Grupo Municipal da CDU, a proposta de suspensão parcial do PDM de Valongo e estabelecimento de medidas preventivas para a área de intervenção do Plano de Pormenor do Centro Direcional de Valongo.

A deliberação foi aprovada em minuta, por unanimidade, nos termos do n.º 3 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, para efeitos de execução imediatos.

21 de fevereiro de 2019. — O Presidente da Assembleia Municipal, *Abílio José Vilas Boas Ribeiro*.

Medidas Preventivas

Artigo 1.º

Objetivos

1 — As presentes medidas preventivas visam salvaguardar a elaboração do Plano de Pormenor do Centro Direcional de Valongo, nos termos do n.º 1 do Artigo 134.º do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio).

2 — As medidas preventivas destinam-se a evitar a alteração das circunstâncias e das condições de facto existentes que possam limitar a liberdade de planeamento ou comprometer ou tornar mais onerosa a execução do Plano de Pormenor do Centro Direcional de Valongo.

Artigo 2.º

Âmbito territorial

As medidas preventivas abrangem a área identificada na planta anexa.

Artigo 3.º

Âmbito material

Na área definida no artigo anterior fica interdita a prática dos atos ou atividades seguintes:

a) Operações de loteamento e obras de urbanização, de construção, de ampliação, de alteração e de reconstrução, com exceção das que sejam isentas de controlo administrativo prévio;

b) Trabalhos de remodelação de terrenos;

c) Obras de demolição de edificações existentes, exceto as que, por regulamento municipal, possam ser dispensadas de controlo administrativo prévio;

d) Derrube de árvores em maciço ou destruição do solo vivo e do coberto vegetal.

Artigo 4.º

Âmbito temporal

As medidas preventivas vigoram até à entrada em vigor do Plano de Pormenor do Centro Direcional de Valongo, tendo como limite máximo o dia 02-08-2020, caducando se este plano entrar em vigor antes do término deste prazo.

Artigo 5.º

Âmbito de aplicação

Os atos administrativos válidos e eficazes, constitutivos de direitos já subjetivados em terceiros, resultantes de decisões ou deliberações legalmente tomadas antes da entrada em vigor das presentes medidas preventivas, não ficam abrangidos por estas.

Artigo 6.º

Entrada em vigor

As medidas preventivas entram em vigor no dia seguinte ao da sua publicação no *Diário da República*.

Identificadores das imagens e respetivos endereços do sítio do SNIT (conforme o disposto no artigo 14.º da Portaria n.º 245/2011)

48946 — http://ssaigt.dgterritorio.gov.pt/i/PSusp_48946_1315_SpORD11ext.jpg

48946 — http://ssaigt.dgterritorio.gov.pt/i/PSusp_48946_1315_SpORD11s.jpg

48946 — http://ssaigt.dgterritorio.gov.pt/i/PSusp_48946_1315_SpORD12ext.jpg

48946 — http://ssaigt.dgterritorio.gov.pt/i/PSusp_48946_1315_SpORD12s.jpg

48946 — http://ssaigt.dgterritorio.gov.pt/i/PSusp_48946_1315_SpORD13ext.jpg

48946 — http://ssaigt.dgterritorio.gov.pt/i/PSusp_48946_1315_SpORD13s.jpg

48946 — http://ssaigt.dgterritorio.gov.pt/i/PSusp_48946_1315_SpORD14ext.jpg

48946 — http://ssaigt.dgterritorio.gov.pt/i/PSusp_48946_1315_SpORD14s.jpg
612192269

MUNICÍPIO DE VENDAS NOVAS

Aviso n.º 6624/2019

Lista Unitária de Ordenação Final dos Candidatos Aprovados

Em cumprimento do n.º 6, do artigo 36.º, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de

6 de abril, torna-se público que, por despacho do Presidente da Câmara Municipal de 27 de março de 2019, foi homologada, nos termos do n.º 2 do artigo acima citado, a Lista de Ordenação Final dos candidatos aprovados no procedimento concursal, para preenchimento de um posto de trabalho, através de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, para a carreira e categoria de Assistente Operacional na atividade de motorista, aberto por aviso n.º 9108/2018, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 127, de 4 de julho de 2018:

- 1.º Aurora Filomena Peixoto Lopes — 14,60 valores a);
- 2.º Rui Manuel do Rosário António — 16,20 valores;

a) Candidata com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado.

Nos termos da alínea d) do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, e para efeitos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 36.º da mesma Portaria, ficam desta forma notificados desta homologação, todos os candidatos admitidos ao procedimento concursal.

Mais se torna público que a Listas de Ordenação Final dos Candidatos aprovados se encontra afixada nas Instalações da Câmara Municipal e publicitadas na página eletrónica do Município em www.cm-vendasnovas.pt, podendo todo o processo ser consultado na Secção de Recursos Humanos do Município de Vendas Nova (sito na Praça da República em Vendas Novas) entre as 9h00 horas e as 12h30 horas e entre as 14h00 horas e as 17h30 horas.

Do ato de homologação pode ser interposto recurso hierárquico (ou tutelar) nos termos do artigo 39.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro.

28 de março de 2019. — O Presidente da Câmara Municipal, *Luís Carlos Piteira Dias*.

312186023

Aviso n.º 6625/2019

Para os devidos efeitos, torna-se público que por meu despacho de 25 de fevereiro de 2019, foi autorizada a mobilidade interna intercategorias, nos termos do artigo 92.º e seguintes da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho (LGTFP), com efeitos a 01 de março de 2019, pelo período de 6 meses, com o seguinte trabalhador:

Do Assistente Operacional, José António dos Santos Bernardino, como Encarregado Operacional da DOPA, ficando com a remuneração base correspondente à 4.ª posição remuneratória da categoria e ao nível remuneratório 11 da tabela remuneratória única, no valor de 995,51 € (euros).

29 de março de 2019. — O Presidente da Câmara Municipal, *Luís Carlos Piteira Dias*.

312187409

Aviso n.º 6626/2019

Para cumprimento do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, por deliberação da Câmara Municipal de Vendas Novas, por despacho do Presidente da Câmara Municipal de Odivelas, e por acordo da trabalhadora, foi autorizada a consolidação definitiva da mobilidade na categoria de Assistente Técnica de Andreia Filipa Martins Diniz, nesta Câmara Municipal, a partir do dia 01 de janeiro de 2019, nos termos da Lei Geral do trabalho em funções Públicas.

29 de março de 2019. — O Presidente da Câmara Municipal, *Luís Carlos Piteira Dias*.

312187288

MUNICÍPIO DE VIANA DO ALENTEJO

Aviso n.º 6627/2019

Alteração ao Regulamento Municipal do Concurso de Janelas, Varandas e Montras Engalanadas na Chegada da Romaria a Cavalito Moita — Viana do Alentejo

Bernardino António Bengalinha Pinto, Presidente da Câmara Municipal de Viana do Alentejo, torna público, nos termos e para os efeitos previstos no artigo 139.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, no uso da competência conferida pela alínea t) do n.º 1 do artigo 35.º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, em conjugação com o artigo 56.º da referida Lei, que a Assembleia Municipal em sessão extraordinária realizada no dia 28 de março de 2019, sob proposta da Câmara Muni-

cipal aprovada na reunião ordinária de 13 de março de 2019, aprovou a Alteração ao Regulamento Municipal do Concurso de Janelas, Varandas e Montras Engalanadas na Chegada da Romaria a Cavalito Moita — Viana do Alentejo.

E, para constar, se publica o presente Aviso, que vai ser afixado nos lugares públicos habituais e no *site* do município de Viana do Alentejo www.cm-vianadoalentejo.pt

29 de março de 2019. — O Presidente da Câmara Municipal, *Bernardino António Bengalinha Pinto*.

Alteração ao Regulamento Municipal do Concurso de Janelas, Varandas e Montras Engalanadas

«Na Chegada da Romaria a Cavalito Moita — Viana do Alentejo»

Preâmbulo

O Concurso de Janelas, Varandas e Montras Engalanadas na Chegada da Romaria a Cavalito Moita — Viana do Alentejo foi criado com a intenção de revitalizar uma tradição antiga, que se enquadrava na ornamentação das fachadas das casas dos residentes de Viana do Alentejo, em ocasiões de celebração religiosa. Neste âmbito, procurou-se o envolvimento da população local, estimulando essa participação através da entrega de prémios aos primeiros cinco concorrentes de cada zona.

Apesar deste esforço, tem sido notório no decorrer das últimas edições, que o interesse em participar deixou de ser uma manifestação de beleza e animação, passando a ser uma competição entre os concorrentes, nem sempre satisfazendo os mesmos no que concerne à atribuição dos prémios pelos júris do concurso.

Com o objetivo de destacar o Concurso numa perspectiva de interesse e motivação dos municípios pela participação no embelezamento da vila em detrimento da competitividade nem sempre saudável, foi necessário alterar o presente regulamento, no que respeita ao número e aos valores dos prémios a atribuir.

Assim, no uso do poder regulamentar conferido às autarquias locais pelos artigos 112.º, n.º 7, e 241.º da Constituição da República Portuguesa, e do estabelecido na alínea g) do n.º 1 do artigo 25.º, conjugado com a alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e no artigo 101.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, e uma vez decorrido o período de participação pública de que o projeto de alteração deste Regulamento foi objeto, não se registaram quaisquer participações, a Assembleia Municipal de Viana do Alentejo, na sua sessão extraordinária de 28 de março de 2019, deliberou aprovar o presente Regulamento Municipal do Concurso de Janelas, Varandas e Montras Engalanadas na Chegada da Romaria a Cavalito Moita — Viana do Alentejo, sob proposta da Câmara Municipal de Viana do Alentejo tomada na sua reunião ordinária de 13 de março de 2019.

Artigo 1.º

É alterado o artigo 13.º do Regulamento Municipal do Concurso de Janelas, Varandas e Montras Engalanadas na Chegada da Romaria a Cavalito Moita — Viana do Alentejo, o qual passa a ter a seguinte redação:

«Artigo 13.º

Prémios

A cada categoria serão atribuídos prémios monetários:

Zona 1

- a) 1.º Prémio — 200,00 €
- b) 2.º Prémio — 150,00 €
- c) 3.º Prémio — 100,00 €
- d) 4.º Prémio — 80,00 €
- e) 5.º Prémio — 60,00 €
- f) 6.º Prémio — 50,00 €
- g) 7.º Prémio — 50,00 €
- h) 8.º Prémio — 40,00 €
- i) 9.º Prémio — 10,00 €
- j) 10.º Prémio — 10,00 €

Zona 2

- a) 1.º Prémio — 200,00 €
- b) 2.º Prémio — 150,00 €
- c) 3.º Prémio — 100,00 €
- d) 4.º Prémio — 80,00 €
- e) 5.º Prémio — 60,00 €

- f) 6.º Prémio — 50,00 €
- g) 7.º Prémio — 50,00 €
- h) 8.º Prémio — 40,00 €
- i) 9.º Prémio — 10,00 €
- j) 10.º Prémio — 10,00 €

Artigo 2.º

A presente alteração entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

312189175

MUNICÍPIO DE VILA FLOR

Aviso n.º 6628/2019

Nos termos do n.º 2 do artigo 33.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho (doravante LGTFP), e do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6/04, torna-se público que, por deliberação de Câmara de 11/03/2019, proferida nos termos e para os efeitos previstos no n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 30/09, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 66/2012, de 31/12 e Lei n.º 80/2013, de 28/11 e por despacho do Senhor Presidente da Câmara, de 14/03/2019, no uso de competências em matéria de gestão e direção do pessoal ao serviço do município, conferida pela alínea a) do n.º 2 do artigo 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12/09, que se encontra aberto procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação dos postos de trabalho abaixo indicados, conforme mapa de pessoal desta Câmara Municipal, para uma relação jurídica de emprego público por tempo determinado (resolutivo certo), para o período de 4 meses, nos seguintes termos:

REF. A — 30 postos de trabalho para a Carreira e categoria de Assistente Operacional;

REF. B — 6 postos de trabalho para a Carreira e categoria de Assistente Operacional;

REF. C — 2 postos de trabalho para a Carreira e categoria de Assistente Operacional.

1 — No que concerne ao cumprimento do disposto nos n.ºs 1 e 3 do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na sua versão atualizada, não tendo, ainda, sido publicitado qualquer procedimento concursal para constituição de reservas de recrutamento, e até à sua publicação, ficar temporariamente dispensada a obrigatoriedade de consulta prévia à entidade centralizada para constituição de reservas de recrutamento. Não foi efetuada consulta prévia à EGRA (Entidade Gestora da Requalificação das Autarquias) nos termos do art. 16.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 03 de setembro, uma vez que, no âmbito da Comunidade Intermunicipal Terras de Trás-os-Montes, que integra o Município de Vila Flor, a mesma não se encontra constituída, conforme declaração emitida por aquela comunidade em 12/03/2019.

2 — De acordo com solução interpretativa uniforme da Direção-Geral das Autarquias Locais, de 15 de maio de 2014, devidamente homologada pelo Senhor Secretário de Estado da Administração Local, em 15 de julho de 2014, «As autarquias locais não têm de consultar a Direção-Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas (INA) no âmbito do procedimento prévio de recrutamento de trabalhadores em situação de requalificação».

3 — Ao presente procedimento concursal é aplicável a tramitação prevista no artigo 37.º da LGTFP, conjugada com as disposições da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril e Código do Procedimento Administrativo.

4 — Prazo de validade: o presente procedimento concursal é válido para os postos de trabalho em referência e caduca com a sua ocupação, sem prejuízo das demais causas de cessação do procedimento concursal e do disposto no artigo 40.º da Portaria 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

5 — Local de Trabalho — Nas instalações do Parque de Campismo e Piscina Municipal Descoberta da Câmara Municipal de Vila Flor sem prejuízo de poderem ser desenvolvidas atividades em outros locais da área do concelho de Vila Flor.

6 — Caracterização dos postos de trabalho: Nos termos do mapa de pessoal aprovado para 2019, exercício de funções inerentes à carreira e categoria de assistente operacional, com grau de complexidade 1:

Ref. A — Desempenho de funções de venda de ingressos na Piscina Municipal e registar as entradas e saídas e respetivos pagamentos dos utilizadores do Parque de Campismo. Prestar informações, atendimento telefónico. Zelar pelo normal funcionamento da receção do Parque de Campismo e da Piscina Municipal. Controlar as entradas e saídas de

pessoas do Parque de Campismo e Piscina Municipal. Participar qualquer anomalia no normal funcionamento às entidades competentes e aos seus superiores. Assegurar a limpeza e conservação de todos os espaços do Parque de Campismo e Piscina Municipal do Complexo Desportivo do Peneireiro e áreas envolventes. Colaborar nos trabalhos auxiliares de montagem, desmontagem e conservação de equipamentos. Auxiliar a carga e descarga de equipamentos. Proceder à arrumação e distribuição.

Ref. B — Desempenho de funções de vigilância da área do Parque de Campismo e Piscina Municipal de Vila Flor do Complexo Desportivo do Peneireiro e toda a sua envolvente. Assegurar a verificação de todas as condições básicas de segurança com o objetivo de prevenir ocorrências de eventuais acidentes. Controlar as entradas e saídas das instalações. Tomar medidas em casos de emergência, comunicando com as entidades competentes para intervirem em cada situação.

Ref. C — Desempenho de funções de socorro a pessoas em dificuldade ou em risco de se afogarem e administra os primeiros cuidados, quando necessários. Vigiar os utilizadores da Piscina e zelar pela boa utilização dos equipamentos.

6.1 — Nível Habilitacional — em cumprimento da alínea b) do n.º 4 do artigo 33.º da LGTFP e nos termos do mapa de pessoal da Câmara Municipal de Vila Flor para 2019 e despacho do Senhor presidente de 14 de março de 2019 para os lugares a prover, os candidatos devem possuir a escolaridade obrigatória, aferida em função da data de nascimento do candidato.

6.2 — Na aplicação dos métodos de seleção previstos no presente aviso, será especialmente valorizada a experiência no desempenho das funções que caracterizam o posto de trabalho.

6.3 — Para o presente procedimento concursal não existe a possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação e ou experiência profissional, conforme previsto no n.º 3 do artigo 34.º da LGTFP.

7 — Os contratos serão celebrados a termo certo, pelo período de 4 meses para a execução de tarefas de apoio ao Parque de Campismo e Piscina Municipal Descoberta de Vila Flor durante a época balnear, nos termos do despacho do Senhor Presidente da Câmara de 14 de março de 2019 e com o fundamento constante da alínea f) do n.º 1 do artigo 57.º LGTFP;

8 — Determinação do posicionamento remuneratório:

8.1 — De acordo com o n.º 1 do artigo 38.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, o posicionamento dos trabalhadores recrutados, numa das posições remuneratórias da categoria, é objeto de negociação com o empregador público, a qual terá lugar imediatamente após o termo do procedimento concursal, com os condicionalismos impostos pelo artigo 21.º da Lei n.º 71/2018, de 31/12, que aprova o Orçamento de Estado para 2019.

8.2 — Em cumprimento do n.º 3 do artigo 38.º da LGTFP, e do n.º 2 do artigo 42.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31/12, os candidatos, com uma prévia relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, informam prévia e obrigatoriamente o empregador público do posto de trabalho que ocupam e da posição remuneratória correspondente à remuneração que auferem.

8.3 — Nos termos do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22/01, alterada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6/04, a posição remuneratória de referência é a correspondente à 1.ª posição, nível 1.º, da Tabela Única Remuneratória, a que corresponde uma remuneração ilíquida atual de € 635,07 euros/mês.

9 — Âmbito do recrutamento:

9.1 — Por não existirem reservas de recrutamento constituídas no âmbito de anteriores procedimentos concursais para as áreas funcionais em causa o recrutamento far-se-á primeiramente de entre candidatos com relação jurídica de emprego pública previamente estabelecido por tempo indeterminado. Por uma questão de racionalização de meios e no caso de não ser possível o preenchimento dos lugares em todo ou em parte recorrendo a candidatos detentores de um vínculo de emprego público por tempo indeterminado, e de acordo com o a deliberação da Câmara Municipal de 11/03/2019 e despacho do Senhor Presidente de 14/03/2019 o recrutamento far-se-á de entre candidatos com uma relação jurídica de emprego público por tempo determinável ou determinado ou sem qualquer relação jurídica de emprego público previamente estabelecido e por esta ordem.

9.2 — Nos termos da alínea l) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22/01, na sua versão atualizada, não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em situação de requalificação, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal da Câmara Municipal de Vila Flor, idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publica o presente procedimento.

10 — Requisitos de admissão, os candidatos devem reunir os requisitos previstos no artigo 17.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas até à data limite para a apresentação de candidaturas:

Nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, por convenção internacional ou por lei especial;

18 anos de idade completos;

Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;

Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;

Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

11 — Prazo e formalização das candidaturas

11.1 — O prazo para a apresentação da candidatura é de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de publicação do presente Aviso na 2.ª série do *Diário da República*, nos termos do artigo 26.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

11.2 — A candidatura deve ser formalizada através do preenchimento de formulário tipo, nos termos do Despacho n.º 11321/2009, publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 89, de 8 de maio de 2009, de utilização obrigatória, um formulário por referência, no caso de um candidato pretender candidatar-se a mais que uma referência, em suporte de papel, podendo ser entregue pessoalmente, ou remetida pelo correio, com aviso de receção, dirigidos ao Senhor Presidente da Câmara Municipal de Vila Flor, sito no Edifício Paços do Concelho de Vila Flor, Av. Marechal Carmona, 5360-303 Vila Flor, até ao termo do prazo fixado, não sendo admitida a formalização de candidaturas por via eletrónica.

11.3 — Sob pena de exclusão, o formulário deverá ser devidamente preenchido e assinado pelo candidato de acordo com o estabelecido no artigo 27.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

11.4 — No presente procedimento não são aceites candidaturas enviadas por correio eletrónico ou através de suporte digital, sendo apenas admissível a apresentação de candidatura em suporte de papel.

12 — Documentos a apresentar:

a) Documentos comprovativos da posse dos requisitos de admissão a concurso (certificado de registo criminal, declaração do próprio que comprove a posse da robustez física e do perfil psíquico exigidos para o exercício de funções públicas e comprovativo do cumprimento das leis de vacinação obrigatória e certificado de habilitações). É dispensada a apresentação dos documentos indicados no presente ponto, desde que os candidatos declarem, no formulário tipo, que reúnem os referidos requisitos;

b) Documento comprovativo do tipo de vínculo de emprego público detido, bem como da carreira e categoria de que seja titular, da atividade que executa, do posto de trabalho que ocupa, da posição remuneratória correspondente à remuneração auferida e do órgão ou serviço onde o candidato exerce funções, para candidatos com uma prévia relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado;

c) *Curriculum Vitae* detalhado, do qual deve constar: identificação pessoal, habilitações literárias, qualificações profissionais (formação profissional, estágios praticados e trabalhos efetuados) e experiência em áreas funcionais específicas, principais atividades desenvolvidas e em que períodos e avaliação de desempenho obtida no período relevante para a sua ponderação;

d) Os candidatos com deficiência de grau de incapacidade igual ou superior a 60 %, deverão apresentar documento comprovativo da mesma ou declarar sob compromisso de honra o seu grau de incapacidade.

12.1 — A não apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos de admissão exigíveis, previstos no ponto 12, e dos documentos comprovativos das declarações que mencionem no respetivo currículo, aquando da celebração de contrato de trabalho em funções públicas, determina a exclusão do procedimento concursal.

12.2 — A não formalização da candidatura de acordo com o definido dentro do prazo fixado no presente aviso, determina a exclusão do procedimento concursal.

12.3 — A apresentação de documento falso, determina a participação à entidade competente para efeitos de procedimento disciplinar e, ou, penal, bem como a exclusão do procedimento concursal.

12.4 — Os candidatos são responsáveis por todas as declarações que venham a mencionar no currículo e que serviam de base de ponderação da sua candidatura.

13 — Métodos de seleção, De acordo com o despacho do senhor presidente da Câmara de 14 de março de 2019:

13.1 — Obrigatórios: Avaliação Curricular (AC) e Entrevista de Avaliação de Competências (EAC);

13.1.1 — Avaliação curricular (AC), expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas, sendo a classificação obtida

através da média aritmética ponderada das classificações dos elementos a avaliar, onde são considerados os que assumem maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, através da seguinte fórmula:

$$AC = (HA \times 20 \%) + (EP \times 50 \%) + (FP \times 30 \%)$$

E através dos seguintes itens:

A habilitação académica ((HA) ou nível de qualificação certificado pelas entidades competentes;

A formação profissional (FP), considerando-se as áreas de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com as exigências e as competências necessárias ao exercício da função;

A experiência profissional (EP) com incidência sobre a execução de atividades inerentes ao posto de trabalho e o grau de complexidade das mesmas.

13.1.2 — Entrevista Avaliação Competências (EAC), é avaliada segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores, visando avaliar, de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente:

Organização e método de trabalho;

Trabalho em equipa e cooperação;

Responsabilidade e compromisso com o serviço;

Orientação para a segurança.

13.2 — Método complementar:

13.2.1 — De acordo com o despacho do Senhor presidente de Câmara de 14 de março de 2019 para os lugares da Ref. C será utilizado o método de seleção Prova Física de Natação, que se destina a avaliar as aptidões físicas dos candidatos necessárias à execução das atividades inerentes aos postos de trabalho a ocupar e será valorada com a menção de apto ou não apto, sendo a prova composta por:

Nadar 100 metros, exceto decúbito dorsal no tempo máximo de 2 minutos e 20 segundos;

Apanhar dois objetos a uma profundidade mínima de 1,60 metros, sem uso de óculos.

13.3 — Valoração dos métodos de seleção: Cada um dos métodos de seleção, bem como cada uma das fases que os compoem, é eliminatório pela ordem constante na publicitação;

13.4 — A ordenação final dos candidatos que completem o procedimento, com aprovação em todos os métodos de seleção aplicados, é efetuada de acordo com a escala classificativa de 0 a 20 valores, arredondado às centésimas, em resultado da média aritmética ponderada, das classificações quantitativas obtidas em cada método de seleção, através da seguinte fórmula:

$$\text{Ref. A e B} — OF = (AC \times 30 \%) + (EAC \times 70 \%)$$

$$\text{Ref. C} — OF = (AC \times 30 \%) + (EAC \times 45 \%) + (PF \times 25 \%)$$

em que:

OF = Ordenação Final;

AC = Avaliação Curricular;

EAC = Entrevista Avaliação Competências;

PF = Prova Física.

14 — Os parâmetros de avaliação, bem como a grelha classificativa e o sistema de valoração final, constam das atas de reunião dos júris dos respetivos procedimentos concursais, as quais serão facultadas aos candidatos, sempre que solicitadas.

15 — Cota de Emprego, nos termos do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3/02, é fixada a seguinte cota de emprego para candidatos com um grau de incapacidade igual ou superior a 60 %:

15.1 — Ref. A — 2 lugares.

15.2 — Na Ref. B não foi fixada cota de emprego, por ter considerado, o júri, que as funções e competências a desempenhar pelos candidatos não se coadunam com um grau de incapacidade igual ou superior a 60 % (vigilância e verificação de todas as condições básicas de segurança com o objetivo de prevenir ocorrências de eventuais acidentes).

16 — Critérios de desempate:

16.1 — Nos termos do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro o candidato com deficiência tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal.

16.2 — Subsistindo o empate em caso de igualdade de valoração na ordenação final após a aplicação dos critérios de ordenação preferencial do artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, e nos termos da

alínea b) do citado n.º 2, aplicar-se-ão os seguintes critério de preferência na ordenação e por esta ordem:

16.2.1 — Ref. A e B:

- a) O candidato com mais anos de experiência profissional na área para que é aberto o procedimento concursal;
- b) O candidato com maior idade.

16.2.2 — Ref. C:

- a) O candidato detentor de curso de nadador salvador, válido;
- b) O candidato com mais anos de experiência profissional na área para que é aberto o procedimento concursal;
- c) O candidato com maior idade.

17 — No âmbito do Regulamento Geral de Proteção de Dados e nos termos da alínea b) do n.º 2 do artigo 112.º do CPA ao apresentarem a candidatura ao presente procedimento concursal os candidatos estão a dar o seu real consentimento no tratamento dos seus dados pessoais e na utilização dos meios de contacto indicados no processo para fins exclusivamente do processo de recrutamento e a autarquia compromete-se a salvaguardar o seu uso e acesso para os fins a que estritamente se destinam.

18 — Motivos de Exclusão de candidatos:

- a) O incumprimento dos requisitos mencionados neste aviso;
- b) A obtenção de uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos de seleção;
- c) A não comparência aos métodos de seleção para os quais sejam convocados;
- d) No decurso da aplicação de um método de seleção para o qual hajam sido convocados, apresentem a respetiva desistência.

19 — Composição do júri:

19.1 — Ref. A e B — Presidente: Luísa Maria Gonçalves -Técnica Superior (Biblioteca e Documentação), da Câmara Municipal de Vila Flor; Vogais efetivos: Maria Rosário Sousa Alves Fontes, Coordenadora Técnica da Câmara Municipal de Vila Flor, que substitui o presidente nas suas faltas e impedimentos e António Manuel Fernandes Cruz — Encarregado Operacional da Câmara Municipal de Vila Flor;

Vogais suplentes: Armandina Garcia Pacheco, Técnica Superior (Informática Gestão) da Câmara Municipal de Vila Flor e Alípio António Rodrigues Meireles — Encarregado Operacional da Câmara Municipal de Vila Flor;

19.2 — Ref. C — Presidente: Luísa Maria Gonçalves — Técnica Superior (Biblioteca e Documentação), da Câmara Municipal de Vila Flor;

Vogais efetivos: Maria Rosário Sousa Alves Fontes, Coordenadora Técnica da Câmara Municipal de Vila Flor, que substitui o presidente nas suas faltas e impedimentos e Nuno Ricardo Fernandes Félix, Técnico Superior (Educação Física) da Câmara Municipal de Vila Flor;

Vogais suplentes: Alípio António Rodrigues Meireles — Encarregado Operacional da Câmara Municipal de Vila Flor e António Manuel Fernandes Cruz — Encarregado Operacional da Câmara Municipal de Vila Flor.

20 — A publicitação das listas dos resultados dos métodos de seleção e das listas unitárias de ordenação final dos candidatos, será efetuada por afixação no Placard do Corredor do BUA — Balcão Único de Atendimento da Câmara Municipal de Vila Flor, e disponibilizada na página eletrónica da Autarquia — www.cm-vilaflor.pt

21 — Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

25 de março de 2019. — O Presidente da Câmara, *Fernando Francisco Teixeira de Barros*.

312170641

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO

Aviso n.º 6629/2019

Cessação de funções por falecimento

Para os efeitos previstos na alínea d), n.º 1, artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20/06, torna-se público que cessaram funções no Município de Vila Nova de Famalicão, por motivo de falecimento os seguintes trabalhadores:

João Fernandes Silva, na carreira de Assistente Operacional, em virtude do seu falecimento a 04 de setembro de 2018; João Manuel

Simões Silva, na carreira de Assistente Operacional, em virtude do seu falecimento a 25 de abril de 2018; José António Sampaio, na carreira de Assistente Operacional, em virtude do seu falecimento a 20 de novembro de 2018.

1 de fevereiro de 2019. — O Presidente da Câmara Municipal, *Paulo Cunha, Dr.*

312052657

Aviso n.º 6630/2019

Consolidação de mobilidades intercarreiras e intercategorias no mapa de pessoal do Município de Vila Nova de Famalicão

Para os efeitos previstos na alínea b), n.º 1, artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que por meus despachos foram autorizadas, com efeitos a 1 de janeiro de 2019, ao abrigo do disposto no artigo 99.º-A do anexo à citada Lei n.º 35/2014, as consolidações das mobilidades internas, na modalidade de mobilidade intercarreiras e intercategorias, dos seguintes trabalhadores:

António Ruães Pereira, na modalidade de mobilidade intercarreiras na carreira e categoria de Técnico Superior, com a remuneração correspondente à 2.ª posição remuneratória, nível 15 da tabela remuneratória única; Domingos Fernandes Costa, na modalidade de mobilidade intercategorias na carreira de Assistente Operacional, categoria de Encarregado Geral Operacional, com a remuneração correspondente à 1.ª posição remuneratória, nível 12 da tabela remuneratória única; Jorge Manuel Ribeiro Santos, na modalidade de mobilidade intercarreiras na carreira e categoria de Técnico Superior, com a remuneração correspondente à 2.ª posição remuneratória, nível 15 da tabela remuneratória única; Manuel Araújo Silva, na modalidade de mobilidade intercarreiras na carreira e categoria de Assistente Técnico, com a remuneração correspondente à 1.ª posição remuneratória, nível 5 da tabela remuneratória única.

18 de fevereiro de 2019. — O Presidente da Câmara Municipal, *Paulo Cunha, Dr.*

312111965

UNIÃO DAS FREGUESIAS DE MOSCAVIDE E PORTELA

Aviso n.º 6631/2019

Homologação das Listas Unitárias de Ordenação Final

Procedimentos concursais no âmbito do programa de regularização extraordinária dos trabalhadores com vínculos precários, Lei n.º 112/2017, de 29 de dezembro

Em cumprimento do n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 06 de abril, torna-se público que as listas unitárias de ordenação final dos procedimentos concursais de regularização de vínculos precários, publicitados na Bolsa de Emprego Público, com o Código da Oferta ref.ª J2 (1 vaga): OE201811/0638: carreira e categoria de Assistente Operacional e com o Código da Oferta ref.ª O2 (6 vagas): OE201811/0639: carreira e categoria de Assistente Operacional, para a constituição de vínculo de emprego público por tempo indeterminado, foi homologada em reunião de Órgão Executivo no dia 28 de março de 2019, encontrando-se publicitadas em local visível e público das instalações da União das Freguesias de Moscavide e Portela, assim como em <http://www.jf-moscavideportela.pt>

29 de março de 2019. — O Presidente da União das Freguesias de Moscavide e Portela, *Ricardo Lima*.

312190073

SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DA CÂMARA MUNICIPAL DA NAZARÉ

Aviso n.º 6632/2019

Para os devidos efeitos e em cumprimento dos termos do n.º 1, do artigo 33.º, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na redação dada pela Portaria n.º 145-A-2011, de 6 de abril, torna-se público que foi homologada, em 27/03/2019, a Lista Unitária de Ordenação Final dos

contratos de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado, do Procedimento Concursal — Referência n.º 1 — para 5 postos de trabalho da carreira/categoria de assistente operacional para a secção de Águas — Abastecimento — Código n.º OE201806/0417 — dos seguintes candidatos por ordem de valoração: Paulo André Anastácio Brimbote (18,78 valores); Tiago Daniel Fidalgo Vieira (18,66 valores); João Maria Rodrigues Baptista (18,10); Luís Daniel Dias Pereira (16,76); Paulo Jorge Santos Palhoça André (16,70); Luís Manuel Marques Silvério Palhoça (16,35); Rui Filipe de Jesus Salsinha (16,29); David Miguel Guincho Fidalgo (16,09); Ismael Esteves (15,56); Francisco Manuel Matias Canhoto (15,53); Nelson José Pescadinha Barreira (15,03); João Carlos Pereira Gordinho (14,75); Eusébio Gaudêncio Barbosa (14,60); Domingos Piló Vagos (13,49); Acácio Mateus de Almeida (13,20); Joaquim Manuel do Carmo Maranhão (12,50); Lídia Maria Antunes Carlinhos (12,50); António José Esteves Marques (12,29) e Bruno Manuel Cesteiro de Sousa Leiria (10,60). Excluídos Carla Cristina dos Santos Palhoça (Classificação de “Não apto” no 1.º Momento do 2.º Método de Seleção) e Ivo Osvaldo Marques Ribeiro (Não compareceu ao 2.º Momento do 2.º Método de avaliação).

27 de março de 2019. — O Presidente do Conselho de Administração, *Walter Manuel Cavaleiro Chicharro*, Dr.

312193079

SERVIÇOS INTERMUNICIPALIZADOS DE ÁGUA E SANEAMENTO DOS MUNICÍPIOS DE OEIRAS E AMADORA

Aviso n.º 6633/2019

Procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público a termo resolutivo certo para provimento de 1 Assistente Técnico para a Divisão de Leituras e Serviços Operacionais (Ref.ª G) — homologação da lista unitária de ordenação final.

Nos termos do n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na redação que lhe foi conferida pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, torna-se público que a Lista Unitária de Ordenação Final dos(as) Candidatos(as) Aprovados(as) do procedimento concursal em epígrafe, aberto pelo Aviso n.º 8977/2018 — *Diário da República* n.º 125/2018, 2.ª série, de 02 de julho, foi homologada por Deliberação n.º 45 do Conselho de Administração destes Serviços, e se encontra afixada nas instalações dos Serviços Intermunicipalizados de Água e Saneamento dos Municípios de Oeiras e Amadora, sitos na Av. Dr. Francisco Sá Carneiro, n.º 19, Urb. Moinho das Antas, 2784-541 Oeiras, e publicitada na sua página eletrónica (www.simas-oeiras-amadora.pt).

19 de fevereiro de 2019. — O Diretor Delegado, *Nuno Campilho*.
312090954



PARTE J1

FINANÇAS

Direção-Geral da Administração e do Emprego Público

Despacho n.º 4018/2019

Cessação dos procedimentos concursais para os cargos de diretor do Departamento de Gestão e Administração e de chefe da Divisão de Gestão Orçamental e Patrimonial da Direção-Geral da Administração e do Emprego Público.

Através dos despachos datados, respetivamente, de 8 e 9 de maio de 2018, publicados no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 99, de 23 de maio de 2018, foram abertos procedimentos concursais para recrutamento dos cargos de Diretor do Departamento de Gestão e Administração (de direção intermédia de 1.º grau) e de Chefe da Divisão de Gestão Orçamental e Patrimonial (de direção intermédia de 2.º grau). Os referidos procedimentos concursais não lograram ser concluídos e, como tal, dos mesmos não resultou qualquer provimento.

Pela Portaria n.º 60/2019, de 13 de fevereiro, foi aprovada a nova estrutura orgânica nuclear da Direção-Geral da Administração e do Emprego Público (DGAEP), que criou, entre outros, o Departamento de Gestão de Recursos Internos, o qual sucedeu parcialmente ao anterior Departamento de Gestão e Administração. Pelo Despacho n.º 2450/2019, de 14 de fevereiro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 50/2019, de 12 de março 2019, foi aprovada a estrutura orgânica flexível da DGAEP e definidas as respetivas competências, salientando-se, para a situação em análise, a criação da Divisão de Planeamento e Gestão, a qual sucedeu parcialmente à anterior Divisão de Gestão Orçamental e Patrimonial.

Consequentemente, tendo sido extintas as duas unidades orgânicas supra identificadas, estão verificados os pressupostos de facto e de direito para determinar excecionalmente a cessação dos procedimentos concursais em causa, designadamente, por inutilidade e impossibilidade supervenientes da sua manutenção.

Assim, em face da factualidade descrita, determino o seguinte:

1 — São cessados os procedimentos concursais para recrutamento e preenchimento dos cargos de Diretor do Departamento de Gestão e

Administração (de direção intermédia de 1.º grau) e de Chefe da Divisão de Gestão Orçamental e Patrimonial (de direção intermédia de 2.º grau) da DGAEP, abertos pelos avisos publicados no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 99, de 23 de maio de 2018.

2 — Promova-se a publicação do presente despacho no *Diário da República* e na página eletrónica da DGAEP.

3 — Dê-se conhecimento aos concorrentes opositores aos respetivos procedimentos concursais.

19 de março de 2019. — O Diretor-Geral, *Vasco Hilário*.

312193305

MUNICÍPIO DE CARRAZEDA DE ANSIÃES

Aviso n.º 6634/2019

Procedimento concursal de recrutamento e seleção para provimento de cargos de direção intermédia de 2.º grau

Nos termos do disposto nos artigos 20.º e 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua atual redação, adaptada à Administração Local pela Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, na sua atual redação, torna-se público que, por meu despacho do dia 10 de dezembro de 2018, se encontram abertos pelo período de 10 dias úteis a contar do 1.º dia de publicitação na Bolsa de Emprego Público — BEP, os seguintes procedimentos concursais de recrutamento e seleção de cargos de direção intermédia de 2.º grau:

Chefe de Divisão de Educação, Cultura, Desporto e Turismo;
Chefe de Divisão de Serviços Públicos, Ambiente e Energia

A indicação dos requisitos formais de provimento, do perfil exigido, da composição do Júri, dos métodos de seleção e outras informações de interesse para a apresentação da candidatura constará na publicação na BEP, a ocorrer três dias após a publicação do presente aviso no *Diário da República*.

8 de março de 2019. — O Presidente da Câmara Municipal, *João Manuel dos Santos Lopes Gonçalves*.

312145159

II SÉRIE



DIÁRIO DA REPÚBLICA

Depósito legal n.º 8815/85

ISSN 0870-9963

Diário da República Eletrónico:

Endereço Internet: <http://dre.pt>

Contactos:

Correio eletrónico: dre@incm.pt

Tel.: 21 781 0870

Fax: 21 394 5750
